Edição da
Fundação Cultural Monsenhor Chaves - PMT
patrocinada pela
Halley S. A. Gráfica e Editora
através da lei A. Tito Filho

JERUMENHA

REGISTRO ECLESIÁSTICO

DATA: 1854

EVARISTO P. DA SILVA

ENCADERNADOR

Therezina

Piauhy

Jurumenha

1854

Albuq.

N.º 1 Manoel Jozé da Silva, abaixo assignado, tem nesta Freguezia de Santo Antonio de Juromenha, trez posses de terras denominadas Bréjo, na Fazenda Bathalha, demarcada, com trez mil braças de fundo, e ignora-se o comprimento, indo seos limites a extremar pelo Nascente com a Fazenda Serra, pelo Poente com a Fazenda Mijca, pelo Norte com a Fazenda Jacaré, e pelo Sul, com a Fazenda Sacco, e esta declaração dou, em duplicata, dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras. E por não saber lêr nem escrever pede ao Senhor Canuto Leopoldo Ribeiro da Silva, esta escrevesse, e a mêo rogo assignasse. Villa de Juromenha treze de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro. A rogo do declarante Manoel Jozé da Silva, por não saber escrever. Canuto Leopoldo Ribeiro da Silva. Está conforme com o proprio original que foi aprezentado, de que mandei fazer este Registro em que me assigno. Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juromenha quatorze de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro.

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

2 Digo eu abaixo assignado Francisco Dias Maia, que sou legitimo possuidor de huma posse de terras na Fazenda Batalha, cita nesta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juromenha da Provincia do Piauhij, no lugar denominado Verêda, cujo comprimento, e largura, é por mim desconhecido, indo seos limites a extremar com o corpo de Juromenha, esta seos vinhitos são, pelo nascente Fazenda Lemenda

Jacaré dos erdeiros do finado Tenente Coronel
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Amol-
lar do Coronel Ignacio Francisco d'Araujo Cos-
ta, e serra do mesmo, pelo Sul com a fazenda
Maravilha de Luiz Pinto de Mattos, pelo Pu-
ente com a fazenda São Francisco, dos erdeiros
do Coronel o finado Raimundo de Souza Mar-
tins, e pelo lado do Norte com a fazenda Uy-
ca, do Major Joaquim Pereira da Silva, e esta
notta dou em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro das terras, con-
forme o disposto nos artigos noventa e dous, e
noventa e trez do Regulamento de trinta de
Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro pa-
ra a execução da Lei numero seis centos e um
de dezoito de Setembro de mil oito centos e cin-
coenta, e por eu não poder escrever, mandei fa-
zer a prezente em que a mêo rogo assigna,
meo filho Candido Dias Maia = Vereda tre-
ze de novembro de mil oito centos cincoenta
e quatro = Por mêo Pai Francisco Dias Maia
Candido Dias Maia = Está conforme com o pro-
prio Original que foi aprezentado de que
mandei fazer este Registro em que me assi-
gno. Freguezia de Santo Antonio da Villa de
Juromenha dezecete de novembro de mil oito
centos cincoenta e quatro.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 3 Em observancia ao artigo noventa e um do Regu-
lamento de trinta de Janeiro de mil oito centos cin-
coenta e quatro, para execução da Lei numero seis
centos e hum de dezoito de Setembro de mil oito centos
cincoen[illegible] [illegible]aro eu Antonio Bastos Varella, a-
[illegible]co ass[illegible] [illegible] senhor, e possuidor
[illegible] [illegible] commum na faz[illegible]

Bathalha da Ribeira da Itaueira desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juromenha, da Provincia do Piauhij, a qual fazenda limita ao Nascente com a Fazenda Jacaré dos erdeiros do finado Tenente Coronel Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, e com as Fazendas Amollar, e serra do Coronel Ignacio Francisco de Araujo Costa, e ao sul com a fazenda Maravilhas de Luiz Pinto de Mattos, ao puente com a fazenda São Francisco dos erdeiros do finado Coronel Raimundo de Souza Martins, e ao Norte, com a Fazenda Uyca do Major Joaquim Pereira da Silva, e esta nota dou em duplicata, dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras, conforme o disposto nos artigos noventa e dous e noventa e trez do já citado Regulamento = E por não saber ler nem escrever pedi a mêo Tio Candido Dias Maia, esta assignasse a mêo rogo = Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juromenha dezecete de novembro de mil oito centos cincoenta e quatro = Candido Dias Maia. Está conforme com o original, ao qual me reporto, de que mandei fazer este Registro em que me assigno. Freguezia de Santo Antonio de Juromenha dezecete de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 4 Em observancia do Artigo noventa e hum do Regulamento de trinta de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro, para execução da Lei numero seis centos e hum de dezoito de Setembro de 1850, de mil oito centos cincoenta, declaro eu Martinho Bastos Varella abaixo assignado, que sou senhor, e possuidor de duas possesses de terras em commum, na fazenda Batalha da Ribeira da Itaueira, desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juromenha da Provincia do Piauhij, a qual fazenda limita ao

de mar a este, com a fazenda Jacaré, dos herdeiros do
finado Tenente Coronel Manoel Pinheiro de Oliveira
randa Grande, e com as fazendas Amollar e Serra de
Coronel Ignacio Francisco d'Araujo Costa, e ao Sul
cam as fazendas Abarracinhas de Luiz Pinto de Abreu
tos ao Oriente com a fazenda São Francisco, dos he
deiros do finado Coronel Raimundo de Souza Mar
tins, e ao Norte com a fazenda Mayea do Major Jo
aquim Teixeira de Abreu; e esta nota dou em cumpri
esta dentro do primeiro prazo marcado para o Re
gistro das terras, conforme o disposto nos artigos no
venta e dous, e noventa e hum do já citado Regu
lamento. Freguezia de Santo Antonio dos Olhos de
Juruoca, dezesette de novembro de mil oito cen
tos cincoenta e quatro = Martinho Bastos Va
rella = Está conforme com o original, ao qual me
reporto; de que mandei fazer este Registro em
que me assigno. Freguezia desta Villa de Santo An
tonio de Jeromenha aos dezesete de Novembro
de mil oito centos cincoenta e quatro

O Vigario Encommendado
Joaquim Gomes de Albuquerque

N.º 5 Eu Francisco Dias d'Maria, abaixo assignado, em obser
vancia ao Artigo noventa do Regulamento, digo, do
artigo noventa e hum do Regulamento de trinta de
Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro, para a
execução da Lei numero dois centos e hum de desoito de Setem
bro de mil oito centos e cincoenta, declaro que sou senhor e
possuidor de uma posse de terras denominada Sitio
do Coqueiro nas terras da Fazenda e Batalha, desta Fre
guezia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha
Provincia do Piauhy, cujos limites da Posse hei de
conhecer, tanto no comprimento como na lar
gura, os da fazenda são = para o Nascente
extrema com a fazenda Jacaré dos herdeiros do fe
nado Tenente Coronel Manoel Pinheiro de Oli
veira Queiroz, e as fazendas Amollar, e Serra, do
Coronel Ignacio Francisco d'Araujo Costa, para o Sul com a fazenda Abarracinhas de Luiz Pinto de Abreu
dos herdeiros do finado Tenente Coronel Raimundo de Souza Mar
tins, e pelo Norte, com a fazenda Mayea, do Ma
jor Joaquim Teixeira de Abreu; e esta nota dou em
cumprimento dentro do primeiro prazo marcado pa
ra o Registro das terras, conforme o disposto nos ar
tigos noventa, e dous, e noventa e hum do já citado Re
gulamento, e por não saber escrever man
dei fazer esta em que assigno a meu rogo = Vicente Dias
Diniz, a meu rogo = Vicente Dias da Fregue
zia de Santo Antonio de Juruoca entre
de novembro de mil oito centos cincoenta e quatro.
Candido Dias Maia. Está conforme, por ser co
pia do textualmente do original a que me re
porto, de que mandei fazer este Registro em que
me assigno. Jeromenha dezesette de Novembro
de mil oito centos cincoenta e quatro.

O Vigario Encommendado
Joaquim Gomes de Albuquerque

N.º 6 Eu Francisco Dias d'Maria, abaixo assignado, em obser
vancia do Artigo noventa e hum do Regulamento de trinta
de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro, para essa
Lei sob o numero dois centos e hum de desoito de Setem
bro de mil oito centos e cincoenta, declaro que sou senhor e
possuidor de uma posse de terras denominada Sitio
do Coqueiro nas terras da Fazenda e Batalha, desta Fre
guezia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha
Provincia do Piauhy, cujos limites da Posse hei de
conhecer, tanto no comprimento como na lar
gura, os da fazenda são = para o Nascente
extrema com a Fazenda Jacaré dos herdeiros do fe
nado Tenente Coronel Manoel Pinheiro de Oli
veira Queiroz, e as fazendas Amollar, e Serra, do

[illegible] Albuquerque

[illegible] Francisco Dias d'Avila Castro, [illegible] Santo [illegible] Sant'Anna [illegible] Francisco dos Prazeres [illegible] Fazenda São Francisco dos Prazeres [illegible] Coronel Raimundo de Souza Oliveira Martins, [illegible] Santo com a Segunda Thesia, do Citio [illegible] Pereira da Silva, e [illegible] dous em duplicata dentro do primeiro [illegible] Augusto das Neves, [illegible] já estado Regulamento [illegible] ordem, mandou fazer [illegible] Dias d'Avila [illegible] Freguezia de Santo Antonio de Jundiahyba [illegible] Dias d'Avila. Esta conforme [illegible] literalmente do original que me reporto. De que mandei fazer este Registo em que assigno. Villa de Jundiahyba 7 de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro.

O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

Nº 7 Em observancia do artigo cincoenta e hum, do Regulamento de trinta de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro, e para os effeitos da Lei numero cento e cinco de desoito de Setembro de mil oito centos e cincoenta, declaro eu Francisco Dias d'Avila, na qualidade de Tutor e legitimo administrador da pessoa e bens de minha tutelada e neta Joaquina de Barros Varella, que dita minha tutelada he senhora e possuidora de duas posses de terras em commum, na Fazenda denominada Batalha, na ribeira do Itaueira, desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jundiahyba, Provincia do Piauhy; a qual Fazenda limita ao nascente com a Fazenda Jacaré, dos herdeiros do finado o Tenente Coronel Sebastião Pinheiro de Miranda Gomes, e

[illegible] Albuquerque

[illegible] Francisco Dias d'Avila Castro, [illegible] Santo [illegible] Sant'Anna [illegible] Francisco dos Prazeres [illegible] Fazenda São Francisco dos Prazeres [illegible] Coronel Raimundo de Souza Oliveira Martins, [illegible] Santo com a Segunda Thesia, do Citio [illegible] Pereira da Silva, e [illegible] dous em duplicata dentro do primeiro [illegible] Augusto das Neves, [illegible] já estado Regulamento [illegible] ordem, mandou fazer [illegible] Dias d'Avila [illegible] Freguezia de Santo Antonio de Jundiahyba [illegible] Dias d'Avila. Esta conforme [illegible] literalmente do original que me reporto. De que mandei fazer este Registo em que assigno. Villa de Jundiahyba 7 de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro.

O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

Nº 8 Eu Severiano de Souza Nabuco sou senhor, e possuidor de huma posse de terras com casa e meia de comprimento, e huma legoa de fundo na fazenda Bamfim, ribeira do Rio Parnahiba, desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jundiahyba, da Provincia do Piauhy, cuja posse limita pela parte do Nascente com terras geraes devolutas, no lugar chamado da Queimada, pelo poente com o rio Parnahiba, pelo Norte com a Fazenda Retiro de João Abel da Silva Barros, pelo Sul, com

Terras Lagoa branca, da Lagoa Grande
do Barbado. Este declarante sabe ser em Data
de Fevereiro quando findou o primeiro
semestre deste anno, que se lhe deu
no praso marcado para a Repartição
neste meo livro na Freguezia de Santo Anto-
nio da Villa de Jacobina fazendo
hoje mil oito centos cincoenta e quatro. O Escrivão
Manoel da Lapa Rabello. Este conferido
por mim escripto textualmente do meo
rabisco nesta separte de que mandei passar
este Registro em que me assigno Villa de
Jacobina 2 de Novembro de 1854.

O Vigario Genes de Albuquerque
Vigario Encommendado

No. 9 Em Manoel Martins de Souza, abaixo assi-
gnado, declaro que sou legitimo Senhor e pos-
suidor de cinco sitios de terras, cada hum
de tres differentes existentes na Fazenda denominada Batalha, na Ma-
triz da Itaiaia desta Freguezia de Santo
Antonio da Villa de Jacobina da Pro-
vincia da Bahia; cujos sitios não tem
limites por não haverem sido demarcados, e os confrontantes da fazenda são os seguintes:
pela parte do Nascente, estremam com a
Fazenda Jacaré, em terras do Finado Coro-
nel Manoel Pinheiro de Miranda Alcoforado,
e com as fazendas Angelim, e Serra, do Coro-
nel Ignacio Francisco d'Araujo Costa, ao
Sul com a Fazenda Maravilha, do Liz
Cruz de Abatia, ao Ponte com a Fazenda
São Francisco, com terras do finado Coro-
nel Raimundo de Souza Cabral, e ao
Norte com a fazenda Alegre do Major Jo-
aquim Pinheiro da Silva: e estas minhas terras

Albuquerque

em completa quieta posse de primeiro ocupante
acha-se para o Registo por terem sido adquiridas
de differentes pessoas, e não ter sido ainda
feito até o presente Registo algum de Sesmaria
ou outra qualquer Carta de Data, nem
Compra alguma, e por isso não ter Titulo
algum que mostrar, e nem ser possivel
haver, visto ser de muito antiga posse, e
Cultura com Casa de Vivenda, Benfeitorias
e Plantações de Lavouras. Este conferido
por mim escripto textualmente do meo
rabisco; de que mandei passar este Regis-
tro em que me assigno Jacobina 29
de Novembro de 1854.

O Vigario Genes de Albuquerque
Vigario Encommendado

No. 10 Eu Manoel Martins Gomes Ferreira abaixo
assignado declaro que sou legitimo Senhor
e possuidor de hum sitio de terras de
terras cultivadas e de cultivar, e casas de
vivenda cobertas de telha, citio denominado Lagoa
do Capim, na Matriz da Freguezia de Sant-
Antonio da Villa de Jacobina, da
Provincia da Bahia, cujo citio não
tem limites por não estar demarcado em Data
mesmo, e os limites da Fazenda são os se-
guintes pela parte do Nascente estremam
com a Fazenda Caldeirão de Francisco Ma-
nuel Teixeira, e outros moradores ao Sul
com a Fazenda Barreiro de Manoel
Alfredo Teixeira Soares, e outros
moradores ao Poente com a Fazenda Ca-
pueira de Maria Magdalena de Sant-
Anna, e outros moradores, ao Norte
com as Fazendas da Serra de Dona Ma-
ria Victoria de Brito, e seus erdeiros, e Otto
de Fallecido João Alves da Rocha, e esta mi-
nha dou em completa posse dentro do primei-
ro praso marcado para a Repartição das
Terras, e nada me assigno. Ut supra

Jeremenha vinte oito de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro = André Martins Gomes Ferreira = Está conforme, por ter sido copiado textualmente do original a que me reporto, de que mandei fazer este registro e me assigno. Villa de Jeremenha vinte nove de Novembro de 1854.

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 11 Eu André Martins Gomes Ferreira, abaixo assignado declaro que sou legitimo senhor e possuidor de seis posses de terras, constantes de quatro diferentes escripturas de Compra na Fazenda denominada Conceição, na Ribeira do Prata desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jeremenha da Provincia do Piauhy, cujas posses não tem limites por serem possuidas em commum e os limites da Fazenda são os seguintes: Pela parte do nascente extrema com a Fazenda Corrente, do Capitão João Alves da Silva Barros e de outros muitos, ao sul com as Fazendas Bom Successo, de Maria Magdalena de Santa Anna, e de outros muitos, e Caiçára de Euzebio Francisco da Silva e seos manos, ao poente com a Fazenda Bonito de Theodoro Francisco Xavier Nogueira, e de outros muitos, e ao norte com as Fazendas Marcineiro do Capitão Estevão Alves de Carvalho, e serra de Dona Maria Victorina de Britto, e seos erdeiros e esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras, e nella me assigno = Villa de Jeremenha vinte oito de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro =

quatro = André Martins Gomes Ferreira = Está conforme, por ter sido copiado textualmente do original a que me reporto, de que mandei fazer este assento, e me assigno. Villa de Jeremenha 29 de Novembro de 1854

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 12 Eu André Martins Gomes Ferreira abaixo assignado, declaro que sou ligitimo senhor e possuidor de uma posse de terras constante de compra, na fazenda denominada Facca na Ribeira do Rio Gurguéia desta Freguesia de Sant.º Ant.º da Villa de Jeremenha da Provincia do Piauhy, cujas posse não tem limites por ser possuida em commum e os limites da fazenda são os seguintes: Pela parte do nascente extrema com a fazenda Varzea de Francisco Machado de Mattos e de outros muitos, ao sul com a fazenda São João do Major José Felippe de Miranda, ao poente extrema com as terras da Camara desta Villa, e ao Norte extrema com a fazenda Santa Thereza do Capitão Gonçalo Manoel de Freitas, e esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras, e nelle me assigno = Villa de Jeremenha vinte oito de novembro de mil oito centos cincoenta e quatro = André Martins Gomes Ferreira = Está conforme por ser copiado textualmente do original a que me reporto, de que mandei fazer este Registro que assigno. Villa de Jeremenha 29 de Novembro de 1854

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 13 Eu João José de Farias abaixo assignado declaro ser senhor e possuidor de huma posse de terras em commum, no lugar denominado Catharens, encorporada na data da fazenda Picos, na Ribeira da Stanheira desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhij, a posse não tem limites porem os da fazenda são os seguintes: Pelo nascente extrema com a fazenda Coelho no lugar tinguis, pelo Poente com as fazendas Carnahibas e Varzea, pelo sul com a fazenda Capuame, no lugar malhada vermelha pelo Norte com a fazenda do Matto e a fazenda Carnaveira no lugar malhada de Santo Antonio e allagoa das tocas. Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras, e aqui me assigno. Jerumenha trinta de novembro de mil oito centos cincoenta e quatro. João José de Farias

Está conforme por ser copiado textualmente do original a que me reporto, de que mandei fazer este registro, em que me assigno. Villa de Jerumenha 30 de Novembro de 1854.

O Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

14 — Eu João José de Farias abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terras em commum, e por isso sem limites, e nem lugar reservado na data de terras da fazenda Picos na Ribeira da Stanheira, desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhij e os limites da fazenda são os seguintes: ao nascente extrema com a

fazenda Coelho, no lugar tinguiz; ao poente extrema com as fazendas Carnahibas e Varzea; ao sul extrema com a fazenda Capuame no lugar malhada vermelha ao norte extrema com a fazenda do Matto, e a fazenda Carnaveira no lugar malhada de Santo Antonio e allagoa das tocas. Esta nota dou dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras, e em duplicata e aqui me assigno. Villa de Jerumenha trinta de Novembro de mil oito centos cincoenta e quatro. João José de Farias

Está conforme por ser copiado textualmente do original a que me reporto, de que mandei fazer este registro, e me assigno. Jerumenha 30 de Novembro de 1854.

O Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Antonio da Costa Ozorio abaixo assignado declaro que sou legitimo senhor e possuidor de duas posses de terras, huma no lugar denominado Boa-vista, sem limites conhecidos, e outra em commum, e por isso sem limites, e nem lugar destinado, e ambas em terras da data da fazenda Capuame, desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha, da Provincia do Piauhij, da qual seus limites são os seguintes: do nascente extrema com a fazenda Papagaio, no lugar denominado Estrecho, ao poente com a fazenda Carnahibas, no lugar denominado Tinguis, ao sul com a fazenda Jacaré no lugar denominado [illegible] e ao norte com a data da fazenda Picos no lugar denominado Catharens. Esta nota dou em duplicata, dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras

terras e nela me assigno = Villa de Jeremoa-
nha trinta de Novembro de mil oito cen-
tos cincoenta e quatro = Antonio da Co-
sta Ozorio = Esta conforme por ter sido copia-
do textualmente do original a que me
reporto de que se fez esta nota em que
me assigno. Jeremoa 30 de Novembro
de 1854 [illegible]
Vigario Encommendado [illegible]

Nº 16 Eu Antonio da Costa, digo, eu Verissimo da
Costa Ozorio, abaixo assignado, declaro que
sou legitimo senhor e possuidor de huma
posse de terras no lugar denominado mor-
rinhos nas terras da fazenda Capuana
na beira do Rio Itaúcuba, [illegible]
de Santo Antonio da Villa de Jeremoa
Provincia do Piauhy, cuja posse não tem
confrontação de limites por ser possuida
em caminhos e os limites da fazenda
são os seguintes = Ao norte estrema com
fazenda papagaio, no lugar denominado
Estreito, ao poente com a fazenda Carna-
hibas, no lugar denominado Tinguis; e ao
sul estrema com a fazenda Jacaré, no lu-
gar denominado Laranjeira, e ao norte
estrema com a dacta da fazenda Picos, no
lugar denominado Canabrava = esta no-
ta dou em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o registro das ter-
ras. Villa de Jeremoa
primeiro de Dezembro de mil oito centos
cincoenta e quatro = Verissimo da Costa Ozorio
= Esta conforme por ter sido copia do ex-
tualmente do original a que me reporto, e
que se fez este registro e me assigno. Jeremoa
menha 1 de Dezbro de 1854
Jerofim Gomes de Albuquerque
Vigario [illegible]

Albuquerque

N. 17

Eu Dona Carlota Joaquina de Mattos a
baixo assignada declaro que sou legitima
senhora e possuidora de onze posses de
terras na fazenda Caxoeira, hoje denomi-
nada Retiro nesta Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jeromenha, na ribeira
do Parnahiba, cujas posses são em São
Valerio, Caxoeira, Tabocas, e Pão de leite,
tudo na mesma fazenda Retiro e alas
sem limites, e os limites da fazenda são os
seguintes = pela parte do Nascente estre-
ma com a fazenda Fiscal, denominada
fazenda do Matto em lugar ignorado,
pelo poente estrema com a fazenda do
Barro, no lugar chamado sete burilis, pe-
lo sul estrema com a fazenda Canavieira,
em lugar que ignora, e pelo norte com
a margem do Rio Parnahiba. Esta no-
ta dou em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro das terras
E por não poder escrever a mão rogo as-
signa meu filho Joze Machado de Mat-
tos. Villa de Jeromenha primeiro de De-
zembro de mil oito centos cincoenta e qua-
tro. Por empedimento de minha mãe Car-
lota Joaquina de Mattos = Jozé Machado
de Mattos = Esta conforme com o original
por ter sido delle copiado texloatmente
me reporto, de que mandei fazer este
tio e me assigno. Jeromenha
zembro de 1854.

B. Serafim Gomes de Sal
Vigario Encomen

Digo eu Manoel, digo, eu M
chado de Mattos abaixo assigna
ro que sou legitimo senhor e possuidor

possuido de huma posse de terras em com-
mum e por isso hum lembrado no lugar denomi-
nado Alegre, na fazenda do Retiro, na beira
do Rio Parnahiba desta Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jurumenha Provincia do
Piauhy, de cujas fazendas seus limites são os
seguintes = Do Nascente extrema com as fa-
zendas do Barro ao lugar chamado Ba-
ta Bumbo, e do Poente extrema com
a fazenda do Barro ao lugar chamado Ba-
ta Bumbo, e do Sul extrema com a fazenda
do Barro ao lugar chamado Ba-
ta Bumbo, e do Norte extrema com
a fazenda do Barro ao lugar chamado Ba-
ta Bumbo, e do outro lado

Nº 21 Eu Ricardo José dos Santos, abaixo assignado, declaro que possuo huma posse de terras de lavras, que possuo no lugar denominado Solidade na Fazenda da Conceição, no Riacho do Bonito, na Freguezia de Santo Antonio da Vitoria, Juro Preto, Provincia de Pernambuco, com os limites a posse por um commum, principiando os limites na Fazenda das Almas, ao Sul extrema com a Fazenda Conceição, ao Nascente extrema com a Fazenda Conceição, ao Poente, ao Sul extrema com as Fazendas Bom Sucesso, e Caiçara, ao Poente com a Fazenda Bonito, e ao Norte com as Fazendas Cachoeira, e Serra, todos estes limites são conforme que ignoro. Esta nota dou o termo do primeiro apraso marcado para o Registro das Terras, e por dou o presente de Sesmaria = E por eu não saber escrever, pedi ao senhor Francisco Alves Ferreira Pontes, este por mim fizesse, e a meu rogo assignasse. = Juro Preto quatro de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = A rogo do declarante Ricardo José dos Santos = Francisco Alves Ferreira Pontes. Está Conforme com o original, que dou de dito Copiei bem e fielmente, a que me reporto, e nesta fui sello. Juro Preto 4 de Dezembro de 1854. O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

22 Eu Raimundo Barreiro de Macedo, abaixo assignado, declaro que possuo huma data de terras, com dez mil braças de comprimento, e outras tantas de fundo, nas terras da Fazenda das Almas, no lugar denominado o Riacho do Matto, e aos fundos mais vizinhos cinco posses tambem de terras, em commum

na mesma Fazenda, a Legua, e as posses não tem limites certos, e sim a Fazenda limitada pela maneira seguinte: do Estado extrema com a Fazenda Bom Sucesso, no lugar chamado Corrente do Riacho do Matto, ao Sueste com a Fazenda Chapada, e com as geraes, ao Sul extrema com a geral, terras devolutas, e ao Norte tambem extrema com as geraes. Esta declaração a faço em dois exemplares de hum só theor, em que me assigno, sendo um para o meio fogo marcado para o Registro das terras possuidas = Villa de Queimados nove de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = Raimundo Barreiro de Macedo = Esta conforme com o original, que dou de dito fiel e verdadeiramente, a que me reporto, do que se fez este Registro, em que me assigno. Juro Preto 4 de Dezembro de 1854. O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

Nº 23 Eu Raimundo Barreiro de Macedo, abaixo assignado, declaro que possuo de terra um capinzal, e um lugar Estivado, na Fazenda Bom Sucesso, desta Freguezia de Santo Antonio, e Termo da Villa de Queimados nesta Provincia de Pernambuco. Os limites desta Fazenda são os seguintes: do Nascente extrema com a Fazenda Bom Sucesso, e com as geraes, ao Sul extrema com as geraes, terras devolutas; do Poente com a Fazenda Riacho do Matto, e ao Norte extrema com as Fazendas Conceição

11

4$
1

[illegible] de compra na fazenda denominada Conceição, na Ribeira do Piauhy, Freguezia de Santo Antonio dos Olhos Agoa, Comarca do Jurumenha, Provincia do Piauhy, cujas [illegible] não tem limites proprios, sabendo-se comtudo, os limites da fazenda [illegible] seguintes = Pela parte de Nascente com a fazenda Carnaubinha, de Manoel Victorino de Brito, e Sul com a fazenda Barra, de Maria Magdalena de Santa Anna = ao Poente com a fazenda Boa Vista, de Theodoro Francisco Xavier Nogueira, e ao Norte com a fazenda Lagoa Comprida de Estevão Alves de Carvalho = Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras, que assigno. Macapá 10 de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = Basilio Antonio da Conceição = Está conforme com o original, por dele ter sido copiado textualmente, ao que me reporto, e que tudo fiz este Registro e me assigno. Jurumenha 11 de Dezembro de 1854

O Vigario Josafim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

N.º 29 Eu Caetano Rodrigues da Silva, declaro ter [illegible] uma posse de terra em comum na fazenda Santo Antonio, em beira do Rio Parnahiba, nesta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy, cuja fazenda testema ao nascente com a fazenda Salobra, ao Norte com o Rio Parnahiba, ao Poente com a Varjoa, e ao Sul com Santa Cruz

e citado frio = E para constar mandou ao Escrivão deste Registro passar a presente, mandando fazer [illegible] vezes duas de igual theor, uma para ser Registrada na Freguezia de Jurumenha, outra para ser Registrada na Freguezia de Santo Antonio dos Olhos d'Agoa do Piauhy, e outra para ficar em poder do Supplicante = Gaspar Rodrigues da Silva = Está conforme com o original, por dele ter sido copiado textualmente, ao que me reporto, do que fiz este Registro e me assigno. Jurumenha 13 de Dezembro de 1854

O Vigario Josafim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

N.º 30 Eu Felix Antonio da Silva, abaixo assignado declaro que sou legitimo senhor e possuidor de huma posse de terra em comum na fazenda denominada Buritysinho, no lugar do Mucuim, desta Freguezia de Santo Antonio dos Olhos d'Agoa do Piauhy, cuja posse assim tem limites proprios, sabendo-se comtudo, os limites da fazenda são os seguintes = Pela parte do Nascente confina com a fazenda Barra, de Maria Victorina de Brito, e Sul com a fazenda Carnaubinha, de Manoel Victorino de Brito, e do mesmo modo ao Sul com a fazenda Lagoa Comprida, de Manoel Victorino de Brito, ao Poente confina com a fazenda Salobra, de Balbina Pereira dos Santos, e ao Norte com a fazenda Salobra de Antonio Raimundo Ferreira = Esta nota dou em duplicata, dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras, e nada mais me assigno = Corrigido sito do Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = Felix Antonio da

Sabará Está conforme com o original [illegible]

[illegible]

[illegible]

O Vigario Encommendado [illegible]

Nº 31 Liga enabaixo assignada Anna Gil Felicidade, que sua Legitima senhora e possuidora de quatro Braças de Terras na Lugar denominado Soledade, na data de Terras da Fazenda Conceição, Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jurumenha cujas Terras são demarcadas com as seguintes Testadas. Pelo lado do Nascente, confina com a mesma Fazenda no Lugar chamado Ribeirão Bonito. Pelo Sul confina com o Rancho da mesma Fazenda, que divide com a Conceição. Pelo Sul confina com a referida Fazenda Conceição do lado Sul com a Fazenda do Barreiro, no Lugar chamado Olho d'agua do Barreiro. Esta matta dos dentro em [illegible] no Prazo marcado para o Registro das Terras em que a mesma Liga assignou não Sabe Escrever Manoel José da Conceição. Jurou mandou Escrever a Pedido da Liga Felicidade em Cartorio Escrivão de Paz aos Vinte e Dois de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. A rogo de minha Mãe Anna Gil Felicidade Manoel José da Conceição. Está conforme com o original, por Elle me ser dado Exhibido e Entregue, do qual me reporto, e aqui mandei fazer este Termo em Meu Cartorio. Sabará [illegible] Dezembro [illegible]

Dezembro de 1854 15

O Vigario Encommendado Abreu

Declaro eu Manoel José da Conceição, abaixo assignado, que sou Capitam [illegible] e possuidor de huma Fazenda de Lavrar no Lugar denominado Capella do negro, em Terras da Fazenda São Matheus Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jurumenha Provincia de Minas, e como [illegible] não se acha devidamente, no tempo [illegible] da dois Exemplares [illegible] declarante, visto que se ainda não fez a este Lugar e sem dele haver bem Conhecimento [illegible] cão, e só agora vem exercer o determinado pela Lei, faço a presente declaração em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das Terras possuidas na Villa de Jurumenha aos vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. Sabará Está conforme com o original, por Elle me ser dado Exhibido e Entregue, do qual me reporto, e aqui mandei fazer este Termo em Meu Cartorio. Sabará aos vinte e Dois de Dezembro de 1854.

O Vigario Encommendado Abreu

Liga enabaixo assignada Anna Gil Felicidade, que sua Legitima senhora e possuidora de huma Posse de Terras no Lugar chamado Corcanil na Fazenda dos Almas, Ribeira da Prata, Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jurumenha a Posse não tem Confrontações da Fazenda são as seguintes. Pela Parte do Nascente confina com a Fazenda Bom

Bom sucesso = Pelo Poente com a fazenda
da Chapada = Pelo norte estrema com
as geraes, terras devolutas = E pelo sul com
a fazenda Braço. Esta nota dou em
duplicata dentro do primeiro prazo mar-
cado p.ª o Registro das terras possuidas,
e por não saber escrever, a meo rogo as-
signa meo filho Anacleto José da Fon-
ceca = Juromenha dezoito de Dezembro
de mil oito centos cincoenta e quatro = As-
signo a rogo de minha mãe Anna Gil
Petronilha = Anacleto José da Fonceca =
Está conforme com o original por dele ter
sido copiado textualmente, a qual me re-
porto, de q. se fez este Registro e me assino.
Juromenha 18 de Dezembro de 1854

Bº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 34 Eu Mamede Martins Gomes, abaixo as-
signado, declaro que sou legitimo senhor
e possuidor de cinco posses de terras cons-
tante de diferentes escripturas de Compra
na fazenda denominada Conceição,
na Ribeira da Prata desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Juromenha
da Provincia do Piauhy, cujas posses
não teem limites, por serem em com-
mum; os limites da fazenda são os se-
guintes. Pela parte do nascente estre-
ma com a fazenda Corrente de João
Alves da Silva Bandeira, e de outros mui-
tos; ao Sul com a fazenda Bom sucesso
de Maria Magdalena de Santa Ana
e outros muitos, ao Poente estrema
com a fazenda Bonito de Theodoro Fran-
cisco Xavier Nogueira, e ao Norte com

com a fazenda Marcineiro de Estevão
Alves de Carvalho = Esta nota dou em
duplicata dentro do primeiro prazo
marcado para o Registro das terras, e
nella me assigno = Conceição dez de De-
zembro de mil oito centos cincoenta e
quatro = Mamede Martins Gomes =
Está conforme com o original, por del-
le ter sido copiado textualmente, a q.
me reporto, de que mandei fazer este
registro e me assigno. Juromenha
21 de Dezembro de 1854

Bº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

5 Eu Martinha Maria da Conceição, abaixo
assignada declaro que sou legitima senho-
ra e possuidora de duas posses de terras
constantes de duas diferentes escripturas
de compras no Citio denominado Soledão,
na Ribeira da Prata desta Freguezia de
Santo Antonio da Villa de Juromenha da
Provincia do Piauhy, cujas posses, não tem
limites, por serem possuidas em com-
mum, e os limites dos Citios são os seguin-
tes = Pela parte do Nascente estrema com
a Fazenda Conceição de Maria Ma-
gdalena de Santa Anna, e de seos erdei-
ros, ao sul estrema com o Citio São Be-
nedicto, de João Alves Bizerra; ao Poente
estrema com a fazenda Bonitto de Theo-
dorio Francisco Xavier Nogueira, e de
outros muitos; ao Norte estrema com a
fazenda Marcineiro do Capitão Este-
vão Alves de Carvalho. Esta nota dou
em duplicata dentro do primeiro prazo mar-
cado para o Registro das terras, e por não
saber ler nem escrever, pedi a quem es-

ado Vigr.o meu Sinal, e assignado = Soledade
vis de Dezembro de mil oitocentos cincoenta
e quatro Antonio de Albuquerque Bettencourt
Comarca = João Francisco de Barcellos Machado
conforme Como original, ao qual me reporto, e
copiado fielmente, que bem e exactamente, e
Segue logo depois uma abbrigano. Jurumenha
Vigr.a Dezembro de 1854.

B.e Serafim Gomes de Albuquerque

Vigr.o Encommendado

Nº 36 Eu Martinha Maria da Conceição, abaixo
assignada declaro que sou senhora e legi-
tima possuidora de huma posse de terra
constante da escriptura de compra, que
pende a mencionada de Telha, na Ribeira de
Rio Longa, freguezia desta Freguezia de Santo Ba
Christo de Villa de Jurumenha da Provin-
cia do Piauhy, cuja posse não tem lemi-
tes por isso Especificados em commum, os
limites das Fazendas são os seguintes = Pela
parte do Nascente estrema com a Fazen-
da = Barreiro de Areia, de Manoel Martins Fi-
reira Lopes, e outros muitos, ao Sul estre-
ma com a Fazenda Porperi, de Jozé Ro-
mualdo d'Abreu, e ao Poente estrema com a
Fazenda Caiçara, de Eugenio Francisco da
Silva, de dous manos, e ao Norte estrema com
a Fazenda Comente de João Alves da Silva
Barros, e de outros confrontos. Esta nossa
posse em duplicata dentro do primeiro pra-
zo marcado para o Cartorio das Provas, e
por não saber ler mandei escrever Pedro
guem este por mim Jozé de Sá, e assignou
Soledade dois de Dezembro de mil oitocentos cin-
coenta e quatro = Antonio de Albuquerque
Martinho Maria da Conceição, por João Francisco de

Martinho = Está conforme com o original,
por dobe ter sido copiado fielmente, Albuquerque
ao que me reporto, do que reporto segui
por mim que assigno. Jurumenha 2 de
Dezembro de 1854.

B.e Serafim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

Eu Maria da Conceição, abaixo assignada decla-
ro que sou legitima senhora e possuidora
de huma posse de terra constante da escri-
tura de compra na Ribeira denominada Sole-
dade, na Ribeira de Prata desta Freguezia de
Santo Antonio de Villa de Jurumenha, da
Provincia do Piauhy, cuja posse não tem
limites, por ser reconhecida por commum
os limites da Posse são os seguintes = Pela par-
te do Nascente estrema com a Fazenda Con-
ceição, de Maria Magdalena de Santo An-
nna e de seus erdeiros, ao Sul estrema com
Sitio São Benedicto de João Alves Bezerra, ao
Poente estrema com a Fazenda de Benito,
de Theodoro Francisco de Castro Nogueira,
e de outros muitos; e ao Norte estrema com
a Fazenda Marcineira do Capitão Antonio
Alves de Carvalho, e esta minha posse dou em du-
plicata dentro do primeiro prazo para man-
dar para = Registro Eccleziastico, e por não
saber ler nem escrever pedi a quem este
por mim fizesse, e assignasse = Soledade
seis de Dezembro de mil oitocentos cincoen-
ta e quatro = Antonio de Albuquerque Com-
ceição, João Francisco de Martins = Está con-
forme com o original, por dele ter sido copia-
do fielmente, ao qual me reporto, do
que reporto segui e assigno. Jurumenha 2 de Dezembro 1854.

B.e Serafim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

Nº 31 Eu abaixo assignado Antonio Gomes de Albuquerque
declaro que sou legitimo senhor e possuidor
de huma posse de terras cultas
e de matto formal de Cantidade, na Fazenda
denominada Tapera, na Ribeira do
Gurguéia, desta Freguezia de Santo Anto-
nio da Villa de Jerumenha, cuja posse não tem bem-
feitorias nem confrontantes, os limites da
mesma são pela parte do
Nascente extrema com a Fazenda do
Francisco Alexandre de Oliveira, e
outros mais, ao Sul com a Fazenda
São João, de José Felippe de Oliveira, e
Bonito, extrema com as terras da Camara
desta mesma Villa, e ao Norte com a
Fazenda Santa Thereza, de Capitão Gon-
çalo Gomes de Freitas, e uma noite acha
em duplicata dentro do primeiro prazo
marcado para o Registro das Terras, e nel-
la me assigno = Camucim 24 de Dezembro
de mil oito centos cincoenta e quatro = Anto-
nio de Albuquerque Gomes = Está conforme com
o original, que me foi dado ver e restituido de que
fiz este Registro, e nelle me assigno = Juru-
menha 21 de Dezembro de 1854

O Vigario Encommendado
Raimundo Antonio da Fonseca

Nº 32 Eu Francisco Pereira Pinto, abaixo assignado
declaro que sou legitimo senhor e possui-
dor de huma posse de terras que coube-me
em herança por falecimento de minha
finada Mãe Joaquina Gonçalves na Fazenda Carnei-
ro na Ribeira da Prata desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jerumenha

da Camara de Picos, cuja posse não
tem benfeitorias nem confrontantes, os limites
são pela parte do Nascente com a Fazenda
Barra, e Serra de Santa Maria, pelo Poente
com a Fazenda Bonito, de José Thomaz Nogueira
Nogueira, e ao Norte com a Fazenda Mocambo
de Estevão Alves de Carvalho, e esta
nota foi em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro das Ter-
ras, a rogo do Reverendo Padre Ma-
noel de Brito = Jerumenha 21 de
Dezembro de mil oito centos cincoenta
e quatro = A rogo de Francisco Pereira Pin-
to, Padre Bizerra de Brito = Está conforme
com o original, que me foi dado ver e
restituido, de que fiz este Registro em que me assigno =
Jerumenha 22 de Dezembro de 1854

O Vigario Encommendado
Raimundo Antonio da Fonseca

Nº 33 Eu Raimundo Antonio da Fonseca, abaixo as-
signado, sou senhor e possuidor de hum pe-
daço de terras em cultura na Fazenda Con-
ceição, Ribeira do Bonito, desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha, de Posse
hoje sendo duas por herança, e outra por
Compra, que junto com meios mattos, e
capoeiras velhas, cuja Fazenda extrema
ao norte com a fazenda Pitu, ao Nascente
com a Fazenda Corrente, ao Sul com o Bon-
sucesso, ao Poente com a Fazenda Bonito =
Sendo mais huma posse em commum =

Albuquerque

na Fazenda Comte dita huma Pregueira
ja, Sega Fazenda athuma ao mar e Fazenda
conte Fabrica de Anil, ao Sul com a Fazenda
ao Norte com a Fazenda Alta, e ao Poente
com a Barra do Rio = Portuma mais outra
Posse de terras em Commum, na Fazenda
denominada Lagoa, Ribeira de Cuy-
pitinga, dita Freguezia, cuja Fazenda
fextrema ao Norte com a Fazenda San-
ta Thereza, ao Nascente com a Fazenda
na Sul com São Joaõ, e ao Poente com a Fa-
Guaycuhy = Cujas terras vem Jurado Segu-
Thoje no primeiro Prazo, mando Fazer Dous
de igual theor um que me obrigou. Jura-
menthou vnte e Dezembro de mil oito
centos cincoenta e quatro = Ramiro de Al-
meida da Fonseca = Está Copiado Textualmen-
te ao seu Reg.º Está conforme com o origi-
nal por delle ter sido Copiado Textualmente
pelo que me reporto, de que se faz esta
averbação em que me assigno. Juramenta
22 de Dezembro de 1854.

O Vigario Encommendado
Bº Serafim Gomes de Abreu Guerra

Nº 41 Eu Rita Roza Bizarra sou Possuidora
de huma Posse de terras, na Fazenda de Be-
nitto, em commum desta Freguezia de
Santo Antonio de Jesus Comarca de Pirahy,
a qual extrema ao nascente com a Fa-
zenda da Conceição, ao Norte com Boa vista
ao Poente com Urucú e ao Sul com a Fa-
zenda das Almas e para ser sabido ao Re-
gistro no Primeiro Prazo, Passo Dous de hu-
gual theor em que me assigno = Juramen-
tou vinte hum de Dezembro de mil oito-
centos cincoenta e quatro = Rita Roza
Bizarra = Está conforme com original, que

sobre tudo do Capitão testualmente em geral
no Reporto, de que se faz esta averbação em
que me assigno. Juramenta 22 de Dezembro
de 1854.

O Vigario Encommendado
Bº Serafim Gomes de Abreu Guerra

Nº 42 Eu Francisco Rodrigues de Miranda, declaro
que possuo a Posse de terras na Fazenda
Batalha, Lugar denominado Capoeirão, na Ri-
beira do Chaveiro, dotta Freguezia de Santo
Antonio de Jesus, confrontando, Thiburcio de Araujo,
com as Fazendas do Capitão Joaquim Pereira, e Nogueira
com as Fazendas Almas, e Barreiro, e Poente
Norte com as do Barreiro, ao Nascente com as
Mangueiras, ao Sul com a Fazenda Lagoa, e outra
Batalha. Cuja Posse foi demarcada em dois privados na
primeiro Prazo mandei passar dous deste de
igual theor. E por não saber ler, nem escrever
Rogou pedir ao Senr Joaquim Pereira de Abreu
guerque, e que Elle fizesse a Rogo. Juramenta
viste seis de Dezembro de mil oitocentos cinco
enta e quatro. A Rogo de Francisco Rodrigues
de Miranda, Joaquim Pereira de Abreu
guerque = Está conforme com o original, por
delle ter sido copiado textualmente, ao qual
me reporto, de que se faz esta averbação em
que me assigno = Juramenta 26 de Dezem
bro de 1854.

O Vigario Encommendado
Bº Serafim Gomes de Abreu Guerra

Nº 43 Eu Joaquim Pereira da Silva sou Senhor,
e Possuidor de tres posses de terras, na Fazen
da Ubiçá, e tres posses na Fazenda Batalha,
e uma posse na Fazenda da Jacaracanga, to
das em commum, na Ribeira do Chaveira,
desta Freguezia de Santo Antonio de Jesus
nha, de Pirahy, estremando a primeira Fazen

da Ao Nascente com a Fasenda Jacaré, a
Norte com a Fasenda Carnaibas das Egoas
ao Poente com a Fasenda Morros, ao Sul com
a de Saõ Francisco, e Sacco, a segunda estre
ma: Ao Nascente com a Fasenda Jacaré, a
Norte com a da Cajcá, ao Poente com a d
Sacco, ao Sul com a de Maravilha, e Ser
a terceira estrema: Ao Nascente com os q
rais, ao Norte com a do Rio grande, ao Pa
com a do Taboleiro grande, e ao Sul com a
Favaca. E para serem dadas ao Registro
primeiro praso mandei passar Sacco d
al theôr em que me assigno. Jeromenha
te cinco de Dezembro de mil oito centos cin
coenta e quatro = Joaquim Teixeira da Silva
Está conforme com o original, por delle ha
sido copiado literalmente, ao qual me reporto
to de que se fez esta anotação, e
Jeromenha 26 de Dezembro de 1854.
O Vigario Encommendado

Vigario Encommendado

No 44 — Eu Joaõ José Ribeiro, abaixo assignado, declaro que
possuo huma posse de terras, em commum no lugar
denominado Jumpapo, terras da Dacta da Fasenda
Morros, na ribeira da Gurguéa, desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jeromenha da Pro
vincia do Piauhy, e como dita posse mas tenho
lemites, saõ os da Fasenda os seguintes: Ao Nas
ente estrema com a Fasenda Jacaré, Ao Poen
te com a Fasenda Campo-grande: ao Sul est
ma com a Fasenda Mimozos ao Norte com Ca
nabinhas; tudo em lugares ducontrevidos por ell
declarante, apesar de existir em marcos da dita
Fasenda: Declaro mais possuir outra posse
de terras tão bem em commum na Fasenda
Jacaré, desta mesma Freguezia, e Provincia

sendo os lemites da Fasenda os seguintes: Ao Alburquerque
Nascente estrema com a Fasenda Cajcá, ao Poen
te com a Fasenda Morros ao Sul com a
Fasenda Mimozos, ao Norte com a Fasenda
Carnaibas; tudo em lugares ducontrevidos; e pa
ra ser dado ao registro Sacco ella declaraçaõ
em duplicata, e no primeiro praso marcado
para o Registro das terras, em que me assig-
no. Villa de Jeromenha vinte sette de Dezem
bro de mil oito centos cincoenta e quatro = Joaõ
José Ribeiro = Está conforme com o original
por delle ter sido copiado literalmente, ao
qual me reporto, de que se fez esta anotaçaõ, e
me assigno. Jeromenha 27 de Dezembro de
1854. O Vigario Encommendado

Vigario Encommendado

Eu Dona Dioscoria Maria do Bomfim, abaixo
assignada, declaro que possuo uma posse
de terra em commum no lugar denominado
Jumpapo, terras da Dacta da Fasenda Morros,
na Ribeira da Gurguéa desta Freguezia de
Santo Antonio da Villa de Jeromenha da
Provincia do Piauhy, e como essa posse nas
linha lemites, e as ps da Fasenda os seguintes =
Ao Nascente estrema com a Fasenda Jacaré,
ao Poente com a Fasenda Campo-grande, ao
Sul estrema com a Fasenda Mimozos; e ao
Norte com a Fasenda Carnaiba, tudo em lu
gares desconhecidos por ella declarante sa
ber de existirem marcos da dita Fasenda =
Declaro mais possuir outra posse de terra,
tão bem em commum na Fasenda Jacaré,
desta mesma Freguezia, e Provincia, sendo
os lemites da Fasenda os seguintes = Ao Nas
ente estrema com a Fasenda Cajcá ao Poen
te com a Fasenda Morros, ao Sul com a Fasen

senda Mimôzos; e ao Norte com a fasenda
Carnaibas, tudo em lugares ignorados; e pa
sêr dado ao registro das terras, dentro do prim
praso marcado, mandei fazêr esta declaraçaõ
em duplicata, e a meo rogo assigna, por eu
naõ sabêr escrevêr, o meo Genro João José Ribe
ro = Villa de Jeromenha vinte sette de Desem
bro de mil oito centos cincoenta e quatro = As
signo a rogo de minha sogra Dona Dezide
ria Maria do Bomfim = João José Ribeiro = Es
tá conforme com o original por delle têr sido
copiado textualmente, ao qual me reporto a
que se fes esta anotaçaõ, e me assigno. Jero
menha 27 de Dezembro de 1854

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 26 — Eu Valentim Pereira da Silva, abaixo assignado
declaro que possuo as terras seguintes = duas pos
ses de terras no lugar denominado Juá, das qua
tro posses de que se compoem a fasenda denomi
nada Rio grande, com duas legoas, e meia de
comprimento, e duas de fundo, na Ribeira da Itai
eira, desta Freguesia de Santo Antonio da Villa
de Jeromenha do Piauhy, cujas posses saõ em com
mum, e os lemites da fasenda saõ seguintes = pela
parte do Nascente estrema com a fasenda Floris
e Jacaracanga, ao Poente com a dacta de São Lo
renço em uma Catinga que as devide; ao Súl estre
ma com a fasenda antigamente Santa Quiteria
e ao Norte estrema com a fasenda Macauba = De
claro mais possuir duas posses no lugar denomi
nado Carnaubal, nas terras da fasenda Varze
no Ribeirinho denominado Corrente desta mesma
Freguesia, e Provincia, aos lemites da fazenda
saõ os seguintes = Ao Nascente estrema com a
fasenda Carnaibas aonde se acharem os mar

Albuquerque

Ao Poente estrema com a Fasenda Facca, e Santa
Theresa, aonde se achaõ os marcos, ao Súl estrema
com a fasenda São João, e terras da Camara desta
Villa; e ao Norte estrema com a fasenda Cana
vieira = Outra posse em commum na fasenda Ca
navieira, e taõ bem desta Freguesia, e os lemites des
ta saõ os seguintes = Ao Nascente estrema com
a fazenda do Matto, ao Poente com a fazenda
Barros, ao Norte com a fasenda Retro, ao Súl
com o Carnaubal = E esta declaraçaõ dou em du
plicata para o Registro dentro do primeiro prazo,
e mandei fazêr esta em que me assigno. Jero
menha vinte oito de Dezembro de mil oito centos
cincoenta e quatro = Valentim Pereira da Silva =
Está conforme com o original por delle ter sido
copiado textualmente, ao qual me reporto, de
que se fes esta anotaçaõ, e me assigno. Jerome
nha 28 de Dezembro de 1854

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 27 — Eu Thomas de Aquino Ribeiro abaixo assigna
do, legitimo administrador da pessoa, e bens,
de meo filho Orffaõ João Francisco Ribeiro, de
claro que o dito meo filho possue duas pos
ses de terras, uma dellas no lugar denomi
nado Alagoa, em commum, na fasenda
Morros, Ribeira do rio Gurguria, desta Fre
guezia de Santo Antonio da Villa de Jerome
nha, da Provincia do Piauhy, de cuja fasen
da seos lemites saõ os seguintes: Ao Nascen
te estrema com a fasenda Jacaré, em uma
chapada que dividem as agoas, ao Poente
estrema com a fasenda Campo-grande, no
lugar chamado Tapera, aonde se achaõ os mar
cos, ao Súl estrema com a fasenda Mimô
so no lugar chamado encrusilhada da terra

vermelha, e ao Norte estrema com a fasenda Ca-
naibinha no lugar denominado cabiceira do Ma-
to. A outra posse é em commum na fasenda
Jacaré, na mesma Ribeira, e freguezia, cujos le-
mites da fasenda são os seguintes: Ao Nascente
estrema com a fasenda Citio, na Chapada que
divide as agoas, e com Carnaibas, na Verda de
Sambaibas, que sae do corrente para uma chapa-
da ao Poente estrema com a fasenda Morros, ao Sul
estrema com a fasenda Mimoso, na Verda cha-
mada Camello, e ao Norte estrema com as fa-
sendas Carnaibas, no lugar chamado cabice-
ira do matto, e coquinhos, no mesmo rumm-
Esta declaração a mandei fazer em duplicata
dentro do primeiro prazo marcado para ser da-
da ao registro, e nella me assigno. Villa de Je-
romenha vinte nove de Dezembro de mil oito
centos cincoenta e quatro. Thomas de Aquino Ri-
beiro. Está conforme com o original por delle ter
sido copiado textualmente, ao qual me reporto,
de que se fez esta anotação e me assigno. Jerome-
nha 29 de Desembro de 1854

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 48 Eu Thomas de Aquino Ribeiro, abaixo assigna-
do declaro na qualidade de legitimo administra-
dor da pessoa e bens, de meo filho Orffão, Luis
de Franca Ribeiro que o dito meo filho é possuido
de duas posses de terras, sendo uma dellas no lu-
gar denominado Alagoa, em commum na fa-
senda Morros, Ribeira do rio Gurgueia, desta
Freguesia de Santo Antonio da Villa de Jerome-
nha, da Provincia do Piauhy, de cuja fasenda
seos lemites são os seguintes: Ao Nascente es-
trema com a fasenda Jacaré, em uma cha-
pada que dividem as agoas, ao Poente estrema

estrema com a fazenda Campo grande, no lugar
chamado Tapera, aonde se achão os marcos, Albuquerque ao Sul
estrema com a fasenda Mimoso, no lugar chama-
do encrusilhada da terra vermelha e ao Norte
estrema com a fazenda Carnaibas, no lugar denomi-
nado cabiceira do Matto: a outra posse é em com-
mum na fasenda Jacaré na mesma ribeira e fre-
guezia, cujos lemites da fasenda são os seguintes:
Ao Nascente estrema com a fasenda Citio, na
Chapada que dividem as agoas, e com Carnaibas
na Verda de Sambaibas, que sae do corrente para
uma Chapada, ao Poente estrema com a fazen-
da Morros, ao Sul estrema com a fazenda Mi-
moso na Verda chamada Camello, e ao Norte es-
trema com as fazendas Carnaibinhas, no lugar cha-
mado cabiceira do Matto, e Coquinhos no mes-
mo rummo. Esta declaração a mandei fazer
em duplicata dentro do primeiro prazo marcado
para ser dada ao registro e nella me assigno.
Villa de Jeromenha vinte nove de Desembro de
mil oito centos cincoenta e quatro. Thomas de A-
quino Ribeiro — Está conforme com o original
por delle ter sido copiado textualmente, ao q. me
reporto, de q. se fez esta anotação e me assigno.
Jeromª 29 de Desembro de 1854

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 49 Eu Thomas de Aquino Ribeiro abaixo assigna-
do, legitimo administrador da pessoa, e bens de
minha filha Orffam Basilia Maria de Jesus
declaro que dita minha filha possue duas pos-
ses de terras, uma no lugar denominado Ala-
goa, em commum na fasenda morros, ribeira do
rio Gurgueia desta Freguesia de Santo Antonio
da Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy —

de cuja fazenda sêos limites são os seguintes, ao
Nascente estrema com a fazenda Jacaré, em
uma chapada que dividem as agoas, ao Poente
estrema com a fazenda Campo grande, no lu
gar chamado Tapera, onde se achão os marcos
ao Sul estrema com a fazenda Mimôso no
lugar chamado encruzilhada da terra ver
milha, e ao Norte estrema com a fazenda
Carnaibinhas, no lugar denominado cabicei
ra do Matto; a outra posse é em commum
na fazenda Jacaré na mesma Ribeira, e
freguezia, cujos limites da fazenda são os segui
tes: Ao Nascente estrema com as fazendas Citio
na Chapada que dividem as agoas, e com Carna
ibas na verêda de Sambaiba, que sai para, digo,
que sai do corrente para uma chapada, ao
Poente estrema com a fazenda Morros, e ao Sul
estrema com a fazenda Mimoso, na Verida
denominada Camello, ao Norte estrema com as
fazendas Carnaibinhas, no lugar cabiceira do
Matto, e Côquinhos no mesmo rummo. Esta
declaração a mandei fazêr em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para sêr dada ao re
gistro, e nella me assigno. Villa de Jeromenha
vinte nove de Desembro de mil oito centos cinco
enta e quatro. Thomas de Aquino Ribeiro = Esta
conforme com o original ao que me reporto.
Jeromenha 29 de Desembro de 1854
O Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 50 Eu Thomas de Aquino Ribeiro abaixo assig
nado declaro que possuo as terras seguintes: Ha
ma posse no lugar denominado Alegra-avi
em commum na fazenda Lucurijo, Ribeira
Esfolado, desta Freguezia de Santo Antonio da

Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy; e os li
mites dessa fazenda são os seguintes: Ao Nascen
te estrema com a fazenda Varsie, grande, no lu
gar que ignoro, ao Poente estrema com a fazenda
Tapera no riacho do esfolado, ao Sul estrema
com o Citio chamado Vereda grande em um es
calvado que tem no caminho, e ao Norte estrema
com a fazenda Limoeiro no lugar denominado
Malhada das Judeas. Outra posse no lugar de
... commum nas terras da
... mesma freguezia, e na
... que se compõem a fa
... comprimento, de cuja
... os seguintes. Ao Nascen
... da Jacaré, em uma cha
... agoas, ao Poente estrema
... grande, no lugar chamado
... marcos da fazenda Car
... na fazenda Mimoso na
... encruzilhado, e ao Norte
... as Carnaibinhas, no lu
... o Matto e com couqui
... da cabessa do Matto,
... em commum, nas terras
... bem desta mesma fre
... Fazenda são os seguintes
... a fazenda Citio em uma
... que divide as agoas ao Poente estrema
com a fazenda Morros, ao Sul estrema com a fa
zenda Mimoso, no lugar denominado Verida
do Camello, e ao Norte estrema com a fazenda Car
naibas, em uma Verida secca de Sambaibas que
sai do corrente em rummo da chapada. Esta
declaração a mandei fazêr em dous exemplares
de um só theôr, para sêr dada ao registro dentro
do primeiro prazo marcado, em que me assigno
Villa de Jeromenha vinte nove de Desembro de

do mesma Fazenda dous lemites, saõ os seguintes, ao
Nascente estrema com a Fazenda Jacaré, em
uma chapada que divide as agoas, ao Poente
estrema com a Fazenda Campo-grande, no lu
gar chamado Tapera, onde se acham os marcos
que chamam Tapera, ao Sul estrema com a Fazenda Mimoso no
lugar chamado encruzilhada da terra ver
melha, ao Norte estrema com a Fazenda
Carnaibinhas, no lugar [illegible] cabeça
reira do Matto, assim
nha Fazenda Jacaré
Freguezia, e[illegible] lemit
tes. Ao Nascente es
na Chapada que di
ibas na verdade de
que sai do corrente
Poente estrema com
estrema com a Faze
denominada Camell
Fazendas Carnaibin
Matto, e Cõgaibinhas
de clarasaõ a mandou
do primeiro prazo m
gistro, e nella me as
vinte nove de Dezem
ento equatro Thom
comprime com o
Jeromenha 29 de Dezembro
Serafim [illegible]
Vigario Encom

No 30 Eu Thomas de Aq
nado declaro que pos
ma posse no lugar
[illegible]

Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy; e con
fronta esta Fazenda saõ os seguintes. Ao Nascen
te estrema com a Fazenda Jacaré, grande, no lu
gar que ignora, ao Poente estrema com a Fazenda
Tapera no riacho do esfolado, ao Sul estrema
com o Citio chamado Vereda grande em um es
calvado que tem no caminho, ao Norte estrema
com a Fazenda Lagoinha no lugar denominado
Matto da Mandioca. Dita posse no lugar de
nominado Magoa, em commum nas terras da
Fazenda Morros, desta mesma Freguezia, com a
ribeira do rio Gurguéia, que se acha dentro em a Fa
zenda de Lagoa, e meia de comprimento, a qui
Fazenda dos lemites saõ os seguintes. Ao Nasce
te estrema com a Fazenda Jacaré, em uma cha
pada que dividem as agoas, ao Poente estrema
com a Fazenda Campo-grande, no lugar chamado
Tapera aonde se acha os marcos da Fazenda Cor
ros, ao Sul estrema com a Fazenda Mimoso na
terra vermelha lugar encruzilhada, ao Norte
estrema com as Fazendas Carnaibinhas, no lu
gar chamado cabeça do Matto e com coqui
nhos, no mesmo rumo da cabeça do Matto,
e a outra posse de terras é em commum, nas terras
da Fazenda Jacaré, tão bem desta mesma Fre
guesia os lemites desta Fazenda saõ os seguintes
ao Nascente estrema com a Fazenda Citio em uma
chapada que divide as agoas, ao Poente estrema
com a Fazenda Morros, ao Sul estrema com a Fa
zenda Mimoso, no lugar denominado Vereda
do Cannetto, ao Norte estrema com a Fazenda Car
naibas, em uma Vereda secca de Carnaibas que
vai do corrente em rumo da chapada. Esta
declaraçaõ a mandou fazer em dous exemplares
de um só theor, para ser dada ao registo dentro
do primeiro prazo marcado, em que me assigno.
Villa de Jeromenha vinte nove de Dezembro

de mil oito centos cincoenta equatro. Thom
de Azevedo Ribeiro = Está conforme com o or
mal, q' delle tirei a copia de verbo ad verbum
me reporto. Jerome 29 de Dezembro de 1854
O Vigario Encommendado

52. Eu Manoel do Nascimento abaixo assig
ado declaro que sou legitimo Senhor, e possuidor
de uma posse de terra, contante de uma sex
feira de cultura, na fazenda denominada Bon
to, na Ribeira da Piatta, desta Freguezia de Sa
to Antonio da Villa de Jeromenha da Provin
do Piauhy, cuja posse não tem limites, por es
em commum, com herdeiros da fazenda dos Ol
guintes: Leste parte do Nascente extrema com
a fazenda Cruzeiro de Maria Magdalena de
Santa Anna, e outros muitos, ao Sul com a
fazenda Riacho do Matto, de Raimundo Bo
reira de Macedo, ao Poente extrema com a fa
zenda Brucú de Maria Victorina de Brito
e outros muitos, e ao Norte com a fazenda
Marcineiro, de Estevão Alves de Carvalho;
esta nella dou em especificada a entro do prim
ro prazo marcado para o Registro das terras
e por não saber escrever pedi a Felix Anton
da Silva por mim assignasse. Allegra
te vinte quatro de Dezembro de mil oit
tos cincoenta equatro. Por Manoel do Nas
cimento Felix Antonio da Silva = Está
forme com o original por delle ter sido co
ado textualmente, a que me reporto. J
romenha 29 de Dezembro de 1854
O Vigario Encommendado

52. Eu Virgina Fernandes Lima, abaixo assignada
declaro que sou possuidora de huma posse de terra
em commum, e sem lugar designado na fazenda
do Bonito, Ribeira da Piatta desta Freguezia de
Santo Antonio da Villa de Jeromenha da Provincia
cuja posse não tem limites, e as da fazenda são os
seguintes: Ao Nascente com a fazenda Cabeceira
Ao Poente com a fazenda Olhos, ao Sul com
a fazenda Almas, e ao Norte com a Fazenda Bon
dita; com lugares já conhecidos, por mim declaran
te. Para ser dado ao Registro no primeiro prazo
marcado; passo esta Declaração tão duplicada, e
por eu não saber escrever, á meu rogo assignou o
Senhor João Raimundo de Souza Guimarães
Villa de Jeromenha o primeiro de Janeiro de mil
oito centos cincoenta e cinco = A rogo de Virgina
Fernandes Lima = João Raimundo de Souza Gui
marães. Está conforme com o original, por delle
ter sido copiado textualmente, ao que me re
porto, do que o fiz delle Registro em que me ci
gno. Jeromenha 5 de Janeiro de 1855
O Vigario Encommendado

53. Eu Victorina Maria do Espirito Santo, abaixo as
signada, declaro que sou possuidora de huma
posse de terra em commum, e no lugar designa
do Cantinho na fazenda Bonito, Ribeira da Pia
ta desta Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Jeromenha da Piauhy, cuja posse não tem
limites, as da fazenda são os seguintes: Ao
Nascente com a fazenda Cabeceira, ao Poente
com a fazenda Olhos, ao Sul com a fazenda
Almas, e ao Norte com a fazenda Bon
dita com lugares já conhecidos por mim declaran
te, para ser dado ao Registro no primeiro prazo

marcado, faço esta declaração em duplicata, e por não saber escrever a rogo do signatario o subscrevo João Raimundo de Souza Guimarães. Villa de Jaromenha aos dezoito de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro, digo, e cinco = A rogo de Victorino Maria do Espirito Santo = João Raimundo de Souza Guimarães. Está conforme com o original, por duplicata sua copia da Villa de Jaromenha, aos dezoito de Janeiro de 1855. O Escrivão Joaquim José de Albuquerque Vigora Guimarães

No 54 Eu Antonio Raimundo Saraiva a rogo do signado declaro que com os possuidores das terras abaixo mencionadas = Quatro posses em comum no lugar denominado Cêo na fazenda do Bonitezinho, Ribeira da Parnahiba no vão do Uruçuí desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jaromenha do Piauhy, duas das quaes havidas por arrematação em Hasta publica desta mesma Villa; duas por compra que fez a José Felix de Souza Miranda, e sua mulher, por escriptura particular no anno de mil oito centos quarenta e sete, e outra finalmente por compra, que junto com meus irmãos, e Cunhados, fizemos a Dona de Christo e Silva, e sua mulher, por escriptura particular no anno de mil oito centos cincoenta e tres, cujas posses não tem limites, com as fazendas

Albuquerque

são os seguintes: Ao Nascente estrema com a fazenda Riacho sêco; ao Ponente com a fazenda Pitar ao sul com a fazenda Uruçuí; e ao Norte com a fazenda Saltadeira, cujas limites das estremas são desconhecidas por mim declarante = Duas posses mais de terras em commum na fazenda Riacho sêco, desta mesma Freguezia, cujas as houve por compra que fez Augustinho Gonçalves Ferreira, e sua mulher, por escriptura particular no anno de mil oito centos e quarenta e sete, e outra a Raimundo José Negrão e sua mulher, por escriptura particular no anno de mil oito centos cincoenta e quatro, cujas posses não tem limites, e as estremas da fazenda são as seguintes: Ao nascente estrema com a fazenda Boa vista ao Poente com a fazenda Saltadeira, ao Sul com o Uruçuí, e ao Norte com a fazenda Canabrava, tudo em lugares desconhecidos por mim declarante = Outra posse de terras tão bem em commum na fazenda Saltadeira, da mesma Ribeira, e Freguezia, e no mesmo vão do Uruçuí, em lugar designado, e as estremas da fazenda são as seguintes. Pela Nascente com a fazenda Riacho sêco, ao Ponte com a fazenda Pitar, ao Sul com a fazenda do Bonitezinho, e ao Norte com a fazenda Umbras de Gado, tão bem em lugares desconhecidos por mim declarante, cuja posse a houve por herança de Clinfes meo sogro José Geronimo dos Santos, em mil oito centos quarenta e seis = Tenho finalmente outra =

escrevi o pedio ao Senhor Francisco Alves Ferreira Pontes, ésta escrevente, e a meu rogo assignou Joaquim Vieira de Fernandes Bastos de Queiroz Vilas de Juramenta Freguezia de Santo Antonio de Juramenta Termo de Vila de Pontes Vinte cinco de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro = Eu o Tabellião declarante Francisco Alves Ferreira Pontes = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado fielmente ao qual me reporto, de que fiz este registro em que me assigno = Juramenta 7 de Janeiro de 1855 =

O Vigario Encommendado

57 — Eu João Ferreira Bastos, abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terra em comum no lugar denominado Praia do meio na ribeira do mesmo nome Praia, desta Freguezia de Santo Antonio de Juramenta, Termo da Villa de Juramenta, da Provincia do Piauhy, a qual posse mais tem limites e mente lugares principiados a sua cituação, porem os abaixo declarados tem limites e dados os seguintes = Ao nascente estrema com as terras da Camara Municipal, desta mesma Villa, no lugar denominado Varzea do Manoel Pinto, ao Poente estrema com as de Raimundo Nonato Bastos, ao Sul estrema com a Baixa da Cruz, em lugar ignorado, e ao Norte estrema com a Lagoa do Jatobá, no lugar denominado Grota do Macambira, = Esta declaração fica em duplicata para ser dada ao registro dentro do primeiro prazo marcado. E por não saber escrever mandei ao senhor Francisco Alves Ferreira Pontes, esta escrevente, e a meu rogo assignasse = Villa de Juramenta Freguezia de Santo Antonio de Juramenta Termo de Pontes Vinte cinco de Janeiro de mil oito centos cincoenta e quatro = Pelo

Declarante João Ferreira Bastos = Francisco Alves Ferreira Pontes = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado fielmente ao qual me reporto, de que fiz este registro em que me assigno = Juramenta 7 de Janeiro de 1855 =

O Vigario Encommendado

58 — Eu Maria Magdalena de Santa Anna, abaixo assignada declaro que sou legitima senhora e possuidora de uma legoa de terras constante de uma escriptura de compra na Fazenda denominada Corrente na Ribeira do Piauhy desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Juramenta da Provincia do Piauhy, cuja legoa não tem limite por não estar demarcados os limites da fazenda são os seguintes: Pela parte do nascente estrema com a Fazenda Banco-Larga de Paulo José Ribeiro, e outros mesmos, ao Sul com Caissára de Eusebio Francisco, e outros, ao Poente com a fazenda Consciencia, mimbra e de outros muitos, e ao Norte com Sitio de João Alves da Rocha, e outros. Esta nota vai em duplicata dentro do primeiro Prazo marcado para o registro das terras, e por não saber escrever mandei ao Padre Antonio da Silva, que por mim assignasse = Macha de oito de Dezembro de mil oito centos cincoenta e quatro = A rogo de Maria Magdalena de Santa Anna = Felis Antonio da Silva = Está conforme com o original, por dele ter sido copiado textualmente do qual me reporto, de que fiz este registro em que me assigno. Juramenta 7 de Janeiro de 1855 =

O Vigario Encommendado

59 Eu Maria Magdalena de Santa Anna, abaixo
assignada, declaro que sou legitima senhora e
possuidora, de duas posses de terras constante
de duas diferentes escripturas de compra na fa-
zenda denominada Bom-sucesso, na Ribeira da
Pratta, desta Freguezia de Santo Antonio da Vila
de Juromenha, da Provincia do Piauhy, cujas pos-
ses não tem lemites, por ser em commum
e os lemites da fazenda são os seguintes. Pela
parte do Nascente estrema com a Fazenda
Riacho da Porta de Antonio André da Sil-
va, ao Sul com a fazenda Tinguiz de Joaqui-
na e outros mais, ao Poente com o Riacho
do Matto, de Raimundo Barreiro de Ma-
cêdo, e ao Norte com a fazenda Conceição,
minha, e de outros muitos, e esta nota dou
em duplicata dentro do primeiro prazo mar-
cado para o Registro das terras, e por não sa-
ber escrever, pedi a Felix Antonio da Silva, por
mim assignasse = Machado oito de Dezem-
bro de mil oito centos cincoenta e quatro =
A rogo de Maria Magdalena de Santa
Anna = Felix Antonio da Silva = Está con-
forme com o original, por delle ter sido copia-
do textualmente ao qual me reporto, de
que se fez esta anotação, em que me assi-
gno. Juromenha 8 de Janeiro de 1855.

Pe Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Eu Maria Magdalena de Santa Anna, a
baixo assignada declaro que sou legitima senhora
e possuidora, de duas posses de terras constan-
te de diferentes escripturas de compra na fa-
zenda denominada Conceição, na Ribeira da
Prata, desta Freguezia de Santo Antonio da Vila

de Juromenha da Provincia do Piauhy, cu-
jas posses não tem lemites por serem em com-
mum, e os lemites da fazenda são os seguintes.
Pela parte do Nascente estrema com a fazen-
da Corrente de João Alves da Silva Barros, e
outrem, ao Sul com a Fazenda Bom suces-
so tãobem minha e outrem; ao Poente estre-
ma com a fazenda Bonito, de Theodoro Fran-
cisco Xavier Nogueira, ao Norte com a fa-
zenda Marcineiro, de Estevão Alves de Car-
valho, e esta nota dou em duplicata dentro do
primeiro prazo marcado para o registro das
terras, que por não saber escrever pedi a Felix
Antonio da Silva, por mim assignasse =
Machado oito de Dezembro de mil oito centos
cincoenta e quatro = Por Maria Magdale-
na de Santa Anna, Felix Antonio da Sil-
va = Está conforme com o original, por delle
ter sido copiado textualmente, ao qual me
reporto, de que se fez este registro em que me
assigno. Juromenha 8 de Janeiro de 1855.

Pe Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Eu Antonio Ribeiro do Nascimento, sou senhor
e possuidor de duas posses de terras em com-
mum na fazenda Corrente da Ribeira da
Pratta, desta Freguezia de Santo Antonio de
Juromenha do Piauhy, cuja fazenda es-
trema ao Nascente com Caldeirões, ao Nor-
te com Serra, ao Poente com Bom-sucesso,
e ao Sul com retiro, e Banco d'Areia = Pos-
suo mais trez posse de terra em commum
na fazenda Bonitto, desta mesma Fre-
guezia, cuja fazenda estrema ao Nascen-
te com Conceição, ao Norte com Barra ao
Poente com Urucú, e ao Sul com São
Benedicto = E para serem dadas ao re

distro, me pedio ao Senhor José Ignacio de Carv
lho que lezesse este de q[ue] elle tinha, e apre
sentado= Juramba 8 de Janeiro de 1855= A rogo de An
tonio Ribeiro do Nascimento= José Ignacio
de Carvalho= Está conforme Conferi me com
o original q[ue] deve ter sido copia do Tabellião
Josue Gabriel meu reporto, de q[ue] fe per este registo
e me assigno. Juramba 8 de Janeiro de 1855.

O Escrivão Joaquim Gomes de Albuquerque

Reg[is]to Encommendado ao

61 Eu Francisco Ferreira Lustosa, abaixo assignado
declaro que possuo huma posse de terra em
commum na fazenda denominada Prata de
meio, na Ribeira do mesmo nome Prata,
ta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Ju
ramemba da Provincia de Piauhy, a q[ue] tal p
se não tem limites, e nem lugares a dita e
tuada cahi, porem o Corpo de fazenda tem le
mites e são elles os seguintes= Ao Nascente
extrema com as terras da Camara Municip
pal desta mesma Villa, no lugar denominad
Villa de manáfita, ao Ponte extrema com o
jeras terras devolutas, ao Sul extrema com a
xa da Cruz, no lugar que se ignora, e ao nort
extrema com a fazenda Jatobá, no lugar
denominado Prata de cravo ao dita. E
ta declaração é em duplicata para ser dada
ao Registo Parochial para ser dado
e posse em maõ do Senhor q[ue] pede ao de
clarante Francisco Alves Ferreira Pontes, dita
por minha vontade e em maõ rogo assignado
Villa de Juramemba hoje 8 de Janeiro
de 1855. Diogo Dezembro de mil oito centos cin
coenta e quatro= Pelo declarante Francisco
Ferreira Lustosa= Francisco Alves Ferreira
Pontes. Está conforme com o original que
deste tirei e dou a presente verdadeiramente e aqui

29

me reporto. Juramemba 12 de Janeiro de 1855.

O Escrivão Joaquim Gomes de Albuquerque

Reg[is]to Encommendado ao

Eu Manoel Ferreira Lustosa, abaixo assi
gnado, declaro que possuo huma posse
de terra em commum na fazenda denominada Prata de
meio, na Ribeira do mesmo nome Prata
neta Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Juramemba da Provincia de Piauhy, que
se posse é em commum e com outros q
abaixo se declara, e por ser os limites da fazenda,
são os seguintes= Ao Nascente extrema com
as terras da Camara Municipal desta Vil
la, no lugar denominado Lagoa do ma
nafita, ao Ponte extrema com as mesmas
terras devolutas, ao Sul extrema com
Ribeira da Cruz, no lugar que se ignora, e
ao Norte extrema com a fazenda Ja
tobá, no lugar denominado Fonte da
mangabeira= Esta declaração vai em
duplicata para ser dada ao Regis
tro de hypotheca para constar e
por mais tempo ser o mesmo e eu Vigario
do Juramemba Francisco Alves Ferreira Pon
tes, Vigario desta Villa de Juramemba Comarca
de Piauhy, por nomeação de Sua Excellencia
o Senhor Presidente desta Provincia, a
requerimento de Manoel Ferreira Lustosa
= A rogo o declarante Manoel Ferreira Lustosa= Francisco Alves
Ferreira Pontes= Está conforme com o original,
ao q[ue] me reporto. Juramemba 8 de Janeiro de 1855.

O Escrivão Joaquim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

64 Eu Ricardo José da Fonseca, Diogo Ricardo
Antonio da Fonseca, sou senhor e possui
dor de posse de terra em commum,
na fazenda denominada Jatobá, dita Fre

queira de Santo Antonio de Jurumenha do
Piauhy, cuja fazenda extrema ao Nascente com
São José Marzia ao Sonte com o Rio Gurgueia
ao Norte com Santa Thereza, e ao Oeste com a
Villa = Possuo mais outra posse em comum
na fazenda Cardoso, nesta mesma Freguezia
por herança de minha mãe, cuja fazenda
extrema ao Nascente com Matthias de Abreu
ao Norte com Baixas, ao Ponte com Flores,
ao Sul com Buriti grande = Possuo mais outra
posse em Commum na fazenda Saboeiro, desta mesma Freguezia, cuja fazenda extrema, ao
Nascente com o Rio Gurgueia, ao Norte com o
Rio Parnahiba, ao Ponente com Santo Antonio
Baixas, e ao Sul com Riacho do Matto = Declaro
mais possuir de hoje a posse de uma em com-
mum, na fazenda Santa Cruz, nesta referida
Freguezia, cuja fazenda extrema ao Nascente
com Belchiorzinho, Cardoso ao Norte com Cara-
hibas, ao Ponte com Riacho Comprido, e ao Sul
com o Rio Parnahiba = E para serem dadas ao
gistro mandei passar duas de igual theor uma
que me assignei = Juruménha 1º de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e cinco = Ricardo Cha-
vanio da Fonseca = Está conforme com o original, que
delle foi tirada copiada textualmente ao que me refiro
to, e que fica neste registro e me assigno Juruménha,
nha 16 de Janeiro de 1855.

O Vigario Encommendado do

65 Eu Estevão Alves de Carvalho abaixo assignado, De-
ro que sou possuidor de uma posse de Terras na fazen-
da denominada Pitar, na Ribeira do Rio Piauhy,
da desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de
Juruménha, da Provincia do Piauhy, cuja posse
he em commum, e sem lugares destinados, por isso

não tem limites, porem confina da fazenda dita ao se-
guinte: Nomeadamente Extrema Cama fazenda
Matthias de Gabi, em lugar denominado, ao Ponte
extrema com as fazendas Bebio, tambem em lugar
denominado, ao Sul extrema com a data da fazen-
da Catafona, igualmente em lugar denominado
Lage, cuja não sabe, e ao Norte extrema com
o Rio Parnahiba. Esta declaração he feita em du-
plicata dentro do primeiro upraso marcado
para o registro das terras possuidas em que
me assigno. Villa de Jurumenha 1º de Ja-
neiro de mil oito centos cincoenta e cinco. Este-
vão Alves de Carvalho. Esta conforme o ori-
ginal upor delle foi tirado copiado fielmente
ao que me refiro, e que fica neste registro, e
me assigno. Jurumenha 1º de Janeiro de 1855.

O Vigario Encommendado do

Eu Estevão Alves de Carvalho abaixo assigna-
do, declaro que sou possuidor de duas posses de terras
na fazenda denominada Boaventura, na Ribeira do
Rio Parnahiba desta Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jurumenha da Provincia do Piauhy,
ambas em commum, sendo huma no lugar de-
nominado Cabeceiras, e não tem limites, upo-
rem as da fazenda são as seguintes: Pela de
Nascente com a fazenda denominada Olho, no
lugar chamado Cinguia: Pelo do Ponte extrema
com a fazenda Ubaia em lugar denominado
tente, entre ambas as fazendas; pelo do Sul extre-
ma com o Olho denominado Cantinho, em lugar
des conhecidos, em huma chapada em que igual-
mente existe entre ambas; e upelo do Norte
extrema com a data da fazenda Santa Rosa,
no lugar denominado Cattos; e onde se acham
os limites da referida fazenda Santa Rosa, es

[illegible] duplicata dentro do
meio [illegible] para o Registro
[illegible] em que me assigno. Villa
roberamba [illegible] Janeiro [illegible]
e cento e cinco. Francisco Alves de Carvalho
Conforme com o original, que [illegible]
pias tudo fielmente ao que me reporto, [illegible]
e que este registro é [illegible]
14 de Janeiro de 1856.

O Vigario Encommendado

Nº 64

Eu Francisco Alves de Carvalho, abaixo assig-
do, declaro que sou apossuidor de uma [illegible]
tuada no lugar denominado Ribeirão na Ribei-
ra de Paraibuna, Villa Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Juiz de fora da Provincia
do Piauhy, cuja posse é em commum, e
sem benfeitorias determinadas; e por isso um dos
Testemunhos abaixo assignados, e logo
Soldado de Artelharia, estrema Cama [illegible]
da Ribeira de Gatto, em lugar [illegible]
to de Ponte Preta Cama [illegible]
nada a Beira, tão bem em lugar [illegible]
pela de Sul, estrema Cama [illegible]
Catapoana, igualmente em lugar [illegible]
beido, e Norte da mesma estrema Cama [illegible]
naibas. Esta declaração é dou em duplicata
dentro do Primeiro Prazo marcado para
Registro das Terras Possuidas, em que me
Jeguo. Villa de Juiz de fora aos dez de Janeiro
de mil oito centos cincoenta e cinco. Francisco
de Alves de Carvalho. Esta Conforme com o
original, que me reporto, e que fiz entregar
ao qual me reporto, depois de feito este registro
na origem. Juiz de fora 14 de Janeiro de 1856.
O Vigario Encommendado

Eu Dona Maria Vieira de Carvalho, abaixo assi-
gnada, declaro que sou apossuidora de uma [illegible]
de terras no lugar denominado Marimbondo
na Freguezia Bôa Vista, [illegible]
marginada a ribeira do Rio Paraibuna, dentro da
guezia de Santo Antonio da Villa de Juiz de fora
da Provincia de Minas, confrontando em commum,
com herdeiros de Joaquim [illegible]
e do [illegible] com [illegible]
o Sul com [illegible]
nada. Esta em lugar denominado Cachoeira, [illegible]
o Leste entrando com [illegible]
Serra abaixo até dentro do Rio Paraibuna
gindo Norte do sul entrando com o Ribeirão
zinho de Cambirela em lugar denominado
minha Roça, e segue abaixo até [illegible]
Testada com lugar denominado Morro [illegible]
Norte com [illegible]
a Barra do Corrego de Santa Rosa no lugar
minado da Tapera, donde [illegible]
Corrego abaixo até [illegible]
ta e Nove de Janeiro de mil oito centos cincoenta
e cinco. Francisco Alves de Carvalho. Esta con-
forme com o original, que me reporto, e que fiz
entregar ao qual me reporto, depois de feito este
registro na origem. Juiz de fora 14 de Janeiro
de 1856.

O Vigario Encommendado

Eu Dona Maria Vieira de Carvalho abaixo assi-
gnada declaro que possuo quatro braças de terras
na fazenda denominada Cabo na Ribeira de

Rio Parnahiba, desta Freguezia de Santo
termo da Villa de Jurumenha, da Provincia
do Piauhy, todas em Commum, e seus lugares
publicados, e por elle não tem limites, por
rumos da fazenda são os seguintes: Ao Nas-
te extrema com a fazenda Ventura de Sá, em
lugar denominado, ao Ponte extrema com a
fazenda Retiro também em lugar denominado,
do, ao Sul extrema com a dita fazenda
tapuia, igualmente em lugar não sabido,
te Norte extrema com o Rio Parnahiba. Esta
declaração mando ser dentro do primeiro
zo marcado para o Registro das Terras Pro-
que por isso vai este de meu sello, e
meu filho Francisco Alves de Carvalho, a
rigo assignado. Marcenio Pinto de Jesus
Villa de Santo Antonio de Jurumenha
um mil oitocentos cincoenta e cinco. Ma
nuel Vieira de Barros. Francisco Alves de Carvalho. Está con-
forme com o original, por elle ter sido exp
a interessada. Este sello real me reporto, de
que o fiz expedir, vai assignado. Jurumenha
18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Encommendado

Nº 70 — Eu Victorino José Ribeiro, a seu rogo abaixo assignado, de
claro que reposeio cinco sortes de Terras em com
munhão, seguintes Fazendas dentro Freguezia
gurisi de Santo Antonio da Villa de Jurumenha
nha da Freguezia do Piauhy, Deste Termo
ellas na Fazenda denominada Carnaubal, ao Sul
acho do mesmo nome, grão tem lugarejo Sorte
vado, os limites da Fazenda são os seguintes:
Ao Nascente extrema em lugar ignorado, Sul
mim de Clemente, e da mesma forma, Ponte
no os lugares em que extremão, pelos antigos Tra
Santo. Outra Sorte também em comum em

e seus lugarejos destinados, na Fazenda Salobro,
e dita Fazenda seus limites são os seguintes: Pe. Albuquerque
lado do Nascente extrema com o rio Gur
guéia, pelo de Ponte com a Fazenda Santo
Antonio, em lugar ignorado, pelo do Sul, com
o dito Chamado Riacho do matto, no lu-
gar chamado riacho dos Cabeiros, e pelo de
Norte com o rio Parnahiba. Outra Sorte
mais tão bem em Commum no lugar denomi-
nado Cêco, na Fazenda denominada Fa-
cão, cujos limites da mesma Fazenda são os seguin-
tes: ao Nascente extrema com a Fazenda Ven-
tura, ao Poente com o Rio Gurguéia, ao Sul com
terras da Catedral Parochial desta mes-
ma Villa, no lugar denominado Vereda
dos Cabécas, e ao Norte com a Fazenda San-
ta Thereza, no lugar chamado Morro, e
onde tem um Riacho Cabeiros. Duas sortes
mais finalmente é tão bem em Commum
no lugar denominado Embumba, terras da
Fazenda do Cardôso, a qual Fazenda tem os
seguintes limites: Ao Nascente extrema com
o Rio Prata, ao Ponte com a Fazenda Santa
Cruz, Sorte Antonio, no lugar de-
nominado Varzea do Canto, ao Sul, no lugar denominado
Varzea do Canto, e ao Norte extrema com
quem se declarante ignora. Esta declara-
ção mando ser dentro do primeiro
meiro Livro marcado para o Registro das
Terras Devolutas, em que me assigno. Villa
de Jurumenha vinte hum de Janeiro de mil
oitocentos cincoenta e quatro. Digo: e cinco.
Victorino José Ribeiro. Está Conforme com o ori-
ginal, por delle ter sido exposto fielmente ao
gital me reporto de que o fiz este seguin-
te em que me assigno. Jurumenha
20 de Janeiro de mil oitocentos cincoenta e cinco

O Vigario Jozé Joaquim de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 71 Eu Victorino José Ribeiro abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de huma posse de terra em Cam-
pina em commum na fazenda denominada Tromba
Choupinha na ribeira do espolado desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jurumenha da Provin-
cia do Piauhy; as quaes posses não tem limites e
nem alguma cazas alguem aposento a fazenda de tem
limites, e são elles os seguintes= Pelo lado do Nascente
ultima com a fazenda Soares; pelo do Poente
com as grandes posses devolutas; pelo do Sul, com
a fazenda Tromba-Grande, e pelo do Norte extrema
no lugar denominado Aposto na beira do rio do
mesmo nome espalado= Esta declaração espaço em
suplicata dentro do primeiro aposento marcado pa-
ra o registro das terras, em que me assigno= Villa
de Jurumenha vinte dous de Janeiro de mil oito
centos cincoenta e cinco= Victorino José Ribeiro.
Está conforme com o original, que devolvo tendo sido co-
piado fielmente. Em que me reporto, do
que o fiz este registro em que me assigno. Jurumenha 22 de Janeiro de 1855.

O Vigario Jozé Joaquim de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 72 Eu Benedicta Pereira de Lemos, seu senhor e
possuidor de huma posse de terra em com-
mum, na fazenda denominada Pico, desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jurumenha do
Piauhy, cuja fazenda extrema ao nascente
com Caldeirão, ao Norte com Matto, ao Poente
com Carnaubeira, e ao sul com Capoeira= Pos-
suo mais duas posses de terra, tres bem e lega-

mum, na fazenda Carnaubeira, desta mesma
Freguezia, cuja fazenda extrema ao Nascente com
Matto, e Pico, ao Norte com Caldeirão
Ponte com Barro, ao Sul com Matto, e Car-
nahiba= E para serem dadas ao registro mar-
do supplicante duas de igual theor, em que me
assigno= Jurumenha vinte dous de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e cinco= Pedro de
Sá Pereira de Lemos= Está conforme com o
original, que devolvo tendo sido copiado fielmente
mente ao qual me reporto, de que fiz
este registro em que me assigno Jurumenha 22
de Janeiro de 1855.

O Vigario Jozé Joaquim de Albuquerque
Vigario Encommendado

Eu Francisco Pereira de Oliveira seu senhor
e possuidor de huma posse de terra em com-
mum, na fazenda denominada Carnaubeira,
desta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha
do Piauhy, cuja fazenda extrema ao Nascente
com Matto, e Pico, ao Norte com
Caldeirão, do Ponte com Barro, e ao Sul com
Varjão, e Carnaubeira= E para ser dada ao re-
gistro, pedi ao Senhor Jozé Ignacio de Car-
valho, que fizesse este declaração em suplí-
cata, e a hum rogo me assignasse= Jurume-
nha vinte dous de Janeiro de mil oito cen-
tos cincoenta e cinco= A rogo de Francis-
co Pereira de Oliveira= Jozé Ignacio
de Carvalho= Está conforme com o original,
que devolvo tendo sido copiado fielmente
te, por quem me reporto, de que fiz esta a-
notação, digo, este registro em que me assi-
gno Jurumenha 22 de Janeiro de 1855.

O Vigario Jozé Joaquim de Albuquerque
Vigario Encommendado

Albuquerque

Eu Joaquim Francisco d'Almeida, dou fe
Jesuitica, de ogar vpossa de trinta em cinco
mais ou menos de Comprido, e de
vieira, desta Freguezia de Santo Antonio
juramentada ao Ceo hoje, cuja propriedade
ao Nascente com Modesto Pereira, ao Norte
com Cardozo, ao Sul com Bueno, e ao Poente
com Vargas e Carvalhaes, e para dar cum
pridas as disposições vpedio ao Senhor José Ignacio
cio de Carvalho, que fizesse este instrumento
em duplicado, e ao mesmo rogo o assignou com
juramentada vinte um de Janeiro de mil
centos cincoenta e cinco. A rogo de Joaquim
Francisco d'Almeida: José Ignacio de Car
valho. Está conforme com o original, e
nada se delle tirou de palavra alguma, e
ao qual me reporto, e que se lhe vai entre
fiel meu de 1855.

O Escrivão Jorge de Albuquerque

Nihil Obstat

Eu Raimundo José Pereira, abaixo assignado, de
ambos os sexos, de uma parte de terra em
campo na fazenda da Taquara da Ribeira do
Jotas, desta Freguezia de Santo Antonio da Patta
no Juramentada da Provincia de Piratinin
gue a houve por troca que fiz por outra, em
ja fazenda Estrema, ao Nascente com a fazen
do Caratahy, na beira do riacho do Arroio, ao
sul com a fazenda Capoeirinha, no lugar Barra do
do direito, ao Poente com o referido Ma
Pedro, e ao Norte com a fazenda da Patta. E para
ser dada ao registro no primeiro vpara, vpedi
ao Senhor José Ignacio de Carvalho que fi
zesse duas de igual theor, e não sabendo ler nem escrever
[illegible]

Eu abaixo assignado, de
[illegible] Albuquerque
[illegible] José Pereira, José Ignacio de Carvalho
[illegible] conforme com o original, vpor dele
[illegible] tealmente, em que me reporto
[illegible] Juramentada 23 de Janeiro de 1855.

O Escrivão Jorge de Albuquerque

Nihil Obstat

Eu Mathias Luis da Silva, declaro que vpos
suo a metade de terras de que se compõe a
Fazenda Santa Thereza, na ribeira do Rio Gua
Freguezia desta Freguezia de Santo Antonio da
Patta de Juramentada, da Provincia de Pedro
Chy, no lugar denominado Carmem, con
fronta vpor ser em commum, porem os re
feridos da fazenda são os seguintes: Pelo lado
do Nascente extrema com a fazenda de Graça,
vpelo do Poente com o rio Gunguina, vpelo do
Sul com terras de Pedro Rodrigues, em lugar
res dos confrontados, vpela do Norte com o Pe
reira fazenda Formoza, Terras da fazenda Bom ver
[illegible] em lugar reconhecido. E
[illegible] que vpara o registro dos
[illegible] me dirigisse a Vil
[illegible] trinta de Janeiro de mil
[illegible] Cinco. E para constar lavrei
[illegible] como original, vpor dele
[illegible] almente, e gratuitamente,
[illegible] registro em assigno
[illegible] de 1855.

O Escrivão Jorge de Albuquerque

Nihil Obstat

Eu Raimundo José Pereira, abaixo assignado, de
ambos os sexos, de uma parte de terra em
campo na fazenda da Taquara da Ribeira do
Jotas, desta Freguezia de Santo Antonio da Patta
no Juramentada da Provincia de Piratinin
gue a houve por troca que fiz por outra, em
ja fazenda Estrema, ao Nascente com a fazen
do Caratahy, na beira do riacho do Arroio, ao
sul com a fazenda Capoeirinha, no lugar Barra do
do direito, ao Poente com o referido Ma
Pedro, e ao Norte com a fazenda da Patta. E para
ser dada ao registro no primeiro vpara, vpedi
ao Senhor José Ignacio de Carvalho que fi
zesse duas de igual theor, e não sabendo ler nem escrever

Freguezia de Santo Antonio da Vitoria
Comarca, da Provincia de Piauhy, as
mãis bem limites, sperem as das Freguezias
os seguintes = Ao nascente entestra com
Lagoa da Jacaré, em lugar ignorado, ao Sul
com a Fazenda Carnaubinha dos ignocs, em
um lugar ignorado; ao Ponte com a Ga
da Mangas, um parte des conhecida, e
Sul com a Faz. das Sás Francisca, e Sa
igualmente em lugares ignorados. Cer
Barbara, a Faz. de duplicata dentro do
meio sperro marcado sperro o Regisbo
terras possuidas um gloz em algum
de Fevereiro trinta de Janeiro de mil
centas cincoenta e cinco = Mathias Luis da
va = Certo conforme com o original, sperdo
le tem sido Copiado textualmente bem qu
me reporto, de que se segue Registro com
sim assino. Juramentada 30 de Janeiro de
185 5 = O Coronel Joaquim Gomes de Abreu vereador

No 18 Eu abaixo assignado Mathias Luis da Silva, casado, abaixo assignado,
declaro sperante as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, que
nos lugares denominados Tamboril, Tamboril, Magé,
Lagoa, e Boa-vista do Tamboril, Magé,
Lagoa Branca-vermelha, e Boa-vista do Campo Alegre
uma Lagoa da Barra, e tambem neste mesmo
do Rio Parnahiba, e Fazenda, na reberg
to Antonio da Vitoria Freguezia de San
Provincia do Piauhy, de Jurisdicção, da
comarca, e sperdo, as sperras são as
os limites das Freguezias sobreditas, sperem
Nascente extrema da são as seguintes: Ao
Carnaubinha, Lugar Ca
rente, do Norte com a Lagoa denominada retiro, no Oc
ultima com o Rio Parna

Vigesimo Encommendado
Mathias Luis da Silva, abaixo assignado
na qualidade de Legislador dominio
da sperra, Rio da Silva Santo Luis
da Silva, que dito não fabrico as sperras
de sobra sperra de Terras em comum
denominado Boa-vista, terras da
Fazenda Varzea-vermelha, na Freguezia de Santo Antonio
hoje Villa Freguezia, da Provincia do
norte, na Comarca, da Provincia do
com o Rio Parnahiba da Lagoa da Lagoa
Provincia, terras extrema com terras da Lagoa
lugar dos cantadores da Retiro, onde bem
mim declaram sperante com o Rio Parnahiba,
duplicata dentro mesmo, e Sul com
sperra o Registro da Lagoa da Santo Antonio
que me assigno = e dito sperante mim declara
de Janeiro de mil oito centas
com o Mathias Luis da Silva, e
dar um terras da mesma
em as sperras seguintes
centas e com a Lagoa da Carnaubinha
mesmo = Esta que

Nº 61 —

Eu Mathias Luiz da Silva, abaixo assignado, do Deposito na qualidade de Escrivão do Registro de Terras, faço saber, que Luiz da Silva, que diz não ser Sesmeiro nem ter Sesmaria, mas sim posse de huma posse de Terras em commum na Lagoa denominada Boa-vista, Terras da Fazenda Barro vermelho, na Ribeira do Rio Jaramataia, desta Freguezia de Santo Antonio da Vitoria e Jurisdicção, da Provincia do Piauhy; cujos limites da Fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com Terras da Fazenda Barro Branco hoje Chamma da Ribeira, na Ribeira do Rio Corrente, ao Sul com Rio Gurgueia, ao Norte com o Rio Parnahiba, ao Sul com o Citio Carneiro da Posse Carneiro, Terras da Fazenda [illegible] um lugar denominado [illegible] Citio Estancia, ao Nascente com [illegible] primeiro riacho marcado para o Registro das Terras apresentadas [illegible] Vitoria e Jurisdicção [illegible] mil e cento e cinco [illegible] Luiz da Silva. Está conforme [illegible] por elle foi apresentado [illegible] em resposta de que [illegible] em assignado [illegible]

Ce 1855.

O Vigario Geral

Nº 62 — Eu Mathias [illegible]

12 Eu [illegible] declaro [illegible] Carneiro [illegible] Rio [illegible] Santo [illegible] Barro [illegible]

[illegible] Nº 61 [illegible] Luiz da Silva, abaixo assignado [illegible] Rio Parnahiba, desta Freguezia de Santo Antonio da Victoria e Jurisdicção da Provincia do Piauhy, cujos limites da Fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com Terras da Fazenda Barro Branco hoje Chamma da Ribeira, na Ribeira do Rio Corrente, ao Sul com Rio Gurgueia, ao Norte com o Rio Parnahiba, ao Sul com o Citio Carneiro da Posse Carneiro, Terras da Fazenda [illegible] um lugar denominado [illegible] Citio Estancia, ao Nascente com [illegible] primeiro riacho marcado para o Registro das Terras apresentadas [illegible] Victoria e Jurisdicção [illegible] mil e cento e cinco [illegible] Luiz da Silva. Está conforme [illegible] por elle foi apresentado [illegible] em resposta de que [illegible] em assignado [illegible]

Ce 1855.

O Vigario Geral

Nº 61 — Eu Mathias Luiz da Silva, abaixo assignado, do Deposito de Terras no lugar denominado Boa-vista, na Fazenda Barro vermelho, na Ribeira do Rio Jaramataia, desta Freguezia de Santo Antonio da Victoria e Jurisdicção da Provincia do Piauhy, cujos limites da Fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com Terras da Fazenda Barro Branco hoje Chamma da Ribeira, na Ribeira do Rio Corrente, ao Sul com Rio Gurgueia, ao Norte com o Rio Parnahiba, ao Sul com o Citio Carneiro da Posse Carneiro, Terras da Fazenda [illegible] um lugar denominado [illegible] Citio Estancia, ao Nascente com [illegible] primeiro riacho marcado para o Registro das Terras apresentadas [illegible] Victoria e Jurisdicção [illegible] mil e cento e cinco [illegible] Luiz da Silva. Está conforme [illegible] por elle foi apresentado [illegible] em resposta de que [illegible] em assignado [illegible]

Ce 1855.

O Vigario Geral

Nº 62 — Eu Mathias Luiz da Silva, abaixo assignado, do Deposito de Terras no lugar denominado Boa-vista, na Fazenda Barro vermelho, na Ribeira do Rio Jaramataia, desta Freguezia de Santo Antonio da Victoria e Jurisdicção da Provincia do Piauhy, cujos limites da Fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com a Fazenda do Barro, no lugar denominado Boa-vista, ao Sul extrema com a Fazenda do Barro, no lugar denominado Boa-vista, ao Norte com o Rio Parnahiba, ao Sul com o Citio Carneiro, Terras da Fazenda [illegible] um lugar denominado [illegible] Citio Estancia, ao Nascente com [illegible] primeiro riacho marcado para o Registro das Terras apresentadas [illegible] Victoria e Jurisdicção [illegible] mil e cento e cinco [illegible] Luiz da Silva. Está conforme [illegible] por elle foi apresentado [illegible] em resposta de que [illegible] em assignado [illegible]

Ce 1855.

O Vigario Geral

com a Rio Jurema; ao Sul com [illegible]
terras da Fazenda Santa Thereza, em [illegible]
gurança do suplicante; [illegible]
como Rio Carnahuba. Esta declaração é a
replicata dentro do primeiro espaço marc
ha i Registro das Terras Publicas em q
sado = Villa de Jurumenha trinta
de mil oito centos cincoenta e cinc
thias Luiz da Silva = Está conforme com
nal que deste teve sido copia de Instrum
ao qual me reporto, de que se fez este
tho me queira bem assignou Juramento
Janeiro de 1858.

O Vigario Encommendado

Nº 83 Declaro eu Manoel Francisco d'Oliveira
assignado, que sou senhor e possuidor
posse de terras na Fazenda denominada
das Almas, na Ribeira do Rio Jurema
dentro Freguezia de Santo Antonio de
de Jurumenha, da Provincia do Piauhy
spaço é um commum, e um lanço
sado a Fazenda estrema. Ao Nascente
Villa dos Fazendas Santa Cruz, ao Poente
o Rio Carnahuba, e ao Norte tambem co
mo Rio, e ao Sul com a Fazenda Cr
Santa Rosa = Este declaração a que
cato espaço não dando ao registro no
espaço marcado, e por seu rogo
nesse impedido ao Senhor Coronel Fr
beira, Esta por mim feyta, e abo
la de Juramenta trinta de Janeiro
Brasil oito centos cincoenta e cinco
de Junho de mil e Francisco
Coronel Leopoldo Ribeiro = Esta
assignado [illegible]

[illegible] Fazenda [illegible]
Fazenda [illegible] Rio
ira, dentro Freguezia
Juramenha, da Provincia
spaço não tem limites, em
os seguintes: Pelas nove horas
Fazenda Cedro, no lugar Cedro, dei
Cunhaú, pelo Poente com as Fazend
Felicidade e Varzea, pelo Sul com a
da Capoeirinha, no lugar marcado
dade, e pelo Norte com a Fazenda
e Fazenda Carnaubinha, no lugar ma
do Planto Antonio e Olaria dos Ter
to dou em duplicata dentro do espa
espaço marcado espaço e despacho
mas e Juramento declaro ter Fazenda
pedir ao Senhor Joaquim Gomes
Santos, este por Senhor Coronel, e ass
Assigno, e rogo de assignamento Ma
Silva, Joaquim Gomes Caminha
conforme com Original que deste Term
fazer testemunho dente dengado marca
que se fez este Registro e me assigno
Villa da Jurumenha 1858.

O Vigario Encommendado

Nº 86 Eu Joaquim Gomes Caminha, e
abaixo assignado declaro ao senhor e
Thomas espaço e de terras em comprim
gar denominado Jardineira
na testada da Fazenda Cacimba
ra da Itaueira, desta Freguezia
to Antonio da Villa de Jurumenha
Provincia do Piauhy, e espaço em
mento pelo Senhor Coronel Jamesso
centos e quarenta e cinco = Thomas

...istro em que me ...
...de Janeiro de 1855. Albuquerque
...Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado
...tonio Rodrigues da Costa, abaixo assigna-
...o que possuo seis posses de terras em com-
...no lugar denominado Retiro, terras da Fazen-
...alhava, ribeira da Pratta, desta Freguezia
...Antonio, da Villa de Jeromenha, da Provin-
...Piauhy, cujas fazendas tem os limites se-
...Ao Ponte estrema com a fazenda Car-
...o lugar chamado Vereda do pão secco;
...ente com terras do Patrimonio da Cama-
...unicipal desta Villa, em lugar ignorado,
...com a fazenda Santo Antonio, no lu-
...mado Vereda das tabocas, e ao sul com
...ta do meio, na passagem do riacho
...se acha o marco da fazenda Pratta
...Esta declaração a mandei fazer em
...pois de um só theor, para verdade ao
...o das terras possuidas dentro do pri-
...prazo marcado. E por não poder
...pedi ao senhor Francisco Alves Fer-
...Ponte, esta fizesse, e assignasse. Villa
...menha trinta de Janeiro de mil oito
...cincoenta e cinco. A rogo de Antonio
...es da Costa. Francisco Alves Ferrei-
...Está conforme com o original
...sido copiado testualmente ao q...
...to, de que se fez este regi...
...assigno. Jeromenha ...
...Gomes d'Albu...
Vigario Encommen...
...miana Pereira da ...
...do ...
Carneiro Leopoldo ...
...o orig...l, por ...
assignado de...

Nº 83

Albuquerque

Carnahibas, e Varzia, e pelo sul com a fazen-
da Capoame no lugar malhada Vermelha
e pelo norte com a fazenda do matto, e fa-
zenda Canavieira no lugar malhada de
Santo Antonio, e alagôa dos tocos. Esta nota
dou em duplicata dentro do primeiro pra-
zo marcado para o registro das terras em
que me assigno. Jeromenha trinta e
hum de Janeiro de mil oito centos cincoen-
ta e cinco. Joaquim Gomes Caminha.
Está conforme com o original, por delle
ter sido copiado testualmente o qual me
reporto, de que se fez este registro, em que
me assigno. Jeromenha 1º de Fevereiro de 1855.
O Vigario Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado
Eu Hermenegildo Gomes Caminha, abaixo
assignado declaro ser senhor e possuidor de
huma posse de terras em commum, no lu-
gar denominado Vereda grande, incorpo-
rada na data da fazenda Picos, ribeira da
Itaueira desta Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jeromenha da Provin-
cia do Piauhy, a posse não tem limites, em
da fazenda são os seguintes: Pelo nascen-
te estrema com a fazenda Coelho no lugar
Tinguiz, pelo o Ponte com as fazendas Car-
nahibas, e Varzia, e pelo sul com a fazen-
da Capoame no lugar malhada Vermel-
ha, e pelo o Norte com a fazenda do ma-
to e fazenda Canavieira, no lugar malha-
da de Santo Antonio, e lagôa dos tocos. Es-
ta declaração dou em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para o re-
gistro das terras em que me assigno. Jero-
menha vinte nove de Janeiro de mil oito
centos cincoenta e cinco. Hermenegildo Go-
...

mes Caminha = Está conforme com o original, e por
nada valer por dele ter sido Cópia do Tabelião
te Borges, qual me respondeo, de que se fez esta re-
gistro em que me assigno. Juncal em 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Nº 880 — Eu Joaquim Alves Branco Muniz Barreto abaixo assignado declaro
que vim apossuido de uma posse de terras em
mesmo lugar denominado Rio Fundo, com
Fazenda de Cultura, Oficina de Fundição, Casa
Igreja de Santo Antonio da Freguezia de Ja-
guaripe do Sul, onde assisto com minha fa-
milia, com as seguintes Estremas
cente, com a Fazenda Cachoeira ao Ponte com
a Fazenda Barreiro, ao Sul com a fazenda
Barreiro, ao Norte com a Fazenda
tio, em lugares denominados Rio Fundo
declarante. E para dar devida entrada no
Cartorio apresentei, pedindo a este de
mandado em duplicata em que assi
gno. Villa de Nazareth em Cartorio de
Cidade Jacuipe aos Dez dias do mez de Fevereiro de 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Nº 881 — Eu Joaquim Alves Branco Muniz Barreto abaixo assignado declaro
que vim apossuido de uma posse de terras em
mesmo lugar denominado Rio Fundo, com
Fazenda de Cultura, Oficina de Fundição, Casa
Igreja de Santo Antonio da Freguezia de Ja-
guaripe do Sul, onde assisto com minha fa-
milia, com as seguintes Estremas
cente, com a Fazenda Cachoeira ao Ponte com
a Fazenda Barreiro, ao Sul com a fazenda
Barreiro, ao Norte com a Fazenda
tio, em lugares denominados Rio Fundo
declarante. E para dar devida entrada no
Cartorio apresentei, pedindo a este de
mandado em duplicata em que assi
gno. Villa de Nazareth em Cartorio de
Cidade Jacuipe aos Dez dias do mez de Fevereiro de 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Nº 882 — Eu Francisco José Alves Pereira abaixo assignado declaro
que vim apossuido de uma posse de terras em
mesmo lugar denominado Rio Fundo, com
Fazenda de Cultura, Oficina de Fundição, Casa
Igreja de Santo Antonio da Freguezia de Ja-
guaripe do Sul, onde assisto com minha fa-
milia, com as seguintes Estremas
cente, com a Fazenda Cachoeira ao Ponte com
a Fazenda Barreiro, ao Sul com a fazenda
Barreiro, ao Norte com a Fazenda
tio, em lugares denominados Rio Fundo
declarante. E para dar devida entrada no
Cartorio apresentei, pedindo a este de
mandado em duplicata em que assi
gno. Villa de Nazareth em Cartorio de
Cidade Jacuipe aos Dez dias do mez de Fevereiro de 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Nº 883 — Eu Francisco José Alves Pereira abaixo assignado declaro
que vim apossuido de uma posse de terras em
mesmo lugar denominado Rio Fundo, com
Fazenda de Cultura, Oficina de Fundição, Casa
Igreja de Santo Antonio da Freguezia de Ja-
guaripe do Sul, onde assisto com minha fa-
milia, com as seguintes Estremas
cente, com a Fazenda Cachoeira ao Ponte com
a Fazenda Barreiro, ao Sul com a fazenda
Barreiro, ao Norte com a Fazenda
tio, em lugares denominados Rio Fundo
declarante. E para dar devida entrada no
Cartorio apresentei, pedindo a este de
mandado em duplicata em que assi
gno. Villa de Nazareth em Cartorio de
Cidade Jacuipe aos Dez dias do mez de Fevereiro de 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Nº 884 — Eu Francisco José Alves Pereira abaixo assignado declaro
que vim apossuido de uma posse de terras em
mesmo lugar denominado Rio Fundo, com
Fazenda de Cultura, Oficina de Fundição, Casa
Igreja de Santo Antonio da Freguezia de Ja-
guaripe do Sul, onde assisto com minha fa-
milia, com as seguintes Estremas
cente, com a Fazenda Cachoeira ao Ponte com
a Fazenda Barreiro, ao Sul com a fazenda
Barreiro, ao Norte com a Fazenda
tio, em lugares denominados Rio Fundo
declarante. E para dar devida entrada no
Cartorio apresentei, pedindo a este de
mandado em duplicata em que assi
gno. Villa de Nazareth em Cartorio de
Cidade Jacuipe aos Dez dias do mez de Fevereiro de 1865.
O Tabelião Joaquim Gomes de Oliveira Borges

Albuquerque

[illegible] e vpredi ao Senhor João Ignacio de Carv-
[illegible] que a meu rogo [illegible] assignasse Juramentos
[illegible] este quatro de Fevereiro de mil oito centos cin-
[illegible] e cinco = Antonio de Luciano Moreira
[illegible] Espirito Santo = João Ignacio de Carvalho.
[illegible] Conforme o Original, por dele ter-
[illegible] este theor fielmente, ao que me reporto, de
[illegible] e Eu este Registro em que me assigno. Jura-
[illegible] 24 de Fevereiro de 1855.

O Vigario Encommendado

João Ignacio de Carvalho, abaixo assigna-
do, Senhor e possuidor de duas Sortes
de Terras na Fazenda Capuame, Data Pre-
guiça de Santo Antonio da Villa de Jun-
queira, da Provincia do Piauhy, em
cujas Sortes vão em Commum, abaixo Lugares
Situados, e Confrontados, e as houve por
compra a José Gilbertino Rodrigues, e sua
Mulher = Segunda extrema do Nascente
com as Fazendas Jatobá, no Lugar Olho
d'agua do Jatobá, e Oiteiro, no Lugar chamado
ao Ponte com a Fazenda Carnaubinhas,
no Lugar denominado Serigueis, ao Norte
com Sa Fazenda Pico, no Lugar marcada
vermelha, e ao Sul com a Fazenda Jacarés
Lugar denominado Barra Curas, e para serem
dadas ao Registro, Ordeo apresentasse de dous
cão em Solicitude, que este vos por mim assi-
gnado fora entregue vinte quatro de Fe-
vereiro de 1855, anno de mil oito centos cin-
coenta e cinco João Ignacio de Carvalho.
Este Conforme com o Original, e dele ter feito
Copia de theor fielmente ao que me reporto, e aqui me
Registro, me assigno. Juramento dia 24 de
Fevereiro de 1855. [illegible] que a meu rogo

[illegible]

Eu Lucidena Maria do Espirito Santo, vou dar
[illegible] uma parte de terras em cam-
pina na Fazenda Capuame, de Ribeira dos
Matheiros, desta Freguezia de Santo Antonio da
Juramenta, da Provincia do Piauhy, na cita
acão denominada Pitos, cuja Fazenda de
trema ao Nascente com as Fazendas Lapa
jaú, no lugar chamado Cacimbinha, e Olho
d'agua, ao Ponte com a Fazenda Carnaubinhas,
no lugar chamado Serigueis, ao Norte
com a Fazenda Pico, no lugar marcada
vermelha, e ao Sul com a Fazenda Jaca-
ré no lugar denominado Barra Curas. Esta
se vai dadas ao registro no Juramento
[illegible] de declaração [illegible]

Jeremoabo 1855

Vigario Encommendado

Nº 95 Eu Manoel José de Farias, declaro sô minha
e propriedade e suas posses de terras em Com
munhão, incorporadas na data da Fazenda de
Caipoã, Ribeira da Itaoca, data Frequesia de
Santo Antonio da Vila de Jeremoabo, Com
arca do Piancó; as posses não tem limites
e as da Fazenda são as seguintes = Pelo nascen
te extrema com a Fazenda Caipoã; pelo Ponto
com a dos Carnaubas, pelo Sul, com a do Caipoã
mes; e pelo Norte com a do Mato, e Cama
go, e Camaleona = Esta nota dou em dupli
ta dentro do primeiro sinco mar cado para
registro das Terras de que me assigno. Jeremo
abo 23 de Março de 1855. Manoel José de Farias = Está co
forme com o original, por dele ter sido Copiada
fielmente de seu pedido mo requereu; de que
de seu pedido mo requereu; de que
fiz este registro em que me assigno. Jeremo
abo 23 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

Nº 96 Eu Raimunda Maria de Souza, declaro ser de
minha e propriedade e suas posses de terras em Com
munhão, incorporadas na data da Fazenda
Caipoame, e duas incorporadas na data da Fa
zenda Cicos, todas na Ribeira da Itaoca desta
Freguesia de Santo Antonio de Jeremoabo, Comar
ca do Piancó: as posses não tem limites, com das
fazendas são as seguintes: a fazenda Caipoame, pe
lo nascente extrema com a do Caipoanha, pelo
Ponto com a das Carnaubas, pelo Sul com a do
Jacaré, e pelo Norte com a dos Cicos, todos
da Freguesia de Jeremoabo, Comarca do Piancó
e as dos Cicos, pelo Norte com a dos Cicos, todos
da Freguesia de Jeremoabo, Comarca do Piancó
e as dos Cicos, pelo Norte com a dos Cicos, todos

42 Mesquita

Jacaré, e pelo Norte com a dos Cicos, todos
da Freguesia de Jeremoabo, Comarca do Piancó
e as dos Cicos,

por mim feito, e assignado. Cattharina Roza de Je-
sus de mil oito centos cincoenta e cinco. Antonio Fran-
cisco Lourenço e Maria de Sousa. João José de Car-
valho. Está conforme com o original por elle ter sido cop-
iado fielmente ao que me reporto, e que mandei
do fazer este registro em que me assigno. Jesu-
mirim 13 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

Eu Cattharina Maria do Nascimento, declaro que
sou senhora, e possuidora de terras em commum
uma in comporada na Lagoa da Capoeira, e
duas in comporadas na Lagoa da Tapera Velha, to-
na Aldeia da Itaueira, Costa Freguezia de Santo
Antonio de Jerumirim, Comarca do Piauhy, as
quaes não tem limites, os da segunda são os seguin-
tes. A Lagoa da Capoeira, pelo Nascente confina com
a de Caipaguas; pelo Poente com a das Carnaubei-
ras; pelo Sul com a do Jacaré; e pelo Norte com
a do Velloso; e os da Segunda Terra, são os seguin-
tes. Pelo Nascente confina com a Lagoa dos Velloso
pelo Poente com a das Carnaubeiras, pelo Sul com a do
Jacaré, e pelo Norte com a do Velloso, e Camarinha.
Esta inclusa vai em duplicata dentro do primeiro
para ser marcado para o Registro das Terras. E por
não saber ler, roguei ao Senhor Vigario Joaquim José
de Farias, que este por mim fizesse, e me rogou
assignasse. Cattharina Maria do Nascimento. João José de Farias.
Está conforme com o dizendo, por della ter sido co-
piado fielmente ao que me reporto, e que
mandei fazer este registro, em que me assigno. Jesu-
mirim 13 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

Eu vigario da Freguezia de Santo Antonio de Jerumirim
Joaquim José de Farias, declaro que sou senhor, e pos-
suidor de uma posse de terras em commum, uma si-
tuada na Lagoa da Capoeira, e duas na Lagoa da Ta-
pera Velha, todas na Ribeira da Itaueira, Costa Freguezia de Santo Antonio de Jerumirim, Comarca do Piauhy. As posses não tem limites, os da segunda são os seguin-
tes. A Lagoa da Capoeira pelo Nascente confina com a de Caipaguas; pelo Poente com a das Carnaubeiras, pelo Sul com a do Jacaré, e pelo Norte com a dos Velloso. Esta inclusa vai em duplicata dentro do primeiro para ser marcado para o Registro das Terras. E por não saber ler, roguei ao Senhor Vigario Joaquim José de Farias, que este por mim fizesse, e me rogou assignasse. Cattharina Maria do Nascimento. João José de Farias.
Está conforme com o dizendo, por della ter sido co-
piado fielmente ao que me reporto, e que mandei fazer este registro, em que me assigno. Jesu-
mirim 13 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

Eu Francisco de Souza Oliveira, declaro que sou senhor, e pos-
suidor de uma posse de terras em commum, uma si-
tuada na Lagoa da Capoeira, e duas na Lagoa da Ta-
pera Velha, todas na Ribeira da Itaueira, Costa Freguezia de Santo Antonio de Jerumirim, Comarca do Piauhy. As posses não tem limites, os da segunda são os seguin-
tes. A Lagoa da Capoeira pelo Nascente confina com a de Caipaguas; pelo Poente com a das Carnaubeiras, pelo Sul com a do Jacaré, e pelo Norte com a dos Velloso. Esta inclusa vai em duplicata dentro do primeiro para ser marcado para o Registro das Terras. E por não saber ler, roguei ao Senhor Vigario Joaquim José de Farias, que este por mim fizesse, e me rogou assignasse. Cattharina Maria do Nascimento. João José de Farias.
Está conforme com o dizendo, por della ter sido co-
piado fielmente ao que me reporto, e que mandei fazer este registro, em que me assigno. Jesu-
mirim 13 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

Eu Manoel Ramos dos Santos, abaixo assi-
gnado, declaro que sou senhor e possuidor de
uma posse de terras no lugar denominado
Barra do Ramos, Terras da Lagoa de San-
to Antonio, Costa Freguezia de Santo An-
tonio de Vitor de Jurumirim do Commercio
do Piauhy, cujas posses não tem limites nem
confrontações; no mesmo da sua que a mesma

lugares reservado, porem os das Fazendas
Confrontantes = Pela parte do Nascente extrema
com a Fazenda Jaboticaba; pela do Ponente com
a Fazenda Santa Cruz, pela do
do Norte extrema com o Rio Parnahiba,
pela do sul com a Fazenda Cardoso: E
sta declaração a dou em supplicata Sentença
do primeiro Juiz, a mandada para o Re
gisto das Hypothecas = E por me nam
saber ler nem escrever pedi ao Tabel
Manoel Leopoldino Ribeiro da Silva, este
por mim fizesse, e com o rogo assignasse.
Jerumirim Districto de Meriz de mil oito
centos cincoenta e cinco = A rogo de Ma
noel Ramos dos Santos = Manoel Leopol
do Ribeiro da Silva = Está conforme com
o original muito bem e fielmente copiado fi
elmente, ao qual me reporto, e que
mandei fazer este registo em que me
assignei = Jurumirim 18 de Março de
1855.

O Vigario Encommendado

Eu José Manoel de Abreu, abaixo assignado,
declaro que sou senhor e possuidor de uma
posse de terra no lugar Brejo mineado com
bravá, terras da Fazenda Santo Antonio, Ri-
beira do Rio Parnahiba, desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jerumirim,
Provincia do Piauhy, e de posse mais
nem menos que tenho e hei Commum, pro-
curos da Fazenda são os seguintes, a parte
parte do Nascente extrema com a Fazen-
da Jaboticaba, pela do Ponente extrema com
a Fazenda Santa Cruz; pela do Norte extre-

ma com o Rio Parnahiba, e pela
do Sul extrema com a Fazenda de Manoel Marques
dorado; em lugares pedra mina e =
nabraes = Desta declaração dou
em supplicata Sentença do Juiz
dado mandado especial o Registo
dos Terras apresentadas; E por eu não
saber ler nem escrever, pedi ao Tabel
Manoel Leopoldino Ribeiro da Silva,
esta por mim fizesse, e com o rogo as
signasse = Jerumirim dezoito de Março
de mil oito centos cincoenta e cinco =
A rogo de José Manoel de Abreu =
Manoel Leopoldino Ribeiro da Silva =
Está conforme com o original, e por mim
bem e fielmente copiado, ao qual me reporto, e que mandei
fazer este registo em que me assi-
gno = Jerumirim 18 de Março de
1855.

O Vigario Encommendado

Eu Vigario Antonio de Barros, abaixo assigna-
do, declaro que sou senhor e possuidor de
uma posse de terra no lugar Brejo mine-
rado com bravá, terras da Fazenda Santo Anto-
nio, Ribeira do Rio Parnahiba, desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jerumirim,
Provincia do Piauhy, cuja posse extrema = Pela parte do
Nascente extrema com a Fazenda da Jaboticaba,
pela do Ponente com a Fazenda Santa Cruz,
pela do Norte com a Ribeira do
Parnahiba, e pela do Sul com a Ribeira de
Jerumirim; nem mais nem menos que a hei e

Esta declaração se manda fazer em duplicata. Santo do primeiro para mandar ao Parco o registo das terras possuidas, nella que me assignou. Vista a Jerommeha d'aguiar de mim Escrivão interino em commissão o subscrevi. Manoel Alves de Barros = Está conforme com o original, por delle ter sido copiada testualmente de que me reporto, do que fiz este registro em que assigno = Jerommeha d'Aguiar = Manoel Alves de Barros = Pedro Ignacio Ennes Escrivão interino em commissão.

103 Eu Luiz Alves d'Assumpção, abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de uma sesmaria de terras no lugar denominado Varedão e suas vertentes, pertencente a Fazenda Almas, ribeira da Prattas, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, com os seguintes limites por ser um só terreno, porem as da Fazenda são os seguintes - Pelo lado do Nascente estrema com a Fazenda Bom-Sucesso, no lugar chamado Corrente do Riacho do Matto, pelo do Poente com a fazenda Estrada, e com os geraes, pelo do Sul, com os geraes, terras devolutas, e pelo do Norte - Não tem com a quem estrema. Esta declaração a mando do assignante em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras possuidas, que por não saber escrever pedi a meu Pae Delfino Alves de Barros, elle a meu rogo assignasse - Jeromenha de Janeiro de mil oito centos cincoenta e cinco - A rogo de meu Pae Pedro Luiz Alves Delfino = Delfino Alves de Barros. Está

conforme com o original, por delle ter sido copiado textualmente de que me reporto, do que fiz este registro em que assigno = Jeromenha d'Aguiar = Manoel Alves de Barros = Pedro Ignacio Ennes Escrivão interino em commissão.

104 Eu Ignacio José de Sousa, abaixo assignado, declaro que sou senhor de huma posse de terra em commum na data da fazenda Salobro, ribeira do Rio Carrahubas, desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy, cuja posse de terra que é em commum, não tem Confrontação a um lemite, tendo o lugar onde da mesma, no lugar denominado Carrahubas, aponam os limites da fazenda são os seguintes = Ao nascente estrema com a Fazenda Santa Anna, no lugar denominado barra da Prattas, e daqui se segue a mesma, ao sul estrema com a fazenda Cacalanta, no lugar velho Calabrio, e Varedão debaixo, no lugar descoberto, por serem chapadas, ao poente com a Prattas, e ao Norte com o Rio Carrahubas. Esta declaração se faz em duplicata para ser dada ao registro das Terras, dentro do primeiro prazo marcado para o mesmo = Jeromenha vinte e oito de Março de mil oito centos cincoenta e cinco = Hoje vão feze de Sousa = Este conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, do que fiz este registro em que me assigno. Jeromenha vinte e oito de Março de 1855 = Manoel Alves de Barros = Pedro Ignacio Ennes Escrivão interino em commissão.

em corporadas a dacta da Fazenda [illegible]
na ribeira da Itaueira desta Freguezia
Santo Antonio de Jeromenha Pro[illegible]
do Piauhy, as posses não tem lim[illegible]
da fazenda são os seguintes = pe[illegible]
te estrema com a fazenda Coelho,
ente com as Carnahibas, pelo [illegible]
piame, e pelo Norte com a fazen[illegible]
to, e Canavieira = Esta nolta dou em [illegible]
cata, dentro do primeiro prazo marcado
ra o registro das terras = Catharens quinze
Abril de mil oito centos cincoenta e [illegible]
Nicoláo Pereira de Carvalho = Está conform[illegible]
o original, por delle ter sido copiado test[illegible]
te ao qual me reporto; de que mandei [illegible]
te registro em que me assigno = Jeromenha
a [illegible] Abril de 1855
[illegible] Gomes de Albuquerque
Mejores Encommendado

114 Eu Raimundo Pereira de Carvalho, declaro [illegible]
senhor e possuidor de duas posses de terras em
corporadas na dacta da Fazenda do [illegible]
ribeira da Itaueira, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha, Provincia do Piauhy
as posses não tem limites, e da fazenda são
seguintes = pelo nascente estrema com a fazen[illegible]
da Coelho, pelo Poente com as Carnahibas
pelo Sul, com a Capuame, e pelo Norte
com a fazenda do Matto e Canavieira
Esta nolta dou em duplicata dentro do
primeiro prazo marcado para o regis-
tro das terras; e por eu não saber escre-
ver; pedi ao Senhor Tenente João José
de Farias, este por mim fizesse, e assi-
[illegible]

[illegible] qual me reporto, de que [illegible] Esta
[illegible] registro [illegible]
[illegible] de Abril de 1855 [illegible]
[illegible] Jeronymo [illegible] Nascente estre-
[illegible] Tomé [illegible]
[illegible] Nascente com a fazen-
[illegible] que sou senhor, lugar desconhecido
[illegible] de terras [illegible] terras devolutas, e ao
[illegible] Ribeira do Esfazendas desconhecidas
[illegible] Antonio de [illegible] Esta nossa dou em du-
[illegible] primeiro prazo marcado
[illegible] fazenda, terras possuidas e por
[illegible] nascente [illegible] escrever, pedi ao Senhor
[illegible] dos [illegible] Ribeiro da Silva, a mêo rogo
[illegible] do Jeromenha dez de Abril
[illegible] estre[illegible] cincoenta e cinco [illegible] de Sa-
[illegible] Silva [illegible] Carvalho Ri-
[illegible] Silva. Está conforme com o origi-
[illegible] ter sido copiado testualmente
[illegible] qual me reporto, de que se fiz este registro
[illegible] assigno Jeromenha 14 Abril de 1855
[illegible] Jeronymo [illegible] Albuquerque
[illegible] Encommendado

[illegible] Barboza Delgado, declaro que sou
[illegible] possuidor de huma posse de terras
[illegible] na fazenda denominada Serra-
[illegible] Ribeira do Esfolado desta Freguezia
[illegible] Antonio de Jeromenha, Provincia do
[illegible] cuja posse não tem limites, porem os
[illegible] são os seguintes = Pelo lado do Nas-
[illegible] estrema com a vereda da estrema, pelo
[illegible] do Poente estrema com o veredão, pelo
[illegible] estrema com o geral, e pelo lado
[illegible] com o [illegible] do Corrente = Es-
[illegible] terras [illegible]

[illegible] cincoenta e cinco = A rogo de Rui
Pereira de Carvalho = João José de
Está conforme com o original, por
sido copiado testualmente do qual
[illegible] que mandei fazer este registro
[illegible] assigno Jeromenha 18 de Abril
[illegible] Jeronymo [illegible] Albuquerque
[illegible] Encommendado

[illegible] Martins de Castro, abai-
[illegible] Freguezia [illegible] senhor e possuidor de
[illegible] e sem limi-
[illegible] denominado [illegible]
[illegible] terras da fazenda
[illegible] nesta Freguezia
[illegible] Provin-
[illegible] limites são
[illegible] com a fazen-
[illegible] no lugar denominado Barra
[illegible] do Poente estre-
[illegible] fazenda Chapada em o lugar deno-
[illegible] Curijá, ao Norte estrema com a fa-
[illegible] em uma chapada dos geraes, que
[illegible] as fazendas, e do sul estrema [illegible]
[illegible] que existe entre a mesma fazenda,
[illegible] Antonio André da Silva, e Bertholino
[illegible] Rocha = Esta declaração dou em du-
[illegible] dentro do primeiro prazo marcado
[illegible] o registro das terras possuidas, e nella me
assigno = Villa de Jeromenha dezenove de Abril de
[illegible] oito centos cincoenta e cinco = Domingos Mar-
[illegible] de Castro = Está conforme com o original, por
[illegible] ter sido copiado testualmente, ao qual me
[illegible] de que mandei fazer este registro [illegible]
[illegible] 19 [illegible]

de Abril de 1855. O Vigario

[illegible]

N.116. Eu Thomaz Francisco Ribeiro Nogueira Barão assignado, declaro que tendo [illegible] transacção de huma Posse de terras [illegible] da escriptura de Compra na Fazenda [illegible] nada Bonita, na Ribeira da Prata [illegible] Freguezia de Santo Antonio da [illegible] Juramenta do Piauhy, cuja Posse [illegible] limites vem ser Sentença [illegible] com huma, os limites da Fazenda são os [illegible] Sul Pela parte do Nascente extrema com a Fazenda Conceição de Dona Maria Mendes [illegible] Sesmaria de Santo Antonio, e dos herdeiros, ao Poente com a Fazenda da Ribeira do Matto, do Capitão Raimundo Barreira de Macedo, ao Norte com a Fazenda de Manoel, e dos herdeiros, ao Norte com a Fazenda Boa vista, do Capitão Estevão [illegible] Villa da Parnahyba, e de outros mesmos = Está a mesma declaração [illegible] Cartorio para o Registro das Terras, conforme [illegible] Regalia mais de Segunda de mil oito centos [illegible] Cinta e quatro = Thomaz Francisco Ribeiro Nogueira = Está Conforme com o original [illegible] Parahyba tem sido Copiada fielmente [illegible] qual me reporto, do que se fez este assento [illegible] que mandou assignar = Joaquim Vieira da Silva e Sousa Vigario de Abril de 1855. = O Vigario Joaquim Telles de Abreu e Menezes Encommendado

N.117 Eu Raimundo Rodrigues de Miranda, abaixo assignado, declaro que sendo [illegible]

58

[illegible] Ribeira, da Freguezia de Santo Antonio da Villa da Parnahyba da Provincia do Piauhy, [illegible] tem limites, reporto-me ao seguinte = Pelo Nascente extrema com a Fazenda [illegible] Pelo Poente com a Fazenda [illegible] Pelo Norte com as Fazendas do Matto, e Pelo Sul com a Fazenda Piauhi = Esta declaração está [illegible] Cartorio dentro do Prazo marcado para o registro das Terras [illegible] Regalia mais de Segunda de mil oito centos cincoenta e cinco = Raimundo Rodrigues de Miranda = Está Conforme com o original, por delle ter sido Copiado fielmente [illegible] para Constar mandou fazer este [illegible] Villa em que me assignei. Villa da Parnahyba 6 de Abril de 1855.

O Vigario Joaquim Telles de Abreu e Menezes Encommendado

Eu Graciana Pereira da Costa, declaro, que [illegible] e possuidora de duas posses de [illegible] encorporadas na data da Fazenda [illegible] na Ribeira da Itaueira desta Freguezia de Santo Antonio da Villa da Parnahyba da Provincia do Piauhy, as posses não tem limites, porem os da Fazenda [illegible] seguinte = Pelo Nascente extrema com a Fazenda Boa vista; pelo Poente com a das Carnaubas; pelo Sul com a Fazenda [illegible] pelo Norte com as Fazendas do Matto, e

N.116

N.117

Está conforme com o seu original, passado
ter sido o presente textualmente sugerido
sua assignatura. Jerumenha 24 de Abril
de 1855

O Escrivão Joaquim de Albuquerque
Rego Empossado

Eu Manoel José de Souza, abaixo assignado
do cargo de Escrivão interinamente das Notas do Juiz
de Direito nesta Comarca Vitoria em posse em con
formidade com a Lei, e Provisão que me foi dada
pela Presidencia desta Provincia, em data de 7 de
Fevereiro do corrente anno, e juramento prestado
na Presidencia da Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
em 24 de Abril do mesmo anno, e Comarca
acima declarada, por mim assignado, e sellado
com o sello das Armas Imperiaes, que uso, e
trago, Certifico, que a Fazenda denominada
Lagoa Grande, pertencente a Joaquim Antonio
Baptista, e sua mulher Dona Maria Francisca
de Jesus, situada no lugar denominado Lagoa
Grande, Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
Comarca Vitoria, Provincia do Piauhy, tem
os seguintes limites, e confrontações, a saber
pela parte do Nascente extrema com a Fazenda
Cabeceiras, pela parte do Sul extrema com a
Fazenda Lagoa Grande, pertencente a Joaquim
Antonio Baptista, e sua mulher Dona Maria
Francisca de Jesus, pela parte do Poente extrema
com a Fazenda Lagoa Grande, pertencente a
Joaquim Antonio Baptista, e sua mulher Dona
Maria Francisca de Jesus, e pela parte do Norte
extrema com a Fazenda Lagoa Grande, pertencente
a Joaquim Antonio Baptista, e sua mulher Dona
Maria Francisca de Jesus, e pela parte do Norte
extrema com a Fazenda Cabeceiras

Hauguenaz

Da Constituição do Brasil Porta Hajo assignado, declaro, que havendo humo- Chr
-se de livre e espontaneo consentimento no sitio denominado da Prata de baixo destinado para nelle se edificar huma Igreja debaixo da invocação de Santo Antonio da Freguezia de Santo Antonio da Barra, Provincia do Piauhy, hoje por não ter bastantes, e boas lugares regulares, para ser os Baptes da Freguezia são os seguintes: da Fazenda chamada Catolé Fundo em direitura ao Norte com a Fazenda Catolé em lugar ignorado por meio, ao Oeste com a Fazenda Prata do meio em lugar denominado Prata de cima, ao Sul com a Fazenda Lagoa do Piripiri, ao Leste com a Fazenda Santa Cruz no lugar denominado Lagoa do Pires, ao Norte com a Fazenda do Santo Antonio nesta Chapada de entre o Lugar grande e pequeno. Este declarado de livre e espontaneo consentimento de primeiro Promotor, e Doador e por mim Escrivão do Juizo Ecclesiastico aceito em nome da Igreja, e Freguezia, e pedi ao Vigario mandasse passar Provisão de Licença para se poder erigir a Freguezia, e Capella, e Cemiterio, e mandou passar a Provisão, e Licença, e para constar fiz este termo, que assignou com o Promotor, e Doador, e eu Francisco Gomes de Albuquerque Escrivão do Juizo Ecclesiastico o escrevi. Barra 29 de Abril de 1855. Antonio de Brito Porto. Antonio Hauguenaz. Está conforme o seu original por mim tirado fielmente, e copiado tudo o que bem e verdadeiramente se contem, e declara no dito original, ao que me reporto, e dou fé. Barra 29 de Abril de 1855. Em fé de verdade Francisco Gomes de Albuquerque Escrivão do Juizo Ecclesiastico e Examinador do Bispado

23

vendo o Sitio em lugar ignorado, ao Sul com a Fazenda Prata do meio, ao Poente com a Fazenda Santa Cruz no lugar denominado Pedra Lavrada, ao Norte com a Fazenda Lagoa do Pires, e Fazenda Santo Antonio nesta Chapada de entre o Lugar grande e pequeno, e Catolé declarado de livre e espontaneo consentimento de primeiro Promotor, e Doador e por mim Escrivão do Juizo Ecclesiastico aceito em nome da Igreja, e Freguezia, e pedi ao Vigario mandasse passar Provisão de Licença para se poder erigir a Freguezia, e Capella, e Cemiterio, e mandou passar a Provisão, e Licença, e para constar fiz este termo, que assignou com o Promotor, e Doador, e eu Francisco Gomes de Albuquerque Escrivão do Juizo Ecclesiastico o escrevi. Barra 29 de Abril de 1855. Antonio de Brito Porto. Antonio Hauguenaz. Está conforme o seu original por mim tirado fielmente, e copiado tudo o que bem e verdadeiramente se contem, e declara no dito original, ao que me reporto, e dou fé. Barra 29 de Abril de 1855. Em fé de verdade Francisco Gomes de Albuquerque Escrivão do Juizo Ecclesiastico e Examinador do Bispado

Eu Antonio Francisco Alves Pinheiro asso-
ciado, declaro ser senhor e
possuidor de huma posse de terras
no lugar denominado Laranjeiras, tem
de Frente Prata do meio fei-
xo do ribeiro Prata, hu-
a Irmandade de Santo Antonio
da Comenda, da Provincia do
Piauhy; cujas partes vão tam
bem limitar-se com as de Fagundes
e as de Joaquim Alves Pereira
aquem hoje as terras de Lamare
Abreu, e pelo Poente com as
no lugar denominado Manopla
Fagundes, Parida do Manopla, ao Poente
com as terras, ditas, do tutor
ao Sul com a parida Estremas
a Norte extrema com as Fagundes
Parida do Campo, no lugar
Raposa. Esta declaração fiz para
effeito de apresentar perante o primeiro
Juiz de Paz marcado para o Registro
de Terras possuidas, em que me
assigno Barra do Rio Grande 30
de Abril de 1855 = Antonio Fran-
cisco Alves = Está conforme com
o original, que me foi dado a ver, e
restituido inteiramente, e qual me
reporto, e que fiz este Registro
Barra do Rio Grande 30 de Abril de
1855 = O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira
que Vigario Encommendado

Eu José Ildefonso Alves Pinheiro de
vidamente, declaro ser senhor e
possuidor de huma posse de terras
de meio legoa no lugar denomi-
nado Olho dagua na data
de Fundo Sesmo Cruz Rebu-
cada Parnahiba, Termo e Fre
guezia de Santo Antonio de
Jurumenha, da Provincia do
Piauhy, cujas partes vão ter aos
limites, e pontos seguintes
da parte do Nascente com as
terras de Joaquim Alves Pereira
aquem hoje as terras de Lamare
Abreu pelo Poente com as
no lugar denominado Ma-
nopla, pelo Sul com a parida
do Riacho Macambo, pelo
parte do Norte extrema no
alto do chapado onde dei-
xo as agoas para a Ba-
cia do Carnaubeiro
huma de Joaquim Fagundes, pela
parte do Sul extrema com as
de Parnahiba. Esta decla-
ração a dou em duplicata
destino do primeiro officio mar-
cado para o Registro das terras
possuidas, em que me assigno.
Matto Frio 30 de Abril de 1855.
José Ildefonso de Oliveira =
Está conforme com o original

N. 116

tudo mente, o que [illegible] me [illegible]
[illegible] fiz este Registro [illegible]
[illegible] Freguezia de [illegible] 1º
de Março de 1865

O Vigario Joaquim [illegible]

N. 126

Eu Padre Baptista de Castro abaixo assignado, declaro [illegible]
[illegible] Parnahiba [illegible]
[illegible] Freguezia de [illegible]
Parnahiba [illegible]
[illegible] Freguezia de Santo Antonio [illegible]
[illegible] Piauhy, cujos pos-
[illegible] [illegible] por
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

N.º 116

ao qual me reporto; de que fiz este
Registro em que me assigno. Pa-
ra o Cumprido nesta Fregue-
zia de Jeromenha 4 de Maio
de 1855 = Pe. Serafim Gomes
d'Albuquerque Vigr.º Encommendado

N.º 127

Eu Luiz José de Souza abaixo
assignado, declaro ser Senhor
e possuidor de tres passes de
terras em commum no lugar de-
nominado Pindoba, na data
da Fazenda Almas, Ribeiro
do Rio Parnahiba, desta Fre-
guezia de Santo Antonio de
Jeromenha, da Provincia
do Piauhy; cujas passes não
tem limites, porém os limites
da Fazenda são os seguintes =
Ao Nascente extremo com
a Fazenda Santa Cruz no
lugar denominado Riacho
das Tabocas; ao Poente ex-
tremo com a Fazenda Regalo
no Riacho das Caldeiras; ao
Sul com a Fazenda Santa
Roza em lugar desconhecido
por mim; ao Norte extremo
com o Rio Parnahiba. Esta
declaração a dou em duplicado
dentro do primeiro prazo marcado

para o Registro das terras possuidas
E por não saber ler, e nem escrever
pedi ao Senhor Antonio Arnal-
do de Azevedo esta por mim
fizesse, e a meu rogo assignasse.
Pindoba 5 de Maio de 1855 =
A rogo de Luiz José de Souza =
Antonio Arnaldo de Azevedo =
Está conforme com o original
por delle ter sido copiado textual-
mente, ao qual me reporto, de que
fiz este Registro, em que me assig-
no = Pindoba 5 de Maio de
1855 nesta Freguezia de Jero-
menha = Pe. Serafim Gomes
d'Albuquerque, Vigario Encommendado

Albuquerque

N.º 128

Eu Antonio José do Espirito Santo
abaixo assignado, declaro ser Se-
nhor e possuidor de seis passes de
terras em commum na Fazenda
das Almas, Ribeiro do Rio Parnahi-
ba desta Freguezia de Santo An-
tonio de Jeromenha, da Provincia
do Piauhy; cujas passes não tem li-
mites, porém os limites da Fazenda
são os seguintes = Ao Nascente ex-
tremo com a Fazenda Santa
Cruz no lugar denominado Ria-
cho das Tabocas; ao Poente extre-
mo com a Fazenda Regalo
[illegible]

Nº 116

no Riacho das Calderaes; ao Sul
extrema com a Fazenda Santa
Roza no lugar de nomina do Boca
do Socco; ao Norte extrema com
o Rio Carnahiba. Esta declara-
ção a dou en duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para
o Registro das terras possuidas, de
que mandei fazer esta, em que
me assigno. Pindoba 6 de Maio
de 1855 = Antonio José do Espiri-
to Santo = Está conforme com
o original por dele ter sido co-
piado testualmente, ao qual
me reporto, de que fiz este Registro
em que me assigno: Pindoba
nesta Freguezia de Jeromenha
6 de Maio de 1855.
Bº Serafim Gomes de Albuquer-
que. Vigario Encommendado

Nº 129 Eu Vicente José de Souza Dou-
rado abaixo assignado, declo-
ro ser senhor e possuidor de
tres posses de terras em com-
mum na Fazenda São José
nos lugares de nomina das Re-
galo, e Tambaril Ribeiro

Nº 117

Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha, da Provincia do Albuquerque
Piauhy; cujas posses não tem
limites, porém as da Fazenda
são as seguintes = Pela parte
do Norte extrema com a Fazenda
Santa Roza no lugar denomi-
nado Olho d'agoa; ao Sul extre-
ma com a Fazenda Sitio no
Riacho dos Tapuias; ao Nascente
extrema com a Fazenda Alma
no Riacho das Pindobas; ao Po-
ente extrema com o Rio Car-
nahiba. Esta declaração a dou
en duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro
das terras possuidas, de que mandei
fazer esta, em que assigno = Car-
nahiba 8 de Maio de 1855 =
Vicente José de Souza Dourado
Está conforme com o original
por dele ter sido copiado testual-
mente, ao qual me reporto, de que
fiz este Registro, em que me assigno:
Carnahiba nesta Freguezia de
Jeromenha 8 de Maio de 1855
Bº Serafim Gomes de Albuquer-
que Vigario Encommendado

Eu João Pereira de Andrade abaixo
assignado declaro ser senhor e
possuidor de duas passes de terras em
commum na Fazenda Solina
Ribeiro do Parnahiba, no Vaõ
do Urucú, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha, da Pro-
vincia do Piauhy; cujas passes
não tem limites, porém as limites
da Fazenda são as seguintes:
Pelo Nascente extrema com a Fa-
zenda Riacho Secco; ao Puente
com a Fazenda Pillar; ao Sul
com a Fazenda Boritizinho
no lugar denominado Barroco do
Barro branco; ao Norte com a Fazen-
da Unha de gato. Esta declaração
a dou em duplicata dentro do pri-
meiro prazo marcado para o Registro
das terras possuidas, de que mandei
fazer esta, de que assigno = Viadas
11 de Maio de 1855 = João Perei-
ra de Andrade = Está confor-
me com o original por delle
ter sido copiado textualmente
ao qual me reporto, de que fiz este
Registro, em que me assigno = Via-
das nesta Freguezia de Jeromenha
11 de Maio de 1855
Pe. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado
galo, e Samb.

131 Eu Pedro José dos Santos abaixo Albuquerque
assignado declaro ser senhor e possu-
idor das passes de terras abaixo
mencionadas. Estas passes de terras
no lugar denominado Viadas na
Fazenda Solina, ribeiro do Par-
nahiba no Vaõ do Urucú, desta
Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha, da Provincia do
Piauhy, cujas passes não tem
limites, porém as da Fazenda são
as seguintes. Pelo Nascente extre-
ma com a Fazenda Riacho Secco;
ao Puente com a Fazenda Pillar;
ao Sul com a Fazenda Boritizi-
nho; ao Norte com a Fazenda U-
nha de gato. Tres passes final-
mente na Fazenda Sanguem
commum ribeiro do mesmo Rio Par-
nahiba, e desta mesma Freguezia
de Jeromenha, cujas passes não tem
limites, porém as da Fazenda são
as seguintes. Ao Nascente extrema
com a Fazenda Graciosa, ao Puente
com as geraes; ao Sul com a Fazenda
Brejo no lugar denominado extremas;
ao Norte extrema de Riacho abaixo
no lugar denominado Creca. Esta
declaração a dou em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para
o Registro [illegible]

Nº 1

[illegible] que mandei fazer este termo, em que
me assigno. Villa Boa 11 de Outubro
de 1855 = Pedro José dos Santos

Está conforme com o original
bem e fielmente copiado. Escrivão
mento, ao qual me reporto, e
que fiz estar Registrado em meu
Cartorio. Villa Boa data
supra de Janeiro de 11 de
Março de 1857

Jeronimo Jaime de Albuquerque
Juiz Municipal Examinador

Eu João Baptista da Silveira,
abaixo assignado, declaro ser Senhor
e possuidor de duas pissas de terras abai-
xo mencionadas. Duas pissas em
comum na Fazenda Solteira
no Riacho do Monte, Freguezia da Pa-
nhoba onde Joaquim Antonio de Sou-
za Ferreira, Antonio de Jesus Ferreira
e Francisco Antonio de Oliveira
são um limite, principiando a limitar
do Poente do lado direito, a limitar
do Corrente ultrima com a Fazen-
da Rio das Pedras, ao Nascente com
a Fazenda Jatobá, ao Sul com a
Fazenda Boritizinho, ao Norte
com a Fazenda Unha de Gato.

[illegible] Declaro eu abaixo assignado
que sou possuidor de duas pissas de
terras [illegible] Fazenda Solteira
no Riacho do Monte, Freguezia da Pa-
nhoba, onde Joaquim Antonio de Sou-
za Ferreira, Antonio de Jesus Ferreira
e Francisco Antonio de Oliveira
são um limite, principiando a limitar
do Poente do lado direito, a limitar
do Corrente ultrima com a Fazen-
da Rio das Pedras, ao Nascente com
a Fazenda Jatobá, ao Sul com a
Fazenda Boritizinho, ao Norte
com a Fazenda Unha de Gato.

Villa Boa 12 de Outubro de 1855 =
Pedro José dos Santos

Está conforme com o original
bem e fielmente copiado. Escrivão
mento, ao qual me reporto, e
que fiz estar Registrado em meu
Cartorio. Villa Boa data
supra de Janeiro de 11 de
Março de 1857

Jeronimo Jaime de Albuquerque
Juiz Municipal Examinador

Eu João Baptista da Silveira,
abaixo assignado, declaro ser Senhor
e possuidor de duas pissas de terras abai-
xo mencionadas. Duas pissas em
comum na Fazenda Solteira
no Riacho do Monte, Freguezia da Pa-
nhoba onde Joaquim Antonio de Sou-
za Ferreira, Antonio de Jesus Ferreira
e Francisco Antonio de Oliveira
são um limite, principiando a limitar
do Poente do lado direito, a limitar
do Corrente ultrima com a Fazen-
da Rio das Pedras, ao Nascente com
a Fazenda Jatobá, ao Sul com a
Fazenda Boritizinho, ao Norte
com a Fazenda Unha de Gato.

Eu Roza Maria do Conceição abaixo assignada declaro que tenho
possuido a tres annos e tantos mais
Fazenda Sangrada, com limites, Rio
Preto, Rio Parnahiba até a Foz
mento da Provincia do Piauhy
pelos confrontantes, e Extremos
a seguinte: do nascente uma
com a Fazenda Graciosa, ao Sul
com a mesma, ao Occidente com a
Barra no lugar denominado Ume-
burana, ao Norte confronta com Riacho
abaixo no lugar denominado Cruz.
Este declarado a dou em duplicata
cata dentro do primeiro prazo mar-
cado para o Registro das Terras
possuidas, e por não saber ler
nem escrever pedi ao Senhor Ab-
reu escrivão de Ordens de escrever
por mim fizesse, e a meu rogo
assignasse. Via Dous 12 de Maio de
1855. Rogo da Roza Maria do
Conceição Confrontantes. Matheus de
Andrade. Está conforme com
o original por mim bem visto e
bem e fielmente, ao qual me reporto
do que fiz este Registro, em que
me assigno = Via dos ditos Fregue-
zia de Caxias 12 de Maio de
1855 = O Escrivão Joaquim Gomes de Albu-
querque Regis Encommendado

José Pedro dos Santos abaixo
signado declaro ao Senhor, pos-
suidor de huma parte de Terras
no lugar denominado Formiga
da Fazenda do Pitombeira, Rio
Rio Parnahiba, dito Fregue-
zia do Senhor Antonio da Jurumenha
da Provincia do Piauhy, que para
com limites, e Extremas do
mesmo que se seguem, isto é
Norte com a Fazenda
Fazenda Pitombeira, ao Sul com a
Serra da Gata, ao Occidente com a
Fazenda Pitombeira, ao Oriente com
o dito Rio Parnahiba, ao Sul com da
do em baixo, que principia da pon-
ta Parnahiba até a Foz no Rio Par-
nahiba. Este declarado a dou
em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro
das Terras possuidas, e que possuindo
hoje mais de quatro annos
dito Senhor, e a meu rogo Antonio
Ferreira do Nascimento assignou (a rogo) de
Maio de 1855 = e rogo de José
Pedro dos Santos = Este conforme
me com o original por mim bem visto
e fielmente, ao qual me reporto
do que fiz este Registro em
que me assigno. Via dos ditos Fre-
guezia de Caxias 12 de Maio de
1855 = O Escrivão Joaquim Gomes de Albu-
querque Regis Encommendado

Cuma para finalmente no lugar Albuquerque
denominado Tabolirão na Fazenda
Pilar da mesma ribeira da Parna-
hiba, e desta mesma Freguezia de
Jeromenha sem limites, por em
as da Fazenda são as seguintes =
Ao Nascente extrema com a Fa-
zenda Unhas de gato, ao Puente
com a Fazenda Retiro, ao Sul
com a Fazenda Digo com a data
da Fazenda Catapiorasem tugares
desconhecidos por mim; ao Norte
com o mesmo Rio Parnahiba
Esta declaração a dou indupplicata
dentro do primeiro prazo marcado
para o Registro das terras possuidas
E por não saber ler, e nem escrever
pedi ao Senhor Antonio Matheus
de Andrade esta por mim fizesse
e a meu rogo assignasse. Vi a dos
11 de Maio de 1855 = João Baptista
da Silva = Antonio Matheus de
Andrade = Está conforme com o
original por d'elle ter sido copiado
textualmente, ao qual me reporto, de
que fiz este Registro, em que me
assigno. Vi a dos nesta Freguezia
de Jeromenha 11 de Maio de 1855
Serafim Gomes de Albuquerque

Sido copiado textualmente, ao qual
me reporto, de que fiz este Registro, Albuquerque
em que me assigno. Vi a dos nesta
Freguezia de Jeromenha 12 de
Maio de 1855 =
Serafim Gomes de Albuquerque

Eu Eustacio Ermino dos Santos
Abaixo assignado declaro que são pas-
sei dois de huma parte de terra em
comum na Fazenda Bonitei =
ilho no dia do Brasil Lebrão de
Rio Parnahiba, desta Freguezia
de Santa Antonia de Jeromenha
do Piauhy, uso para
não ter limites, possuir-las de
Jeronimo do Brasil, uso para
Jeronimo Gomes Lima
Brasil, ao Norte com a Fazenda
Rocha Mesa, ao Sul com a da
a do Pillar, ao Sul com a da
Brasil, ao Norte com a Fazenda
Salina, tudo em lugares ignorados
por mim. Esta declaração dou
indupplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro
das terras possuidas, e por não
saber ler, e nem escrever pedi ao
Joaquim Gonçalves Lima
o Abaixo das letras possuidas em

esta por mim Jesus, e a meu rogo
assignou = Mercês 13 de Maio
de 1855 = Arogo de Luteria Ter-
reira dos Santos = Joaquim
Gonçalves Lima = Está conforme
com o original por delle ter sido
copiado textualmente, ao qual
me reporto, de que fiz este Registro;
em que me assigno = Mercês Ne-
to Freguezia de Jeromenha a 13
de Maio de 1855 =
P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

135 Digo eu Theodoro Luis da Conceição, abai-
xo assignado, que sou legitimo senhor e
possuidor de huma posse de terras em
pequena distancia no lugar denomi-
nado Corrente nas terras devolutas existen-
tes na Ribeira do Uruçuy, desta Fregue-
zia de Santo Antonio de Jeromenha
da Provincia do Piauhy, cuja posse
a possuo como segundo descobridor
habitante das devolutas existentes em
dito lugar e por isso tem limites, e extensão
Esta declaração a mandei fazer
em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o registro das
terras possuidas em que me as-
signo, que por não saber ler men-
[illegible] do Senhor Commendador

[illegible] Ribeiro da Silva [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 24 de Maio de 1855
P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 138 Digo eu Theodoro Luis da Conceição, abaixo
assignado, que sou senhor e possuidor de
[illegible] de terras no lugar denomi-
nado Santa Anna [illegible]
[illegible] Ribeira do Uruçuy, desta Fre-
guezia de Santo Antonio da Villa de Jero-
menha da Provincia do Piauhy, cuja
posse não tem [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Pelo [illegible]
[illegible] Ribeiro [illegible]
no lugar denominado Cocalinho, na
ponta da serra pelo lado [illegible]
do Ponte [illegible] com a Ribeira do Rio
Uruçuy, pelo do sul [illegible] o lugar
denominado Estera [illegible]
[illegible] pelo do norte [illegible]
a Chapada de São Pedro, esta declara-
ção a mandei fazer em duplicata den-
tro do primeiro prazo marcado para
o registro das terras possuidas em
[illegible]

[illegible] Cavalcanti [illegible] Silva, esta [illegible] Villa de Jeromenha 29 de Maio de 1855. [illegible] Barros [illegible] Silva. Esta conforme com o original, por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, de que se fez este registro, em que assigno. Jeromenha 29 de Maio de 1855.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

141 Eu Antonio Alves dos Santos, declaro ser senhor e possuidor de duas posses de terras em commum incorporadas a dacta da fazenda Bathalha, na Ribeira da Itaueira desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, as posses não tem limites, e os da fazenda são os seguintes: pelo nascente com a fazenda da Serra, pelo poente com a fazenda Uyca, pelo sul com a fazenda Maravilha, e pelo Norte com a fazenda Jacaré. Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro em que me assigno por parte do meu Constituinte Antonio Alves dos Santos, = Maravilha vinte dous de maio de mil oito centos cincoenta e cinco = Como Procurador Luiz Pinto de Mattos = Esta conforme [illegible]

[illegible] testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 29 de Maio de 1855.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Eu Luiz Pinto de Mattos, declaro ser senhor e possuidor de huma dacta de terras no lugar denominado Maravilha, na Ribeira da Itaueira desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, os limites de, digo da Provincia do Piauhy, os limites de dita dacta são os seguintes: pelo nascente estrema com a fazenda Campo grande, no lugar da malhada do Boqueirão, pelo Poente com a fazenda do sacco, no lugar vereda da Lagoinha, pelo sul com a fazenda Periperi, no lugar terra Vermelha, pelo Norte com a fazenda Batalha no lugar Vereda do Porco-magro = Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras, em que me assigno = Maravilha vinte dous de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco = Luiz Pinto de Mattos = Esta conforme com o original, por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, de que se fez este registro, em que me assigno. Jeromenha 29 de Maio de 1855.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Eu Antonio Alves dos Santos, declaro ser senhor e possuidor de huma posse de terra em commum, incorporada a dacta da fazenda

Vigario Encommendado

Eu Antonio Alves de Souza, sou senhor e possuidor de huma posse de terra em commum na fazenda denominada Cannavieira, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha de Piancó, cuja fazenda estrema ao Nascente com a data de Manoel Pereira, ao Norte com a Cannavieira, ao Poente com a Serra, e ao Sul com a Serra, e Lagoa, e dentro destas estremas tenho cultivado hum roçado de milho, e feijão, e tenho huma casa de morada, e outras de vivenda, e tenho cultivado huma vazante de milho, e feijão, e tenho cultivado huma vazante de milho, e feijão, e tenho cultivado huma vazante de milho, e feijão

...subsequente, pelo qual me reporto, do que
...e Cartorio registro o que para me assignar.
...Jeromenha 31 de Março de 1855.

O Vigario Joaquim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

Eu Raimundo Alves da Silva, de Maior sei de
...ambor possuidor de huma posse de terras, huma
...sita no lugar Catinga do porco, vinha uma co
...mente andar em demarcação à Data
...do Jaramacaca do Cajuhime, aponou nas
...suas linhas com defarinda sao a se
...guinte, pelo Nascente extrema com a fa
...zenda do Joaquim no lugar citado, pelo
...Sul extrema com a fazenda do Ca
...pitão Manoel no lugar Lagoa
...Jiraú, pelo Norte extrema com a fazen
...da do Rico no lugar malhada verme
...lha, e pelo Poente indo pelo Rio
...do primeiro prazo marcado para o
...Registro das Terras, vigario meo assigno
...Jeromenha vinte de Março de mil oito centos
...cincoenta cinco, e vigario do mesmo lugar
...do Jeromenha Raimundo Alves da Silva, por não saber escrever = a rogo do
...do Capitão Ozorio = Está conforme com o
...original, por delle ter sido copiado fielmente
...te aoqual me reporto. Jeromenha
...no dia 31 de Março de 1855.

O Vigario Joaquim Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

Eu Raimundo Gonçalves de Oliveira
...declaro não ter tido e possuido de hum
...posse de terra em Carnaubinha em
...frente a data da fazenda de Pico, e
...parte não tem limites; com as fazendas
...abaixo declaradas. Pela oeste extre
...ma com a fazenda Cacha, pelo Su
...le com Varjão de Carnaubinha, pelo
...Norte deixo as vertentes para o Ria
...chão, e pelo Nascente com a fazenda
...Jurumba, e Cacimbinha, com
...testada de mil e oito centos e cincoenta
...braças de Norte a Sul, e cinco mil
...braças de Nascente a Poente, e
...nesta data dou em duplicata dentro do
...meo prazo marcado para o Regis
...tro das terras, e para ser publicado
...Meo Senhor Joaquim Gomes Cam
...pinha, este por mim assignado, por
...mim assignarse = Data supra
...de mil oito centos cincoenta e
...cinco = A rogo de Raimundo Gon
...calves d'Oliveira = Joaquim Gom
...Campinha = Está conforme com o
...original, por delle ter sido copiado

Eu Joaquim Antonio Bran dão abaixo assignado
declaro que tenho hum citio de plantar
mandioca, citio, contendo legoa e meia
meio, de fundo, sito Riacho
Riacho da Gabia, citio Freguezia
Antonio da Villa de Jerumirim
ca do Piauhy, cujas terras limitão
maneira, seguinte = Ao Poente
Com as fazendas Barbaquara, no lugar
da Lagoa, que à cima vai dita
Catapora, no lugar posse do Jacú
Nascente limpa com as fazendas
dahiba, no lugar alto da Chapa
na divisa tem agora ao Sul
Com as terras Tabuleiro, ao
de Jerumirim fazendas Pitar, tão
huma Chapada de divisa das
Este declarando faço minhas
a theor proximo citio ao Engenho
proximo prazo marcado, e
minha assignado. Villa de Jerumirim
te Fevereiro de oitocentos
quenta e cinco = José Antonio
Não tem emenda nem
dito borrado ou entrelinhado
geral me Engenho
jeitos nem huma assignado. Jerumirim
30 de Janeiro de 1855.

O Vigario Gomes de Oliveira

Vigario Encommendado

Eu Joanna Baptista abaixo assignado
to que tem huma posse citio de terras
posse de terra no citio com limites
de extensão na fazenda denominada

Antonio da Villa de Jerumirim Provincia do
Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações
seguintes pelo lado do Nascente com as terras
huma chapada Catapora, no lugar ignorado
daponte atrama com as fazendas Barbaquara
da passagem denominada, daqui, na passagem do rio
do mesmo nome, ao Sul atrama com
as geraes, terras devolutas, ao Norte atrama
com a chapada, que existe entre graciosa
e Barbaquara = esta de Clarecia, e fazendo fazer
duas declaro que tenho huma posse de terras
pertencem de Jerumirim, citio Engenho
mil oito centos Cincoenta e cinco. A rogo de
Joanna Baptista = José Antonio Baptista =
Está conforme com o original por delle ter sido
copiado tudo fielmente ao qual me reporto
e digo que neste Registro tenho escripto
Jerumirim 30 de Janeiro de 1855.

O Vigario Gomes de Oliveira

Vigario Encommendado

Eu Caetano Pinto de Lima abaixo as-
signado, declaro que possuo huma posse
de terras em commum, e sem limites
certos denominada na Fazenda Ga
dinha no Riacho do Tamburil distrito Fre
guezia de Santo Antonio da Villa de Jeru
mirim da Provincia do Piauhy, cuja
Fazenda tem os limites seguintes = pelo
lado do Nascente atrama com a Fazen
da Catapora, no lugar que ignora ao
ponte atrama com a Fazenda Tam

Também me passou o título de remissão
me, ao Sul extrema com as geraes, terras de
lita, ao Norte extrema com Luiz Chapado
visite entre Graciano de Sá Ferreira Lit
mes e medida fação interpelação pa
ra dada ao registro respectivo
marcado pelo costume, que
sabe lhe e mais nenhum pedio ao
José Antonio Brandão, entre terras
reguaes, Villa de Jacobina
Jose de Britto Soares entre
conte e cinco = Aroge de Lafayette
to, José Antonio Brandão. Este con
forme com o original que dirigido
apresentado hoje vinte, ao qual
gosto, do que me fez este registro
mesa, eu Manoel Ferreira
de Abril de mil oito centos e cin

O Escrivão Gomes de Oliveira

Vigario Encommendado

Nº 132

Eu Maximiano Lopes de Souza, a baixo
signado declaro que tenho terras possuidas
terras no lugar denominado Cagados com
cupacão mas terras da Fazenda Rio,
ribeira das Piranhas, desta Freguezia de
Santo Antonio das Villa de Jacobina,
visinha do Piauhy, os possues são em com
pouca cousa tem numero de braços em
lavradas, porem a Fazenda tem as extre
mas digamos Ao Nascente extrema com a
Fazenda Olho, em lugar denominado
este extrema com a Fazenda Carnaubinha
na lagoa dos Cocos, ao Sul extrema com
a Fazenda Capivara, na Malhada
Vermelha das Novas compadas en

do Matto nos lugares Porteiras, e Mangabeira, e tem de Cercados de um dos Moradores Nogueira passarão dentro no registro dentro do primeiro prazo marcado pela Lei. Villa de Jacobina vinte e cinco de Março de mil oito centos e cinco e cinco. Maximiano Lopes de Souza = Está conforme com o original nada por dele ter sido copiado tudo bem e fielmente o que diz respeito de que eu fiz este registro em que me assigno. Jacobina 30 de Abril de 1877

O Escrivão Gomes de Oliveira

Vigario Encommendado

Eu Maximiano Lopes de Souza, abaixo assignado que possuo uma posse de terras no lugar denominado Capivara entre posseiros nas terras da Fazenda do Barro vermelho ribeira do rio Carnaubinha desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina Provincia da Bahia, a posse é um cercado e nas tem numero de braços e nem bem tem, possuem a Fazenda extrema ao Nascente com a Fazenda do Cocos ao Sul com a Santa Thereza, e São João de Cima ao Norte com a Fazenda Carnaubinha. Está declarado tudo em ambiguidade para ser dado baixa gisto dentro do primeiro prazo marcado pela Lei. Villa de Jacobina vinte nove de Março de mil oito centos e cinco e cinco. Maximiano Lopes = Está conforme com o original

foi dada tudo isto officiado testemunhavel
tem que dizer em resposta, disse que
este registro em que me assigno.
Jeronimo Rodrigues de Moraes em 18 de
O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira
Vigario Encommendado

Nº 54 Eu Anna Luiza Conceição abaixo
signada declaro que tenho duas pa
ses de terras no lugar denominado
maioba, annexa a Freguezia de Santo
nio da Villa de Jeromenha Comarca
do Crato, as quaes são limpas mui
e não tem numero de braças, emma
nitadas porem tem as extremas se
guintes. Ao Nascente extrema com a
fazenda do Rio no lugar Lages para
ente com a fazenda Barro vermelho pa
ra o Sul extrema com a fazenda de
João de baixo, e para o poente com
a fazenda carnaiba que para mim
dos ennunciado. Esta declaração deve
ampliada para ser dada de registro
tro do primeiro prazo marcado pela
Villa de Jeromenha vinte nove de
de outubro oitocentos cincoenta e cinco.
go de Anna Luiza Conceição. Em
jo da Silva Leite. Está conforme
com o original p.r ella lhe ser dado exhi
bido e mesmo o qual me reporto e
gue se faz este registro e me assigno
Jeromenha 30 de Maio de 1855
O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira
Vigario Encommendado

56 Eu Maria Barboza da Conceição

do baixo a fazenda carnaiba que tenho de
de foi dada em terras sua Freguezia Comarca
Crato, entre a Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jeromenha Comarca do
Crato; as quaes são limpas mui
mitadas, porem as extremas se
guintes. Ao Nascente extrema com a fazenda do Rio no lugar
dos Focos, e para o poente extrema com
a fazenda do Barro vermelho, e para
oitenta braças e com a fazenda
dos de São João de baixo, e para o Sul extrema com a fazen
da carnaiba que para mim e ditos ennunciados. Esta declaração
ração foi em tempo devida de registro, dentro do primeiro prazo
zo marcado pela Lei. Villa de Jeromenha vinte nove de Outubro de mil
oitocentos cincoenta e cinco. Diogo de
Maria Barboza da Conceição Fer
nandes Pinheiro e Silva = Está con
forme ao novo original que me foi dado exhibido ao qual me re
porto. Jeromenha 30 de Maio de
1855 O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira
Vigario Encommendado

56 Eu Geraldo Francisco de Souza
abaixo assignado declaro que tenho e
mas duas posse de terras no lugar denomi
nado Jatoba, encostada nas terras
da fazenda do Barro vermelho na

...freguezia de Santo Antonio da Villa
...Jeromenha Provincia do Piauhy, o
...se é sitio ou fazenda, e nas tem bastan
...de braças, fazem a Segunda hum se
...tro, segundo: Ao Nascente extrema
...com a Segunda Caxoeira, em linha
...dito Subido a Serra extrema com
...Rio Parnahiba, ao Sul extrema com
...Segunda da Santa Thereza, Des
...ta baixo. Ao Norte com a Segunda
Caxoeira. Esta medição foi feita
...pleada para ser dado ao registro
...tro de primeiro prazo marcado pela
...Lei. Villa de Jeromenha vinte nove
...de Março de mil oito centos cincoenta
...e cinco. Assigo de Ignacio Fran
...de Souza Cabrajes da Silva Lei
Está conforme com o seu original
...por mim ter sido copiado fielmente
...mente ao que me reporto, do que
...se faz este registo em que me assig
...no. Jeromenha 29 de Março
de 1855. O Escrivão Ginuario de Abreu

Vigario Thomaz de Aquino

N. 237 Eu Manoel Medrado de Freitas
...baixo assignado, declaro que tenho
...ao posse de terras no lugar denominado
...de Taperá, emfrontadas nas terras
...da Fazenda do Barro vermelho, na
...beira da Parnahiba desta Freguezia
...de Santo Antonio da Villa de Jerome
...nha Provincia do Piauhy, as posse
...vão em comum, e não tem marcos

...em braças, e nem limites, procedeu
...Segundo tem me ordenado requisitou =
...Marcante estamos com a Fazenda Cam
...pinas, em lugar denominados, ao Sul
...estamos com a Fazenda Santo Antonio
...com a Fazenda Santa Thereza, e Leste
...de Oeste, ao Norte com a Fazenda Caxoei
...ra. Esta medição foi em duplicata
...para ser dada ao registro de terras do pri
...meiro prazo marcados pela Lei. Villa de
...Jeromenha vinte nove de Março de mil
...oito centos cincoenta cinco. Eu Manoel
...dado de Freitas = Está conforme
...ao original, por mim ter sido copiado fiel
...mente ao que me reporto, do que
...se faz este registo em que me assigno
...Jeromenha 29 de Março de 1855
O Escrivão Ginuario de Abreu

Vigario Thomaz de Aquino

Eu Cezario Luiza de Sá, declaro ser do
...nhor, e possuidor de uma posse de terra
...em comum em sua posse de data das
...Fazenda do Capivara na Ribeira do Lis
...beira desta Freguezia de Santo Antonio
...de Jeromenha Provincia do Piauhy
...posse não tem limites, nem declaração
...são os seguintes, pelo Nascente extrema
...com a Fazenda do Papagaio, pelo Poen
...te com a dos Canindés Ribeiras, pelo Sul com
...a do Jacaré, pelo Norte com a do Sico, esta
...nesta dou em duplicata dentro do primei
...ro prazo mandado para o registro, das
...terras, por não saber ler pedi ao Vigario
...Vicente João José de Farias, este por mim

[illegible] Escrivão de Officio interino nomeado [illegible]
Diogo Antonio Vieira de Castro, Juiz Joiz de Direito
desta comarca me entregou hum Officio por elle
assignado hoje datado, pelo qual me
poste, de que se faz este registo, em
meu Cartorio. Jacarehy 26 de Março de
Vigario Ennes Ennumendo

A. 159 Eu Raimundo Alves de Abreu, declaro
Senhor possuidor de hum posse
Com minha, me compareceo a Dona Dezidera
Rio, a posse mui bem limitada, e co
formada [illegible] confrontante pelo Norte
minha com [illegible]
rego, digo, no lugar Tanguá, pelo Sul com
frente com a Segunda das Cannabrabas
lugar Canabrabinha, pelo Sul com herdeiros
da Segunda Capoeira no lugar Cavalhada
Vermelha, pelo Norte com herdeiros
Segunda, Oeste, e Oeste com os lugares
Abatedor de Santo Antonio, e Lagoa
dos Cocos, tudo na Freguezia de Santo
pela Freguezia de Santo Antonio de
pertencente Provincia de Sam Paulo. E
nota dou em duplicata dando de pri
meio preço marcado para a regue
dos bens em que me assigno. Esta
seu vinte de Março de mil oito cento
cinco cinta e cinco. Assigno a rogo do outo
cante Raimundo Alves de Abreu
não saber escrever. Antonio da Cos

Officio. Estão conforme com o original
fora delle tirado copiado fielmente
ter, ao qual me reporto em que assi
registo com que vai ao Cartorio. Jacarehy
Dia supra declarado de 1865.
O Vigario Ennes Ennumendo

Eu Cirianna Maria da Conceição de
claro não saber escrever e pedindo
pedir que fizesse este meu assento
ela me dicta, digo, me confirmando
dor Joaquim Antonio Pinto Ribeiro
Freguezia de Santo Antonio de
Provincia de Sam Paulo, me pedio
Diogo Antonio Vieira de Castro
ção e confrontações são as seguintes. Ao Nor
deste extrema com a Segunda, pelo Nor
te, digo, com a Segunda Capoeira, pelo
Oeste, com dous carreadores, pelo Sul
com as de Januario, e pelo Norte com a fal
da do Sitio. Esta noticia lhe fiz em cumprimento
dentro do primeiro prazo marcado
para o registro das Terras, e por nada
ver lhe pedi do Senhor Vigario Joaquim Jo
zé Rodrigues, este por mim Escrivão
reguasse. Cabureiras vinte de Março
de mil oito cento cincoenta e cinco. Ano
go do Cornicorna Maria da Conceição
Joaquim Jorge de Oliveira. Está conforme
com o original fielmente tirado copia
do e collationado, ao qual me reporto
que as Jes este registo e em fé assigno
Jacarehy 12 de Março de 1865
Vigario Ennes Ennumendo Antonio Jo

N.º 161 Eu Bernardino José da Silva, abaixo assignado sou Senhor, e possuidor de uma posse de terra em commum na Fazenda Santo Antonio na Ribeira do Parnahiba no lugar denominado Outeiro, deste termo de Jeromenha, cuja Fazenda, estrema ao Nascente com a Fazenda Salobro, no lugar matapasto, ao Poente com a Fazenda da Santa Cruz, ao Norte com o rio Parnahiba, e ao Sul com a Fazenda Cardoso para ser dada ao registro no primeiro prazo em duplicata. Jeromenha vinte oito de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco. Bernardino José da Silva. Está conforme com o original por d'elle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, de que se fez este registro, e me assigno. Jeromenha 28 de Maio de 1855.

O Escrivão Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 162 Eu Bernardino José da Silva, abaixo assignado, sou Senhor, e possuidor de uma posse de terras, em commum na Fazenda do Salobro na Ribeira da Parnahiba, no lugar chamado Viados, deste termo de Jeromenha cuja Fazenda estrema ao Nascente com o rio Gurgueia, ao Poente com a Fazenda Santo Antonio, no lugar matapasto, ao Sul com a Fazenda Cocallinho, no riacho Caldeiroes, e ao Norte com o rio Parnahiba, para ser dada ao

ao registro no primeiro prazo em duplicata. Jeromenha vinte oito de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco. Bernardino José da Silva. Está conforme com o original por d'elle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto de que se fez esta anotação em que me assigno. Jeromenha 28 de Maio de 1855.

O Escrivão Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 163 Eu Francisco Alves de Figueirão, declaro ser Senhor, e possuidor de uma posse de terra em commum em corporada adeita da Fazenda do Pico na Ribeira da Ilaveira desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy; as posses não tem limites por em os da Fazenda são os seguintes: Pelo Nascente estrema com a Fazenda Coelho pelo Poente com a das Carnahibas, pelo Sul com a da Capuama, e pelo Norte com as Fazendas do Matto, e Canavieira. Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para os registros das terras em que me assigno. Catarcus oito de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco. Francisco Alves de Figueirão. Está conforme com o original por d'elle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto de que se fez este registro, e me assigno. Jeromenha 28 de Maio de 1855.

O Escrivão Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 164 Eu Ciriaco Gomes dos Anjos declaro ser

Lanter e possuidor de uma posse de terra
em este municipio e Freguezia mandada
da Fazenda do Rio, na Ribeira do
Santa Fregueza de Santo Antonio
Provincia do Piauhy
posse não tem limites mas
cas da Fazenda são as seguintes pela
cente entrada com a Fazenda Boa Vista, pela
Oeste com as das Ombreiras, pelo Sul
com a dita Capoeira, e pelo Norte com
as Fazendas Matta, e Cannavieira. Es-
Vista do em duplicata dentro do
meiro prazo marcado para a
das terras, por não saber ler
meo filho Pedro Jorge dos
taram 17 de Maio de mil oito centos
centos e cinco. Arogo de meo Pedro
de Jesus dos Santos - Pedro Jorge dos
Reis. Está conforme ao original
mado por delle ter sido copiado
mente, ao qual me reporto, do que
for este registro em que me assigno.
Jerome Vila 28 de Maio de 1878.
O Vigario Jorge Lopes Martins

Nº 165 Eu Martinho José de Santa Anna de
ver Senhor gratuitamente de hum
mesma mesma, na capoeira
do Rio, que se acha
mada Cachoeira, pelo
com as das ombreiras, pelo Sul com
de Capoeira, pelo Norte com as Fa-
das Matta e Cannavieira. Estas
em duplicata, dentro do primeiro pra-

marcado para se registar dentro, e para
constar fiz passar o presente em duplicata
João José de Farias, este por mim feito e
de mim rogado assignado. Estavam cinco
Mil oito centos cincoenta e cinco.
Rogo do Martinho José de Santa Anna
João José de Farias. Está conforme com
o original por delle ter sido copiado este
fielmente, ao qual me reporto, do que se
for este registro em que me assigno. Jerome
Vila 28 de Maio de 1878
O Vigario Jorge Lopes Martins

166 Eu Agnacio José do Nascimento, morador
Sambaiba, e possuidor de uma posse de
terras em este municipio na Fazenda denomi-
nada Cantinho pertencente do Estado desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerome
Villa Provincia do Piauhy, esta posse não
tem limites, porem os da Fazenda são os se
guintes = pelo lado do Nascente entrema
com a Fazenda do Rio, ao Baixo do Buri
tizinho na primeira grotta, pelo lado
da Ponta Estreita em cima da Lavarguinha
no primeiro morro, pelo lado do Sul estre
ma com a geral, e pelo lado do Norte es
trema com o Riacho do corrente. Esta de
claração sendo em duplicada dentro do
primeiro prazo marcado para o registo
dos terras possuidas que por eu não sa
ber ler escrever pedi ao Senhor João Cu
tomi Vieira Junior que esta por mim
passa-se e assignasse. Villa de Jero-
nimo vinte seis de Maio de mil oito

cento cincoenta e seis. José Ignacio Ja
do Sacramento João Antonio Pereira Fernan
Esta conforme o original, por elle tirado e extrahido fielmente
me reporto. Do que se fez este registo
que me assigno. Jerumenha 28 de Abril
de 1854. O Vigario Fr. Miz de Albuq
Vigario Encommendado

N.967 Eu José Pereira d'Andrade, abaixo assig
nado declaro que sou possuidor de uma
posse de terras no lugar denominado
de Estrangeiras com os seguintes mar
cos principiando Ponta Ribeira do Espalhado
na Freguezia de Santo Antonio da Pa
ta da Jurumenha Provincia do Piauhy
hia a posse nos seguintes pontos e con
frontações são os seguintes. Principia do
Nascente estrema no primeiro marco
abaixo da venda dos herdeiros do Ponte
estrema com a venda dos mesmos ao
Sul estrema com as chapadas dos ga
rahus, terras devolutas, e ao Norte estre
ma com o corrente ribeiro do Espa
lhado. Esta declaração acha-se conforme
esta dentro do primeiro prazo para
de para o registo das terras e segue
me assigno. Villa da Jurumenha
vincia do Piauhy aos vinte oito
cembro de mil oito centos cincoenta e
Andrade. E Eu o sobredito escrivão
o original por elle ter sido extrahido
fielmente ao qual me reporto e
que se fez este registo em que me

[illegible] Jerumenha 28 de Abril
de 1854. O Vigario Fr. Miz de Albuq
Vigario Encommendado

967 Eu José Antonio Bravo de Andrade
declaro que tenho huma posse de terras na Fa
zenda denominada Ponta das Pedras
mas distancia de es Sobrado distante Freguezia
de Santo Antonio da Villa da
Jurumenha, Provincia do Piauhy; es
ta posse de terras é declarada com os
seguintes marcos principiando: Ponta
abaixo do Sobrado extrema com a Fa
zenda Jurumenha no lugar Cinco Bocas
abaixo das mesmas, e pouco ao Sul da
divisa do Poente. Ao Sul extrema com
a Fazenda Tapuio ao Oeste Lagoa Grande
Baixão do Angico, Arrancos, Pedras mar
cadas e Subindo ainda o Corrente do Ri
beiro, ao Norte extrema com a Chapa
da dos Gerais, terras devolutas. Esta de
claração acha-se em completo gozo do
primeiro prazo marcado para o se
guinte das terras principiar em que me
assigno. Villa da Jurumenha vinte
oito de Dezembro de mil oito centos cincoen
ta e cinco. José Antonio Bravo de
Araujo de Couto como supplicante Manoel
Baptista Portugal. Jerumenha Abril
Juramento Ponte. Esta conforme com
o original por elle tirado e extrahido
fielmente ao qual me reporto, e
que se fez este registo em que me
assigno. Jerumenha 28 de Abril de 1854

1869 Eu Martim Gomes do Valle Bulhões Escrivão
— do Juizo de Orfãos da Villa de Santo Antonio
de Sá e Termo abaixo assignado faço saber aos
que este Instrumento de Escriptura de Posse
virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta
e nove aos vinte e quatro dias do mez de Março
do dito anno nesta Villa de Santo Antonio de Sá
e Casa de Residencia do Escrivão abaixo nomeado
onde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente o
Cidadão Joaquim Caetano Pereira e Sá, Juiz
Municipal e de Orfãos do Termo, por elle me foi
dito que tendo-se feito a Partilha dos bens
que ficaram por fallecimento de Dona Anna
Rosa de Jesus Pereira e Sá, e constando
da mesma Partilha que a Herdeira Dona
Maria Rosa de Jesus Pereira e Sá, filha
legitima da dita finada, e do Cidadão Joaquim
Caetano Pereira e Sá, ficou pertencendo
a Fazenda denominada Ribeirão, com
todas as suas pertenças, e bemfeitorias,
situada na Freguezia de Santo Antonio
de Sá, e Termo desta Villa, e que
confronta pela parte do Norte com
terras de Dona Maria Rosa de Jesus
Pereira e Sá, pela parte do Sul com
terras de Dona Maria Rosa de Jesus
Pereira e Sá, pela parte do Nascente
com terras de Dona Maria Rosa de Jesus
Pereira e Sá, e pela parte do Poente
com terras de Dona Maria Rosa de Jesus
Pereira e Sá, e que a mesma Fazenda
tem de Testada de Frente para o Nascente
duzentas braças, e de Fundos para o Poente
duzentas braças

Limites por ser tudo assim extremado, vai lançado
Josinha não se segue outra parte
Nascente extrema com a Fazenda
mente de João Alves da Silva Ramos,
sul com a Fazenda
Fazenda de Dona Maria Magdalena
de Santa Anna e de outros, ao Norte
com a Fazenda Bonita de Theodoro
Francisco Xavier Nogueira, com Nascente
com a Fazenda Abarracamento de Cima
Alves de Carvalho, e para ser dado
registro no primeiro proximo com data
Data. Eu Hermenegildo Queiroz de Jesus
escrivão interino o escrevi. Joaquim Caetano de Almeida
Está conforme ao original
dello bem visto copiado bem e fielmente
ao qual me reporto, de que se fez
te registro em que me assigno.
minha Data Santo de 1865.
Olivério Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 942 Eu Joaquim Caetano de Almeida
vigario abaixo assignado declaro que os
Senhores Fazendeiros abaixo possuem
nas suas fazendas denominadas Fazenda
beira do Rio Guriguassú desta Freguezia
do Santo Antonio de Jacarehy, cada
posse nas ter limites p. ser conhecidas
vos terrenos das fazendas são os seguin
tes: principia do Nascente extrema a
a Fazenda Varzea de Francisco Alves
de Mello Antunes, ao Sul com a Fazenda
do Rio Grande ou José Pedro de Moraes

do Morumbi ao Poente extrema com
extrema com a Fazenda Abarracamento
dos Reis, com o Nascente pela
dos Santos Reis, com o Norte com a Fazenda
da Santa Theresa, do Capitão Joa
quim Alves de Azevedo, pouco mais
ou menos ao registro assim vai limpo
sem emenda nem entrelinha. Juro em meia quatro
de Junho de mil oitocentos e sessenta
Joaquim = Joaquim Caetano de Alm
meida = Está conforme o original
mando passar este por mim feito e
to abaixo assignado, que se
que se lhe dou este registro vai
assignado. Juro em meia de Junho
de 1865.

Olivério Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 943 Eu Joaquim Caetano de Almeida
abaixo assignado declaro que os
nhores Fazendeiros abaixo possuem
posse nas suas Fazendas denominada
Convento na Freguezia dos Guarulhos, outra de
gominha de Santo Antonio dos Pinheiros
Juro mentira, digo, de Santo Antonio de Jes
us minha; cuja posse nas tem limites por
serem conhecidas, e os terrenos das Fazen
das são os seguintes. Posse principia do Nas
cente extrema com a Fazenda Barreiro
vera do Santo José Victorio, confina ao Sul
com a Fazenda Caiçara, a Eusebio Fran
cisco; ao Poente com a Fazenda Conceição
minha, dos outros limites, e ao Norte com
o Rio de João Alves com Rocha para

...sinalado ao registo no primeiro [illegible]
...duplicata. Jeronimo [illegible]
...nha ao subscripto cento cincoenta [illegible]
...Joaquim Sabino d'Alencastro = Do
...es mesmos sitios como o assignado por delle
...tem sido cedido tal qual [illegible]
...mo respeito ao que se lhe refere
...que me assigno. Jeronimo [illegible]
...nho de 1874

O Justino Jomy d'Abreu

Vigario Encommendado

N.174 Digo eu Pedro Lopes d'Andrade, [illegible]
...do assignado que tenho uma posse
...tenho em commum, e um bemfeitorias d
...estou no lugar denominado Cantidu
...na Jaguaruna do Bom Successo, na ribeira
...da Piratiba, desta Freguezia de Santo
Antonio da Patta de Jeronimo Dos
...mares do Sul; porem não tem ha
...ver, porem da Jaguaruna vão os segue
...tes: pela lado do Nascente estrema com
a Fazenda Ribeiro, no lugar denominado
Caieiras, adiante da Cabeceira denomi
...dado atalho, ao Poente estrema com a
Fazenda Almas, no riacho do Cha
...ao Sul estrema com a Fazenda Bra
...em uma Chapada de cabiuna grande
...ao Norte estrema com a Fazenda
...dos ditos, e Carneiros, em uma Chapa
...das nas divisas das aguas. Estas divi
...sas dou em duplicata, diga, dou em
...dous de um so theor para ser dado ao
...registro das terras posseudas dentro
...do primeiro prazo marcado

por me não poder escrever a meu rogo
assigna Ignacio Rabello d'Araujo
Jeronimo a quatro de Junho de mil oi
to centos cincoenta e quatro = Arrogado de ca
valcante Pedro Lopes d'Andrade = Ig
nacio Rabello d'Araujo = Está com
forme com o original, por delle tirei
do copiado fielmente ao qual me
reporto; do que se faz este registo em
gue me assigno. Jeronimo [illegible]
nho de 1874

O Justino Jomy d'Abreu

Vigario Encommendado

175 Eu Joaquim Sabino d'Alencastro abaixo
assignado do cabo que Sou Senhor e possui
dor de huã posse de terras em commum
na Fazenda do Sabobo, na ribeira do rio
Tarrachiba, no lugar denominado Vie
ra desta Freguezia de Jeronimo, cuja Fa
zenda extrema = Nascente com a Fazenda
Bemis no lugar denominado mata pasto
ao Sul com a Fazenda Covalchino no ri
acho valdevinos, ao Norte com o rio Tar
rachiba; e para dar cumprimento ao
primeiro paragrafo do artigo 94 do Regu
lamento quatro de Junho de mil oito centos
cincoenta e quatro = Joaquim Sabino d'
Alencastro. Está conforme com o original
não por delle ter sido tirado [illegible]
to de que me reporto, [illegible]
registro em que me assigno [illegible]
4 de Junho de 1874

O Justino [illegible]

Vigario Encommendado

Saibam quantos este Instrumento de Obrigação virem, que
Nós abaixo assignados, Francisco de Oliveira Lima
e sua mulher Dona Maria Joaquina de Jesus Lima
Fazendeiros, moradores no Sitio Grande, Freguezia
de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, Termo
desta Villa, e Comarca do Rio das Mortes, e Provincia
de Minas Geraes, somos devedores, e nos obrigamos
a pagar ao Illustrissimo Senhor Antonio Gomes
Ferreira Lima, ou a quem o seu direito tiver, a
quantia de Quatrocentos e Cincoenta mil reis,
que lhe devemos, e nos obrigamos a pagar-lhe
em tres annos, a contar desta data, em tres
prestações iguaes, e successivas, de Cento e
Cincoenta mil reis cada huma, sendo a primeira
prestação paga no fim do primeiro anno desta
data, a segunda no fim do segundo anno, e a
terceira no fim do terceiro anno, sem falta
alguma, e não o fazendo assim, pagaremos
mais a quantia de Cem mil reis de Multa,
que ficará sempre em seu vigor, e força, e
nos obrigamos a satisfazer a dita quantia
de Quatrocentos e Cincoenta mil reis, com
a Multa de Cem mil reis, em Ouro, ou
Prata corrente, ou em Notas do Banco
do Brazil, ou em Apolices da Divida
Publica, ou em Letras de Cambio
sacadas sobre a Praça do Rio de Janeiro,
ou em Escravos, ou em Bens de Raiz,
ou em Generos, ou em Moveis, ou em
Semoventes, ou em Ouro, ou em Prata
lavrada, ou em Joias, ou em Dinheiro
de Contado, ou em Letras de Cambio
sacadas sobre a Praça de Ouro Preto,
ou em Notas do Banco de Ouro Preto,
ou em Apolices da Divida Publica
Provincial, ou em Letras de Cambio
sacadas sobre a Praça de Barbacena,
ou em Notas do Banco de Barbacena,
ou em Apolices da Divida Publica
Provincial, ou em Letras de Cambio
sacadas sobre a Praça de São João
del Rei, ou em Notas do Banco de
São João del Rei, ou em Apolices da
Divida Publica Provincial, ou em
Letras de Cambio sacadas sobre a
Praça de Mariannna, ou em Notas
do Banco de Mariannna, ou em
Apolices da Divida Publica Provincial,
ou em Letras de Cambio sacadas
sobre a Praça de Ouro Branco,
ou em Notas do Banco de Ouro
Branco, ou em Apolices da Divida
Publica Provincial, ou em Letras
de Cambio sacadas sobre a Praça
de Sabará, ou em Notas do Banco
de Sabará, ou em Apolices da Divida
Publica Provincial, ou em Letras
de Cambio sacadas sobre a Praça
de Santa Luzia, ou em Notas do
Banco de Santa Luzia, ou em
Apolices da Divida Publica Provincial,
ou em Letras de Cambio sacadas
sobre a Praça de Caethé, ou em
Notas do Banco de Caethé, ou em
Apolices da Divida Publica Provincial,
ou em Letras de Cambio sacadas
sobre a Praça de Barbacena, ou

Fazenda ao Nascente com a Fazenda Barreiro ao Norte com a Fazenda Tiririca ao Poente com o Rio Paraguassu ao Sul com o Rio Paraguassu, a segunda entrada ao Nascente com a Fazenda Boa Vista, ao Norte com a Fazenda Batalha, ao Poente com a Fazenda Salina ao Sul, ao Sul com a Fazenda Flores, e para serem dadas ao registro nos primeiros Livros mandei Fazenda ao Tabelião que o escrevesse e sendo feito e conferido e achado conforme assinou com as testemunhas abaixo. Eu Antonio Ferreira Gomes Escrivão o escrevi e assinei.

Antonio Ferreira Gomes

Eu José Raimundo Ferreira Escrivão o subscrevi e assinei.

José Raimundo Ferreira

Está conforme com o original que me foi apresentado e a ele me reporto e dou fé.

Antonio Ferreira Gomes

Eu José Raimundo Ferreira Escrivão o subscrevi e assinei.

José Raimundo Ferreira

Está conforme com o original que me foi apresentado e a ele me reporto e dou fé.

Antonio Ferreira Gomes

Eu Julião Cardoso de Macedo Tabelião e Escrivão o subscrevi e assinei.

Julião Cardoso de Macedo

Nº 81 Em Juramento 18 de Junho de 1857

Eu Joaquim José de Albuquerque Juiz de Paz do Districto Eclesiastico desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jaboatão, e Provincia de Pernambuco, hei por bem nomear a Vicente Ferreira de Souza Barbosa, Fabricante de Assucar, morador no Engenho Novo desta Freguezia, para Louvado, e Arbitrador, que em Juizo, e fora delle, com outros dous, que forem nomeados pelas partes, vão a huma Casa de Vivenda, e Terras de Lavoura, que se acha no Engenho Novo desta Freguezia, e Districto, e que pertence a Menor Filha de Antonio Francisco Ferreira, e sua Mulher Dona Maria Francisca de Jesus, e que se acha em Inventario, e Partilha, e que se acha arrendada a Manoel

Nº 81 Em Estivas Jorge Affonso por Senhores pos
suidores de huma posse de terra na Fazenda
da do Pouzo, em commum com a Freguezia
zia de Santo Antonio do Jacuhy: extremando de Leste com a
Sesmaria Jacaraunga: ao Norte com a
Lagoa de Buritysinho, ao Sueste com os ge
rais, com Sul com os geraes; e para; Ouve
rem dadas ao registo no primeiro livro
so pedi ao Senhor Alvaro Rodrigues de
Oliveira, que por mim fizesse duas
as iguaes theor, e ao mesmo assignasse
Carneiro dos de Junho dito mez dito anno
e mesma folha = Antonio de Estivas Jor
ge Affonso = Alvaro Rodrigues de Oliveira
dos. Está com Jasme o mesmo original
por delle ter sido extrahido fielmente
o que dou me reporto, do que se fez este termo
gistro em que me assigno. Jesuzmenha
18 de Junho de 1854.
O Vigario Encommendado

Nº 82 Eu Manuel Pereira de Sousa Barbosa
assignado declaro que sou senhor
dos Estivas Gonçalves de Almeida
possuidores de uma posse de terra em
commum no lugar Barra do Jacuhy em
terras da Fazenda Carneiro da Fa
Freguezia de Santa Antonio dos Olhos
de Jesuzmenha Provincia do Piauhy
posse por ser meo commum e sem extra
ção confinada; não tem limites porem
o da Fazenda são os seguintes: Aos
enta estrema com Gasmão ao Sues
e ao Sul

Nº 82 Eu Estivas Jorge Affonso por Senhores pos
suidores de huma posse de terra na Fazenda
da do Pouzo, em commum com a Freguezia
zia de Santo Antonio do Jacuhy: extremando de Leste com a
Sesmaria Jacaraunga: ao Norte com a
Lagoa de Buritysinho, ao Sueste com os ge
rais, com Sul com os geraes; e para; Ouve
rem dadas ao registo no primeiro livro
so pedi ao Senhor Alvaro Rodrigues de
Oliveira, que por mim fizesse duas
as iguaes theor, e ao mesmo assignasse
Carneiro dos de Junho dito mez dito anno
e mesma folha = Antonio de Estivas Jor
ge Affonso = Alvaro Rodrigues de Oliveira
dos. Está com Jasme o mesmo original
por delle ter sido extrahido fielmente
o que dou me reporto, do que se fez este termo
gistro em que me assigno. Jesuzmenha
18 de Junho de 1854.
O Vigario Encommendado

Nº 83 Eu Manuel Pereira de Sousa Barbosa
assignado declaro que sou senhor
dos Estivas Gonçalves de Almeida
possuidores de uma posse de terra em
commum no lugar Barra do Jacuhy em
terras da Fazenda Carneiro da Fa
Freguezia de Santa Antonio dos Olhos
de Jesuzmenha Provincia do Piauhy
posse por ser meo commum e sem extra
ção confinada; não tem limites porem
o da Fazenda são os seguintes: Aos
enta estrema com Gasmão ao Sues
e ao Sul

ao Poente estrema com a fazenda do Ba-
tro bem em lugar desconhecido: ao Sul
com a fazenda Carvalhibas hoje serva-
do, em lugar ignorado; ao Norte com
a fazenda da Caxoeira, hoje Ritiro; es-
ta declaração faço em duplicata para
ser dada ao registro dentro do primei-
ro praso marcado, nella me assigno.
Jeromenha dezoito de Junho de mil
oito centos cincoenta e cinco. = Tutor
Benedicto Pereira de Souza = Esta
conforme com o original, por d'elle ter
sido copiado textualmente ao qual me
reporto, de que se fez este registro em
que me assigno. Jeromenha 18 de Junho
de 1855. Pe Serafim Gomes de Alvg.
Vigario Encommendado

N.º 187 Eu Benedicto Pereira de Souza, abaixo
assignado declaro que meo Tutelado
Manoel Gonçalves d'Almeida, é pos-
suidor de uma posse de terra em
commum no lugar Barra do Sacco
nas terras da fazenda Canavieira, nes-
ta Freguesia de Santo Antonio da
Villa de Jeromenha Provincia do
Piauhy, a posse por ser em commum
e sem extensão conhecida, não tem
termo porem os da fazenda são os
seguintes ao Nascente estrema com a
fazenda do Pico, e do Matto, em lugar
desconhecido ao Poente estrema com a
fazenda do Barro tão bem em lugar
[illegible] ao Sul com a fazenda [illegible]

ao Norte com a fazenda Caxoeira, hoje Riti-
ro. Esta declaração faço em duplica-
ta, para ser dada ao registro dentro do
primeiro praso marcado, nella me as-
signo. Jeromenha dezeis de Junho de
mil oito centos cincoenta e cinco = O Tu-
tor Benedicto Pereira de Souza = Esta
conforme com o original, por d'elle ter
sido copiado textualmente ao qual me
reporto, de que se fez este registro em
que me assigno. Jeromenha 18 de Junho
de 1855. Pe Serafim Gomes de Alvg.
Vigario Encommendado

N.º 188 Eu Torquato Pereira da Silva, sou se-
nhor, e possuidor de uma posse de terra
na fazenda do Rio grande, uma na fa-
zenda São Lourenço, uma na fazenda
Sacco, uma na fazenda Batalha, todas
em commum, nesta Freguesia de San-
to Antonio de Jeromenha, do Piauhy, es-
tremando a primeira fazenda ao Nas-
cente com os geraes, ao Norte com uma
cacuba, ao Poente Buritisinho, ao Sul
Jacaracanga; a segunda estrema
ao Nascente com a fazenda Rio grande
ao Norte com a fazenda São Francisco
ao Poente com os geraes, e ao Sul com os
geraes; a terceira estrema ao Nascente
com a fazenda Piripiri ao Norte com
a fazenda Batalha, ao Poente com a
fazenda São Francisco, e ao Sul com
a fazenda Salina; a quarta estrema
ao Poente com a fazenda [illegible]

...no Norte com a fazenda Jacaré; ao Sul...
...com a fazenda Ubyra, ao Sul com a fa...
...zenda Lages, para serem dadas no pra...
...zo de seis annos, ao registo, mandei fa...
...zer as duas de igual theor em virtude me...
...u Mestre allegre da mitade entre...
...conta e cinco = Torquato Pereira da
Silva; Está conforme com o original.
que me exhibio a parte, no acto registo com...
...Falta do dia, e mez do proprio original
...e fiz este registo tudo fielmente em...
...meu officio. Jeromenha 18 de Junho
de 1875. O Juiz de Orphãos e Ausentes

Vigario Encommendado

N 189 Eu Ignez Maria do Nascimento, ...
Senhora, e possuidora de uma posse de
terra, na fazenda Rio grande, uma na
fazenda São Lourenço, uma na fazen...
da Serra, tres na fazenda Batalha, ...
duas em uma mesma mata Virgem na
Santo Antonio de Jeromenha, do Pia...
hy; entre mandos a primeira fazen...
do Nascente com terras geraes, ao Norte...
a macambira ao Ponte com a Barrei...
nha ao Sul com Jacaré canga, ...
da extrema do Nascente com terras ge...
es ao Norte com Dos Francisco, ao P...
ente com terras geraes ao Sul com terras ge...
es, a terceira extrema do Nascente com
a fazenda Piripiri, ao Norte com a Fa...
zenda, ao Ponte com a fazenda São Fra...
cisco, ao Sul a fazenda Salinas, a ...
ra extrema do Nascente com a fazen...
...Norte com a fazenda ...

dade, a fazenda Jacaré; ao Poente com a
fazenda Ubyra, ao Sul com a fazenda Lages
das Pacas; para serem dadas no prazo
de seis annos, ao registo, mandei fazer duas
de igual theor, em que rogo e assignarse.
Mont allegre aos quatorze de Junho de
mil oito centos setenta cinco. Antonio
de Jesus Maria do Nascimento, Jose
Joaquim Francisco de Observancia. Está
conforme com o original por delle
ter sido exhibido o proprio theor fielmente
me reporto, do que me fez este registo
em que me assigno. Jeromenha 18 de
Junho de 1875. O Juiz de Orphãos e Ausentes

Vigario Encommendado

N 190 Eu Riveardo Pereira da Silva, ...
nhor, e possuidor de uma posse de terra
na fazenda do Rio grande duas na fazen
da São Lourenço duas na fazenda do
Saco tres na fazenda da Batalha em
uma na fazenda do Piripiri, todas em
commum mata Virgem no Santo
Antonio de Jeromenha do Piauhy; es
tremando ao Norte com macambira do Pon
te Burbisinha ao Sul já citada canga
e segunda extrema do Nascente com
terras da fazenda Rio grande, ao Nor
te com a fazenda São Francisco do Pon
te com terras geraes ao Sul com terras ge
raes, a terceira extrema do Nascente com
a fazenda Piripiri ao Norte com a fa
zenda Batalha ao Ponte com a fazenda
São Francisco, ao Sul com a fazenda

[illegible] Sul com a Fazenda
Salina, aguarda estrema do mesmo
com a fazenda Serra ao Norte com a
Fazenda Javaré ao Ponente com a Fa
zenda Abreu ao Sul com a Fazen
deiros, principia ao Nascente com a Fa
zenda Antigos ao Norte com a Fazenda
Maravilha ao Ponente com a Fazenda
Salina ao Sul com a Fazenda Flou
e para serem dadas ao registo no pra
meiro praso, mandei passar duas de
gual theor uma que me entregou o Al
feres Augusto Eduardo de Abreu Lima
to cinco centos e cinco = Ricardo Ri
beiro da Silva = Está conforme com
o original por dello tirado e cotejado
fielmente ao qual me reporto, e
gue se fez este registo em uma assig
no Jacuhyba 18 de Junho de 1877.
O Escrivão Juramentado
Augusto Eduardo de Abreu Lima

N. 191 Eu José Luis de Miranda, dou
Senhor, e possuidor de uma posse de ter
ra na Fazenda do Rio grande, uma na
Fazenda São Lourenço, uma na Fa
zenda Barra do Saco, uma na Fazenda
Invernada de Santo Antonio na Fazen
da do Riacho, uma na Fazenda Ca
do Norte com a de Bernardo Pinto Bu
ribeiro ao Sul com a de Manoel Jacaran
da de cima ao Nascente com a Fazen
da do Rio grande, ao Norte com a Fazen
da Boa Vista, ao Ponente com a Fazen
da do Sítio com a de [illegible]

no Nascente com a Fazenda Abreu, ao Norte
com a Fazenda Boa Vista, ao Ponente com a
Fazenda Salina, aguarda estrema a dita
cente com a Fazenda Serra ao Norte com a
Fazenda Javaré, ao Ponte com a Fazenda
Abreu, ao Sul com a Fazenda Barra, e para
serem dadas ao registo no primeiro praso
ao Fazendeiro. Nascente Augusto Eduardo de Abreu
nho de mil oito centos e cinco = Digo
Costa = Em tempo me esmo original por delle tirado
cido e cotejado fielmente ao qual me reporto
to, aonde se fez este registo em uma assig
nho. Jacuhyba 18 de Junho de 1877.
O Escrivão Juramentado
Augusto Eduardo de Abreu Lima

N. 192 Eu José Alexandre de Oliveira, abaixo
assignado declaro ter sob minha posse
uma Fazenda de terras, em sitio denomi
nado na visinhança de uma casa nomeada
da Conquista, do Santo Antonio da Ca
rinha Provincia do Piauhy, cuja
posse mostrada, e sem litigio algum
vigorado, porem os seus limites são
os seguintes: Nascente com uma
serra, Sul com a Fazenda Santa Cruz, no lugar de
nominado Lagoa do Juiz, Ponente com a Fazenda Boa
Vista com a Fazenda Santo Antonio. Eu
tro declarado, e para um de prazer
dentro do primeiro praso marcado por
lei [illegible]

[illegible] Freguezia [illegible] de Junho de
[illegible] Vicente Leiras Joaquim
[illegible] Esta conforme
[illegible] Sendo
[illegible] Sendo
[illegible] Sendo

Nº 195 Eu José Lourenço Clemente abaixo assignado, faço saber aos que este virem, que tendo sido procurador do Juizo da Provedoria da Comarca do Rio de Janeiro, e nesta Freguezia de Santa Anna do Parahitinga, e

Antonio ao Jacarecinha do Piauhy, estre-
ma ao nascente com a Fazenda Tapa-
as Norte com a Fazenda Mocambinho do
Poente com as Fazendas Sarco, e Salina
ao Sul com a Fazenda Flores, e para ser
dada do registro no primeiro prazo mar-
dei Jose duas de igual theor em que
me assigno. Barra do Rio Preto
ao Rio de mil oito centos cincoenta
e cinco = Manoel Raimundo da Costa Con
ceiro = Está conforme com o original
por mim ter sido copiado textualmente ao
qual me reporto em que se faz este registro
em que me assigno = Jacarecinha 28
de Junho de 1855

O Vigario Encommendado

Nº 198 Eu Joao José Nogueira de Sa
e Silva do uma posse de terra na Fa
zenda Piripiri em commum com a
Freguezia de Santo Antonio do Jacare
cinha do Piauhy, e extrema ao Nascente
com a Fazenda Serra, ao Norte com a
Fazenda Mocambinha, ao Poente com as
Fazendas Sarco, e Salina ao Sul com
a Fazenda Flores, e para ser dada
ao registro no primeiro prazo, Sic dei
em igual theor em que me assigno
Piripiri aos vinte de Junho de mil oito centos e
cincoenta e cinco = João José Nogueira
Está conforme com o original por mim
ter sido copiado textualmente ao qual
me reporto em que se faz este registro
em que me assigno. Jacarecinha

 Eu José Lo
mesmo pede ao Senhor Coadjutor Antonio
Nascio Manoel Soares, a mercê de
grafar = Jacarecinha vinte e cinco de Junho
de mil oito centos cincoenta e cinco = Ver
go de Avante = Antonio Narciso Ma
noel Soares = Está conforme com o
ginal por mim ter sido copiado textual-
mente ao qual me reporto em que se faz
registro em que me assigno. Jacare
cinha 26 de Junho de 1855

O Coadjutor José Luiz de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 198 Eu Antonio José Pereira, sou Senhor
e possuidor de uma posse de terra na
Fazenda Piripiri em commum com
Freguezia de Santo Antonio do Jacare
cinha do Piauhy, extremando do Nascente
com a Fazenda Serra, ao Norte com
a Fazenda Mocambinha, ao Poente com
as Fazendas, Sarco, e Salina, ao Sul com
a Fazenda Flores, e para ser dada
ao registro no primeiro prazo, Sic dei
em igual theor em que me assigno
Piripiri vinte de Junho de mil oito centos e
cincoenta e cinco = Antonio José Pereira
Está conforme com o original por mim
ter sido copiado textualmente ao qual
me reporto em que se faz este registro
em que me assigno Jacarecinha 28 de
1855

O Coadjutor José Luiz de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 199 Eu Maria Raimunda da Costa
ra, sou Senhora, e possuidora de uma
posse de terra na Fazenda Piripiri em
commum com a Freguezia de Santo

28 de Junho de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 201 Eu Alexandre José Nogueira, sou Senhor e possuidor de uma posse de terra na Fazenda Piripiri, em commum nesta Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy estrema ao Nascente com a Fazenda Serra, ao Norte com a Fazenda Maravilha ao Poente com as Fazendas Sacco, e Salina, ao Sul com a Fazenda Flores e para ser dada ao registro no primeiro prazo mandei fazer duas de igual theor em que me assigno. Barra do Mina nove de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco. Alexandre José Nogueira. Está conforme com o original por d'elle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 28 de Junho de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 202 Eu Anna Maria de São José, sou Senhora e possuidora de uma posse de terra na Fazenda Piripiri, em commum nesta Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, estrema do Nascente com a Fazenda Serra, do Norte com a Fazenda Maravilha, do Poente com as Fazendas Sacco, e Salina, do Sul com a Fazenda Flores; e para ser dada

ao registro no primeiro prazo mandei fazer duas de igual theor em que me assigno. Barra do Mina nove de Maio de mil oito centos cincoenta e cinco = Anna Maria de São José = Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 28 de Junho de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 203 Eu Simão Gonçalves dos Reis, sou Senhor e possuidor de uma posse de terra na Fazenda do Piripiri, em commum na ribeira da Itaoeira da Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy estremando do nascente com a Fazenda da Serra do Norte com a da Maravilha do Poente com a do Sacco, e Salina, e do Sul com a das Flores, para serem dadas do registro no primeiro prazo mandei fazer duas de igual theor em que me assigno. Barra vinte dous de Junho de mil oito centos cincoenta e cinco = Simão Gonçalves dos Reis = Está conforme com o original p.r delle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 28 de Junho de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 207 Eu Antonio de Medeiros Chaves, do
Santos e possuidor de huma posse de ter
ra na Fazenda dos Pinheiros encravada no
ta Freguesia de Santo Antonio da Jure
mirim do Guarujá; estrema ao Nascente
a Fazenda Barra do Norte com a Fazen
da Maravilhas do Ponte com a Fazenda
Salina, e Salinas, do Sul com a Fazenda
Flores, e para ser dada ao registo no
primeiro prazo mandei passar a
presente Carta por mim assignada
e pelo Juiz de Medidas, por em seu
impedimento Manoel Moraes Vianna no Juizo de
mil oitocentos cincoenta cinco = Antonio
de Medeiros Chaves = Está conforme e
com o original por mim visto e extrahido texto
fielmente do qual me reporto, do que se faz
este registo e eu assignei. Jeronymo
Barra 3 de Julho de 1855.

Bento Soares Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 208 Eu Juiz de Medidas Chaves, do
Santos e possuidor de huma posse de ter
ra na Fazenda Pinheiros, encravada no
ta Freguesia de Santo Antonio da
Jurumirim do Guarujá; estrema ao
Nascente com a Fazenda Barra do Norte
com a Fazenda Maravilhas do Ponte
com a Fazenda Salina, do Sul com a Fa
zenda Flores, para ser dada ao regis
to no primeiro prazo mandei passar
a presente Carta por mim assignada
e pelo Juiz de Medidas, por em seu
impedimento Manoel Moraes Vianna no Juizo de mil
oitocentos cincoenta cinco. Juiz de
Medidas Chaves = Está conforme com
o original por mim visto e extrahido fiel
mente do qual me reporto, do que se faz
este registo e eu assignei. Jeronymo
Barra 3 de Julho de 1855.

Bento Soares Gomes de Albuquerque

Nº 209 Eu Antonio de Medeiros Chaves, do
Santos e possuidor de huma posse de ter
ra na Fazenda Pinheiros encravada no
ta Freguesia de Santo Antonio da Jure
mirim do Guarujá; estrema ao Nascente
a Fazenda Barra do Norte com a Fazen
da Maravilhas do Ponte com a Fazenda
Salina, e Salinas, do Sul com a Fazenda
Flores, para ser dada ao registo no primeiro prazo mandei
passar a presente Carta por mim assigna
da e pelo Juiz de Medidas, por em seu impe
dimento Manoel Moraes Vianna no Juizo de mil oi
tocentos cincoenta cinco = Antonio de
Medeiros Chaves = Está conforme e
com o original por mim visto e extrahido texto
fielmente do qual me reporto, do que se faz
este registo e eu assignei. Jeronymo
Barra 3 de Julho de 1855.

Bento Soares Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 210 Eu Abaeté Joaquim da Silveira
Santos, e possuidor de huma posse de terra
na Fazenda Pinheiros encravada no ter
ta Freguesia de Santo Antonio da Jure
mirim do Guarujá; estrema ao Nascen
te com a Fazenda Barra do Norte com a
Fazenda Maravilhas do Ponte com as
Fazendas Barra, e Salinas, do Sul com a
Fazenda Flores, para ser dada ao regis
to no primeiro prazo mandei passar
dita Carta de igual theor, por mim
saber Juiz de Medidas Manoel Moraes Vian
na Chaves que por mim
fiquei assignada. Juiz de Medidas Chaves
da Freguesia de mil oitocentos cincoenta

[illegible] Barros Ingenuidade [illegible]
Está conforme com o original passado
perante mim, e a que me reporto, do que
dou fé. Esta registada em que me assigno. Jaguaribe 3 de
Junho de 1854.

O Escrivão Joaquim de Albuquerque

Vigario Encommendado

Nº 111 Eu Antonio Luiz de Barros, abaixo as-
signado declaro que possuo uma
posse de terras no lugar chamado da
Pitar, matriz da Freguesia de Santo Antonio da
Villa de Jaguaribe, Provincia do Ce-
ará; a posse vai limites pois
os seguintes rumos = Nascente estrema
com Estrema a Casa Grande Sul estre-
ma com a Casa Velha Salinas tudo tam-
em lugar ignorado, ao Norte estrema
com a Casa velha Canabrava em lugar
do nacho do mesmo nome. Estas
declarações a minuda Certa in-
certa dentro do primeiro prazo mar-
co, prazo e registro das terras, e mais
em fé de verdade passo a presente
Luiz de Barros = Jaguaribe
se. Villa de Jaguaribe 3 de Junho de
1854 = Eu José Luiz de Barros
Parmenio Pitta Antonio Luiz de Barros
José Luiz de Barros = Está conforme

com o original por mim tirado e
proprio textualmente ao qual me reporto; do que
me assigno. Jaguaribe 3 de Junho de
1854. O Escrivão Joaquim de Albuquerque

Vigario Encommendado

Nº 112 Eu José Luiz de Barros, abaixo assi-
gnado, declaro que possuo duas posses de
terras, nos lugares denominados, Canabra-
va do gato, e Canabrava, em commum uma
e outra uma Fazenda Canabrava, na Fregue-
zia da Parnaiba desta Freguezia de
Santo Antonio da Villa de Jaguaribe
da Provincia do Ceará; as posses vão
tem limites pois eram os das Fazendas
os seguintes do Nascente estrema com
a Fazenda de Nabuco, no Chapadão
gous do Sul estrema com a Fazenda
Salinas, do Herdeiros, em lugar ignorado
so, e ao Norte estrema com a Fazenda
Cipó do Meio, a vista dos marcos com ca
minho de um para o outro, e ondas estão os
marcos. Estas declarações minuciosas e
incompletas dentro do primeiro prazo
marcado pelo regulamento das terras em geral
a seguir. Villa de Jaguaribe 4 de Junho de 1854
Eu José Luiz de Barros escrevi = José Luiz de Bar-
ros. Está conforme com o original por mim
tirado e proprio textualmente ao qual me
reporto do que me assigno. Jaguaribe 4 de Junho de

de 1855 Jeronimo Gomes de Albuq.

Vigario Encommendado

N.º 213 Eu José Luis de Barros, abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terra na fazenda do Pilar no lugar denominado Formiga, na ribeira da Parnahiba desta Freguesia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy; a posse não tem limites porem os da fazenda são os seguintes; do Nascente estrema com a fazenda Canabrava, no lugar Minhas de gato, ao Poente estrema com a fazenda Tucuns, em lugar que se ignora ao Sul estrema com a fazenda Salinas tão bem em lugar ignorado, e ao Norte estrema com a fazenda Canabrava, na barra do riacho do mesmo nome. Esta declaração a mandei fazer em duplicata dentro do primeiro praso marcado para o registro das terras em que me assigno. Villa de Jeromenha quatro de Julho de mil oito centos cincoenta e cinco. José Luis de Barros. Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente do qual me reporto de que se fez este registro em que me assigno no. Jeromenha 4 de Julho de mil oito centos cincoenta e cinco.

Jeronimo Gomes de Albuq.

Vigario Encommendado

N.º 214 Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor, e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Pirifiri da Ribeira da Itaseira, desta Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy na Citiveção denominada Jacú, cuja fazenda estrema: Ao Nascente com a fazenda Serra, do Norte com a fazenda Maravilha, do Poente com as fazendas Succo e Salina, e ao Sul com a fazenda Flores. E para ser dada do registro no primeiro praso faço a presente declaração em duplicata. Jeromenha quatro de Julho de mil oito centos cincoenta e cinco. Manoel Antonio da Penha. Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente do qual me reporto; de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 13 de Julho de 1855.

Jeronimo Gomes de Albuq.

Vigario Encommendado

N.º 215 Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor, e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda São João, decima desta Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda estrema do Nascente com a fazenda Carnahibas das Egoas, do Norte com a fazenda S. São João de baixo, do Poente com a fazenda Carnahibas do biserro, e do Sul com as fazendas Morros, e Uyca. E para ser dada do registro no primeiro praso, faço a presente declaração em duplicata

Jeromenha 4 de Julho de mil oito centos
cincoenta e cinco. Manoel Antonio da
Penha. Está conforme com o original
por delle ter sido copiado textualmente
ao qual me reporto; de que se fez este
registro em que me assigno. Jeromenha
13 de Julho de 1855.
Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 216 Eu Pedro Alexandre Nogueira sou Senhor e
possuidor de uma posse de terra na fazenda
Sacco, em commum nesta Freguezia de
Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy
estrema ao Nascente com as fazendas Piri
piri e Maravilha, do Norte com a fazen
da Uyca, do Poente com a fazenda
São Francisco, do Sul com a fazenda
Salina; e para ser dada do registro no
primeiro prazo mandei fazer duas de
igual theor em que me assigno. Pe
dro Alexandre Nogueira. Está con
forme com o original por delle ter sido
copiado textualmente ao qual me re
porto, digo, me assigno. Barra do Mina
des de Maio de mil oito centos cinco
enta e cinco. Pedro Alexandre No
gueira. Está conforme com o ori
ginal por delle ter sido copiado tex
toalmente ao qual me reporto; de que
se fez este registro em que me as
signo. Jeromenha 14 de Ju
lho de 1855
Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 217 Eu Pedro Alexandre Nogueira sou Se
nhor, e possuidor de uma posse de terras
na fazenda Piripiri, em commum nes
ta Freguezia de Santo Antonio de Jero
menha, do Piauhy; estrema ao Nascente
com a fazenda Serra do Norte com a fa
zenda Maravilha, do Poente com as fazen
das Sacco, e Salina, do Sul com a fazenda
Flores, e para ser dada do registro no pri
meiro prazo fiz duas de igual theor em
que me assigno. Barra do Mina des de
Maio de mil oito centos cincoenta e cinco.
Pedro Alexandre Nogueira. Está con
forme com o original por delle ter sido
copiado textualmente ao qual me repor
to de que se fez este registro em que me as
signo. Jeromenha 14 de Julho de 1855
Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 218 Eu Edemirges Barbosa de Miranda
abaixo assignado declaro que sou pos
suidor de duas posses de terras no lugar
denominado Tinguí, nas terras da fa
zenda Piripiri, na Ribeira da Flaqueira
desta Freguezia de Santo Antonio da
Villa de Jeromenha da Provincia do
Piauhy, as posses não tem limites po
rem as da fazenda são os seguintes:
Ao Nascente estrema com a fazenda
Serra do Poente estrema com as fazen
das Sacco, e Salina, do Sul estrema com
a fazenda Flores e do Norte estrema com
a fazenda Maravilha. Esta declara

998

...ouvir prédio do Sem Rainundo José dos Santos, estão por mim assignados. Augusto Jeronimo Gualter da Silva do mistério trinta cruzados = Augusto Francisco de Sousa Estrella = Raimundo José dos Santos = Está conforme com o original por elle tirado e copiado fielmente ao qual me reporto; do que se lavrou este registo em que me assignou. = Jeronimo Gualter da Silva do mistério 1855 = O Vigario Joaquim José de Albuquerque Vigario Encommendado

Nº 320 Eu Theodoro Rodrigues dos Santos abaixo assignado declaro que possuo um pedaço de terra no lugar denominado Boa Vista na Fazenda Batalha ribeira da Pacatuba = anta Freguesia de Santo Antonio de Jacuipe = Comarca de Santo Amaro = Bahia = Declaro mais que os confrontantes são os seguintes = A Nascente estrema com a mesma estrada Poente com lugar que ficou de Manoel Rodrigues Sul com a mesma Ribeira no lugar denominado Mandacaru do Norte estrema com a Fazenda Jacaré no lugar denominado Jurema. Esta declaração mando fazer um duplicata tanto do primeiro para o registro como para mim assignado. Jeronimo Gualter da Silva do mistério trinta e cinco = Theodoro Rodrigues

do dominio de uma fazenda dentro com tres do primeiro preço e marcado para o registro cruzados por mim não sabido escrito pedido a rogo Sitio Raimundo José dos Santos, estão por mim assignados Jeronimo Gualter da Silva do mistério trinta cinco = Augusto Francisco de Sousa Estrella = Raimundo José dos Santos = Está conforme com o original por elle tirado e copiado fielmente ao qual me reporto; do que se lavrou este registo em que me assignou. = Jeronimo Gualter da Silva do mistério 1855 = O Vigario Joaquim José de Albuquerque Vigario Encommendado

Nº 319 Eu Francisco de Sousa Estrella abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terra no lugar denominado Moenda, fazenda Piripiri, na Ribeira da Pacatuba dentro Freguesia de Santo Antonio da Villa de Jacuipe Comarca de Santo Amaro Bahia = Declaro mais que os confrontantes são os seguintes = A Nascente estrema com a mesma estrada Poente com terras de Joaquim Lopes Estrema com a Fazenda Jacaré no lugar denominado Mandacaru do Norte com a Fazenda Moenda Esta declaração mando fazer um duplicata tanto do primeiro para o registro como para mim

Santos = Está conforme ao original por elle tudo
conferido, e concertado, e assignado
respeito, a que me refiro, e assigno
me assigno. Juramento 17 de Julho
de 1854

O Escrivão Jozé Ignacio de Abreu e Lima
Vigario Encommendado

1921 Eu Veronica Alves Martins Barbalho
rogo a Senhora, e Possuidora de hum
posse de terras, no lugar denominado
Viados, na Fazenda de Salobro, Freguezia
de Parnahiba, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jacuruhy, da Provincia
do Piauhy, a posse nas seguintes limites
hum os na Fazenda dous os seguintes, ao
Nascente extrema com o Rio Gargueia
ao Ponente com a Fazenda de Santo Anto
nio, ao Sul com a Fazenda do Cabeludo,
com o Norte com o dito Parnahiba, aos
quaes declaro sou por mim legitimados.
Esta declaração a faço mui publicada
para se dar de registro das terras de
tro de primeiro praso, e por não saber
escrever pedio a Sua Rogo Raimundo de
Souza Guimarães, que este por mim
passe-se, em meio rogo e assignasse Jura
mentada Tarde de Julho de mil oito centos
cincoenta e nove = E Rogo da Veronica
Alves Martins Barbalho João Raimundo
de Souza Guimarães = Está con
forme com o Original por elle tu
sido espirado textualmente, ao que me

respeito, a que me refiro, e assigno me assigno. Juramento 17 de Julho de 1854

O Escrivão Jozé Ignacio de Abreu e Lima
Vigario Encommendado

1922 Eu Maria Francisca de Reis abaixo assignada
declaro que possuindo huma posse de terras na
Fazenda denominada Salobro, Freguezia de Santo Antonio de Jacuruhy, Comarca de Parnahiba, as
quaes tem limites possuem os da Fazenda
se nos tem limites possuem os da Fazenda
dous os seguintes, ao Nascente extrema com
as Fazendas de Salobro, ao Ponente extrema
com a Fazenda Santos Reis, ao Sul com a
Fazenda dos Vazes, ao Norte com o Rio Par
nahiba, e seus affluentes das quaes me confesso
e reconheço dono, e possuidora. Es
ta declaração faço com o fim de ser
dada de registro, das terras dentro do pri
meiro praso, e por não saber escrever pe
diu de S.ta João Raimundo de Souza Gui
maraes, que este por mim passe-se
em meio rogo a assignasse = Juramenta
da hoje dezesseis de Julho de 1854 = E Rogo da Fran
cisca Gramenda Reis = João Raimun
do de Souza Guimarães = Está confor
me com o original por elle tudo sido
espirado textualmente ao que me
respeito, a que me refiro, e assigno
me assigno. Juramenta 16 de
Julho de 1854

O Escrivão
Vigario Encommendado

N.º 933 — Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor, e possuidor de duas posses de terra em commum, na Fazenda da Batatinha, da Freguezia de Santo Antonio de Jesus, da Provincia da Bahia, entre a Fazenda Estrema do Nascente, com a Fazenda Tapera, e Annotar do Norte com a Fazenda da Jacaré do Poente com a Fazenda Sucupira, e do Sul com a Fazenda Sucupira, para serem dadas de registo no primeiro praso, pedi do Senhor José Marcellino de Carvalho, que fizesse esta segunda duplicata em que me assigno. Jesus Maria aos dezoito de Julho de mil oito centos e trinta e cinco = Clemente Barbosa de Oliveira = Está conforme com o original p.ª este ter sido copiado de testamento igual nisso ao ponto, de que se faz este registo em que me assigno = Jesus Maria 16 de Julho de 1855.

O Vigario Jozé Marcellino de Carvalho

Vigario Encommendado

N.º 934 — Eu abaixo assignado, declaro que sou Senhor, e possuidor de uma legoa de terra, em commum na Fazenda Cajasinha, da Freguezia de Santo Antonio de Jesus, da Provincia da Bahia, cuja Fazenda estrema ao Nascente com a Fazenda Tapera no lugar chamado Abatinga ao Norte com

uma Catinga ao Poente com a Fazenda Chapada, ao Sul com a Fazenda Cabeceira, e do Sul com a Fazenda Cabeceira, e para ser dada ao registo no primeiro praso mandei passar duas declarações de igual theor em que me assigno. Jesus Maria dezoito de Julho de mil oito centos e trinta e cinco = Antonio Andre da Silva = Está conforme com o original por elle ter sido copiado fielmente, ao qual me reporto, de que se faz este registo em que me assigno. Jesus Maria 18 de Julho de 1855.

O Vigario Jozé Marcellino de Carvalho

Vigario Encommendado

N.º 935 — Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor, e possuidor de duas posses de terras em commum na Fazenda Tapera pertencente da Ribeira do Estevão, desta Freguezia de Santo Antonio de Jesus, desta Provincia da Bahia, entre a Fazenda Estrema do Nascente com a Fazenda Cajasinha, no lugar chamado Riacho da Sorte, do Norte com a Fazenda Cajasinha, no lugar chamado Riacho da Areia, do Norte e Poente com a Fazenda Boa Vereda, e do Sul com a Fazenda Cajasinha, no lugar chamado Abatinga. E para serem dadas ao registo no primeiro praso mandei passar duas declarações de igual theor em que me assigno. Jesus Maria dezoito de Julho de mil oito centos e trinta

escrivão = Antonio André da Silva =
Está conforme com o seu original proprio
de que fiz este proprio termo de que
me reporto; Augusto de Jesus este registro
em que me assigno. Juramento
18 de Julho de 1854
O Vigario Joaquim José de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 226 Eu João Antonio d'Almeida declaro
que possuo uma posse de terra nas
sertões dos Morros, digo, na Lagoa em
um mato entre os Morros, na fre
guezia da Jurujuba, entre Jurujuba
de Santo Antonio da Villa de Jerom
nha, Provincia do Paraiba; cuja posse
dou lem os limites seguintes. Ao Nas
cente estrema com posse nova, passa
em uma Chapada adonde devida
as agoas ao Poente estrema com posse
da Campo grande, no lugar chamado
da dia Esperança, adonde vai cahir as
nascentes ao Sul estrema com posse
da Mimosas no lugar chamado; ao Nor
te estrema com posse nova Corrubi
ntan, no lugar no lugar chamado ca
beça do Abati, adonde vai cahir as
agoas em posse nova do Jacaré os sus
tentos sos os seguintes prova de Nas
cente estrema com posse nova Cubi
em uma Chapada que deve as agoas
para o Poente estrema com posse
Morros, no lugar que chamão
as agoas; para Sul [illegible] em uma Chapa

para que deve as agoas para o 97
Norte estrema com posse da
Ourubi bibitan, em um lugar chamado
uma restinga composta de samban
bas cuja posse barra no riacho de corun
bas, cuja posse barra no riacho de corun
te, da parte de Nascente para serem
nadas as registro no primeiro prazo
um riacho inando se passou duas de
duas casas de um dito em que
me reporto. Juramento as sete de
Julho de mil oito centos cincoenta
e cinco = Jo Antonio d'Almeida = Está con
forme com o seu original proprio de que fiz
este o proprio termo de que me reporto; augusto de Jesus este registro
em que me assigno. Juramento
nha 18 de Julho de 1854
O Vigario Joaquim José de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 227 Eu Francisco Gonçalves do Prado
declaro que possuo duas posses de
terras nos lugares Jurujuba, uma na
grande, uma mimosa e outra na
fazenda Jurujuba, na freguezia de
Jurujuba dita Freguezia de Santo
Antonio da Villa de Jerusalem Provincia
do Paraiba cujas posses tem os limi
tes seguintes a Nascente estrema
com a posse de Luiz, na com posse
de Jacob da mesma sorte a Sul
estrema com a posse de Boa esperança

ua Lagoa que principia do Sul em
ma Chapada que vai do rumo
Norte como trinta de estacas, pra
serem dadas de registro no primei
ro praso marcado in mandei passar
duas declarações de cinco do theor
que me assigno. Villa de Jaguary
de Julho de mil oito centos cincoenta
cinco= Francisco Gonçalves de
Está conforme com o original
por elle ter sido exhibido este do
to original no acto do registro em que me assigno. Jaguary
em 18 de Julho de 1855

O Escrivão Gomes de Moraes

Vigario Encommendado

(228) Nº 228 Eu João Antonio d'Almeida, arren
do um pequeno pedaço de terras
mas pouco mais ou menos, sitio na ribeira da grega
via desta Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jaguarão, Provincia do
Rio Grande, cujas Sesmarias tem os limites
seguintes, ao Nascente extrema com
a fazenda campo grande na parte
do ponto para o Sul extrema
com a fazenda Bom Successo, marca
da ao Atalho, ao Sul na chapada
do Bento, a donde divide as aguas
ao Norte com a fazenda Bom Jesus de
Arvia em lugar que ignoro para

serem dadas do registro no primeiro
praso marcado in mandei passar as
as declarações de cinco do theor em que
me assigno. Jaguarão dezoito de Ju
lho de mil oito centos cincoenta e cinco=
João Antonio d'Almeida= Está con
forme com o original por elle ter si
do exhibido este do original no acto
do registro em que me assigno. Jaguarão
em 18 de Julho de 1855

O Escrivão Gomes de Moraes

Vigario Encommendado

(229) Eu Jacinto Dias de Carvalho, em
quanto Curador de tutor do Orfão Francis
co Luis d'Almeida, filho de Anto
nio Gonçalves de Almeida, acclara
mos Gonçalves de Almeida, acclara
que dito meo tutellado tem uma pos
se de terra em commum na Fazenda
retiro, na Ribeira da Freguezia desta
Freguezia de Santo Antonio da Villa
Jaguarão, Provincia do Rio Grande
Fazenda retiro tem as confrontações
seguintes para o Nascente extrema
com a Fazenda campo grande no
lugar que ignoro ao Sul extrema com
a Fazenda Bom Successo, na Divi
sa do Atalho ao Sul extrema com
Fazenda Limoeiro no lugar ignora
do, e ao Norte extrema com a Fazenda
Bom da Arvia, tudo no lugar

que ignoro. Esta declaração de u
dupplicata acerca de primeiro para
o arrolamento para o registo das terras
pertencentes. Guaratinguetá aos oito de Julho
de mil oitocentos e cincoenta e cinco
O Tutor Jacinto Dias de Carvalho
Este conferi eu com o original por
elle tornado e por elle feito abaixo assi
gnado e sellado, de que se lhe deu
gisto e que aqui me assigno. Jorge
19 de Julho de 1855
O Escrivão José Maria de Albuquerque
Vigario Encommendado

1930 Eu Jacinto Dias de Carvalho maior
tutor dos orfãos. Thereza Jo
sé Gabriel de Almeida, Felix de Antonio
Gonçalves de Almeida, declaro que dito
meo Pupillado, tem uma posse de terra
em commum em uma fazenda a dentro
na Ribeira do Guaratinguetá, acima
da Igreja de Santo Antonio da Villa de Jare
minha Provincia de Pernambuco, cuja
fazenda retro tem as confrontações
seguintes, principia a Nascente estrema
com a fazenda grande no
lugar guaripiranga, do Ponto estrema
com a fazenda Bom Successo, na
vereda de atalho de Subestrema com
a fazenda Luneira, no lugar ignora
do e a Norte estrema com a fazenda
Bom de Baixo, tudo bem no lu
gar que ignoro. Esta declaração

dou em duplicata acima de primeiro 99
para o arrolamento para o registo das Albuquerque
terras pertencentes. Guaratinguetá aos
to de Julho de mil oitocentos cincoen
ta e cinco = Jacinto Dias de Carva
lho. Este conferi com o original
por elle ter sido copiado tudo abaixo
to e signal em seu sello, de que
to e registo em que me assigno. Jos
é Maria de Albuquerque
Vigario Encommendado

1931 Eu Jacinto Dias de Carvalho, maior
tutor do Supplicante Joaquim Gonçal
ves de Almeida, filho de Antonio Gon
çalves de Almeida, declaro que dito meo
Pupillado tem uma posse de terra em com
mum em uma fazenda retro, na ribeira da
grangeira desta Freguezia de Santo
Antonio da Villa de Jaboatão, Provin
cia de Pernambuco, cuja fazenda retro tem
as confrontações seguintes para ellas
entrou estrema com a fazenda Campo
grande no lugar guaripiranga de Pon
to estrema com a fazenda Bom Successo
na vereda do Atalho de Subestre
ma com a fazenda Luneira, no lu
gar ignorado, ao Norte estrema com
a fazenda Bom de Baixo, no lugar
Bom no lugar que ignoro, e tudo de
vera dou em duplicata dentro de

do primeiro provisorio marcado pelo engenheiro das terras possuidas Jeronimo Dias de Castilho. Está conforme com o original por elle tirado e concedido textualmente a que me reporto; e que se este registro em que me assigno. Jeronimo 19 de Julho de 1854

O Vigario Jeronimo Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

N.º 932 Eu abaixo assignado declaro que dou de hoje em diante a possuir de uma posse de terras em commum na Fasenda Batalha da Ribeira do Fagundes, sita Freguezia de Santo Antonio do Jeronimo Provincia do Piauhy, em lugar denominado, cuja sabida é Norte com a fasenda Serra, costa do Este com a fasenda Jacaré, ao Sul com a fasenda Cayeira, e ao Poente com a fasenda Maravilha, e para ver data do registro no primeiro prazo, pedi ao Senhor José Ignacio de Castilho, que fizesse as declarações do seu titulo, e que mandasse ao Vigario assignasse. Jeronimo dia 19 de Julho de 1854 e eu Jeronimo Rodrigues de Moura escrivão o escrevi. José Ignacio de Carvalho. Está conforme com o original por elle tirado e concedido textualmente, do que me reporto. Jeronimo 19 de Julho de 1854

O Vigario Jeronimo Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

N.º 933 Eu Francisco Gonçalves de Britto declaro que possuo uma posse de terra na fazenda Tapuia Ribeira do Esfolado, freguezia de Santo Antonio do Jeronimo nesta Provincia do Piauhy, cujo fazenda tem as limites seguintes: Ao Nascente com a fazenda Cayeira, ao Poente com a fazenda Jacaré no riacho da areia, ao Sul com a fazenda Cayeiras no riacho das melancias, ao Norte com a fazenda Jacaré, em uma chapada e a onda corta as aguas. Para serem datas de registro no primeiro prazo, que cada vendo possuem duas declarações, e assim o modello em que me assigno. Jeronimo dia 19 de Julho de mil oito centos cincoenta e cinco. Francisco Gonçalves de Britto. Está conforme com o original por elle tirado e concedido textualmente a que me reporto. E que se este registro em que me assigno. Jeronimo 19 de Julho de 1854

O Vigario Jeronimo Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado

N.º 934 Eu Raimundo Gonçalves de Britto declaro que possuo uma posse de terra em commum na Vereda grande, cuja terra no lugar vereda grande encommum na vereda grande na ribeira do esfolado, freguezia de Santo Antonio do Jeronimo Provincia do Piauhy

cuja posse tem os limites seguintes: do
Nascente estrema com a fazenda de
Curijú comprontando com a barra
das malicias, digo, com a barra do
riacho das malicias do Poente na la-
goa do gini papeiro do Sul em uma
Chapada que divide as agoas, e do Nor-
te com o riacho do esfolado para seren-
dadas do registro no primeiro prazo mar-
cado mandei passar uma declaração
es de um só theor em que me assigno
Villa de Jeromenha desoito de Julho de
mil oito centos cincoenta e cinco =
Raimundo Gonçalves de Britto =
Está conforme com o original por
delle ter sido copiado texto almente
do qual me reporto, digo se fez este
registro em que me assigno. Jeromen-
tha 19 de Julho de 1855
P. Jeronimo Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 235 Eu José Antonio de Almeida declaro
que possuo uma posse de terra na fa-
zenda do retiro em commum na fazenda
retiro na ribeira da gurguia desta Fre-
guezia de Santo Antonio da Villa de
Jeromenha, Provincia do Piauhy, cu-
ja fazenda tem os limites seguintes
do Nascente estrema com a fazenda
campo grande na venda do gini
papo, do Poente estrema com Bom Su-

Sucesso na venda do abalho do Sul na
Chapada do Buritejado onde divide
as agoas do Norte com a fazenda Bar-
co da arcia no lugar que ignoro; para
serem dadas do registro no primeiro pra-
zo marcado mandei passar duas decla-
rações de um só theor em que me assi-
gno = Villa de Jeromenha desoito de Ju-
lho de mil oito centos cincoenta e cinco
José Antonio de Almeida = Está con-
forme com o original por delle ter sido
copiado texto almente do qual me re-
porto, digo se fez este registro em que
me assigno
P. Jeronimo Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 236 Eu Jacinto Dias de Carvalho, na
qualidade de tutor do orfão Antonio Gon-
çalves de Almeida, Filho de Antonio
Gonçalves de Almeida, declaro que
dito meu tutelado tem uma posse de
terra em commum, na fazenda re-
tiro na ribeira da gurguia desta
Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Jeromenha Provincia do Piauhy
cuja fazenda retiro tem as com pron-
tações seguintes, para o Nascente
estrema com a fazenda campo grande
no lugar que ignoro, do Poente estrema
com a fazenda Bom Sucesso na venda

na venda do attalho do Sul estrema
com a fazenda Limoeiro, no lugar
ignorado e do Norte estrema com
fazenda Banco da areia tão bem
no lugar que ignoro. Esta declara-
ção deu em duplicata dentro do prime-
ro praso marcado para o registro das
terras possuidas. Jeromenha desoi-
to de Julho de mil oito centos cincoenta
e cinco = O Tutor Jacinto Dias de
Carvalho = Está conforme com o
original por delle ter sido copiado tex-
toalmente do qual me reporto, de que
se fez este registro em que me assi-
gno. Jeromenha 19 de Julho de
1855 Vº Gerofim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 237 Eu Joanna Francisca de Almeida
sua Senhora, e possuidora de uma pos-
se de terra, na fazenda Canavieira
em commum nesta Freguesia de
Santo Antonio de Jeromenha, do Pi-
auhy; estrema do Nascente com a
fazenda Picos, do Norte com a fazen-
da Caxoeira, do Poente com a fazenda
Barro, e do Sul com a fazenda Carna-
hiba, e para serem dadas do regis-
tro no primeiro praso mandei
fazer duas de igual theor e

e que p.r mim assigna. Jero-
menha 19 de Junho de mil oito
centos cincoenta e cinco = A rogo
da Sem.a Joanna Fran.ca de Al-
meida Alvaro Rodrigues de Ma-
randa. Está conforme com o
original p.r delle ter sido copiado
textualmente do qual me reporto
de q. se fez este registro em que
me assigno. Jero.ma 20 de Junho
de 1855 Vº Gerofim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 238) Eu Raimundo Correia da Silva
sou Senhor, e possuidor de uma
posse de terra, na fazenda Piripi-
ri em commum nesta Freguesia
de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy; estrema do Nas-
cente com a fazenda Serra do
Norte com a fazenda Maravilha
do Poente com as fazendas Saco,
e Salina, do Sul com a fazenda
Flores, e para ser dada do registro
no primeiro praso, mandei
fazer duas de igual theor e pe-
di do Senhor Capitão Antonio
José Ferreira, esta por mim fi-
se e o meu rogo assignasse

Buquerão vinte seis de Junho
mil oito centos cincoenta e cinco
Assino Rogo de Raimundo Ca-
reia de Silva = Antonio José Ferreira
Está conforme com o original por
de elle ter sido copiado textualmen-
te do qual me reporto; de que se fez
este registo em que me assigno.
Jeromenha 3 de Julho de 1855
V.º Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 239 Eu abaixo assignado declaro por
minhas filhas menores, Laura
Amalia, Maria Dalinda que são
Senhoras, e possuidoras de uma par-
se de terras em commum na fa-
zenda Buritizinho da ribeira do
Itaseira desta Freguezia de Jeo-
menha da Provincia do Piauhy;
sendo dita posse no lugar denomi-
nado André Dias, cuja fa-
zenda estrema do Norte com a
do Rio grande do Poente com a
São Lourenço do Norte com o mes-
mo Rio grande, e do Sul com a
mesma do Rio grande, digo, Sa-
puxaí, para serem de [illegible] do re-
gisto no primeiro [illegible]

esta declaração em duplicata
Jeromenha vinte tres de Junho
de mil oito centos cincoenta e cinco
José Fabricio da Costa e Silva
Está conforme com o original
por delle ter sido copiado textual-
mente do qual me reporto; de que
se fez este registo em que me as-
signo. Jeromenha 3 de Junho de 18
55 V.º Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 240 Eu Raimundo Alves Pinheiro
sou Senhor, e possuidor de oi-
to posses de terras na fazenda Piri-
piri, em commum nesta Freguezia
de Santo Antonio de Jeromenha
do Piauhy: estrema do Nas-
cente com a fazenda Serra
do Norte com a fazenda Mara-
velha do Poente com as fazendas
Saco e Salina do Sul com a
fazenda Flores = e para ser da-
da do registo no primeiro pra-
so mandei fazer duas de igual
theor, e pedi do Snr. Capitão
Antonio José Ferreira = esta
por mim [illegible] e como rogo as
signasse: Buquerão vinte seis

de Junho de mil oito centos cin-
co e cinco = Assigno e Arogo
Raimundo Alves Pinhaccio = An-
tonio José Ferreira = Está com-
forme com o original por delle ter-
sido copiado textualmente do que
me reporto, de que se fez este regis-
tro em que me assigno = Jeromi-
nha 3 de Julho de 1855
O Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 241 Eu abaixo assignado declaro por
meus filhos menores: Sabino = Ra-
imundo = José = e Soliniqueu são se-
nhores, e possuidores com igualdade
de tres posses de terras em com-
mum na Fazenda São João
Ribeira do corrente desta Freguezia
de Santo Antonio de Jero-
menha, da Provincia de Pian-
hy; cuja Fazenda estrema do
Nascente com a Fazenda Ca-
nahubadas Egoas, e Jacuré do
Poente com a Villa de Jeromenha
do Norte com a Varsea e Tacca
e do Sul com a Fazenda Mejico
e Marros; e para serem dados
do registro no primeiro prazo

dos Prios tudo em lugares que
ignoro. E para serem dados
do registro dentro do primeiro pra-
zo mandei fazer duas destas
de um só theor, em que me as-
signo. Jeromenha vinte oc-
tavo de Julho de mil oito centos cin-
co e cinco = Domingos Ma-
ria de Sal = Está conforme
com o original por delle ter
sido copiado textualmente do
qual me reporto, de que se fez
este registro em que me as-
signo. Jeromenha 22 de Ju-
lho de 1855
O Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 247 Eu José Raymundo de Alves abaixo as-
signado declaro que tenho quatro posses de
terras no lugar denominado Recreio nas
terras da fazenda mundo novo na Ribeira
do arrogueia desta freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jeromenha da Provin-
cia do Pianhy. As posses não tem lim-
ta[illegible] porem os da fazenda são os seguin-
tes: O Nascente extrema na distancia
de [illegible] legoa acima das Cazas de mo-
[illegible]
ta e cinco

ao Termo de Juramento aos Peritos

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Villa da Victoria e Casa de Audiencia onde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente o Juiz de Direito Doutor Manoel Ferreira Pontes, commigo Escrivão nomeado, e abaixo assignado, pelo mesmo Juiz me foi dito, que nomeava aos Peritos Medicos Doutor Antonio Pinto Chichorro da Gama, e Doutor Antonio Caetano de Almeida, para examinarem a Escrava Maria, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e seis, e a Escrava Thereza, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e sete, ambas pertencentes a Herança Jacente por fallecimento de Joaquim Antonio Fernandes Leite, e para que os ditos Peritos possão bem e fielmente cumprir o seu Officio, lhes deferia o Juramento dos Santos Evangelhos, em que tocarão com as mãos direitas, promettendo assim o fazerem, e sendo-lhes dado o dito Juramento, assim o prometterão cumprir, e assignarão com o Juiz, e commigo Escrivão que o escrevi.

Manoel Ferreira Pontes

Antonio Pinto Chichorro da Gama

Antonio Caetano de Almeida

Perante mim

Domingos Vieira de Sá

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Villa da Victoria e Casa de Audiencia onde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente o Juiz de Direito Doutor Manoel Ferreira Pontes, commigo Escrivão nomeado, e abaixo assignado, pelo mesmo Juiz me foi dito, que nomeava aos Peritos Medicos Doutor Antonio Pinto Chichorro da Gama, e Doutor Antonio Caetano de Almeida, para examinarem a Escrava Maria, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e seis, e a Escrava Thereza, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e sete, ambas pertencentes a Herança Jacente por fallecimento de Joaquim Antonio Fernandes Leite, e para que os ditos Peritos possão bem e fielmente cumprir o seu Officio, lhes deferia o Juramento dos Santos Evangelhos, em que tocarão com as mãos direitas, promettendo assim o fazerem, e sendo-lhes dado o dito Juramento, assim o prometterão cumprir, e assignarão com o Juiz, e commigo Escrivão que o escrevi.

Manoel Ferreira Pontes

Antonio Pinto Chichorro da Gama

Antonio Caetano de Almeida

Perante mim

Domingos Vieira de Sá

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Villa da Victoria e Casa de Audiencia onde eu Escrivão vim, e sendo ahi presente o Juiz de Direito Doutor Manoel Ferreira Pontes, commigo Escrivão nomeado, e abaixo assignado, pelo mesmo Juiz me foi dito, que nomeava aos Peritos Medicos Doutor Antonio Pinto Chichorro da Gama, e Doutor Antonio Caetano de Almeida, para examinarem a Escrava Maria, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e seis, e a Escrava Thereza, matriculada sob o numero quinhentos e quarenta e sete, ambas pertencentes a Herança Jacente por fallecimento de Joaquim Antonio Fernandes Leite, e para que os ditos Peritos possão bem e fielmente cumprir o seu Officio, lhes deferia o Juramento dos Santos Evangelhos, em que tocarão com as mãos direitas, promettendo assim o fazerem, e sendo-lhes dado o dito Juramento, assim o prometterão cumprir, e assignarão com o Juiz, e commigo Escrivão que o escrevi.

Manoel Ferreira Pontes

Antonio Pinto Chichorro da Gama

Antonio Caetano de Almeida

Perante mim

Domingos Vieira de Sá

de morada de Luis Francisco aonde se achão
os marcos ao poente extrema com os ge- Albuquerque
raes terras devolutas ao Sul extrema com os
geraes tambem terras devolutas e ao norte
extrema com a fazenda Brejo grande em
cima de umas Cerras que as divide. Esta de-
claração se dá em duplicata dentro do pri-
meiro prazo marcado em que me assigno.
Villa de Jeromenha dezanove de Junho de
mil oito centos cincoenta e cinco = José Ray-
mundo de Abreu = Está conforme com o ori-
ginal por delle ter sido copiado textual-
mente ao qual me reporto de que se fez es-
te registro em que me assigno. Jerome-
nha 30 de Julho de 1855 —
P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

248 Eu José Raymundo de Abreu, abaixo assig- Não declara a faz.da
nado declaro que tenho uma posse de terras
em commum e sem lugareiro distinado em seus
limites sem extenção nas terras extrema pra-
ta do meio na ribeira da prata desta Pa-
rquezia de Santo Antonio da Villa de Je-
romenha da Provincia do Piauhy de cuja
fazenda seus limites são os seguintes — ao
nascente extrema com as terras do patri-
monio da Camara Municipal desta Vil-
la no lugar denominado Varêda do Ma-
nopla ao poente extrema com os geraes
terras devolutas ao Sul com extrema com
abaixo da Cruz em lugar que ignoro e
ao norte extrema com a fazenda Jatobá
no lugar denominado grotta da macam-
bira. Esta declaração se dá em dupli-

[illegible] ...ra com a Parte ...
no lugar denominado Riacho do Sabão
tem esta Fazenda varias grupiaras
ou no lugar gado velhaco, aonde Mor-
te esteve com Campo grande
em lugar que tão bem lhe agrada
Esta adetamação a dou em despa-
cho para ser dada de sujeito
das terras acima de que trata
a petição, marcado [illegible] a
a prego. Villa da Joazeiro
cinco de Junho de mil oito centos
cinco anos = José Ramiro de
Abreu = Está conforme com o
requerido pela adetamação e pa-
cho abaixo, o qual me reporto,
e aqui [illegible] este negocio em que
me assigno. Joazeiro
tho de 1854
B.te Serafim Joaquim de Albuquerque

Nº 53 Eu José Ramiro de Abreu
abaixo assignado declaro que pos-
suo duas datas de terras de sesmaria
no lugar denominado Riacho do Sabão
tem esta Fazenda varias grupiaras
ou no lugar gado velhaco, aonde Mor-
te esteve com Campo grande
em lugar que tão bem lhe agrada
Esta adetamação a dou em despa-
cho para ser dada de sujeito
das terras acima de que trata
a petição, marcado [illegible] a
a prego. Villa da Joazeiro
cinco de Junho de mil oito centos
cinco anos = José Ramiro de
Abreu = Está conforme com o
requerido pela adetamação e pa-
cho abaixo, o qual me reporto,
e aqui [illegible] este negocio em que
me assigno. Joazeiro
tho de 1854
B.te Serafim Joaquim de Albuquerque

Nº 54 Eu José Ramiro de Abreu
abaixo assignado declaro que pos-
suo duas datas de terras de sesmaria
no lugar denominado Riacho do Sabão
tem esta Fazenda varias grupiaras
ou no lugar gado velhaco, aonde Mor-
te esteve com Campo grande
em lugar que tão bem lhe agrada
Esta adetamação a dou em despa-
cho para ser dada de sujeito
das terras acima de que trata
a petição, marcado [illegible] a
a prego. Villa da Joazeiro
cinco de Junho de mil oito centos
cinco anos = José Ramiro de
Abreu = Está conforme com o
requerido pela adetamação e pa-
cho abaixo, o qual me reporto,
e aqui [illegible] este negocio em que
me assigno. Joazeiro
tho de 1854
B.te Serafim Joaquim de Albuquerque

Nº 55 Eu José Ramiro de Abreu
abaixo assignado declaro que pos-
suo duas datas de terras de sesmaria
no lugar denominado Riacho do Sabão
tem esta Fazenda varias grupiaras
ou no lugar gado velhaco, aonde Mor-
te esteve com Campo grande
em lugar que tão bem lhe agrada
Esta adetamação a dou em despa-
cho para ser dada de sujeito
das terras acima de que trata
a petição, marcado [illegible] a
a prego. Villa da Joazeiro
cinco de Junho de mil oito centos
cinco anos = José Ramiro de
Abreu = Está conforme com o
requerido pela adetamação e pa-
cho abaixo, o qual me reporto,
e aqui [illegible] este negocio em que
me assigno. Joazeiro
tho de 1854
B.te Serafim Joaquim de Albuquerque

Nº 56 Eu José Ramiro de Abreu
abaixo assignado declaro que pos-
suo duas datas de terras de sesmaria
no lugar denominado Riacho do Sabão
tem esta Fazenda varias grupiaras
ou no lugar gado velhaco, aonde Mor-
te esteve com Campo grande
em lugar que tão bem lhe agrada
Esta adetamação a dou em despa-
cho para ser dada de sujeito
das terras acima de que trata
a petição, marcado [illegible] a
a prego. Villa da Joazeiro
cinco de Junho de mil oito centos
cinco anos = José Ramiro de
Abreu = Está conforme com o
requerido pela adetamação e pa-
cho abaixo, o qual me reporto,
e aqui [illegible] este negocio em que
me assigno. Joazeiro
tho de 1854
B.te Serafim Joaquim de Albuquerque

desta Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jeromenha
da Provincia do Piauhy; as pos-
ses não tem limitação algu-
ma porem os da fazenda são
os seguintes do Nascente estre-
ma com a fazenda Piripiri, a
fazenda de Baixo em lugares
ignoro, do Poente estrema com
a fazenda Cravatá tão bem em
lugar ignorado, do Sul estrema
com a fazenda Varse grande
e Buritiy grande donde se acha-
rem os marcos destas, e do Norte
estrema com a fazenda retiro em
lugar desconhecido. Esta decla-
ração faço em duplicata para
ser dada ao registro das terras pos-
sendas, dentro do primeiro pra-
zo em que me assigno. Villa
de Jeromenha dezenove de Junho
de mil oito centos cincoenta e
cinco = José Raimundo d'Abreo =
Está conforme com o original
por delle ter sido copiado texto al-
mente o qual me reporto, de que se fez este
registo em que me assigno. Jeromenha 30 de
Julho de 1857
P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

2º 53 Eu José Raimundo d'Abreo abaixo
assignado declaro que sou pos- Albuquerque
sendor de sette diferentes posses
de terras, no lugar denominado Ar-
gico branco nas terras da fazenda
Jacaré, da ribeira do rio Gurgueia, des-
ta Freguezia de Santo Antonio da Vil-
la de Jeromenha, da provincia do Pi-
auhy = as posses são em commum
e por isso não tem limites conhecidos
porem os da fazenda são os seguintes
Ao Nascente estrema com os geraes
terras devolutas do Poente estrema
com a fazenda Buritiy, em lugar
que é por mim desconhecido ao Sul
estrema com a fazenda Estreito tão
bem em lugar desconhecido, do Nor-
te estrema com a fazenda Castel-
lo em lugar por mim não sabido
Esta declaração em duplicata do re-
gistro das terras possuidas dentro do pri-
meiro prazo marcado em que me as-
signo. Villa de Jeromenha dezenove
de Julho de mil oito centos cincoenta e cin-
co = José Raimundo d'Abreo = Está con-
forme com o original por delle ter
sido copiado texto almente o qual
me reporto; de que se fez este registo em
que me assigno. Jeromenha 30 de Julho de 1855
P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

254 Eu Cel Raimundo de Albuquerque abaixo assignado declaro que tendo adquirido por compra que fiz a Francisco de Barros e Silva uma morada de casas de vivenda cobertas de telha, citas nesta Villa de Jacarehy, e seu Termo, e Freguezia de Santo Antonio, e Almas, e nella existindo, e morando, e querendo agora mudar-me para a Cidade do Rio de Janeiro, e para isso vendendo as ditas casas a Joaquim Antonio Ferreira Lima, morador nesta Villa, e Freguezia, e tendo recebido delle a quantia de quatrocentos mil reis, que he o preço em que as vendi, e avaliadas, e de que lhe passo a presente carta de venda, e recibo, e por ella lhe faço cessão, e transporte de todo o direito, e acção, que nas ditas casas tenho, e me pertence, para que delle, e de seus herdeiros, e successores, ou de quem seus direitos representar, e tiver causa, as possa haver, e gozar, como cousa sua, e propria, que fica sendo, e pertencendo, e para que assim o possa fazer, e requerer, e alienar, como lhe convier, e por bem entender, lhe dou todo o poder, e livre faculdade, e authoridade, que em direito se requer, e he necessario, e para mais firmeza, e validade desta, lhe passo a presente carta de venda, e recibo, que assigno, e mando a meu rogo assignar a Rogo de Raimundo de Albuquerque Antonio Ferreira Lima

255 Eu Cel Antonio José Pereira abaixo assignado declaro, que possuo uma morada de casas de vivenda cobertas de telha, citas nesta Villa de Jacarehy, e seu Termo, e Freguezia de Santo Antonio, e Almas, e nella existindo, e morando, e querendo agora mudar-me para a Cidade do Rio de Janeiro, e para isso vendendo as ditas casas a Joaquim Antonio Ferreira Lima, morador nesta Villa, e Freguezia, e tendo recebido delle a quantia de quatrocentos mil reis, que he o preço em que as vendi, e avaliadas, e de que lhe passo a presente carta de venda, e recibo, e por ella lhe faço cessão, e transporte de todo o direito, e acção, que nas ditas casas tenho, e me pertence, para que delle, e de seus herdeiros, e successores, ou de quem seus direitos representar, e tiver causa, as possa haver, e gozar, como cousa sua, e propria, que fica sendo, e pertencendo, e para que assim o possa fazer, e requerer, e alienar, como lhe convier, e por bem entender, lhe dou todo o poder, e livre faculdade, e authoridade, que em direito se requer, e he necessario, e para mais firmeza, e validade desta, lhe passo a presente carta de venda, e recibo, que assigno, e mando a meu rogo assignar a Rogo de Antonio José Pereira Albuquerque Antonio Ferreira Lima

Outra pone em commum sem
limites na Fazenda Jacaracan-
ga Ribeira do mesmo Floreira desta
mesma Freguezia de Jeremenha,
Provincia do Piauhy, porem
as extremas da Fazenda são
as seguintes: Ao Nascente extrema
com as Geraes, ao Poente com
a Fazenda Taboleiro grande
no lugar catinga do Sotrado
ao Sul com a Fazenda
Pavussú no lugar Poço do
Vaqueiro; ao Norte com a Fazen-
da Rio grande, ignoro o lugar
outra posse finalmente he em
commum sem limites na Fazen-
da São Lourenço Ribeira do mes-
mo Floreira desta mesma Freguezia
de Jeremenha Provincia do
Piauhy; porem as extremas
da Fazenda são as seguintes:
Ao Nascente com a Fazenda
Pombas no lugar Mucambo;
ao Poente com a Fazenda meio
da Catinga, ao Sul com a Fazenda
Taboleiro grande no lugar meio da
catinga; ao Norte com a Fazen-
da São Francisco no lugar
pé da Ladeira. Esta declaração
a dou em duplicata dentro do primeiro

prazo marcado para o Registro
das terras possuidas em que me
assigno. Sitio 18 de Junho de 1855.
Carvalho José Pereira = Esta
conforme com o original pa-
dele ter sido copiado textualmente
ao qual me reporto, de que fiz este
Registro, em que me assigno =
Lugar da Senr.a Apparecida nesta
Freguezia de Jeremenha 8
de Agosto de 1855.

Jé Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Albuquerque

N.º 256 Eu Simião de Souza Pereira abaixo
assignado declaro que sinhor e possuidor
das terras abaixo mencionadas = Hum
sitio de terras no lugar denominado
Araçuá cabeceira do Riacho da Prata
desta Freguezia do Santo Antonio
de Jeremenha da Provincia do Piau-
hy; e as seus limites são as seguintes
Ao Nascente extrema com a Fazenda
da Bonita no lugar do Tombador
na divisão das aguas para hum contra-
lado; ao Poente extrema com

com as terras devolutas dos geraes;
ao Norte com a Fazenda da
Chapada, no lugar denominado
Estrito; ao Sul extrema tão
bem com as terras dos geraes.
Tres posses de terras em com-
mum, e sem limites, e sem lu-
garejo destinado no mesmo Rio
do Prata desta mesma Freguezia
de Santo Antonio de Jeromenha
da Provincia do Piauhy;
porem as da Fazenda são
as seguintes; ao Nascente extre-
ma com a Fazenda Braço
no meio da Chapada; ao Po-
ente extrema com a Fazenda
Cascavel sendo as extremas ci-
ma do baixão da toca em hum
lagiaz; ao Nascente extrema
com a Fazenda das Almas
sendo as extremas na barra do
Riacho da Prata com o do Cas-
cavel; ao Sul extrema com o sitio
do Arapuá sendo as extremas
no lugar denominado Estrito.
Esta declaração a dou em dupli-
cata dentro do primeiro prazo mar-
cado para o Registro das terras
Possuidas de que mandei fazer

esta em que me assigno = Arapuá
3 de Agosto de 1855 = Simião
de Souza Pereira = Está con-
forme com o original por delle ter
sido copiado textualmente, ao qual
me reporto, de que fiz este Registro, em
que me assigno. Lugar da
Senhora Apparecida nesta
Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha 8 de Agosto de 1855 — 8 de Agosto
de 1855

Bº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 257 Eu Manoel Gomes Ferreira abaixo
assignado declaro que possuo qua-
tro posses de terras em commum
sem limites na Fazenda Ba-
talha Ribeiro da Flaueira desta
Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha, Provincia do
Piauhy, porem as limites da
Fazenda são as seguintes:
Ao Nascente extrema com as Fa-
zendas Jacaré, [illegible]
ao Sul extrema com a Fazenda
Caracolhas; ao Poente

extrema com a Fazenda do Sr.
Francisco; ao Norte extrema
com a Fazenda Ulico; Sul
em lugares ignorados por mim.
Esta declaração a dou endupplicata
dentro do primeiro prazo
marcado para o Registro
das terras possuidas de que
assigno. Lugar da Senhora
Apparecida 12 de Agosto de
1855. Manoel Gomes Ferreira.
Está conforme com o original por
delle ter copiado textualmente,
o qual me reporto, de que fiz este
Registro, em que me assigno. Lu-
gar da Senhora Apparecida
nesta Freguezia de Santo An-
tonio de Jeromenha 12 de
Agosto de 1855.
Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

258 Eu Valentina Maria abaixo
assignada declaro ser possui-
dora de huma posse de terra
na Fazenda denominada
Salina da Ribeira da Parnahiba
no vão do Urucú desta Fregue-
zia de Santo Antonio de

Albuquerque

de Jeromenha, Provincia do
Piauhy, a posse não tem cime-
tes, por ser em commum, porém
os da Fazenda são os seguintes
Norte extrema com a Fa-
zenda Riacho Secco; ao Poente
com a Fazenda Pillar, ao
Norte com a Fazenda Cunha
de Gallo, em lugares por mim igno-
rados; ao Sul com a Fazenda
Boritizinho no lugar denomi-
nado Barroca do Barro bran-
co. Esta declaração a dou
endupplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o Registro
das terras possuidas; e por não
saber escrever pedi ao Senhor
Joaquim Gonçalves Lima que
feito por mim assignasse. Lugar
da Senhora Apparecida 14 de
Agosto de 1855. Assigno a rogo
de Valentina Maria
Joaquim Gonçalves Lima. Está
conforme com o original por delle
ter copiado textualmente, ao
qual me reporto, de que fiz este
Registro, em que me assigno. Lu-
gar da Senhora Apparecida nesta
Freguezia de Santo Antonio de Jero-
menha 14 de Agosto de 1865.
Vigr. Encomm.do Serafim Gomes de Albuquerque

N.º 259

Eu Maximo Fernandes da Silva abaixo assignado declaro, que sou possuidor de cinco posses de terras abaixo mensionadas: huma posse he na Fazenda Jacaré na Ribeira do Rio Gurguéia nesta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, Provincia do Piauhy, cuja posse não tem limites porém as da Fazenda são as seguintes: Ao Nascente extrema com as geraes de Bolutar; Ao Sul extrema tão bem com as geraes; Ao Poente extrema com a Fazenda Boritij na Furquilha das Barras das duas Veredas; Ao Norte extrema com a Fazenda Castello em lugar ignorado por mim: Quatro posses de terras são na Fazenda Gamelleira, Ribeira da mesma Gurguéia nesta mesma Freguezia de Jeromenha, e Provincia do Piauhy, sem limites, porém as da Fazenda são as seguintes: Ao Nascente extrema com a Fazenda Rêz no lugar denominado Mârro dos Figueiras; Ao Poente com o Rio Gurguéia; Ao Sul com a Fazenda Grande no lugar denominado cabeça do Barrocão.

115

Albuquerque

Ao Norte extrema com a Fazenda Macahuba no lugar denominado Riacho do Corrente. Esta declaração a dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das terras possuidas, do que mandei fazer esta, que só assigno. Jacaré 30 de Agosto de 1855 = Maximo Fernandes da Silva = Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, de que fiz este Registro, em que me assigno. Fazenda Jacaré nesta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha 30 de Agosto de 1855.

J. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 260

Eu Damiana Maria da Conceição declaro que sou possuidora de huma posse de terra em commum, e sem limites na Fazenda Boritij Ribeira do Rio Gurguéia nesta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha Provincia do Piauhy [illegible]

os limites da Fazenda sobreditos= Ao nascente extrema com a Fazenda Jacaré na Barra dos dous Ribeiros; ao Ponente extrema com as Fazendas Franguinha, e Fazenda grande ao Sul extrema com as ditas devolutas; ao Norte extrema com a Fazenda Castello, e ultimamente ao Po

e ao Sul com as geraes: a quinta
estrema com a Fazenda, digo
ao Nascente com a Fazenda Car-
naibas; ao Norte com a Fazenda
Varzea; ao Poente com a Fazenda
Martinho; e ao Sul com a Fazen-
da Morras; e para serem dadas
ao Registro no primeiro prazo
marcado mandei fazer duas
de igual theor, em que me assigno.
Pavuçú 30 de Agosto de 1855 =
José Felippe de Miranda = Está
conforme com o original por d'elle
ter sido copiado textualmente, ao
qual me reporto, de que fiz este Re-
gistro, em que me assigno = Fazenda
Pavuçú nesta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha 18 de
setembro de 1855.
Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N 262 Eu Francisco Alves Feitoza declaro
que sou senhor de duas posses de terra
no lugar abaixo mencionado, ambas
[illegible] Fazenda Jacarabanga
em comum na Ribeira de Floriano

nesta Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha, estremando ao
Nascente com as geraes; ao Norte
com a Fazenda Rio grande;
ao Poente com a Fazenda Ba-
ritizinho; e ao Sul com a
Fazenda Pavuçú. Esta de-
claração a dou em duppli-
cata dentro do primeiro prazo
marcado para o Registro das
terras possuidas, em que me
assigno. Pavuçú 18 de se-
tembro de 1855 = Francisco
Alves Feitoza. Esta con-
forme com o original por d'elle
ter sido copiado textualmente,
ao qual me reporto, de que fiz
este Registro, em que me assig-
no. Fazenda Pavuçú nesta
Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha 18 de setembro
de 1855
Fr. Serafim Gomes de Albuq.
Vigario Encommendado

Albuquerque

N 263 Eu José Barbosa de Miranda
abaixo assignado declaro que sou
possuidor das posses de terra [illegible]
xo mencionadas, huma posse

na Fazenda Pavuçé em com-
mum e sem limites nesta Fregue-
zia de Santo Antonio de Jerome-
nha, Provincia do Piauhy, nas
cabeceiras de Ptoeira, porém os
limites da Fazenda são os
seguintes; ao Nascente extrema
com a Fazenda Pacaracanga
ao Poente com geraes; ao Norte
com a Fazenda Boritizinho;
e ao Sul extrema com os geraes
outro posse na Fazenda Bo-
ritizinho, ribeira do Rio Gurguia
nesta mesma Freguezia de
Jeromenha, os extremos porém
são os seguintes; ao Nascente
extrema com a Fazenda Pa-
caré na Barra das duas veredas
ao Poente com as Fazendas
Tranqueira e Fazenda gran-
de, ao Sul extrema com os geraes
e ao Norte com a Fazenda
Castello. Esta declaração
a dou em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado p.a
o Registro das terras possuidas, de que
mandei fazer esta que assigno.
Pavuçé 18 de setembro de 1855
José Barboza de Miranda
Está conforme com o original
por delle ter sido copiado textual-
mente, ao qual me reporto,

de que fiz este Registro, em que me
assigno. Pavuçé nesta Freguezia
de Santo Antonio de
Jeromenha 18 de setembro de
1855 Serafim Gomes de
Albuquerque Vigr. Encommdo

Albuquerque

Eu Anna Maria da Conceição
abaixo assignada declaro
que são possuidora das posses
de terras abaixo mencionadas;
huma posse na Fazenda Pa-
vuçé em commum e sem limi-
tes nesta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha, Pro-
vincia do Piauhy, nas cabeceiras
de Ptoeira, porém os limites da
Fazenda são os seguintes:
ao Nascente extrema com a
Fazenda Pacaracanga; ao
Poente com os geraes; ao Norte
com a Fazenda Boritizinho;
ao Sul extrema com os geraes;
outra posse he na Fazenda
Boritij, ribeira do Rio Gurguia
nesta mesma Freguezia de
Jeromenha, os extremos são
os seguintes; ao Nascente
extrema com a Fazenda Pacaré;

N.º 264

ao Poente com as Fazendas
Tranqueira e Fazenda grande
ao Sul estrema com as geraes
e ao Norte com a Fazenda
Castello. Esta declaração a
dou em duplicata dentro do
primeiro prazo marcado pa-
ra o Registro das terras possui-
das, de que mandei fazer esta
e a meu rogo assignou.
Pavuçú 18 de setembro de
1855 = A rogo de Anna
Maria da Conceição
Antonio Felippe de Miranda
Está conforme com o original
por d'elle ter sido copiado
textualmente, ao qual me
reporto, de que fiz este Registro
que assigno. Pavuçú nesta
Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha 18 de setembro
de 1855
Pe Serafim Gomes de Albuq.
Vigario Encommendado

Albuquerque

N 265

Eu Antonio Felippe de Miranda
declaro que sou Senhor, possuidor
de tres passes de terras nos lugares
abaixo mencionados: duas passes
na Fazenda Jacaracanga
em commum na Ribeira de
Gloeira nesta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha, estre-
mando ao Nascente com as geraes;
ao Norte com a Fazenda Rio
grande; ao Poente com a Fa-
zenda Boritizinho; e ao Sul
com a Fazenda Pavuçú: hu-
ma he na Fazenda São
Lourenço na menina Ribeira
de Gloeira, e Freguezia de Jero-
menha, estremando a Fazenda
ao Nascente com a Fazenda
Pombas; ao Poente com a Fa-
zenda Castello; ao Sul com a
Fazenda Boritizinho, e ao Norte
com a Fazenda São Francisco.
Esta declaração a dou em duppli-
cata dentro do primeiro prazo
marcado para o Registro das terras
possuidas, em que me assigno.
Pavuçú 18 de setembro de 1855
Antonio Felippe de Miranda
Está conforme com o original
por d'elle ter sido copiado textual-
mente, ao qual me reporto, de que fiz
este Registro, de que assigno. Fazenda
Pavuçú nesta Freguezia de
Santo Antonio de Jeromenha 18 de
setembro de 1855
Pe Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 186 Eu Francisco Felix de Miranda
sou senhor, e possuidor de tres posses
de terras nas Fazendas; Jacara-
cangá, duas; e na Fazenda Barreçé
Rima, todas em commum nesta
Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha do Piauhy; estre-
mando a primeira Fazenda ao
Nascente com as geraes; ao Norte
com a Fazenda Rio grande;
ao Poente com a Fazenda
Boritizinho; e ao Sul com a Fa-
zenda Barreçé: e a segunda
estrema ao Nascente com a Fa-
zenda Jacaracangá; ao Norte
com a Fazenda Boritizinho;
ao Poente com as geraes; e ao
Sul com as geraes; e para serem
dadas ao Registro no primeiro pra-
zo mandei fazer duas de igual
theor, em que me assigno. Barreçé
12 de setembro de 1855 = Francisco
Felix de Miranda = Está conforme
com o original por delle ter sido
copiado textualmente, ao qual
me reporto, de que fiz este Registro,
que assigno. Fazenda Barreçé
nesta Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha 18 de setembro de 1855
Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

267 Eu Fernando do Espirito Santo Sil-
va, abaixo de Clara, sou senhor e pos-
suidor de huma posse de terra em com-
mum na Fazenda das Almas, Ri-
beira do Rio Parnahiba desta Fre-
guezia de Santo Antonio do Piau-
hy, cuja posse não tem limitte,
da fazenda, digo, limitte, porem
os limittes da fazenda são os
seguintes; para o nascente estre-
ma com a fazenda Santa Cruz,
no lugar denominado riacho
das Tocas; para o poente estre-
ma com a fazenda Regalo, no
lugar denominado Riacho dos
Caldeiros; para o Sul estre-
ma com a fazenda Santa Rosa,
no lugar denominado roça
do Saco; para o Norte estrema
com o Rio Parnahiba = Almas,
trinta e hum de Agosto de
mil oito centos cincoenta e cin-
co = Fernando do Espirito Santo
Silva = Está conforme com o ori-
ginal por delle ter sido copiado texto
almente ao qual me reporto de que
se fiz este registro que assigno Jeromenha
1º de Outubro de 1855 =
Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 268 Eu José Fabricio da Costa e Silva, abaixo assignado de claro, que sou Senhor e possuidor de duas posses de terras em commum na Fazenda Beneficinho da Ribeira da Itaqueira desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda do Rio grande, ao Poente com São Lourenço, ao Norte com a mesma fazenda rio grande, e ao Sul com a fazenda Sapuxé, para ser dadas ao registro no primeiro prazo fazo esta declaração em duplicata, Jeromenha vinte cinco de Setembro de mil oito centos cincoenta e cinco = José Fabricio da Costa = Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto, de que fiz este registro que assigno. Jeromenha 1.º de Outubro de 1855 =

P.e Serafim Gomes de Albuq.r
Vigario Excommendado

269 Eu Joaquina Maria do Espirito Santo, de claro que sou Senhora e possuidora de hua posse de terra em commum na fazenda da Olicida, na

na situação denominada Freguezia, da Ribeira da Prata desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao nascente com a fazenda do Braço, em hua serra; ao Poente com a Fazenda Arapuá; ao Norte com a Fazenda Cascavel; e ao Sul com a Fazenda Bonita - E para ser dada ao Registro no primeiro prazo mandei passar duas de igual theor e pede ao Senhor José Ignacio de Carvalho, que a meu rogo assignasse - Jeromenha primeiro de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = A rogo de Joaquina Maria do Espirito Santo - José Ignacio de Carvalho = Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente, ao qual me reporto de que fiz este registro, q. assigno. Jeromenha o primeiro de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco.

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Excommendado

270 Eu Alvaro Rodrigues de Miranda, sou Senhor e possuidor de tres posses de terra nas Fazendas Jacaracanga, e na Fazenda Beneficinho, hua todas em commum nesta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Pi-

Piauhy, estremando a primeira fazenda
Nascente com os geraes, ao Norte com a fa-
zenda Rio grande, ao Poente com a fa-
zenda Buritizinho, e ao Sul com a fazenda
Pavoçú, e a segunda estrema ao Nascente
com a fazenda Rio grande, ao Norte com
a fazenda São Lourenço, ao Poente com
geraes, e ao Sul com a fazenda Pavoçú
e para serem dadas ao registro no pri-
meiro prazo fiz dous de igual theor
em que me assigno. Pavoçú trinta
d'Agosto de mil oito centos cinco
e cinco = Alvaro Rodrigues de Miranda
Está conforme com o original por
ter sido copiado textualmente ao qual
me reporto. Jeromenha a primeiro
Outubro de 1855.

Dr. Serafim Gomes de Albuqr.
Vigario Encommendado

271 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhora de huma posse de terra em
commum, e sem denominação, na fa-
zenda Sapuche, na ribeira da Itaoi-
eira desta Freguezia de Santo Anto-
nio de Jeromenha da Provincia do
Piauhy, cuja fazenda estrema: ao Nas-
cente com a fazenda Jacaracanga, ao
Poente com os geraes, ao Norte com a
fazenda Buritizinho, e ao Sul com os
mesmos geraes; E para ser dada
ao registro no primeiro prazo, mandei
passar esta declaração em duplicata
e pedi a meo genro Manoel da Silva

Silva Costa que esta por assignasse.
Jeromenha vinte seis de Setembro de
mil oito centos cincoenta e cinco. Albuquerque
A rogo de minha sogra Dona Quiteria
Vieira de Carvalho = Manoel da
Silva Costa = Está conforme com o
original, por delle ter sido copiado tex-
tualmente, ao qual me reporto. Jero-
menha 1º de Outubro de 1855

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

272 Eu abaixo assignado declaro que sou senhora de
huma posse de terra em commum na fazenda
Buritizinho no lugar denominado Taboleiro gran-
de na Ribeira da Itaoeira desta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha do Piauhy, digo da Provincia
do Piauhy, cuja Fazenda estrema ao Nascente com a
Fazenda Jacaracanga; ao Poente com a Fazenda São
Lourenço; ao Norte com a Fazenda Rio grande, e ao
Sul com a Fazenda Sapuche; e para ser dada ao
registro no primeiro prazo mandei passar esta de-
claração em duplicata pedi á meo genro Mano-
el da Silva Costa, que este por mim assignasse.
Jeromenha vinte seis de Setembro de mil oito cen-
tos cincoenta e cinco = A rogo de minha Sogra
Dona Quiteria Vieira de Carvalho, Manoel
da Silva Costa = Está conforme com original
por delle ter sido copiado textualmente ao
qual me reporto; de que refiz este registro
em que me assigno. Jeromenha 1º de Ou-
tubro de 1855 =

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

273 Eu Ivo Rodrigues de Miranda sou
Senhor e possuidor de trez posses de trez

posses de terra na fazenda Jacaraçanga, duas; e na fazenda Pau de Leite, huma, todas ua Commum nesta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenhos do Piauhy, estrebando a primeira fazenda ao Nascente com as geraes, ao Norte Com a fazenda Rio-Grande, ao Poente Com a fazenda do Buritizinho; e ao Sul Com a fazenda Barreiras; e a segunda a. Serra ao Nascente Com a fazenda Jacaracanga, ao Norte Com a fazenda Buritizinho, ao Poente Com as geraes; e ao Sul Com as geraes e para serem dadas ao registro no primeiro prazo, pedi a meo rogo, que fizesse duas de igual theor, e assignasse. Parnaiba, Doze de Setembro de mil oito centos cincoenta e Cinco - A rogo de meo mando Ino Rodrigues de Miranda = Alvaro Rodrigues de Miranda = Está conforme com o original por debaixo de cuja copia declarei verbalmente ao qual me reporto. Jeromenhos 1º de Outubro de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

274. Eu Manoel da Cunha Franca abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de huma posse de terras no lugar Campo grande na Barra = Riacho Redondo da Floreira junto Freguezia de Santo Antonio de Jeromenhos Comarca do Piauhy Cujas posses não Tem

limites, por ms os da fazenda são o seguinte ao Nascente entrema com a fazenda Albuquerque ma da Salina, e sacó, ao Norte com a fazenda Maranhão, ao Sul com a fazenda Floresta Alta do Maranhão dou mi plicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras possuidas, de que mandei fazer esta ningem me apigno. Campo grande vinte hum de Outubro de mil oito centos cincoenta cinco = Manoel da Cunha Franca = Está conforme com o original do qual foi copiado depois de lido e conferido que o reporto. Jeromenhos 1º de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

275. Eu Manoel Francisco dos Anjos, abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de huma possuidor de huma posse de terra em commum, e sem benfeitoria na fazenda denominada Barrio, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenhos, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda entrema ao Nascente com a fazenda Conceição, ao Norte com a fazenda da Barra, ao Poente, com a do Araçá, e ao Sul com a da Prata = E para ser dada ao Registro no primeiro prazo, pedi ao Author João Raimundo de Souza Guimarães, que fizesse em duplicata e que a meo rogo assignasse = Jeromenhos dez de Setembro de mil oito centos cincoenta e Cinco = A rogo de Manoel Francisco dos Anjos = João Raimundo de Souza Guimarães =

Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 1º de Outubro de 1855

Dr. Serafim Gomes d'Albuqr.
Vigario Encommendado

Nº 276 Eu Luiza Francisca Fernandes, declaro que sou senhora e possuidora de meia légoa de terra em commum na fazenda Macaúba na situação do mesmo nome da ribeira do Gurguéia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Reis, ao Poente com o Rio Gurguéia, ao Norte com a fazenda Canavieira, e ao Sul com a fazenda Corrente. E para ser dada ao Registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor, e pedi a meo genro Bertholino Alves e Rocha, que a meo rogo assignasse. Jeromenha quatorze de Outubro de Mil oito centos cincoenta e cinco. A rogo de Luiza Francisca Fernandes. Bertholino Alves e Rocha. Está conforme com o original, do qual foi testualmente copiado. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

Dr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 277 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terra em commum, sem situação

na fazenda Jacaré, ribeira do Gurguéia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Cilio ao Poente com a fazenda Morros, ao Norte com a fazenda Carnahibas, e ao Sul, com a fazenda Mimôzo. E para ser dada ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor, em que me assigno. Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos cincoenta cinco. Bertolino Alves e Rocha. Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente, ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855

Dr. Serafim Gomes d'Albuqr.
Vigario Encommendado

278 Eu abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terra em commum, sem situação na fazenda Morros, da Ribeira do Gurguéia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Jacaré, ao Poente com a fazenda Campo-grande, ao Norte com a fazenda Contendas, e ao Sul, com a fazenda Lages. E para ser dada ao registo no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor em que me assigno. Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos

cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registo em que assigno Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

279 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terra em commum na fazenda Almessigas, da Ribeira do Gurgueia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, na situação do mesmo nome, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda grande, ao Poente com a fazenda São Simas, terras que forão desmembradas da mesma fazenda Almessigas, ao Norte com a fazenda São José, em huma serra, e ao Sul, com a fazenda Pedras, em huma serra aonde devide. E para serem dadas ao registo no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor em que me assigno. Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao que me reporto; de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

280 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de huma posse de terra

em commum, sem situação, na fazenda Corrente, terras desmembradas da fazenda Albuquerque Mucahuba, da Ribeira do Gurgueia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda Corrente, consta de meia légoa de terra e estrema, ao Nascente com a fazenda Reis, ao Poente com o Rio Gurgueia, ao Norte com a mesma fazenda Mucahuba, no lugar Caiçára, e ao Sul com a fazenda Gameleira, no riacho do Corrente = E para ser dada ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor, em que me assigno = Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro e assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

281 Eu Bertolino Alves e Rocha, abaixo assignado, declaro como bastante Procurador do Senhor Tenente Coronél Marcos Aurelio Rodrigues de Araujo, Tutor de seo mano Antonio Manoel Rodrigues d'Araujo, que o mesmo seo mano he senhor e possuidor de huma posse de terra em commum na fazenda Matto-grosso da Ribeira do Gurgueia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com

com o geraes, ao Poente Com o Rio G
queira, ao Norte Com a fazenda Fon
ta Boa, nos Cumes das vertentes, cham
dos, ao Sul Com a fazenda Sucurichi
no lugar denominado Barra de Sant Bom
nael Espara ser dada ao Registro no pri
meiro prazo, mandei passar duas de i
gual theor = Jeromenha vinte dous de Ou
tubro de Mil oito Centos cincoenta e cinco
Bartolim Alves e Rocha = Está Conforme
com o original por delle ter sido copiado
fielmente ao qual me reporto; de que
se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22
de Outubro de 1855.
O Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigorio Encommendado
982 Eu Bartolim Alves e Rocha abaixo assigna
do declaro como Thesoureiro de Nossa Se
nhora da Conceição Apparecida, que a
mesma Senhora he senhora e possuidora
de huma legoa de terra no lugar deno
minado Cardoso do Lugar da Senhora, da
Ribeira do Esfolado desta Freguezia de
Santo Antonio de Jeromenha da Provincia
do Piauhy, haverda por doação que lhe
fez o finado Bernardo Gonçalves de Brito
cuja meia legoa, foi desmembrada da
Fazenda Riopreto, e estrema Com ella, ao
Nascente, estrema, ao Poente com os
gerais, ao Sul Com o Rio Esfolado ao Nor
te Com a fazenda Barreiras = Espara ser
dada ao registro no primeiro prazos
mandei passar duas de igual theor =
Jeromenha vinte hum de Outubro de

198 Albuquerque

de mil oito Centos Cincoenta e Cinco Bar
tolim Alves e Rocha = Está Conforme
Como original por delle ter sido Copia
do fielmente ao qual me reporto,
de que se fez este registro em que assigno.
Jeromenha 22 de Outubro de 1855.
O Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigorio Encommendado
983 Eu Bartolim Alves e Rocha, abaixo assigna
do, declaro Como legitimo Tutor, e Admi
nistrador de meus filhos Delino, Antonio,
Therêza, Claudio, Salustio, Alberico, e Fran
cisco, que os mesmos meus filhos são senho
res e possuidores de duas legoas de terra,
em Commum com a fazenda Macambi
ra, da Ribeira do Gurguea, desta Fre
guezia, de Santo Antonio de Jeromenha
da Provincia do Piauhy, que lhes houve
rão Como herdeiros instituidas no testamen
to do finado José Pereira Fernandes, cu
jas fazendas estrema ao Nascente com
a Fazenda Rio, ao Poente com o Rio
Gurguea, ao Norte Com a fazenda
Carnaubeira, e ao Sul Com a fazenda
Amente = Espara serem dadas ao re
gistro no primeiro prazo, mandei passar
duas de igual theor = Jeromenha vinte
um de Outubro de 1855 = Bartolim Alves e
Rocha = Está Conforme o Cartorio original,
por delle ter sido Copiado fielmente,
ao qual me reporto, de que se fez
este Registro, em que assigno. Jeromenha
22 de Outubro de 1855.
O Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigorio Encommendado

284 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de duas légoas de terra na fazenda Rozario, da Ribeira do Gurguiia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, na Situação do mesmo nome, Cuja fazenda estrema: ao Nascente com o Rio Gurguiia, ao Poente com os geraes, ao Norte com a fazenda Santa Roza, e ao Sul, com a fazenda São Lourenço na bouca da Catinga, do lado da mesma fazenda, São Lourenço = E para serem dadas ao Registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual thuor em que me assigno = Jeromenha oito de Outubro de 1855 = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

Fr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

285 Eu Bertolino Alves e Rocha abaixo assignado, declaro como legitimo Tutor e administrador de meus filhos Zelino, Antonia, Thereza, Claudio, Salustio, Albuico e Francisca, que os mesmos filhos são Senhores e possuidores de huma posse de terras em commum na fazenda Corrente, da Ribeira do Gurguiia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, havida por herança em testamento do finado José Pereira Fernandes, cuja fazenda foi desmembrada da fazenda Macauba, e estrema com ella; do

Norte, estrema, ao Sul com a fazenda Gameleira, ao Nascente com a fazenda Reis, e ao Poente com o Rio Gurguiia = E para ser dada ao registro no primeiro prazo mandei passar duas de igual thuor = Jeromenha vinte um de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

Fr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

286 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de trez légoas de terra na fazenda Bonita, da Ribeira do esfolado, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, na Situação do mesmo nome, Cuja fazenda estrema ao Nascente com o Riacho do Esfolado, ao Poente ignóro as estremas, por ser geraes, ao Norte com a fazenda do Braço, em huma serra que devide, e ao Sul com as terras de Nossa Senhora da Conceição Apparecida = E para serem dada ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual thuor, em que me assigno = Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original, p. delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

Fr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

287 Eu Bertolino Alves e Rocha, abaixo assignado declaro como bastante Procurador da Senhora Dona Maria Raimunda de São José, que a mesma Senhora, é senhora e possuidora de huma posse de terra em commum na fazenda Matto-grosso, da Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema, ao Nascente com os geraes, ao Poente com o Rio Gurguia, ao Norte com a fazenda Santa Roza, nos cunaes das estremas assim chamados, e ao Sul, com a fazenda Sucurihú, no lugar denominado Barra de Sant'Anna = E para ser dada ao registo no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor = Jeromenha vinte dous de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Esta conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro, em que assigno = Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

288 Eu abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de duas légoas e meia de terra em commum na fazenda Contendas da Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, nas situações denominadas Contendas, e Carnahibinhas cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Carnahibas no tom-

128 22

tombador da Vereda da Onça, da parte do Nascente, ao Poente com o Rio Gurguia, ao Norte com as terras da Camara desta Villa, e ao Sul com a fazenda Campo-grande da verêda da Tome = E para serem dadas ao registo no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor em que me assigno = Jeromenha oito de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Bertolino Alves e Rocha = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado textualmente. Jeromenha 22 de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

289 Eu Vincestão de Souza Guimarães, abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terra em commum, na fazenda Grande, da Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy cuja fazenda estrema ao Nascente com o Rio Gurguia, ao Poente com a fazenda Almecigas, ao Norte com a fazenda Olheiros, e ao Sul com a fazenda Agua branca = E para serem dadas ao Registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor = Jeromenha vinte quatro de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Vincestão de Souza Guimarães = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro e assigno = Jeromenha 24 de Outubro de 1855.

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

290 Eu Vencestão de Souza Guimarães, abaixo assignado, declaro como tutor de meos filhos, Maria, Joaquim, e Anna, que os mesmos meos filhos são senhores e possuidores de huma posse de terra em commum na fazenda dos Mônos, da Ribeira do Gurgueia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Jacaré, ao Ponte com a fazenda Campo-grande, ao Norte com a fazenda Contendas, e ao Sul com a fazenda Mimôzo = E para serem dadas ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor = Jeromenha vinte quatro de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Vencestão de Souza Guimarães = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro em que me assigno = Jeromenha 24 de Outubro de 1855 =

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

291 Eu Vencestão de Souza Guimarães, abaixo assignado declaro como Tutor de meos filhos José, Raimunda, Francisca, e Anna, que os mesmos meos filhos são senhores e possuidores de trez posses de terra em commum na fazenda Almecigas, da Ribeira do Gurgueia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da

Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Grande, ao Ponte com a fazenda São Simas, terras que forão desmembradas da mesma fazenda, ao Norte com a fazenda Olheiros, e ao Sul, com a fazenda das Pedras = E para serem dadas ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor = Jeromenha vinte quatro de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Vencestão de Souza Guimarães = Está conforme com o original, por della ter sido copiada testualmente, ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno Jeromenha 24 de Outubro de 1855

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

292 Eu Fermiano Barboza de Miranda sou senhor e possuidor de huma posse de terras em commum na fazenda Periperi, nesta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha, Provincia do Piauhy, o posse extrema pela maneira seguinte: do Nascente extrema com a fazenda da Serra, ao Ponte com a fazenda Sacco e Sallina, ao Norte com a fazenda Maravilha, e ao Sul com a fazenda Flores e para serem dadas ao registro no primeiro prazo marcado, mandei fazer duas de igual

thor em que a meo rogo assigna Camu-
to Leopoldo Ribeiro da Silva = Jeronym-
nha Vinte oito de Outubro de mil oito
Centos Cincoenta e Cinco = A rogo de
Firmiano Barboza de Miranda = Ca-
neto Leopoldo Ribeiro da Silva = Está
Conforme com o original, por delle ter
sido Copiado textualmente ao qual me
reporto, de que fez este registo em que
assigno. Jeronymo 29 de Outubro de 85
O Escrivão Gomes Vieira Lins

N.º 293 — Eu Raimundo Barboza de Miranda
seu Senhor e Possuidor de hum passo
de terras na fazenda Peripery, em Commu-
nestas Freguezia de Santo Antonio da
Cidade de Jeronymo, Provincia de Pi-
auhy: a Poente extrema pelo modo
seguinte, ao Nascente extrema com
a fazenda Serras, ao Norte com a fazen-
da Maravilha, ao Ponente com a fa-
zenda Sacco, e Sallinas, e ao Sul com
a fazenda Flores = E para ser dada ao
registro no primeiro prazo marcado,
mandei fazer duas de igual theor,
em que a meo rogo assigna Camuto Leo-
poldo Ribeiro da Silva = Jeronymo
vinte oito de Outubro de mil oito cen-
tos cincoenta e cinco = A rogo de Rai-
mundo Barboza de Miranda = Ca-
neto Leopoldo Ribeiro da Silva = Está
Conforme com o original, por delle Tes-
tar Copiado textualmente, ao qual me re-
porto; de que fez este assento em Jerony-
mo 29 de Outubro de 1855 = O Escrivão
Gomes Vieira Albuquerque

130 130

294 — Eu Luiz Honorio de Franças, decla-
ro ser senhor e possuidor de hum pas-
so, de seis Varas de terras acostadas
de datas da Fazenda do Pico, na ri-
beira do Estreito, Termo de Santo
Antonio de Jeromenhas, da Provincia
do Piauhy, as Posses não tem limites, e os
da Fazendas, são os seguintes = Pelo nasci-
te extremas com a Fazenda Cocos, pelo
Poente com a dos Carnaubas, pelo Sul,
com a da Capuzana, e pelo Norte com
a do Norte, e Canavieira = Esta nota
acha em duplicata, dentro do Prazo
prazo, em que me assigno = Fazenda do
Pico vinte seis de Outubro de 1855 = Lu
iz Honorio de Franças = Está conform-
me com o original, por delle ter sido
Copiado Textualmente ao qual me
reporto = Jeromenha 3 de Outubro de 1855.
O Escrivão Gomes de Albuquerque

Vigario Encommendado =

295 — Martinho Alves e Rocha, declara
ser possuidor de tres passos de ter-
ra na Fazenda Morro Redondo, em com-
mum na Ribeira da Jurgueira da
Parte do Nascente Termo de Jeromenha
sua cabeceira, e extremas as seguintes, este
ma com as Fazendas para o Nascen
te com Cotia, para o Poente com La
ges, e Carnaubas, para o Norte com mi
nogo, para o Sul com Burgueiras
Jeromenha vinte nove de Outubro de mil
oito centos cincoenta e cinco. Mar

Martinho Alves da Rocha = Esta con
forme com o original por delle ter sido
copiado este talmente ao qual me re
porto. Jeronimo 17 de Novembro de 1855 =
O Escrivão Gomes de Albuquerque
Vigorio Encommendado.

296 Martinho Alves da Rocha declara ser
possuidor da Fazenda Jardineira, a cam
pos de uma posse de cento tantos mil
reis Situada na ribeira da Catinga hiba,
Freguesia de Jeronimo, a Fazenda
Sesmaria demarcada, sua extremas ignais
estrema para o Nascente com Patta
de Bois na chapada do Mandacaruide
os agoas, para o Poente com Santa Cruz
na lagoa da Salina, para o norte com
varge, no grotão dos angicos, e para o
Sul com varge do canto nos altos
buritis do gado bravo. Jeronimo vinte
hum de Outubro de mil oito centos cin
coenta cinco = Martinho Alves da
Rocha = Esta conforme com o origi
nal por delle ter sido copiado este talm
ente ao qual me reporto. Jeronimo
nho 17 de Novembro de 1855 =
O Escrivão Gomes de Albuquerque
Vigorio Encommendado

297 Martinho Alves da Rocha declara que
possue a Fazenda das Lages, na ribeira
da Furgueira, na parte do nascente Je
guaria de Jeronimo de Piauhy, bem
demarcada com duas legoas, amen
tas e sessenta legoas, digo, cincoenta

braças de comprido, e mil quinhen
tas braças de largo, estremas para o
Nascente com o Sitio na Barra brava
minossa, e Morro redondo, em o lugar
ignais, para o Poente com o mesmo rio Jur
gueira, para o Sul com a Fazenda
Caravbas, no riacho estremas, e para
o norte com a Fazenda Campo gran
de, no riacho do Barreiro, e vai dada
as registo dentro do primeiro prazo;
Jeronimo vinte hum de Outubro
de mil oito centos cincoenta cinco =
Martinho Alves da Rocha = Está
conforme com o original por delle
ter sido copiado este talmente ao qual me re
porto. Jeronimo 17 de Novembro de 1855 =
O Escrivão Gomes de Albuquerque
Vigorio Encommendado

298 Martinho Alves da Rocha declara ser pos
suidor de trespasses de terras, em commum
na Fazenda Varge grande, na ribeira da
Furgueira, parte do poente, Freguesia de
Jeronimo de Piauhy, a Fazenda é de
marcada, sua extremas ignais, estrema
para o nascente com os furgueiras, e pa
ra o poente com Lourenço na barreira, para
o Sul com a Fazenda Buriti grande no
riacho da estrema para o Norte com pi
quiri no gado voltaes, vai dada ao regis
tro dentro do primeiro prazo. Jeronimo vin
te hum de Novembro de mil oito centos

Albuquerque

cincoenta cinco = Martinho Alves da Rocha = Está conforme com o seu original por
delle ter sido copiado este alvará e aqui
me reporto. Jerumenha 17 de Novembro de 1855.
O Vigario Collado Sebastião Gomes de Albuquerque
299 Vigorio encommendado
Martinho Alves da Rocha declara ser
senhor e legitimo possuidor de duas sesmarias de terras em com-
mum na fazenda do Marmoso, na ribeira
da Gurgueia da parte do sul entre Ingueira
e Jerumenha e suas extremas principiam
para o nascente com a fazenda dos Reis, para
o poente com Lages, e para o norte com os
reis carnaubeira, para o Sul com um morro
de serra, cujos lugares ignoro. Jerumenha
vinte cinco de Outubro de mil oito centos
cincoenta e cinco = Martinho Alves da
Rocha = Está conforme com o seu original
por delle ter sido copiado este alvará e aqui
me reporto. Jerumenha 17 de Novembro de 1855 =
O Vigario Collado Sebastião Gomes de Albuquerque
300 Vigorio encommendado
Martinho Alves da Rocha, declara ser
proprietario de quatro posses de terras em com-
mum nos reis carnaubeira, na ribeira da
Gurgueia, da parte do Nascente Jeru-
menha, do Piauhy, suas extremas
ignoro a extrema desde reis para o poente
com a fazenda Lages, e para o Nascente
com minhoso, e para o Sul com as
mesmas minhoso, e para o norte com morros,
e vai dar a conguito dentro do primeiro
prazo. Jerumenha vinte cinco de Outubro

de mil oito centos cincoenta e cinco. = Alves
Martinho Alves da Rocha = Está con-
forme com o seu original por delle ter sido
copiado este alvará e aqui me reporto =
Jerumenha 17 de Novembro de 1855 =
O Vigario Collado Sebastião Gomes de Albuquerque
Vigorio encommendado
301 Martinho Alves da Rocha declara ser
senhor da sesmaria de terras da fazenda
Buritigrande, na ribeira da Gurgueia,
da parte do poente Gurgueia de fora
nha, do Piauhy, fazenda é demarca
da com quatro mil oito centos cincoen
ta braças de largura extrema para o
Nascente com o rio Gurgueia, e para o
poente com a Serra do Espalado, para o
norte com a fazenda dito, braças acom
pridas, cinco mil braças de largura extre
ma para o nascente com o rio Gurgueia e para
o poente na serra do espalado para o norte
com a fazenda Varzea grande no riacho da
extrema, e para o Sul com a fazenda da
Imburana na barra do Corrado, e vai dar
ao registro dentro do primeiro prazo. Je-
rumenha vinte cinco de Outubro de mil oito cen-
tos cincoenta e cinco. Martinho Alves da Ro
cha = Está conforme com o seu original
por delle ter sido copiado este alvará e
aqui me reporto. Jerumenha 17 de Novembro de 1855
O Vigario Collado Sebastião Gomes de Albuquerque
Vigorio encommendado
302 Martinho Alves da Rocha declara ser
senhor da fazenda Brejo grande no

na ribeira da Jurgueira da parte do Poente
Jurgueira de Jeromenha do Piauhy, hida
nhada sua extensão ao Ignoro, estrema pa
ra o Nascente com a Fazenda Sao Dinis
na Catinga do Prado, para o Poente
Serra da Estiva, para o Sul na Serra do
Mandassaia, e para o Norte na Serra
do Canto alegre, e vai dada ao registro de
terceiro despriz meiro proximo, Jeromenha vinte
um de Outubro de mil oito centos cinco
enta e cinco. Martinho Alves da Rocha
Está conforme com o original por dello ter sido copiado bem e fielmente
tirado este assignado e conferido
Jeromenha 17 de Novembro de 1855
O Escrivão Gomes de Albuquerque
303 Vigario Encommendado
Martinho Alves da Rocha, declara os seguintes
sendo duas posses de terras, em commum
Fazenda da Varzea, ribeira da Parnahiba, Fre
guesia de Jeromenha, sua extensão Ignoro
e estrema com as Fazendas para o Nascente
com Sabonete para o Poente com Jardineira pa
ra o Sul com Piranha debaixo para o Norte
com Santo Antonio, Jeromenha vinte um
de Outubro de mil oito centos cinco enta
e cinco. Martinho Alves da Rocha Está
conforme com o original por dello ter sido
copiado bem e fielmente tirado este assignado
Jeromenha 17 de Novembro de 1855
O Escrivão Gomes de Albuquerque
304 Vigario Encommendado
Martinho Alves da Rocha declara que
tem huma posse de terras na Fazenda

133 132

boa vista, em commum na ribeira da
Parnahiba Freguesia de Jeromenha, a que
sendo é limitada estrema para o
Nascente com bonito, e com veneza para
o Poente com vai verde, para o Norte
com Serra para o Sul com Umbeiú, sua
extensão ignoro. Jeromenha vinte um
de Outubro de mil oito centos cinco
e cinco = Martinho Alves da Rocha =
Está conforme com o original por
dello ter sido copiado bem e fielmente
tirado este assignado
O Escrivão Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado
305 Eu Abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de uma posse de
terra em commum, e sem denominação
casa na Fazenda da Varzea, da ribeira
do Riacho Freguesia desta Freguesia de
Santo Antonio de Jeromenha da
Provincia do Piauhy, cuja Fazenda
estrema do Nascente com a Fazenda
Carnaubas, ao Poente com a Fazenda
Faveca, ao Norte com a Fazenda Cana
vieira, e ao Sul com a Fazenda Las
Japas. E para ser dada ao registro na
primeira forma mandei passar
duas destas declarações de igual theor
as quaes assigno Jeromenha vinte e
hum de Outubro de mil oito centos cinco
enta e cinco. Francisco Moraes de Mattos

Esta conforme com o original proveo
tendo sido sellado tudo com a lim.ª e o
posto. Jerom.º 17 de Novembro de
855 O Cirotim Gomes de Albuq.º
Vigorios Encommendado

306 Eu abaixo assignados declaramos que
Somos Senhores e possuidores de uma posse de
terras em commum, e em duas univa
cões na Fasenda da Prata, ribeira do mes
mo nome, desta Freguesia de Santo An
tonio de Jeromenha da Provincia do Pi
auhy, cuja Fasenda estrema ao Nas
cente com a Fasenda Tapuios, ao Sul
te com a Fasenda Baixas ao Sul com
a Fasenda Malhada d'Areia, e ao Norte
com as Parnahibas. E para ser da
da de registro nos primeiros proprios
de passar duas de igual theor as que
assignos. Jeromenha vinte sette de Ou
tubro de mil oito centos cincoenta e cinco.
Francisco Moraes de Mattos = Está
conforme com o original por elle to
sido copiadas tudo a lim.ª e do que me reporto.
Jerom.º 17 de Novembro de 1855 =
O Cirotim Gomes de Albuquerque
Vigorios Encommendado

307 Eu abaixo assignado declaro que
Sou Senhor e possuidor de uma posse de
terra em commum, e em duas uni
nicações, na Fasenda do Brito, Fre
guesia de Santo Antonio de Je

Jeromenha da Provincia do Piauhy
cuja Fasenda estrema ao Nascente com
a Fasenda Esmeriças ao Sul com a
Fasenda Morro ao Norte com a Fasen
da Barra, e ao Sul com a Fasenda Ria
cho dos Mattos. E para ser dada do re gis
tro nos primeiros proprios mandei passar
duas de igual theor assignei as quaes a sigs.
Jeromenha vinte sette de Outubro de
mil oito centos cincoenta e cinco =
Francisco Moraes de Mattos = Está
conforme com o original por elle to
sido copiadas tudo a lim.ª e do que me reporto.
Jerom.º 17 de Novembro de 1855
O Cirotim Gomes de Albuquerque
Vigorios Encommendado

308 Eu Rosa Vieira da Silva, declaro que sou
Senhor e possuidor de uma posse de ter
ra em commum, e em duas uniões,
na Fasenda Tavares, ribeira do rio Gu
gueia desta Freguesia de Santo Anto
nio de Jeromenha da Provincia do
Piauhy, cuja Fasenda estrema ao
Nascente com a Fasenda Carnahibas ao Sul
te com a Fasenda Jacca ao Norte com a
Fasenda Carnaubeira, e ao Sul com a
Fasenda Sao Joao. E para ser dado o
registro nos primeiros proprios pedi o Senhor
José Ignacio de Carvalho, que lhe sasse
as desta declaraçoes de igual theor, e que

e que a meu rogo assignara Jeronimo de
ceis de Novembro de mil oito centos cinco
enta e cinco = Araujo de Rosa Pereira da
Silva = José Ignacio de Carvalho = Está con
forme com o original por delle ter sido
extraido tudo bem e
fielmente aos mesmos termos. Jero
nimo 17 de Novembro de 1855
O Vigario Encommendado
Rodrigo Gomes d'Albuquerque

309 Eu Benedicto Barbosa de Miranda, a
baixo assignado declaro que sou possuidor
de uma posse de terra na Fazenda Pi
piri, na ribeira da Maceira, dentro Fre
guezia de Santo Antonio de Jeromi
nha Provincia de Piauhy, a posse tem
tem limites partem as da Fazenda: Ao
Nascente estrema com a Fazenda Serra
do Ponto estrema com as Fazendas Jaca
e Salinas, ao Sul estrema com a Fazen
da Morro e ao Norte estrema com a Fa
zenda Maravilhas. Esta declaração
em duplicata dentro do prazo marcado
para o registro, em que por
não saber escrever pedio ao Senhor José Fran
cisco Lima este por mim assignasse e jero
minhanense aos 16 de Outubro de mil oi
cito centos cinco enta e cinco = A rogo de
Benedicto Barbosa de Miranda José
de Francisco Lima = Está conforme
me com o original por delle ter sido
copiado tudo bem e fielmente aos mesmos termos.

310 Jeronimo 17 de Novembro de 1855
O Vigario Encommendado
Rodrigo Gomes d'Albuquerque

Eu Alexandre José de Bomfim abaixo
assignado, declaro que sou senhor, e pos
suidor de uma posse de terra na Fazen
da denominada Jacaré, em o termo
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha da Provincia de Piauhy
cuja Fazenda estrema ao Nascente com
a Fazenda Morros da Mycoa, ao Poen
te com a Fazenda Morros, ao Norte
com a Fazenda Carnaubas, e ao Sul
com a Fazenda Cipó. E para se vender
dar as registro nesta primeira pessoa mas
cada, mandei passar duas de igual teor
em Jeromenha dezesete de Novembro
de mil oito centos cinco enta e cinco
Como Procurador = Antonio Marci
no Xavier Torres = Está conforme
com o original por delle ter sido
copiado tudo bem e fielmente aos mesmos termos.
Jeronimo 18 de Novembro de 1855
O Vigario Encommendado
Rodrigo Gomes d'Albuquerque

311 Eu Alexandre José de Bomfim de
claro que sou senhor, e possuidor de
uma posse de terra em comum com
a Fazenda Jacaré na referida
desta Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha da Provincia do

Tabaliã asqual inoriporto. Jaconº
de Dezembro de 1854

O Conselheiro Joaquim José de Albuquerque
Cavalcanti Visconde de Suassuna

314 Eu Jeronimo da Silva Queiroz Brandão, abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de huma posse
de terra no lugar denominado
Ouricuri, terras da Fazenda Pico, na
Ribeira da Itaueira desta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jurumenha, da Provincia do Piauhy, apos-
suo sem titulos, por dellas em com-
mum, porem os limites da Fazenda,
são os seguintes = Ao Nascente es-
trema com a Fazenda Coelho, no
lugar Tinguy; do Ponta estrema com
a Fazenda Carnaubinhas, e Varzea, ao
Sul estrema com a Fazenda Capue-
runa, no lugar Malhada Vermelha,
e ao Norte estrema com a Fazenda
do Matto, e a Fazenda Carnaubeira,
nos lugares Malhada de Santo An-
tonio e Lagoa dos Paos = Esta de clara-
ção mandou fazer em duplicata pa-
ra ser dada ao registro dentro do
prazo marcado, e vai assignada por
mim Procurador Joaquim Go-
mes Caminha Vilela de Jerume-
nha depois de Reconhecido o mys
teio Centro Cincoenta e Cinco = Joa-
quim Gomes Caminha Vilela Com

forme com o original, por dello ter
sido copiado fielmente ao que me
reporto, do que passey este registro, em
que me assigno. Jeromenha 17 de
Dezembro de 1855.

O Conselheiro Joaquim José de Albuquerque
Cavalcanti Visconde de Suassuna

315 Eu abaixo assignado declaro, que sou
senhor e possuidor de quatro posses de ter
ra em commum na citação Tocalha
na Varzea dos Morros da Ribeira de
Gorgeia dita Freguezia de Santo
Antonio da Jurumenha da Provin
cia do Piauhy, cuja Fazenda confi-
ma ao Norte com a Fazenda
Jacaré, ao Ponte com a Fazenda
Campo grande, ao Norte com a
Fazenda Carnaubinhas, e ao
Sul com a Fazenda Alsinõzo =
E para serem datas ao Registro
no prazo marcado passo a pre-
sente em duplicata em que me
assigno - digo, em duplicata que
assignou. Jurumenha vinte sete
de Outubro de mil oito centos
cincoenta e cinco = Ignacio Fran
cisco Ribeiro = Está conforme com
o original por dello ter sido copiado
fielmente ao qual me reporto
e, do que fis este registro em que

me assigno Jeromenha 18 de Outubro de 1855.

O Vigario Encommendado

316 Eu abaixo assignado, declaro que sou senhor e possuidor de duas postas de terra em Communum e sem denominação, na fazenda Jacaré, da Ribeira do Gorguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenhas da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente estrema com a fazenda Cilio, ao Poente com a fazenda Morros, ao Norte com a fazenda Morros da Ubaca, e ao Sul, com a fazenda mesmo. E para serem dadas ao registro no primeiro prazo, mandei passar duas de igual theor que assigno = Jeromenha vinte sete de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco reis = Ignacio Francisco Ribeiro = Está conforme com o original por dele ter sido copiado fielmente ao que me assigno. Jeromenhas 18 de Dezembro de 1855.

O Vigario Encommendado

317 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de quatro postas de terra em Communum na Cabeceira Fazenda Morros da Ribeira do Gorguia desta Freguezia de

Santo Antonio de Jeromenhas da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Jacaré, ao Poente com a fazenda Campo grande, ao Norte com a fazenda Carnaubinhas, e ao Sul com a fazenda Morros = E para serem dadas ao registro no primeiro prazo mandei passar duas declaraçoes do igual theor que assigno = Jeromenhas vinte oito de Outubro de mil oito centos cincoenta e cinco = Manoel Eduvirges da Costa = Está conforme com o original, apor dele ter sido copiado fielmente ao qual me reporto, de que faço este registro em que me assigno. Jeromenhas 18 de Dezembro de 1855.

O Vigario Encommendado

318 Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor, e possuidor de duas postas de terra em commum e sem denominação na fazenda Jacaré, da ribeira do Gorguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenhas da Provincia do Piauhy, cuja fazenda estrema ao Nascente com a fazenda Cilio, ao Poente com a fazenda Morros, ao Norte com a fazenda Morros, da Ubaca, e ao Sul com a fazenda Mimoso, e para serem dadas ao registro no primeiro prazo mandei passar duas declaraçoes do mesmo theor que assigno. Jeromenhas vinte sete de Outubro de 1855 = Manoel Eduvirges da Costa = Está conforme com o origi

o original por delle ter sido copiado
textualmente ao q. me reporto. Jeromenha 18
de Dezembro de 1855.

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

+319 Dona Maria Luiza de Sant'Anna, pos-
sue huma Sismaria de tres légoas de
terra na Freguezia de Jeromenha,
que está situada com a denomina-
ção de - Conceição -, onde Cria Cavallar,
a dita Sismaria estrema fazendo
Pião, na Vereda Chamada Geni-
papeiro, ou Genipapo, no seo com-
primento para o Sul com a fazen-
da Serra, para o Norte com a do Pa-
pagaio, e na largura para o Nas-
cente, para o Mocaitá, e para o Po-
ente com a do Jacaré = Oeiras de-
zenove de Novembro de mil oito cen-
tos cincoenta e cinco = A rogo da Se-
nhora Dona Maria Luiza de Sant'An-
na - Canuto José da Silva Lobo =
Está conforme com o original, por
delle ter sido copiado textualmente que
reporto-me. Jeromenha 27 de Dezem-
bro de 1855.

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Digo eu abaixo assignado Mathias
Luis da Silva, na qualidade de Procura-
dor de Joanna Maria da Conceição que
dita minha constituinte he Senhora

e possuidora de tres posses de terras em
commum nas que possuhia sei casa
na fazenda Canavieira, desta Fregue-
zia de Santo Antonio da Villa de Jero-
menha da Provincia do Piauhy as qua-
es não tem limites porem estão bem fecia-
das com a denominação de Barra do
Sacco, e os limites da fazenda são os se-
guintes: Ao Nascente estrema com as
fazendas do Rico e do Matto, nos logares
desconhecidos ao Poente estrema com
a fazenda do Barro, tão bem em lugar
desconhecido ao Sul estrema com a fazen-
da carnahiba hoje cercado tão bem
em lugar desconhecido; e ao Norte estre-
ma com a fazenda Caxoeira. Esta
declaração mandei fazer em duplica-
ta para ser dada do registro dentro do
primeiro prazo marcado em que me
assigno. Villa de Jeromenha 28 de Dezem-
bro de mil oito centos cincoenta e cinco.
Como Procurador Mathias Luis da
Silva = Está conforme com o origi-
nal por delle ter sido copiado textual-
mente ao q. me reporto. Jeromenha 28 de
Dezembro de 1855.

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

321 Eu Francisco Gonçalves Rodrigues, abaixo assignado, declaro que tenho huma Fazenda denominada Malhada d'Arêia na Ribeira na ribeira da Pratta desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha Provincia do Piauhy; suas estremas são = Ao nascente com a Ribeira da Prata; ao Poente com a Fazenda Cardozo, ao Sul com a mesma ribeira da Prata ao norte com a Fazenda Varze = Tenho mais tres posses de terra; duas na Fazenda Varze, e huma na Mangabeira, todas na mesma ribeira da Prata; Cujas estremas sendo por mim desconhecidas deixo de declarar = E para serem dadas ao registo dentro do primeiro prazo mandei fazer duas destas de hum sotheor em que me assigno - Jeromenha dous de Janeiro de mil oito centos cincoenta e seis = Francisco Gonçalves Rodrigues - Esta conforme com o original ao qual me reporto por delle ter copiado textoalmente a que me reporto. Jeromenha 16 de Janeiro de 1856

Dr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

322 O abaixo assignado declara por seo Procurador ser Senhor e possuidor de huma Posse de terra na Fazenda Sacco, citada na Freguezia e Termo de Jeromenha, havida por compra; a qual Fazenda limita ao Nascente com a Fazenda Maravilha, ao Poente com a Fazenda São Francisco, ao Norte com a Fazenda Ujca, ao Sul com a Fazenda Pirapiré, sendo sua extenção bem conhecida - Esta notta dou em duplicata dentro ao primeiro prazo para o registro das terras conforme a Lei = São Francisco vinte dous de Dezembro de mil oito centos cincoenta e cinco - como Procurador de Clementino de Souza Martins - Elias de Souza Martins = He quanto continha-se em dita declaração e por isso conforme com o rezinal a que me reporto por delle ter copiado textoalmente. Jeromenha 17 de Janeiro de 1856

Dr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

323 O abaixo assignado declara, por seo Procurador ser Senhor e possuidor de duas Posses de terras na Fazenda Riacho do Negro, citadas na Freguezia e termo de Jeromenha, havida huma

huma por compra, e outra de herança,
a qual Fazenda limitta ao Nascente
com a Fazenda São Francisco, ao Ponte
com a Fazenda Canavieira, ao Norte
com a Fazenda Boqueirão, ao Sul
com a Fazenda São Matheus, sendo
sua extenção bem conhecida = Esta
notta dou em duplicata dentro do pri
meiro prazo para o registro das terras
conforme a Lei = São Francisco vinte
e dous de Dezembro de mil oito centos
Cincoenta e cinco = Como procurador de
Clementino de Souza Martins = Elias
de Souza Martins = Está conforme com
o original, por delle ter copiado esta
textualmente a que me reporto. Jnome
nha 17 de Janeiro de 1856.

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

324 Abaixo assignada declara, por seu
Procurador, ser senhora e possuidora de
huma Posse de terras na Fazenda
São Francisco, situadas na Freguezia
e Termo de Jnomenha, havida por
herança, a qual Fazenda limitta
ao Nascente com a Fazenda Sacco, ao
Ponte com a Fazenda Citio, ao Nor
te com a Fazenda Morros, e ao Sul com

com a Fazenda Salina, sendo sua
extenção bem conhecida = Esta notta
dou em duplicata dentro do primei
ro prazo para o registro das terras
conforme a Lei = São Francisco vin
te dous de Dezembro de mil oito cen
tos cincoenta e cinco = Como Procurador
de Dona Maria Josefa de Souza Mar
tins, Elias de Souza Martins = Está con
forme com o original por delle ter co
piado esta textualmente e ao mes
mo me reporto. Jnomenha 17 de
Janeiro de 1856.

Dr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

325 Eu abaixo assignado, declara ser senhor
e possuidor de quatro posses de terras
na Fazenda do Sacco, situada na Fre
guezia e Termo de Jnomenha, havidas
tres por troca, e huma por compra
a qual fazenda limita ao Nascente com a
Fazenda Maravilha, ao Ponte com a
Fazenda São Francisco, ao Norte com
a Fazenda Ubuyca, e ao Sul com a Fa
zenda Periperi, sendo sua extenção co
nhecida = Esta notta dou em duplicata
dentro do primeiro prazo para o registro, con
forme a Lei = São Francisco vinte dous
de Dezembro de mil oito centos cincoen
ta e cinco = Elias de Souza Martins = Es
tá conforme com o original, por dele

ter sido copiado fielmente ao que
reporto, e para constar mandei fazer este
registo em que assigno. Jeronimo
de Janeiro de 1856.
O Vigario Joaquim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

326 Eu abaixo assignado declaro ser dono
e possuidor de huma posse de terra na
Fazenda São Francisco, situada na Fre-
guezia e Termo de Jeromenha, havida por
herança a que a Fazenda limita ao Nas-
cente com a Fazenda do Sacco, ao Poente
com a fazenda Citio ao Norte com a
Fazenda Morros, e ao Sul, com a fazen-
da Salina, sendo suas confrontações bem co-
nhecidas = Esta nota dou em duplicata
dentro do primeiro prazo p.a o registo
das terras conforme a Lei = São Fran-
cisco vinte dous de Dezembro de mil oi-
to centos cincoenta nove = Elias de Sou-
za Martins = Está conforme com o or-
iginal, por delle ter sido copiado fiel-
mente ao que me reporto, do que faço
de este registo, que assigno. Jeronimo
17 de Janeiro de 1856.
O Vigario Joaquim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

327 O abaixo assignado, declara ser Pro-
curador do senhor e possuidor de hum
posse de terra na Fazenda São Francis-
co, situada na Freguezia e Termo de
Jeromenha, havida de herança por

ora, e outra a poente, a qual fazenda
confina ao Nascente com a Fazenda
do Sacco ao Poente com a Fazenda Citio
ao Norte com a Fazenda Morros, e ao
Sul com a Fazenda Salina, sendo as
confrontações bem conhecidas = Esta nota
dou em duplicata dentro do primeiro pra-
zo marcado para o registo das terras,
conforme a Lei = São Francisco vinte
dous de Dezembro de mil oito centos cinco-
enta e nove = Como Procurador do ci-
mentino de Souza Martins = Elias de
Souza Martins = Está conforme com o
original, por delle ter sido copiado fiel-
mente, ao qual me reporto; do que
de fez este registo que assigno. Jerome
nimo 17 de Janeiro de 1856
O Vigario Joaquim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

328 Eu Maria Izabel Esteves dos Santos, abaixo as-
signada, declaro que sou senhora e possuidora
de uma posse de terra em Commum e sem le-
gado reservado na fazenda Capoame na Ribeira
da Piauhira desta Freguezia de Santo Antonio da
Cidade Jeromenha Provincia do Piauhy, cuja
fazenda tem as seguintes confrontações = do lo-
cante estrema com as Fazendas Caparaes, no
lugar chamado Retreito, e Cocho no lugar
chamado Abreas, ao Poente com a fazenda
Carnaubas no lugar denominado Tanque,
ao Norte com a fazenda Picos, no lugar na-
mado Varandas, e ao Sul com a Fazenda Ja-
careh no lugar dous irmãos Laranjeiras

Esparadrum dada ao Registo, mandei
ger a presente declaração em duplicata
que vai assignada a meu rogo, por
saber escrever - Francisco Alves Ferreira
ter - Jeromenha vinte de Janeiro mil
centos cincoenta e sete - A rogo de
del Ederer dos Santos Francisco Alves
ra Junior - Está conforme. Conf. o origi
por delle ter sido Copiado fielmente
ao que reporto-me. Jeromenha 18 de Janeiro
1856 -

O Escrivão Joaquim Alburquerque
Vigario Encommendado

329 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo
assignado, como Pai e legitimo administ
dador da pessoa e bens do Menor Ado
tim da Rocha, de dous que declaro
filho e senhor possuidor de huma
pose de terra no lugar denominado
Braço, alias Montancia, terras dest
munda Cajazeira, hoje Braço junto
geria de Santo Antonio da Villa de
Jeromenha da Provincia do Piauhy
apose é em commum, por isso não
tem limites, mas em confrontação com
cida, e os limites declarados são
os seguintes: Ao Nascente extrema
com a fazenda Boa esperança na
Barra do Riacho Gracatiuda
cortando no Termo do Rial subindo
pela divisão das aguas do mesmo Ri

1856

Jeito a extremar com a fazenda
Bonita, na ponta da Serra do Lia
do, do Cavallo - Ao Ponte extrema
extrema no meio da Chapada da
Prata - Ao Norte extrema no riacho
das Melancias, contando a chapada
do Boriti a extremar na mesma
Chapada do Boriti a extremar na
mesma chapada já mencionada
Este declaração em duplicata para ser dada ao Re
gistro das Terras pertencentes deste Ter
do primeiro para ser marcado neste Re
gistro, em que me assigno - Villa de
Jeromenha vinte e hum de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e sete - Antonio
Martins da Rocha - Está con
forme com o original por estar sello
e escripto este fielmente, ao que
me reporto. Jeromenha 18 de Janeiro
de 1856.

O Escrivão Joaquim Alburquerque
Vigario Encommendado

330 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo 1856
assignado, como legitimo administ
dor da pessoa e bens de meu filho herdei
ro Adotim da Rocha, de idade, que ao
é senhor possuidor de huma pose de
terra no lugar Barra, nas terras da fazen
da Agoa Branca, situada na margem do
Rio Uruguay entre Fazenda de Santo Ant
tonio da Villa de Jeromenha da Provin
cia do Piauhy. Confronta e tem commen

por ino nas Sm Amittio pertinencias
undas são as seguintes = Ao Norte confi
na com o rio Jurguia = Ao Ponte con
na com a Fazenda Pedras, ao entrar
Caatinga, ao Sul confina com a fazen
Flores, no lugar Brejo = Ao Norte confi
na com a fazenda grande, nomi
do Tabolerio dos entre mares uma
baxinha que tem = Esta declaração
mandei fazer no duplicado, para
xada ao registro das terras outor
na freguezia dentro do primeiro pra
zo marcado vinte Freguezia, e villa
da Jaconinha Provincia de Sergipe
mil oito centos e cincoenta e um = An
tonio Martins da Rocha. Esta confor
me com o proprio original, por mim
tir para ser dado ao registro terras
mente do qual me reporto. Jaco
minha 18 de Janeiro de 1856.

D. Joaquim Gomes d'Oliveira

Vigario Encommendado

331 Eu Antonio Martins da Rocha, abai
xo assignado, na qualidade de Pae
e legitimo administrador do casal
Sm de Gonçalo Martins da Rocha,
de Deos que dito meu filho é possui
dor de huma posse de terras na fazenda
Agoa Branca, na Ribeira do Sergipe
ta Freguezia de Santo Antonio da
Villa de Jaconinha, da Provincia de
Sergipe, cuja Fazenda tem as confronta

frontações seguintes = Ao nascente extrema
com o rio Jurguia, ao Ponte extrema com
a fazenda Pedras, ao entrar na Caatinga, ao
Sul extrema com a fazenda Flores, no lugar
Brejo, ao norte extrema com a Fazenda
grande no meio do Tabolerio dos entre
mares, em hum riacho Lapinho que tem
Esta declaração mandei fazer em du
plicado, para ser dada ao Registro das
Terras possuidas dentro do primeiro
prazo marcado vinte Freguezia, e villa
na Jaconinha Provincia de Sergipe
de Janeiro de mil oito centos cincoenta
e um = Antonio Martins da Rocha =
Esta conforme com o proprio original
por mim tirado e conferido exactamente
mente ao qual me reporto = Jaco
minha 18 de Janeiro de 1856.

D. Joaquim Gomes d'Oliveira

Vigario Encommendado

32 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assigna
do, declaro, na qualidade de Pae legitimo e Ad
ministrador da pessoa e bens de Joaquim Gonçalo Mar
tins da Rocha, que dito meu filho, é dominador
de huma posse de terras em commum, e
em hum lugarejo reservado nas terras da fazenda
Tapuia dentro Freguezia distante Antonio da
Villa de Jaconinha Provincia de Sergipe
Cuja Fazenda tem as confrontações seguintes
Ao Nascente extrema com o riacho do Sal
lado, ao Ponte extrema com a fazenda da
Prata, no meio do Tanque, ao Sul extre
ma com a fazenda Cajazeira, hoje braço, no

no riacho das Melancias; ao Norte entrema
com a farinda Simoeiro, na vereda dos dous S
mabas. Esta de Claraçaõ mandou fazer na
cata, para ser dada ao Registro das Terras
do primeiro prazo marcado nesta mesma
freguezia em que me assigno. Villa de Jurom
nha dezaseis de Janeiro de mil oito centos cinc
enta annos. Antonio Martins da Rocha. Esta
conforme com o proprio original, por ter sido
este copiado, dele, topo a tempo, por isso
a elle me reporto. Jurumenha 18 de Janeiro
de 1856. O Vigario Collator Joaquim Gonçalves
Vigario Encommendado

333. Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado
declaro, que sou possuidor de uma posse de terra no lu
gar Valle, dos dous que se compõem a fazenda Pedra
situada na Ribeira do rio Gurgueia detta Freguezia
de Santo Antonio da Villa de Jurumenha, da Provin
cia do Piauhy; as quaes não tem limittes por ser
por serem um commum, porem os limittes
da fazenda são os seguintes. Ao Nascente entre
ma com a fazenda Agoa branca, ao sahir da
Catinga no Tabolleiro; ao Ponente entrema com a
fazenda Abundancia, no lugar denominado Pau
do Sul entrema com a fazenda Agoa branca, no
meio da Chapada. Ao Norte entrema com a fa
zenda dos Dinas, terras da fazenda Almicega,
aonde se devidem as aguas para ambas as fa
zendas. Esta declaração mandou fazer em du
plicata para ser dada ao registro das terras
possuidas dentro do primeiro prazo mar
cado nesta mesma freguezia em que me
assigno. Villa de Jurumenha dezeseis de Ja

145

Janeiro de mil oito centos cincoenta annos. Antonio Martins da Rocha. Esta conforme com o proprio original por delle ter sido este copiado topo a tempo, a que me reporto. Jurumenha 18 de Janeiro de 1856. O Vigario Collator Joaquim Gonçalves Vigario Encommendado

Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado, declaro que sou possuidor de uma posse de terra no lugar chamado Santa Rita na ribeira do Gurgueia detta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha, da Provincia do Piauhy, cuias partes não tem lugar de igualdade de suas confrontações por lhe omittir, porem as ultimas da fazenda são as seguintes = ao Nascente entrema com a fazenda Pedras, no lugar chamado Lamarida-Taboleiro, ao ponente com as geraes, terras devolutas, ao norte com a fazenda Bujo-grande mesma da banda Chapada da Serra, ao sul com a fazenda Pau, mesma da Chapada da Serra, esta declaração mandou fazer em duplicata para ser dada ao registro dentro do primeiro prazo marcado, em que me assigno. Villa de Jurumenha dezeseis de Janeiro de mil oito centos cincoenta annos. Antonio Martins da Rocha. Esta conforme o original que foi copiado tudo a tempo a que me reporto. Jurumenha 18 de Janeiro de 1856. O Vigario Collator Joaquim Gonçalves Vigario Encommendado

grande, no meio do Sabaliro das ditas
em huma bacinha que tem nella de
declaração mandei passar o duplicato
se dada ao registro das terras provisorias
to do primeiro prazo marcado na carta
Sytio-Villa de Jaromenha distancia de Ja
dos de mil oito centos cincoenta e seis=
nio Martins da Rocha= Lista conforme em
o Original por ter sido copiado tipo
pois foi inscripto pela parte, para que
copiada, conferida com a falta de
de Saraiva. Sytio Jaromenha. 18 de Janeiro 18
O Vigario Collado Jozé Martins Pereira
Vigario Encommendado

338 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assig
nado, declaro, que sou possuidor da quarta pa
te das terras de que se compõem a Fazenda Soje
ra, situada na ribeira do Ipiranga do destricto de
guezia de Santo Antonio da Villa de Jaromen
nha da Provincia do Piauhi, no lugar denomi
minado Lagoa, as quaes estão em comum
por isso não tem limites certos, porem
os da fazenda são os seguintes= ao Nascente
extrema com o riacho do Ipiranga: ao Sul
te extrema com a chapada da Prata, no
meio da Chapada, ao Sul extrema com
com a fazenda Lajazeira, hoje Braço do Ter
cho das Melancias, ao Norte extrema com
a fazenda Lemoeiro, na vereda dos Dois Ir
maos. Esta declaração mando fazer em

140

em duplicata, para ser dada ao Regis
tro das terras nesta Freguezia
Vigario
to do primeiro prazo marcado
me gem na Sytio-Villa de Jaromen
nha Provincia do Piauhi a dez de Janeiro de mil oito cen
tos cincoenta e seis - Antonio Martins
da Rocha- Lista conforme em o Original,
por ter sido copiado tipo a letra
mesmo me reporto. Jaromenha
18 de Janeiro de 1856.
O Vigario Jozé Martins Pereira
Vigario Encommendado

339 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assigna
do, declaro que possuo duas partes de terra nesta
Freguezia denominada Retiro, na ribeira do Rio Gua
guinia, distante Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Jaromenha da Provincia do Piauhi, as quaes não
tem limites por serem uma com outra, com
denominação senão da mesma fazenda,
sendo os limites são os seguintes a saber com
te extrema com a fazenda Barro d'areia, no
lugar chamado Cabeceira da Barroca, mas hoje
chamado Cabeceira da Barroca, mas hoje
to, e em muito abaixo, ao ponto com a fazen
da Cachoeira, na chapada das Cabaceiras, do ca-
talho, ao Sul com a fazenda Limoeiro no meio
da Chapada do Boneti, ao norte com a mesma fa
zenda Barro d'areia e corrente, na chapada
da Viuvinha do novello. Esta declaração mando
fazer em duplicata para ser dada ao Registro das
Terras nesta Freguezia Sytio Primeiro
prazo mejo Sytio Villa de Jaromenha
Provincia do Piauhi aos dez dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta
e seis. Antonio Martins da Rocha Lista conforme
mo com original Jaromenha 18 de Janeiro 1856.
O Vigario Jozé Martins Pereira
Vigario Encommendado

340 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado, como Procurador do Capitão Antonio Alves da Silva declaro que elle é senhor e possuidor de huma posse de terra, no lugar denominado Braço, na fazenda-Cabaceiras, na Tiborna do Espolado desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontaçoens seguintes ao Nascente extrema com a fazenda Boa esperança na barra do Riacho-Pracatí da hy cortando em reto direito ao Sul, sahe juntas divisão das agoas dormentes Riacho, a extremas com a fazenda-Ponta na ponta da serra do Riacho dos Cavallos ao Ponente extrema no meio da Chapada Prata, ao Norte extrema no Riacho das lanças, cortando a Chapada do Boreto extremar na mesma Chapada ja denominadas, vista de Declaração mandei fazer em duplicata para ser dada ao registro das terras possuidas dentro do prazo marcado, nesta mesma Freguezia sendo assignado=Villa de Jacobina 18 de Janeiro de mil oito centos cincoenta e seis=Antonio Martins da Rocha= Este conforme com o proprio original por mim copiado fielmente e por elle me reporto. Jacobina 18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Joaquim d'Azevedo Magalhães
Eleito. Encommendado

Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado como Procurador do Capitão Antonio Alves da Silva declaro que elle é senhor e possuidor de huma posse de terra, no lugar denominado Braço, na fazenda Cabaceiras, na Tiborna do Espolado desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontaçoens seguintes ao Nascente extrema com a fazenda Boa esperança na barra do Riacho-Pracatí da hy cortando em reto direito ao Sul, sahe juntas divisão das agoas dormentes Riacho, a extremas com a fazenda-Ponta na ponta da serra do Riacho dos Cavallos ao Ponente extrema no meio da Chapada Prata, ao Norte extrema no Riacho das lanças, cortando a Chapada do Boreto extremar na mesma Chapada ja denominadas, vista de Declaração mandei fazer em duplicata para ser dada ao registro das terras possuidas dentro do prazo marcado, nesta mesma Freguezia sendo assignado=Villa de Jacobina 18 de Janeiro de mil oito centos cincoenta e seis=Antonio Martins da Rocha= Este conforme com o proprio original por mim copiado fielmente e por elle me reporto. Jacobina 18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Joaquim d'Azevedo Magalhães
Eleito. Encommendado

341 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado como Procurador do Capitão Antonio Alves da Silva declaro que elle é senhor e possuidor de huma posse de terra, no lugar denominado Braço, na fazenda Cabaceiras, na Tiborna do Espolado desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontaçoens seguintes ao Nascente extrema com a fazenda Boa esperança na barra do Riacho-Pracatí da hy cortando em reto direito ao Sul, sahe juntas divisão das agoas dormentes Riacho, a extremas com a fazenda-Ponta na ponta da serra do Riacho dos Cavallos ao Ponente extrema no meio da Chapada Prata, ao Norte extrema no Riacho das lanças, cortando a Chapada do Boreto extremar na mesma Chapada ja denominadas, vista de Declaração mandei fazer em duplicata para ser dada ao registro das terras possuidas dentro do prazo marcado, nesta mesma Freguezia sendo assignado=Villa de Jacobina 18 de Janeiro de mil oito centos cincoenta e seis=Antonio Martins da Rocha= Este conforme com o proprio original por mim copiado fielmente e por elle me reporto. Jacobina 18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Joaquim d'Azevedo Magalhães
Eleito. Encommendado

348 Antonio

na commum nas terras da fazenda do Espolado na Tiborna do Espolado, desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina, Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontaçoens seguintes=ao Nascente extrema com a Capivara, no meio da Chapada, ao Sul extrema no Riacho das lanças, ao Norte extrema no Riacho da Barra dos dous Irmaos- Villa de Jacobina 18 de Janeiro de mil oito centos cincoenta e seis- Antonio Martins da Rocha- Este conforme com o proprio original por mim copiado fielmente e por elle me reporto. Jacobina 18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Joaquim d'Azevedo Magalhães
Eleito. Encommendado

342 Eu Antonio Martins da Rocha, abaixo assignado como Procurador do Capitão Antonio Alves da Silva, declaro que elle é senhor e possuidor de huma posse de terra no lugar denominado Braço, na fazenda Boa esperança, na Tiborna do Espolado desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jacobina, Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontaçoens seguintes=ao Nascente extrema com a Caatinga, em cima da Chapada com a fazenda Tapuio ao Poente extrema com a fazenda Boreto, nos lugares denominados Chapada da Umburuba, e Vereda da Santa

baliba, e tão bem nesta ligar estrema Com
terras de Nossa Senhora Appariçeda, e
Sul estrema Com a fazenda Chicha, no es
tado do Cêrs, e ao Norte estrema Com a
reda grande, no lugar do Salto da Pedra
Este declaração mandei fazer em duplica
ta para ser dada ao registro das terras p
dade, nesta Freguezia, dentro do primeiro
prazo marcado, sem que me assigno = M
de Jeronimo de Azevedo Antunes Martins
da Rocha = Está Conforme Com o original
por delle ter sido Copiado fielmente a
qual me reporto; e eu que a fiz escrever
em meu assigno. Jeronimo 18 de Janeiro de
1856.

O Vigario Jeronimo Gomes de Albuquerque

363 Eu Antonio Martins da Rocha, como Pa
gitimo administrador de Jeronimo Martins da Rocha
filho Gustavo, declaro em meu Senhor e possuidor
chamada para de terra em commum, no lugar
denominado, digo, em Lagarejo nesta Freguezia
Farinha Agoa-branca, na Ribeira do Rio Gur
guia desta Freguezia de Santo Antonio de Je
remonha Provincia do Piauhy, cuja Fazen
da tem as Confrontações seguintes = ao Nas
cente estrema com o mesmo rio grande
ao Ponente estrema com a Fazenda Boa Vis
ta da Catinga ao Sul com a Fazenda
Flores, no lugar denominado Brejo, ao Norte
estrema com a Fazenda grande, no meio
Tabolleiro das Estremas, em linha de baixo

barinha que tem uma data de areia
ária para um explanto para ser dada aos
gritos donos do primeiro prazo marcado
sesta primeira Freguezia sem que me assig
no Villa de Jurumenha dezoito de Ja
neiro de mil oito centos cincoenta e seis
Antonio Martins da Rocha Este compos
me com o seu proprio original, por delle
ser copiado de fiel e alinhado, e que me re
porto. Jeronimo 18 de Janeiro de 1856.

O Vigario Jeronimo Gomes de Albuquerque

364 Eu Coronel Ildefonso Gomes de Araujo
segunda de Sua Senhoria possuidor de
Chamada de terra em commum
na Fazenda Piripiri, Ribeira do Ita
uma data de terra, principiando pa
ra o nascente com a barra, para
o poente com o Riacho, ao norte
com Boa Vista, e para o Sul
com as Flores, tendo cada data de
Legitimo dentro do primeiro prazo
marcado Jeronimo dezoito de Ja
neiro de mil oito
centos cincoenta e seis = Gonçalo
Mendes de Freitas e Este o mesmo
me com o proprio original, por
delle ter sido fielmente Registrado
Alinhado, ao qual me reporto. Je

Jeromenha 24 de Janeiro de 1856.

O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

345 Eu Jose Gomes Barbosa, proprietario de huma
fazenda de terra na Fazenda Salobro em commum
no lugar Varzea do Sambaril, entre
os de Antonio Firmo, extrema ao nascente
com o Rio Gurgueia, ao Ponte
com a Fazenda Santo Antonio, ao Norte
com o Rio Parnahiba, e ao Sul com a Fazen
da Curralinho, pela qual dada ao registro
dentro do primeiro prazo em Julho de
Jeromenha vinte e quatro de Janei
ro de mil oito centos cincoenta e seis =
Por José Gomes Barbosa = Francisco Emi
dio de Freitas Fragoso = Está conforme
com a propria original, que me apresentou
o supplicante, que fiz conferir e
lhe registrar e tal original entregou
lhe as suas faltas e emendas do seguinte
declarado, do qual fiz copiar este fielmente
e o qual me entregou. Jeromenha 25 de Janeiro
de 1856.

O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

346 Eu Rozal Maria da Conceição, abaixo as-
signada, declaro que sou senhora e pos-
suidora de huma fazenda de terras de
nominada Salobro, em Commum

nas terras da fazenda Salobro, na ri-
beira do Rio Parnahiba, desta Freguezia
de Santo Antonio de Jeromenha do P.e
a hoje acha-se mal tratadas, porem
os da fazenda são os seguintes = Ao
Nascente extrema com o Rio Gurgueia,
ao Ponte com a fazenda Santo Antonio,
ao Norte com o Rio Parnahiba, e ao Sul
com a fazenda Cocalinho = E para ser de-
vo ao registro nesta Freguezia, mandei
fazer esta em duplicata dentro do pri-
meiro prazo = Jeromenha vinte seis de Ja-
neiro de mil oito centos cincoenta e seis =
A rogo da declarante por não saber es-
crever Francisco Emidio de Freitas
Fragoso = Está conforme com o original
que me foi dado ter sido copiado fielmente
em que assigno. Jerom.a 26 de Janeiro de
1856

O Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque

347 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de trez legoas de
terra na fazenda grande, ao Nas-
cente do Ribeirão da Gurgueia, de-
ta Freguezia de Santo Antonio de Jero-
menha da Provincia de Piauhy; en-
tre fazenda extrema ao Nascente com
a fazenda Burity, ao Ponte com o
Rio Gurgueia, ao Norte com a fazen
da Castello, e ao Sul com a fazenda
Tranqueira = E para serem dadas ao re-
gistro no primeiro prazo, mandei fa-
zer duas de igual theor, em que me assi-

gno = Jeromenha vinte oito de Janeiro
mil oito centos cincoenta e seis = Fran-
co da Costa Carvalho = Está conforme
o original, por delle ter sido copiado tes-
tualmente, em que me assigno = Jero-
nha 28 de Janeiro de 1856.
Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

348 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de trez posses de terra
em commum na fazenda Almecega
da Ribeira da Gurgueia desta Freguezia
de Santo Antonio de Jeromenha da Pro-
vincia do Piauhy, na Situação do mes-
mo nome, cuja fazenda estrema do Nas-
cente com a fazenda grande, ao Poen-
te com a fazenda São Dimas, terras que
forão desmembradas da mesma fa-
zenda Almecega, ao Norte com a fazen-
da São José, em huma Serra, e ao Sul com
a fazenda Pedras, em huma Serra, onde de-
vide = E para serem dadas ao registro
no primeiro prazo, mandei passar
duas de igual theor, em que me assi-
gno = Jeromenha vint'oito de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e seis = Francis-
co da Costa Carvalho = Está conforme com
o original, por delle ter sido copiado
textualmente ao qual me reporto, de que
fiz este registro em que assigno Jeromenha
28 de Janeiro de 1856
Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

349 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor de huma posse de terra, em com-
mum na fazenda Jacaré, da Ribeira do
Gurgueia desta Freguezia de Santo An-
tonio de Jeromenha da Provincia do Piau-
hy, na Situação do mesmo nome, cuja
fazenda estrema do Nascente com a Ca-
tinga dos geraes, ao Poente com a fa-
zenda Buritij, ao Norte com a fazen-
da Castello, e ao Sul com a fazenda es-
treito, em huma Catinga onde devide =
E para serem dadas ao registro no pri-
meiro prazo, mandei passar duas de i-
gual theor, em que me assigno = Jerome-
nha vint'oito de Janeiro de mil oito centos
cincoenta e seis = Francisco da Costa Car-
valho = Está conforme com o original, por
delle ter sido copiado testualmente ao qual
me reporto, em que me assigno Jeromenha
28 de Janeiro de 1856
Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

350 Eu abaixo assignado, declaro que sou
senhor e possuidor de huma posse de ter-
ra, em commum na fazenda Buritij, da
Ribeira da Gurgueia, desta Freguezia de San-
to Antonio de Jeromenha da Provincia do
Piauhy, na Situação do mesmo nome, cuja
fazenda estrema ao Nascente com a fa-
zenda Jacaré, ao Poente com a fazenda
grande, ao Norte com a fazenda Castello
e ao Sul, com a fazenda Franqueira = E pa-
ra serem dadas ao registro no primeiro pra-

ção, mandei fazer duas de igual theor, e
que me assignou= Jeronimo Vieira de
Janeiro de mil oito Centos cincoenta e
Felis Ferreira da Costa= Está Conforme
com o original, por delle ter sido Copiado
ad testualmente em que me assignou.
menha 28 de Janeiro de 1856.
O Vigario Jozefim Gomes d'Abreu Vasconcellos
Encommendado=

N.354. O abaixo assignado, possuidor, no Termo da
menha, Comarca de São Gonçalo, duas Sitio
de terra, na Fazenda Carnaubeira, havidas por
Compras, Cuja Fazenda, tem as Confinações se
guintes= Para o Nascente Com a fazenda do
Matto, para o Poente, Com o Rio Parnahiba
para o Norte Com a fazenda Bom-jardim,
e para o Sul, com a Canavieira, e tem dous
guração do lugar, e nem o numero de braças,
para que sejão registados os, mandei fa-
zer duas de mesmo theor, que assigno
S. Gonçalo vinte quatro de Janeiro de mil
oito Centos Cincoenta e seis= Antonio Bar-
ros do Nascimento= Esta conf.e Com o original
Jerom.o 5 de Fevereiro de 1856.
O Vigario Jozefim Gomes d'Abreu Vasconcellos Encommendado

N.355. Declaro Eu Thomaz Nunes da Cruz, que sou de-
nhor e possuidor de uma Posse de terra em com-
mum na fazenda Carnaubeira no lugar deno-
minado Pau de leite, desta Freguezia de San-
to Antonio de Jeromenha da Provincia do
Piauhy, Cuja fazenda extrema ao Nascen-
te Com a fazenda Bom jardim, ao Sueste com
a Fazenda dos Mattos, ao Sudoeste com a fa-

zenda Barra, ao Sul com a fazenda Canavieira,
e ao Norte com o Rio Parnahiba= E para ser da
do ao registro no primeiro Prazo, mandei pas
sar duas de igual theor, e por não saber es
crever, pedio ao Senhor José Ignacio de Carva
lho, que a meo rogo assignasse= Jeronimo
vinte seis de Janeiro de mil oito Centos cincoen
ta e seis= A rogo de Thomaz Nunes da Cruz,
José Ignacio de Carvalho= Está Conforme com
o original, por delle ter sido Copiado testual
mente ao qual me reporto; do que se fez este
registro em que me assigno. Jeronimo 5 de
Fevereiro de 1856.
O Vigario Jozefim Gomes d'Abreu Vasconcellos
Encommendado

N.356. Eu Luiz José de Carvalho, declaro que sou senhor
e possuidor de uma posse de terra em Commum
na fazenda Carnaubeira, no lugar denominado
Pau de Leite, desta Freguezia de Santo Anto-
nio de Jeromenha da Provincia do Piauhy,
Cuja fazenda extrema ao Nascente Com Bom
jardim, ao Sueste Com a fazenda do Matto,
ao Sudoeste com a fazenda Barra, ao Sul com
a fazenda Canavieira, e ao Noroeste com o Rio
Parnahiba= E para serem dadas ao Registro,
no primeiro Prazo, mandei e pas sar duas
de igual theor, que assigno-me= Jeronimo
vinte Cinco de Janeiro de mil oito Centos cin-
coenta e seis= Luiz José de Carvalho Está Confor
me Com o original, por delle ter sido Co
piado testualmente ao qual me reporto. De
que se fez este registro que assigno-me. Jeron.o
5 de Fevereiro de 1856.
O Vigario Jozefim Gomes d'Albuquerque
Encommendado

Nº 354 Declaro eu Francisca de Mello Teixeira, que sou
senhora e possuidôra de uma parte de terra de
commum na fazenda Cazoeira no lugar
nominado Pé da Serra, desta Freguezia de
Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy cuja fazenda extrema ao Nor
nordeste com a fazenda Bom-jardim, ao
este com a fazenda do Matto, ao Sudoeste com
a fazenda Barro, ao Sul com a fazenda
navieira, e ao Noroeste com o Rio Parnaí
ba = E para ser dada ao registro no primeiro
ro prazo, mandei passar duas de igual
theor, e pedi ao meo filho Luiz José de Carvalho
que a meo rogo as assignasse por eu não sa
ber escrever = Jeromenha vinte cinco de Ja
neiro de mil oito centos cincoenta e seis =
Arogo de minha mãi Francisca de Mello
Pereira = Luiz José de Farias, digo José de Car
valho = Está conforme com o original por
elle ter sido copiado textualmente ao que
me reporto; de que fiz este registro em
que me assigno = Jeromenha 7 de Feverei
ro de 1856

O Vigario Encommendado

Nº 355 Declaro eu Luiz José de Carvalho, que me foi tras
lado Manoel José Nunes, he senhor e possuidor
de uma posse de terra em Commum na fazen
da Cazoeira no lugar denominado Pé
de Serra desta Freguezia de Santo Anto
nio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy,
cuja fazenda extrema ao Nornordeste com
a fazenda Bom jardim ao Sueste com a
fazenda do Matto, ao Sudoeste com a fazen

7-3 353

da do Barro, ao Sul com a fazenda Canavieira,
e ao Noroeste com o Rio Parnahiba = E para
ser dada ao registro no primeiro prazo, man
dei passar duas de igual theor que assigno
mo = Jeromenha vinte cinco de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e seis = Luiz José de Car
valho = Está conforme com o original por ha
ver sido copiado textualmente ao qual me re
porto de que fiz este registro em o que assigno
me. Jeromenha 7 de Fevereiro de 1856 =

O Vigario Encommendado

Nº 356 Declaro eu abaixo assignado de clara ser pos
suidor da Fazenda Boqueirão, na Ribei
ra Burgueia, Freguezia de Jeromenha
com tres legoas de terras, e suas esternas
para o Nascente no pé da Ladeira,
para o Ponte no Carrapato, para
o Norte, e sul com as terras = Jerome
nha dia 7 de Fevereiro de mil oito centos
cincoenta e seis = José Pereira da Silva = Le
o quanto se contem nesta escritta declaração
por isso me reporto com o original, por delle
ter sido copiado este topo ao pé ao qual
em tudo me reporto este presente registro em que me
assigno. Jeromenha 7 de Fevereiro de mil
oito centos cincoenta e seis.

O Vigario Encommendado

Nº 357 Declaro abaixo assignado declaro ser possuidor

de trez posses de terra sem denominação de lu-
gar e de extenção na fazenda Citio, Ribeira
da Itaueira desta Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda
tem as confrontações seguintes = ao Nascente ex-
trema com a fazenda Morros da Vijca; ao
Poente com a fazenda Mimozos; ao Sul com
a fazenda São Francisco; e ao Norte com a fa-
zenda Carnahibas = Jeromenha dez de Fevereiro
de Mil oito centos cincoenta e seis = José Pereira
da Silva = Está conforme com o original por
delle ter sido copiado textualmente ao qual
me reporto; de que se fez este registro em que
assigno. Jeromenha 10 de Fevereiro de 1856 —

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

358 O abaixo assignado declara ser possuidor de hu-
ma posse de terra sem declaração de sua ex-
tenção, e nem lugar designado, na fazenda São
Mathios, na Ribeira do Gurguia, desta Freguezia
de Santo Antonio de Jeromenha do Piau-
hy, cuja fazenda tem as confrontações se-
guintes = ao Nascente extrema com a fazenda Ri-
acho do negro, ao Poente com a fazenda Reis; ao
Sul com a Serra do Castello, e ao Norte com a
fazenda Canavieira = Jeromenha 10 de fevereiro
de mil oito centos cincoenta e seis = José Pereira da
Silva = Está conforme com o original, por delle
ter sido copiado textualmente ao qual me re-
porto; de que se fez este registro em que assigno.
Jeromenha 10 de Fevereiro de 1856.

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

359 O abaixo assignado declara ser possuidor
de duas posses de terra no lugar Carnaubal

terras da fazenda Varzia, na Ribeira do Gur-
guia desta Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem
as confrontações seguintes = ao Nascente ex-
trema com a fazenda Carnahibas; ao Poen-
te com a fazenda Facca, ao Sul com a fazenda
São João; e ao Norte com a fazenda Canavieira =
Jeromenha dez de Fevereiro de mil oito cen-
tos cincoenta e seis = José Pereira da Silva. Está
conforme com o original por delle ter sido copi-
ado textualmente ao qual me reporto; de que
se fez este registro que assigno. Jeromenha 10
de fevereiro de 1856

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

360 O abaixo assignado declara ser possuidor
de huma posse de terra na meia légoa do
Citio, nas Cabeceiras da Ribeira Gurguia,
desta Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem
as confrontações seguintes = ao Nascente ex-
trema com a fazenda Prazeres, na Verêda
Jacaré, ao Poente com a fazenda Canto ale-
gre, na Baixa das Taveiras, e ao Sul e Norte,
com as Serras = Jeromenha dez de Fevereiro de
mil oito centos cincoenta e seis = José Pereira
da Silva = Está conforme com o original, por
delle ter sido copiado textualmente ao qual
me reporto; de que se fez este registro, em
que assigno. Jeromenha 10 de Fevereiro de
1856

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

361 O abaixo assignado declara ser possuidor

da fazenda Canavieira na Ribeira do Gu-
a, na Freguezia de Jeromenha, demarca-
com quatro mil seis Centos e Cincoenta
cal, de Comprimento, diga, de Compridas, d
mil de largura, duas extremas para o Nor-
he no Riacho Genipapo, para o Sul, no
do morro, para o Nascente no alegre, p
ra o Poente no Rio Gurgueia = Jeromenha
de Fevereiro de Mil oito Centos Cincoenta e seis =
Pereira da Silva = Está Conforme com o Orig-
nal por delle ter sido Copiado Textualmen-
te do qual me reporto; de que se fez este regist-
em que assigno. Jeromenha 12 de fevereiro de 1856.

O Vigario Encommendado

362 O abaixo assignado declara ser possuidor d-
Fazenda Santo Negro, com trez Legoas de terr-
na Ribeira do Gurgueia, Freguezia de Jer-
+ minha, duas Legoas p.a Norte ha a ba-
xa das pareias, para o Sul, Nascente, e Pon-
te, Com as Serras = Jeromenha doze de Fevereir-
de mil oito Centos Cincoenta e seis = José Pereira
da Silva = Está Conforme com o original,
por delle ter sido Copiado Textualmente ao
qual me reporto. Jeromenha 12 de Fevereiro de 1856.

O Vigario Encommendado

363 Eu Paulo José Ribeiro, abaixo assignado declar-
ro que sou possuidor de hum poste de ter-
ra em Quinhoens na Legoa de terra da Fazen-
da Campo grande na Ribeira do Rio Gurgueia
desta Freguezia de Santo Antonio da Villa de Jer-
menha do Piauhy, cuja posse não tem lide
alguma, e nem Contenção, e as Confrontações

155 — 155

da fazenda, são ao que sequem-se = Pelo lado do
Nascente extrema Com o mesmo Rio Gurgueia,
pelo do Poente Com a fazenda Retiro, pelo do
Norte, Com a fazenda Brejo, e pelo do Sul, Com
a fazenda Perperi, tudo em lugares que igno-
ro, e para ser dada ao registo dentro do Pri-
meiro prazo, mandei fazer esta, em dupli-
cata, ao logar, e por não saber escrever, a rogo
rogo assigna Luiz Mamede Cardozo = Jeromenha
doze de Fevereiro de mil oito Centos Cincoenta e
Cinco, diga, e sete = A rogo de Paulo José Ribeiro =
Luiz Mamede Cardozo = Está Conforme com o
original, por delle ter sido Copiado Textual-
mente, ao qual me reporto; de que se fez es-
te registo em que assigno. Jeromenha 12 de
Fevereiro de 1856 - O Vigario Encommendado

364 Eu Paulo José Ribeiro, abaixo assignado, de-
claro que sou possuidor de huma outra
posse de Terra na fazenda denominada Cam-
po-grande, da parte do Poente do Rio Gur-
gueia, desta Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jerumenha do Piauhy, cuja fa-
zenda tem as seguintes Confrontações = ao
Nascente extrema Com o mesmo Rio Gurgueia,
ao Poente Com a fazenda Retiro, ao Norte
Com a fazenda Brejo, e ao Sul Com a fazen-
da Perperi = Todas estas confrontações são
em lugares bem conhecidos e especiaes do
Rio Gurgueia = Esta declaração mandei fa-
zer em duplicata para ser dada ao re-
gisto dentro do primeiro prazo, e por não
saber escrever, a meu rogo assignou Luiz Ma-

me de Cardozo = Jeromenha doze de Fevereiro de mil oito Centos cincoenta e dois = Arrogo de Paulo José Ribeiro = Luiz Manoel de Cardozo = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado Testualmente ao qual me reporto, em que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 12 de Fevereiro de 1856.

O Escrivão Jeronimo Alberto Nogueira

365 Eu Paulo José Ribeiro, abaixo assignado, declaro no que fui possuidor de uma posse de terra no lugar denominado Caldeirões, em commum na fazenda do Citio, na ribeira do Gurgueia, freguezia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, da Provincia do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações seguintes = Pelo lado do Nascente, estrema com a fazenda Corrente, digo, com a fazenda Brejo; pelo do Poente com a fazenda Corrente; pelo do Norte com a fazenda Flores; e pelo do Sul com a fazenda Banco d'Areia = tudo em lugar ignorado = Esta declaração mandei fazer em duplicata para ser dada ao registo do Termo no primeiro prazo; por eu não saber escrever, a meo rogo assigna Luiz Manoel de Cardozo. Jeromenha doze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e dois = Arrogo de Paulo José Ribeiro = Luiz Manoel de Cardozo = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado Testualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 12 de Fevereiro de 1856.

O Escrivão Jeronimo Alberto Nogueira

366 Eu Constantino José de Mattos, abaixo assignado, declaro ser senhor e possuidor de uma légoa de terra, em commum na fazenda de São José, no lugar denominado Carnaubeira, ribeira do Rio Parnahiba, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, Provincia do Piauhy, aposse não tem limites, porem os da fazenda são os seguintes - ao Norte estrema com a fazenda Santa Roza, no lugar denominado Olho d'agoa, ao Poente com o Rio Parnahiba, ao Nascente com a fazenda Flores, no lugar denominado Riacho das Pindobeiras, ao Sul com a fazenda Citio, no lugar denominado Riacho dos Tapuios = Esta declaração mandei fazer em duplicata para ser dada ao registo no primeiro prazo = Jeromenha 12 de Fevereiro de mil oito Centos cincoenta e dois = Constantino José de Mattos = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto. Jeromenha 12 de Fevereiro de 1856 -

O Escrivão Jeronimo Alberto Nogueira

367 O abaixo assignado declara ser possuidor de uma posse de terra, sem declaração de sua extensão, nem lugar designado na fazenda Banco d'Area, tendo sido desmembrada, da fazenda Campo grande, na Ribeira da Gurgueia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações seguintes = ao Nascente estrema com o Rio Gurgueia, ao Poente

156

com a fazenda Retiro; ao Sul, com a fazen-
da Campo-grande; e do Norte com a fa-
zenda Brejo = Jeromenha quatorze de Feve-
reiro de mil oito centos cincoenta e seis = Ba-
zilio Francisco da Rocha = Está conforme
com o original por delle ter sido copia-
do testualmente ao qual me reporto; de que
se fez este registro em que assigno. Jerome-
nha 21 de Fevereiro de 1856.

Vigario Encommendado

368 O abaixo assignado declara ser possuidor de
duas posses de terra sem declaração de sua ex-
tenção, nem lugar designado, na fazenda
Cabeceiras na ribeira do Gurguia, desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piau-
hy, cuja fazenda tem as confrontações seguin-
tes = ao Nascente estrema com a fazenda São
José, na vereda do Jacaré; e ao Poente com a
Fazenda Retiro, na baixa das Faveiras; ao Sul,
e o Norte, com as Serras que devide = Jero-
menha quatorze de Fevereiro de mil oito cen-
tos cincoenta e seis = Bazilio Francisco da
Rocha = Está conforme com o original por
delle ter sido copiado testualmente ao qual
me reporto; de que se fez este registro e me as-
signo. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856.

Vigario Encommendado

369 O abaixo assignado declara ser possuidor
de uma posse de terra na fazenda Inhu-
ma, na Ribeira do Gurguia desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jeromenha
do Piauhy, cuja fazenda tem as confron-

tações seguintes = Estrema ao Nascente com
o Rio Gurguia, ao Poente com a Serra do
Afolado, ao Sul com a fazenda Gameleira,
do Norte com a fazenda Buritygrande,
na Barra do Riacho tustado = Jerome-
nha quatorze de Fevereiro de mil oito centos
cincoenta e cinco, digo, seis = Basilio Fran-
cisco da Rocha = Está conforme com o o-
riginal por delle ter sido copiado testu-
almente ao qual me reporto, de que se
fez este registro em que assigno. Jerome-
nha 21 de Fevereiro de 1856.

Vigario Encommendado

370 O abaixo assignado declara ser possuidor
d'ametade da fazenda São José, na Ri-
beira do Gurguia desta Freguezia de San-
to Antonio de Jeromenha do Piauhy,
cuja fazenda tem as confrontações se-
guintes = ao Nascente estrema com a fa-
zenda Inhuma, ao Poente com a fazen-
da Cabeceiras, na Vereda do Jacaré, ao
Sul com a Serra que devide; e ao Nor-
te com a mesma fazenda da Inhuma =
Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil
oito centos cincoenta e seis = Bazilio Fran-
cisco da Rocha = Está conforme com o
original por delle ter sido copiado tes-
tualmente ao qual me reporto, de que
se fez este registro em que me assigno.
Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856.

Vigario Encommendado

N.º 371 O abaixo assignado declara ser possuidor da fazenda Brejo, na ribeira da Gurguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações seguintes = ao Nascente estrema com o Rio Gurguia, ao Poente com a fazenda da Citio; ao Sul com a fazenda Banco d'areia; e ao Norte com as terras da Camara desta Villa = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro em que assigno — Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856 —

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

372 O abaixo assignado declara ser possuidor de treze posses de terra, sem declaração de sua extenção, no lugar designado fazenda grande; na ribeira do Gurguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy; cuja fazenda tem as confrontações seguintes — ao Nascente estrema com o Rio Gurguia, ao Poente estrema com a fazenda Almessigas — ao Sul estrema com a fazenda Agoa branca — e ao Norte com a fazenda Gamelina Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856 —

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

373 O abaixo assignado declara ser possuidor da metade da fazenda Santa Roza, na Ribeira da Gurguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy; cuja fazenda tem as confrontações seguintes — ao Nascente estrema com o Rio Gurguia — ao Poente com os Geraes — ao Sul com a fazenda Rozario — e ao Norte com a fazenda das Flores = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Neves — Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado textualmente ao qual me reporto, de que se fez este registro em que me assigno. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856.

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

374 O abaixo assignado declara ser possuidor da metade da fazenda Campo-grande, na Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy; cuja fazenda tem as confrontações seguintes — ao Nascente estrema com a fazenda Morros, ao Poente com o Rio Gurguia — ao Sul com a fazenda Lages — e ao Norte com a fazenda Contendas na Vereda da Lome = Jeromenha quinze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Neves = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto; de que se fez este registro em que assigno. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856.

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

375 O abaixo assignado declara ser possuidor da me-
tade da Fazenda Canavieira, na Ribeira do Gur-
guia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jero-
menha do Piauhy, cuja fazenda tem as confron-
tações seguintes = do Nascente estrema com a fa-
zenda São Mathias - do Poente com o Rio Gurgui-
a - do Sul com a fazenda Macahuba - do Nor-
te com a fazenda Genipapo = Jeromenha qua-
torze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e
seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Ne-
ves - Bazilio Francisco da Rocha - Está conforme
com o original por delle ter sido copiado tes-
tualmente ao qual me reporto; de que se fez
este registro que assigno = Jeromenha 21 de Fevereiro
de 1856 -

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

376 O abaixo assignado declara ser possuidor da me-
tade da fazenda São José, na ribeira do Gurguia,
desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Pi-
auhy, cuja fazenda tem as confrontações se-
guintes = do Nascente estrema com a fazenda
Inhuma, - do Poente com a fazenda Cabecera
na Vereda do Jacaré - ao Sul com a Serra que
devide - e ao Norte com a mesma fazenda In-
huma Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito
centos cincoenta e seis - A rogo de Dona Antonia
Maria das Neves - Bazilio Francisco da Rocha -
Esta conforme com o original por delle ter sido
copiado testualmente ao qual me reporto, e me
assigno Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856 -

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

159

377 O abaixo assignado declara ser possuidor de oito
posses de terra na fazenda Gameleiras na ribeira
do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de
Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem as
confrontações seguintes = estrema ao Nascen-
te com o Rio Gurguia - ao Poente com a fazen-
da São José - ao Sul com a fazenda grande - e
ao Norte com a fazenda Inhuma = Jeromenha
quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta
e seis - A rogo de Dona Antonia Maria das Neves -
Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme
com o original por delle ter sido copiado testual-
mente ao qual me reporto, e assigno - Jeromenha
21 de Fevereiro de 1856 -

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

378 O abaixo assignado declara ser possuidor de meia
légoa de terra na fazenda Contendas, na Ribeira
do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio
de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem
as confrontações seguintes = estrema ao Nascen-
te com a fazenda Carnahibas, no tombador da
Vereda da Onça, da parte do Nascente - ao Po-
ente com o Rio Gurguia - ao Norte com as ter-
ras da Camara desta Villa - e ao Sul com a
fazenda Campo-grande, na Vereda da fome =
Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito
centos cincoenta e seis = A rogo de Dona An-
tonia Maria das Neves = Bazilio Francisco da
Rocha = Está conforme com o original por
delle ter sido copiado testualmente ao qual me
reporto e assigno Jeromenha 21 de Fevereiro
de 1856 -

Vº Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

379 O abaixo assignado declara ser possuidor da metade da Fazenda Carnahibas na Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy — Cuja fazenda tem as confrontações seguintes — estrema ao Nascente com a fazenda Morros da Uyca — ao Poente com terras de Santo Antonio, desta Villa — ao Sul com a fazenda Citio — e ao Norte com a fazenda São João = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Neves = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, e assigno. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856 —

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

380 O abaixo assignado declara ser possuidor de seis posses de terra, na fazenda Inhuma, na Ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações seguintes — Estrema ao Nascente com o Rio Gurguia — ao Poente com a Serra do Esfolado — ao Sul com a fazenda Gameleira — e ao Norte com a fazenda Burity grande — na Barra do Riacho do Tustado = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Neves — Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto, e assigno. Jeromenha 21 de Fevereiro de 1856 —

D. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

Albuq.

381 — O abaixo assignado declara ser possuidor da metade da Fazenda Burity grande — na ribeira do Gurguia, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda tem as confrontações seguintes = ao Nascente estrema com o Rio Gurguia — ao Poente com a Serra do Esfolado — ao Sul com a fazenda Inhuma — na Barra do Riacho do Tustado — ao Norte com a fazenda Carzea grande, no riacho da estrema = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = A rogo de Dona Antonia Maria das Neves = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original, por delle ter sido copiado testualmente ao qual me reporto e assigno — Jeromenha 21 de Fever.º de 1856.

D. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

382 O abaixo assignado declara ser possuidor de quinze posses de terra na fazenda de Santo Antonio, comprehendendo Curralinho, e Dom-quer, terras desmembradas da mesma fazenda, na margem do Parnahiba deste Termo, cuja fazenda tem as confrontações seguintes = ao Nascente com a fazenda Salobro, na baixa do Tamboril — ao Poente com o riacho da Alagoa, no morro pellado — ao Sul com a Carzea redonda, na Alagoa da Prata — ao Norte com o Rio Parnahiba = Jeromenha quatorze de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis = Bazilio Francisco da Rocha = Está conforme com o original, e delle me reporto, e assigno. Jeromenha 21 de Fever.º de 1856.

Vigr.º Encommend.º Serafim Gomes d'Albuq.

Nº 383. Eu abaixo assignado declaro, que possu
na Fazenda Uyca, na Freguezia da Vil
de Jeromenha do Piauhy, mil Cento e cin
enta e hua braças de terras de compr
com hua legoa de largo, no valor de qua
tro centos e cincoenta mil quatro centos
a razão de quatro centos reis, o abraça
que coube-me em meação do meu
Casal em mil oito centos cincoen
e dous, segundo o inventario pre
cedido por morte de minha pri
meira mulher Dona Raimunda
Catharina da Silva, em cuja Fazen
da tenho hua Situação no lugar
Chamado = Lagoa-grande = com
caza Currais, e Cercado, para benefi
cio de minha Criação = Esta Fazenda
foi demarcada com tres legoas de
comprido e hua de largo. Estrema
com as Fazendas = São João, de baixo;
São João de cima da estrada sobras
daquella Fazenda = São Francisco, Ca
malhibas, antigamente chamada
do Bezirra, e Sacco, a saber = com a de
São João de Baixo, estrema, segundo
a demarcação desta Fazenda na Cha
pada que atravessa a Fazenda São
João para a de Santa Thereza, onde
se fincou marco, confrontando com
hum morrinho de pedras Calcarentas

Calcarentas prêtas, ao rumo de Sueste
de morrangão ao riacho do corrente em
huma baixa distante do marco qua
tro braças fica hua faveira com qua
tro galhos, tendo nascidos do chão,
em hua touça ao rumo de Oes no
roeste = Com a de São João de Cima
da estrada na testada de Cima
onde se fincou marco desta Fa
zenda, que com a da Uica faz
estremas no rancho do Padre,
distante desta quatro linhas pa
ra o travessão = Deste marco se
guio-se com a demarcação á
rumo de Sudeste este atravessando
hua vereda que vai para a Uica
e chegou-se a hua Chapada don
de se avista o morro da dita
Uica, com tres mil braças inti
rando-se assim esta testada = Com
a Fazenda São Francisco, segundo
sua demarcação faz estremas na
paragem chamada Vereda do
estreito, seguindo pelo riacho da
Uica assima = Com a Fazenda do
Sacco consta-me que estrema no
riacho d'Areia, com a Fazenda Cama
hibas, não estou ao facto = Declaro mais
como Tutor, e Administrador de meos
Filhos, orfãos, Tiberio Luis Marreiros

Marcos de Castello Branco, Joze do
Marcos de Castello Branco, Fran
Castello Branco Costa e Lima, e Lour
Marcos de Lima Castello Branco
dos possuem na referida Fazenda, a
e seguintes, avaliadas cada huma
sete centos reis, com hua legoa de
que lhes dão de sua Fazenda
nha primeira nas thras Dona
munda Catharina da Silva, seg
do o inventario feito na
centos cincoenta e dous, a saber:
Silveira, duzentas bacas, outras
uy- Juão do Rego, duzentas e quar
bacas, novecentos e dez mil reis, F
klim duzentas bacas, oitenta mil
uy- Lourenço Marcos de Lima,
centas bacas, oitenta mil reis- E
ta nota é dada multiplicita
do primeiro praso marcado pa
Registro das terras- Cidade de
Perreira vinte cinco de Janeiro
de mil oito centos cincoenta e
Lourenço Antonio Marcos de Cas
tello Branco- Hey o quanto se contenha no
dito e declarado no contheudo aquisful
mente registrado bem e fielmente ao
geral seu reporte. Juro mentra 27

e Fevereiro de 1846.
Joaquim Gomes de Magalhães e Albuquerque
Vigario Encommendado
384 Eu o baixo assignado, sou Senhor e possuidor
de quatro Legoas de terras em commum, na
Fazenda Camelinha, beira do rio Gurgueia
ia deste Termo, cujas Fazenda confrontam
do Nascente com a Fazenda Sao Matheus
do Poente, com a mesma Gurgueia ao Sul
com a fazenda Grande do Norte com a
fazenda Mocambo, para ser dados ao
Registro nos primeiros prazos em dobrados
tos. Piauhy vinte nove de Novembro
digo, de Setembro de mil oito centos cin
enta e cinco. Veriano José Mecias=
Está conforme com seo original por delle ter
sido copiado fielmente do qual me reporto
do que dou fe em supra e assigno
Piauhy 27 de Fevereiro de 1846
Vigario Encommendado Joaquim Gomes de Albuquerque
385 Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor
de duas Legoas de terras em commum na fa
zenda Capivara no lugar em uma beira do
rio Gurgueia distante Termo de Jerumenha
oitenta ao Nascente com o mesmo rio Gur
gueia ao Poente com a fazenda Roza ao Sul
com a Carnaubeira ao Norte com a fazenda
Termo, para ser dado ao registro no primei
ro prazo em dobrado tudo Jerumenha vin
te nove de Setembro de mil oito centos cin
enta e cinco= Veriano José Mecias= Está
conforme com o original por delle ter sido
copiado fielmente do qual me reporto, do que
do fe em supra assigno em que tenho Vigario

Jeromenha 29 de Março de 1855.

O Vigario Encommendado

N.386 Declaro eu Feliberto do Santo Antonio q
sou Senhor, e possuidor de uma posse de
em commum, e sem demarcação na
senda Citio dista Freguezia do Santo A
nio de Jeromenha da Provincia do Piauhy
cuja Posse da estrema ao Norte com a
sendo Sao Francisco ao Poente com a fa
Mimoso ao Norte com a fazenda Barr
ao Sul com a fazenda Boqueirao, E
ser dada ao registro no primeiro Juiz
dei passar duas de igual theor q
Jeromenha a dezesete de Fevereiro de mil
cinto cincoenta e cinco = Feliberto do San
Antonio = Está conforme com o q
por delle tem sido copiado bem e fielmente
qual me reporto. Augeo se fez este reg
em que me assigno. Jeromenha 29 de
de 1855.

O Vigario Encommendado

N.387 Declaro eu Feliberto do Santo Antonio que
Senhor e possuidor de uma posse de terra em
mum, e sem demarcação na fazenda
zo dista Freguezia do Santo Antonio de Jero
nha, da Provincia do Piauhy que
marca de meo Sogro José Duarte Fran
esta fazenda extrema ao Nascente com a
fazenda Citio ao Poente com a fazenda
Lages, ao Norte com a fazenda
Cas ao Sul com a faz

162

E para ser dada ao registro no seu meio
juras, mandei passar duas de igual theor
que assigno. Jeromenha a dezesete
reiro de mil oito centos cincoenta e
Feliberto do Santo Antonio = Está
mum com o original por delle me ser
pago textualmente dado e concertado
este meu registro e me assigno. Jerom
29 de Fevereiro de 1855

O Vigario Encommendado

388 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor de duas posses de terras na fazen
da Pimpri Citio na ribeira da Itaoeira,
dito Termo extrema ao Nascente com a fa
zenda Serra ao Norte com a fazenda Mara
vilha do Ponto com a fazenda Sacco, e Lali
na ao Sul com a fazenda Flores; para ser
dada ao registro no seu meio forao dis duas
de igual theor em que me assigno. Jerom
nha quinze de Fevereiro de mil oito centos
cincoenta e seis Eugenio Pires de Araujo. Está
conforme com o seu original por delle ter
sido copiado textualmente dado e concertado
e que se refere este assento em que assigno. Jerom
29 de Fevereiro de 1856.

O Vigario Encommendado

389 Eu Bernardo Pereira da Silva declaro ser
e possuidor de uma posse de terra na fa
zenda do Rio grande uma na fazenda São
Lourenço uma na fazenda grande e ou
tra Mangas ligadas em commum nesta
Freguezia do Santo Antonio de Jeromenha

de Jeromenha do Piauhy; extrema ap[ro]
meira fazenda ao Nascente com as ge[rais]
ao Norte com Macaiba, ao Poente Ber[nar]
sinho ao Sul Jacaracanga a segunda
extrema ao Nascente com a fazenda
grande ao Norte com a fazenda Sa[o]
cisco ao Poente com as geraes ao Sul com
geraes a terceira extrema com o rio gra[nde]
ao Norte com a fazenda Oiteiro ao Sul
com a fazenda Agoa Branca, e ao Poente
com a fazenda Mineiros, aguarta e
trema ao Nascente com a fazenda gran
de ao Norte com a fazenda Oiteiro, ao
Sul com a fazenda Pedras ao Poente com
a fazenda São Dimas; e para serem da
das ao registro no primeiro livro, mandou
passar duas de igual theor e emgeu mea
signo. Boa vista vinte de Fevereiro de
mil oito centos cincoenta e seis. Bernardo
Pereira da Silva. Esta conforme com o
original, por elle feito sendo escripto fielmente
ao qual me reporto; dig sepois este ass[ig]
to emque me assigno. Jeromenha 27 de Fev[ereiro]
reiro de 1876

O Vigario Encommendado

N. 390 Eu abaixo assignado Antonio Martins do
Nascimento declaro que sou Senhor e possui
dor de uma posse de terras em commum
nas terras da fazenda Buritis entre os
Vaos de Urucuia e a Serra de Santo
Antonio da Vitoria de Jeromenha do Pi

do Piauhy sendo ella no lugar
cumes, e seus limites por serem em commum
diga, serem possuidas em commum, e com
pra e os limites da fazenda são os seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Cruzeiro
e hoje pedras, e em linha recta ao Sul
extrema com a fazenda Pedras
e Piquis na distancia de duas legoas, ao Norte
extrema com a fazenda Salinas no lu
gar chamado Cachoeirinha de Barro Bran
co, e ao Sul extrema com a fazenda Mucuim
no lugar Vasa de Piripiri. Esta declara
ção dou em duplicata dentro de primeiro
papel para o registro das terras
possuidas acima mencionadas. Jeromenha
vinte seis de Fevereiro de mil oito
centos cincoenta e seis. Antonio Martins
do Nascimento. Esta conforme com o
original por elle feito sendo escripto tudo
bem e ao q[ue] me reporto. Jeromenha 26 de Fev[ereiro]
de 1876

O Vigario Encommendado

N. 391 Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor
e possuidor de duas posses de terras em commum
na fazenda da Varzea dentro da freguesia de
Santo Antonio da Villa de Jeromenha
do Piauhy, as posses não tem
testeiros, em comprimento distinctos, porem os
da fazenda são os seguintes: ao Nascente
extrema com a fazenda Cachoeirinha no lugar
Barro e Poço ao Sul extrema com a fazenda

a fazenda Faveira no lugar denominado
ao Norte extrema com a fazenda de
veira no lugar Três barras, e ao Sul com
zenda São João no lugar Jatobazinho
declaração ahi em diligencia dentro do p
zo prazo marcado para serem dadas
tro dos termos respectivos em vista do
minha vinda aqui a Ferreiros de mil
cincoenta e seis. Antonio Martins de Nas
to. Esta conforme com o seu original p
sido extraido tudo bem e fielmente
Gloria aos vinte e quatro de Fevereiro
de Fevereiro de 1876
O Vigario Joaquim Gomes d'Albuquerque
Vig.o das Encommendas

N.399 Digo eu abaixo assignado Anacleto
da Fonseca, que tenho um lugar de terras
andar de uma posse de terras, no lug
denominado Direito terras de minha
cias da fazenda Conceição, da Freguezia
Freguezia de Santo Antonio
da Villa de Jequitinhonha, cuja proprie
tem limites, com a fazenda acima
tes pelos lados do Nascente extrema com
zenda Corrente pelo Poente com a faze
Bento Rodrigues pelo Sul com a fazenda de
Soares, pelo Norte com a fazenda de
meiro. Esta minha declaração dentro do presente
prazo marcado p.a
Jequitinhonha vinte nove de Fevereiro de mil
oito centos cincoenta e seis. Anacleto
José da Fonseca. Esta

165 1/2

com o seu original p.a delle ter sido copiado
tudo bem e fielmente, digo supra este
acerto em meu assignado Jequitinhonha 29 de
Fevereiro de 1876
O Vigario Joaquim Gomes d'Albuquerque
Vig.o das Encommendas

Eu Martinho Barbosa de Miranda
seu Senhor e possuidor de duas posses de
terras, no lugar denominado Barro vermelho
hoje fazenda Batalha, outra lugar
ao Santo Antonio da Villa de Jequi
tinhonha, da Freguezia de Pedanhy, as qua
es suas estremas são as seguintes, ao Nas
cente estrema com a fazenda Serra, ao Po
ente com a fazenda Vargem, ao Norte com
a fazenda Jacaré e ao Sul com a fazenda
Maracatinha. Esta declaração mandei
fazer em diligencia dentro do primeiro
prazo marcado para arquivo das sesmarias. E por eu não saber ler, nem escrever,
a meu rogo assignou. Cazuto Leopoldo
Ribeiro da Silva. Jequitinhonha vinte nove
de Fevereiro de mil oito centos cincoenta
e seis. Rogo ao Martinho Barbosa de Mi
randa. Cazuto Leopoldo Ribeiro da Silva
Está conforme com o seu original, p.a delle
ter sido copiado tudo bem e fielmente, Jequi
nhonha 29 de Fev.o de 1876
O Vigario Joaquim Gomes d'Albuquerque
Vig.o das Encommendas

Nº 394 Digo eu abaixo assignado Anna [illegible] Moreira, que sou Regeitima Senhora [illegible] sidora de três posses de terras [illegible] dos Carneiros da Ribeira da Ressaca [illegible] Freguesia de Santo Antonio de Jesus [illegible] ditas posses de terras pelo lado do Nascente com a fazenda do Sul com a fazenda do Bento, pelo Sul com a fazenda do Bom Successo, pelo Norte com a fazenda do Marcineiro. Esta [illegible] dou o direito de preferencia para as pessoas de sua regeitas darem, ingue[illegible] rogo a seguinte meia Netto Francisco [illegible] Santa Luzia Jeronimo Santa Rosa [illegible] vereiro de mil oito centos cincoenta [illegible] Rogo de Anna Gil Felis Moreira [illegible] Francisco da Santa Luzia = Está [illegible] fe com o original que me foi [illegible] espaido tudo bem e [illegible] fiz este assignado em [illegible] 29 de Fevereiro de 1856

Nº 395 Diga Eu Manoel Gonçalves Gomes Pinto [illegible] Abaixo assignado declaro ser Senhor [illegible] proprietario de duas posses de terras na fazenda dos Pegas da Ribeira do Espalhado, da parte do Poente desta Freguesia de Santo Antonio de Jeronimo da Rocha [illegible] do Recanto, e com ellas confina, cujas fazendas da ditta Ribeira ao Nascente com a fazenda do Sr. Manoel Pereira de Santa Rosa, ao Poente com a fazenda do Senhor Francisco da Rocha, ao Norte com o rio do Espalhado

vas Sul com a serra que divide, e para se [illegible] vem dadas ao regeitio mandei passar [illegible] de ordem do Snr. Jeronimo Santa Rosa [illegible] Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis [illegible] como Procurador do Manoel Pereira das Neves Barbosa Francisco da Rocha. Está [illegible] conforme com o original que por elle foi [illegible] espaido tudo bem e fielmente, do que [illegible] sente regeito em mim assignado. Jeronimo [illegible] dal Março de 1856

Nº 396 Diga Jeronimo Gonçalves Pinto [illegible] Abaixo assignado declara ser proprietario [illegible] de uma posse de terras na fazenda do Santo Antonio na abargem do Paramirim dentro Freguesia, digo, dentro Serro, cuja fazenda [illegible] confina com os seguintes, ao Nascente [illegible] com a fazenda Balthazar, abaixo do Jambeiro ao Poente com a vaca da Aragoa [illegible] meiro citado, ao Sul com a vaca [illegible] do, na lagoa da Prata, ao Norte com o rio Paramirim. Jeronimo vinte nove de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis. Bento Francisco da Rocha = Está [illegible] conforme com o original que por elle foi [illegible] sito e fielmente, do que me reporto; [illegible] e para constar mandei passar a presente. Jeronimo 16 de Março de 1856

Nº 397 Diga Eu Manoel Gonçalves Gomes Pinto [illegible] Abaixo assignado declara ser Senhor [illegible] proprietario de uma posse de terras na fazenda do Santo Antonio na abargem do Paramirim dentro desta Freguesia, cuja fazenda [illegible] confina com os seguintes, ao Nascente com a fazenda Balthazar, abaixo do Jambeiro ao Poente com a vaca da Aragoa [illegible] meiro citado, ao Sul com a vaca [illegible] do, na lagoa da Prata, ao Norte com o rio Paramirim. Jeronimo vinte nove de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis. Bento Francisco da Rocha = Está [illegible] conforme com o original que por elle foi [illegible] sito e fielmente, do que me reporto; [illegible] e para constar mandei passar a presente. Jeronimo 16 de Março de 1856

na fazenda Varsee ribeira da Pratta
ta Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha
da Provincia do Piauhy estremando a
fazenda do Nascente com a fazenda
do Poente com a fazenda Santa Cruz, ao
te com Santo Antonio, e ao Sul com a
do meio. E para serem dadas do registro
por meio firmo duas de igual tenor, e
não saber ler nem escrever, pedi ao Senhor
Fernando Fructuoso d'Abreu, que este pro-
mim passasse e a meu rogo assignasse.
Jeromenha 8 de Março de mil oito centos cin-
centa e seis. = Anna Jose Ferr.
Fernando Fructuoso d'Abreu = Esta
conforme com o original por delle
sido copiado textualmente ao que me reporto,
e que se fez este registro em que me assigno.
Jeromenha 9 de Março de 1856.

Josefina Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 398 — Declaro como Tutora de minha filha
Victoria de Sousa Martins, que na Fregue-
sia de Santo Antonio de Jeromenha, é
possuidora da metade da fazenda Ca-
nabas; cujas estremas são para o Nas-
cente com a fazenda Boqueirão no lu-
gar denominado Verdade da Lam para
o Poente com o rio Gurguiá para o Sul
te com a fazenda Lages no lugar de-
nominado Grota da estrema para o

Sul com a fazenda Guimpapo, no lugar
denominado Riacho do Burgueirão, sua
extensão ignoro. Declaro mais que ella
é igualmente possuidora na mesma
Freguesia de uma posse de terra na
fazenda Moiro redondo, cujas extremas
e extensão ignoro. Alvorcigas seis de Fev-
reiro de mil oito centos cincoenta e seis.
Rita Maria da Conceição = Está confor-
me com o original por delle ter sido copia-
do textualmente ao que me reporto, e que se fez este
registro em que me assigno. Jeromenha 6 de
Março de 1856.

Josefina Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 399 — Declaro como tutora de minha filha
Anna de Sousa Martins, que na Fre-
guesia de Santo Antonio de Jeromenha
é possuidora da metade da fazenda Fran-
queira, cujas estremas são para o Nascente
estrema com a fazenda Burity no lugar
denominado Passaga do Limoeiro; pa-
ra o Poente com o rio Gurguiá, para
o Norte com a fazenda grande no
lugar denominado estremas, para o
Sul com a fazenda Flores no lugar
da cerca de pedras, sua extensão igno-
ro. Declaro que na mesma Freguesia

é ella igualmente possuidora de
posse de terras na fazenda Burity
estremas e extensão ignoro. Almeida
seis de Fevereiro de mil oito centos cinco
ta e seis = Rita Maria da Conceição
Está conforme com o original por
delle ter sido copiado textualmente do que
me reporto, de que se fez este assento
que me assigno. Jeromenha 6 de Ma
ço de 1856

Vicente Jerofim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 400 Declaro que na Freguesia de Santo An
tonio de Jeromenha, sou possuidora de
metade da fazenda Tranqueira, cujas
termas são para o Nascente com a fazenda
Burity no lugar denominado passage
Limoeiro, para o Poente com o no gu
gueira, para o Norte com a fazenda
Grande, no lugar denominado estrema
para o Sul com a fazenda Flores, no lu
da cerca de pedra, sua extensão ignoro
Declaro igualmente que na mesma fre
guesia sou possuidora da metade da
fazenda Carnahiba, cujas estremas
são para o Nascente com a fazenda
Boqueirão, no lugar denominado
Ferida da Lama, para o Poente

com o rio Guiqueira, para o Norte com a fazenda
fazenda Lages, no lugar denominado
Grota da estrema, para o Sul com a
fazenda Guimpapo, no rio do Boqueirão
sua extensão ignoro. Almeida seis de
Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis =
Rita Maria da Conceição = Está con
forme com o original por delle ter sido
copiado textualmente do que me reporto, de
que se fez este registro em que me assigno.
Jeromenha 6 de Março de 1856 =

Vicente Jerofim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

Nº 401 Eu Raimundo Martins dos Reis abai
xo assignado declaro que sou Senhor
e possuidor de tres posses de terras na fa
zenda do Sacco, situadas na freguesia
de Santo Antonio de Jeromenha
do Piauhy, estremando a fazenda ao
Nascente com as fazendas Piripiri,
Maravilha do Norte com a fazen
da Bo[illegible]tha, e Mijeo ao Poente com a
fazenda São Francisco, ao Sul com
a fazenda Salinas. Esta declaro em du
plicata dentro do primeiro prazo para
o registro das terras conforme a Lei.
Riacho de Areia seis de Março de mil oi
to centos cincoenta e seis = Raimundo

Raimunda Martins dos Reis= Es
conforme com o seguinte por
vida copia do theor do seu
que deste meu registro em
Jeromenha 11 de Março de 1876.
O Vigario Encommendado

N 402 — Eu Raimunda Martins dos Reis, abaixo
assignado, declaro que sou Senhor e pos
dor de duas posses de terras minhas sitas
Sarco, confinadas na freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha com o Piauhy
go, Entre estas Martins dos Reis, abaixo
assignado declaro que sou Senhor e pos
sidor de uma posse de terra sita
vinda do Sacco, Cituada na Freguezia
sia de Santo Antonio de Jeromenha
do Piauhy; extremando a fazenda
Nascente, com as fazendas Pizarro
Maravilha ao Norte com as fazendas
Batalha, e Mijera ao Poente com a fazenda
da Sao Francisco, ao Sul com as fazendas
das Salinas. Esta dita [illegible] duplicada
dentro de primeiros [illegible] para
tios das terras compostas na Lei. Allegue
es de Março de mil oito centos setenta
e seis. Trajano Martins dos Reis=
Procurador de Trajano Martins dos Reis
Raimundo Martins dos Reis= Est
Conforme com o original. Eu por delle

169 169

ter sido copiados bem e fielmente
assignou sem duvida ou vicio algum
Jeromenha 11 de Março de 1876.
O Vigario Encommendado

N 403 Eu Prudente Gomes da Silva abaixo assignado declaro ser Senhor e possuidor de uma posse de terra, em commum, e sem limites na fazenda do corrente, ribeira da Itaocira desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha, na Provincia do Piauhy; pondo as estremas da fazenda dos seguintes pelo Nascente estrema com a fazenda da Serra, pelo Poente com a fazenda Maravilhas, no curral de pedra pelo Sul com a fazenda Campo grande, na cabeceira da verdade Mineiro, pelo Norte com a fazenda Batalha, na Malhada grande. Esta declaração acha-se em duplicata dentro de primeiros prazos marcados pela Lei das terras devolutas; do que mando fazer este em que assigno.
Vinte e tres de Setembro de mil oito centos cincoenta e cinco. Prudente Gomes da Silva = Está conforme com o original; do que o seu escrivão meu assigno. Jeromenha 13 de Março de 1876.
O Vigario Encommendado

Est Eu Cursino Alves dos Santos, declaro ser possuidor de duas posses de terras, em commum, e sendo sitas uma na fazenda da Batalha, na Ribeira das Itaocira, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeromenha na Provincia do Piauhy; pondo as estremas da fazenda das

assignante. Ao Nascente extrema com a
Serra da Serra ao Ponte com a fazenda
Africa ao Sul com a fazenda de Maravilha
Norte com a fazenda Jacaré, ao outro la
zenda do Cercado pela mesma ribeira
Thereza, e Freguesia de Jeronimo sendo
tremas a fazenda assignante pelo N
ente extrema com a fazenda da Serra
Coralinho pelo Ponte com a fazenda de
volta ao Curral de pedra pelo Sul com
fazenda Campo grande na Cabeceira
& Micuim pelo Norte com a fazenda
Talha via Malhada grande. Esta de
rações acham em dilligencia dentro de seu
ro spaço marcado para seguro das
pertencidas de que mandei passar esta
mão rogo lhe assigna-se Prudente Fran
da Silva Rabicendas vinte tres de Setem
de mil oito centos e quarenta e cinco. A
de Eustachio Alves dos Santos = Prudente Fr
da Silva = Esta conforme ao seu ori
nal; dou fé e subscrevo neste registro em
Jeronimo 13 de Março de 1846

Vigr Jeronimo Geroslin Gomes

N. 405 Eu Luciano de Oliveira Pinto abaixo
assignado declaro que sou senhor e pos
dor de uma posse de terra no lugar Ca
pos grandes na fazenda de Antonio Rabi
da Freguesia nesta Freguesia de Santo A
tonio de Jeronimo Provincia de Piauhy
em um spaço sem limites, porem as das
das são os seguintes ao Nascente extrema
com a fazenda Serra de Ponte com a fa

Salina, ao Norte com as fazendas Maravilha
e Corrente ao Sul com a fazenda dos Flores.
Esta declaração a dou em duplicata dentro do
primeiro spaço marcado para seguro das
terras possuidas; de que mandei passar esta
em que assigno. Campo grande vinte um
de Setembro de mil oito centos quarenta e
cinco. Lourenço Oliveira Dulcão = Esta con
forme com o original por elle ter sido ex
hibido dou o presente registro em que me assigno.
Jeronimo 13 de Março de 1846.
Vigr Jeronimo Geroslin Gomes

N. 406 Declaro eu abaixo assignado que sou mo
rador da Freguesia de Santo Antonio de Jeronimo
da Provincia do Piauhy donas posses de ter
ras na quantia de quinhentos e seis mil duzen
tos cruzados e seis reis moeda corrente no
lugar Buenos ayres nas Datas da fazenda
Salobro; confinha com Barra do Gurgue
ia zbeira do Parnahiba Quilombo e Cocal dos
Jeronimo hoje vinte de Agosto de mil oito
centos cincoenta cinco. Lourenço José de
Passos = Esta conforme ao seu original
de que o presente registro em que me assigno.
Jeronimo 13 de Março de 1856.
Vigr Jeronimo Geroslin Gomes

N. 407 Eu Manoel Francisco dos Passos abaixo
assignado declaro que sou senhor e pos
dor de uma posse de terra em um lugar
e fazenda Barra do Rio Piauhy na Freguesia de Santo Antonio
de Jeronimo da Provincia do Piauhy

enja fazenda extrema ao Nascente c
fazenda Varzea, ao Norte com a fazen
Santa Thereza, do Poente com o rio J
ia, e ao Sul com as terras da Camara
meipal. E para serem dadas ao registo
primeira feira a Sexta do Senhor Jesus
de dus Passos Primeiro que passe e
dasfilidade, e que eu Vigario a rogo assig
Jeromenha dis de Setembro de mil oito
tos cincoenta cinco. A rogo de Manu
Francisco dos Anjos = João Raymundo
Borges Guimarães = Está conforme com
riginal, que sefez este registo em
fazenda. Jerom 13 de Março de 1856 =

Vigr Encom Christin Gomes

N. 408 Eu Francisco Pereira Duarte declaro que
possuo duas posses de terras na fazenda P
ra, em cuja mesma na Ribeira da Mandió
ja fazenda tem as confrontes seguintes. Para
Nascente extrema com a fazenda da Serra
no lugar chamado Tabolero de Pequi o
nte extrema com a fazenda de Cacos, vol
gando alto da Lagoa dos Teixeiras, o Sul com
a fazenda Palma, a extrema ignoro o
extrema com a fazenda de Cabeça, o que igno
o Norte com a fazenda Maravilha, a
trema o que ignoro para serem dadas
registo na primeira feira privilegiada
das duas declaradas, e eu como Vigr en
que me assigno. Lages 1 de Agosto de
mil oito centos cincoenta e cinco. Francis
Pereira Duarte. Está conforme com
o original, dou fé este registo em

me assigno. Jeromenha 13 de Março
de 1856. Christin Gomes da Silveira Lobo
Vigr Encommendado

N. 409 Eu abaixo assignado possuo na Freguesia
de Jeromenha na fazenda Varzea, qua
tro centos e quarenta e sette braças e meias
de terras, em uma data posse, sem Citação
particular no valor de cento e quarenta mil
reis, que me coube por Inventario, e Partilhas
Ignoro suas extensões, Clemente Pereira
de Jesus no anno de mil oito centos cincoenta cin-
co José Ignacio de Jesus Madeira. Está compor
me com o seu original, dou fé este registo em
que me assigno. Jerom 13 de Março de 1856.

Vigr Encom Christin Gomes da Silveira Lobo

N. 410 Eu abaixo assignado declaro que possuo uma
Freguesia de Jeromenha na fazenda dum
carinada Tabolero grande uma posse de
terra no valor de cem mil reis, obra de manu
nacao Bunitissima, sua extensão ignoro,
por não ser medida nem demarcada Es-
pecialmente. Salu vinte cinco de Fevereiro de
mil oito centos cincoenta seis Ignacio Fran
cisco de Miranda = Está conforme com o
seu original, por debaixo feito assignado, dou fé dos
tres registos em que me assigno. Jerom 13 de
Março de 1856

Vigr Encom Christin Gomes da Silveira Lobo

N. 411 O casal de minha Freguesia Nazareth Cardoso
Dona Mariana Angelica Carneiro de Mo
raes Castello Branco fez cujos na Freguesia de

de Jeromenha na fazenda Jacaré uma [illegible]
de terra no valor de cincoenta mil reis, em [illegible]
só posse, sem citiaçaõ particular. Quar[illegible]
Limites ignoro. Tatuí seis de Janeiro de mil oito[illegible]
centos cincoenta e seis = Francisco José Ig[illegible]
Madeira Brandaõ = Está conforme com o
original; digo as supra citado registo em meu
cartorio Jeromenha 13 de Março de 1856.

Vigr.o Encom.do Coadjutor Jozé Ignacio [illegible]

N.º 112 Em abaixo assignado possuo na Freguezia
de Jeromenha, na fazenda denominada
Castello, meio quarto de legoa, em medida, e
Marcada judicialmente, emmas estremas
do Oeste com a fazenda denominada fazenda
grande para o Nascente com as catingas para
o Norte com a fazenda Reis, e Sul com a faz.da
da Jacaré. Tatuí seis de Janeiro de mil oito-
centos cincoenta e seis = José Ignacio Madeira
de Jesus = Está conforme com o original
digo que sefez este registro em que me assigno
Jeromenha 13 de Março de 1856.

Vigr.o Encom.do Coadjutor Jozé Ignacio [illegible]

N.º 113 Em abaixo assignado possuo na Freguezia
de Jeromenha, na fazenda Cayeira duas
tas e vinte tres braças de terra, em uma s
posse sem citiaçaõ, extrema do citiante
Reis; suas estremas são pelo Nascente com
a fazenda Jacaré; pelo Oeste com a faz.da
da Morro; pelo Sul com a fazenda São [illegible]
cisco; pelo Norte com a fazenda São Joaõ. [illegible]
tatuí seis de Janeiro de mil oito centos cin-
coenta e seis = José Ignacio Madeira de Jesus

Está conforme com o original; a que me
[illegible] Jeromenha 13 de
Março de 1856. O Coadjutor Jozé Ignacio de Madeira
Vigr.o Encommendado

N.º 114 Obrigado de minha fazenda trai Dona
Mariana Angelica Manoeira de Castello
branco, possuhe na Freguezia de Jeromenha
a fazenda denominada Castello, com duas
legoas e um quarto, em uma Sismaria
de duas legoas, medida e Demarcada judi
cialmente. Suas estremas pelo Oeste com
a fazenda denominada fazenda grande
para o Nascente com as catingas para
o Norte com a fazenda Reis, e Sul com
a fazenda Jacaré. Tatuí dous de Janeiro de
mil oitocentos cincoenta e seis Francisco
José Ignacio Madeira Brandaõ. Está
conforme com o original por determinação
do Coadjutor encarregado, digo que sefez este re
gistro em que me assigno. Jeromenha 13
de Março de 1856

O Coadjutor Jozé Ignacio de Madeira
Vigr.o Encommendado

N.º 115 Em abaixo assignado possuo na Freguezia
de Jeromenha na fazenda denominada
da Cayeira, uma posse de terra no valor
de trinta mil reis, em uma posse sem Ci
taçaõ. Suas estremas são pelo Nascente
com a fazenda Jacaré, pelo Poente com a
fazenda Morros, pelo Sul com a fazenda
São Francisco pelo Norte com a fazenda
São Joaõ, Tatuí seis de Janeiro de mil oitocen

centos cincoenta e seis. Francisco José
eis Madeira Brandão. Está conforme
com o original por delle tirado e conferido
que se passou este registro em que me assigno.
Jerom.o 13 de Março de 1856
O Vigario Joaquim José Gomes de Albuquerque
Diogo Eneommendado

Nº 416 Eu abaixo assignado faço saber que na Freguezia
de Jeromenha, na fazenda denominada
Bella, meio quarto de legoa de terras em uma
marcha de três legoas medidas, e demarcadas
judicialmente, cujas extremas são: pelo Oeste
a fazenda denominada Fazenda grande
para o Nascente com as Catingas de Francisco
Norte com a fazenda Reis e Sul com a
fazenda Jacaré. Salvo erro de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e seis. Francisco
José Ignacio Madeira Brandão. Declaro
que não possuo carta original. Que se passou
para este registro. Jerom.o 13 de Março de 1856
O Vigario Joaquim José Gomes de Albuquerque
Diogo Encommendado

Nº 417 Eu abaixo assignado faço saber na Freguezia
de Jeromenha, na fazenda denominada
Castello hum quarto de legoa em uma
marcha de três legoas, havida e demarcada
judicialmente, cujas extremas são: pelo Oeste
com a fazenda denominada Fazenda
grande, para o Nascente com as Catingas
para o Norte com a fazenda Reis e Sul com
a fazenda Jacaré. Salvo erro de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e seis = José Igna-
cio de Jesus Madeira = Está conforme
com o original por delle tirado e conferido

que se passou este registro em que me assigno.
Jerom.o 13 de Março de 1856
O Vigario Joaquim José Gomes de Albuquerque
Diogo Encommendado

Nº 418 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor das posses de terra abai-
xo mencionadas, uma posse na fazenda
Jacaré em comum sem limites com a fre-
guezia de Santo Antonio de Jeromenha Pro-
vincia do Piauhy nas vertentes da Itavei-
ra; porem os limites das fazendas são os se-
guintes ao Nascente esta terra com a fazen-
da Jacaré e cahe ao Poente com o gerau ao
Norte com a fazenda Bonito cinho, ao Sul
esta terra com os gerais. Outra posse na fa-
zenda Lamberta Ribeira do Rio grande
nesta mesma freguezia esta terra para o Nas-
cente com a fazenda Reis, ao Poente com fa-
zenda grande ao Sul com a fazenda Cas-
tello do Norte com a fazenda Akuzambo.
Esta declaração acha-se enregistrada dentro
de sinco annos para o registro
das terras; por isso não sabe escrever pedi ao
Snr Liberato Barboza, que este por mim
fizesse este assignado. Jeromenha dez de Mar
ço de Mil oito centos cincoenta e seis.
go de Basilio da Costa Velloso. Liberato Bar
boza. Está conforme com o original, do
que se passou este registro em que me assigno.
Jerom.o 13 de Março de 1856
O Vigario Joaquim José Gomes de Albuquerque
Diogo Encommendado

Nº 419 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e
possuidor de uma posse de terra na fazenda

Nº 122 Cabaixo assignado é Senhor, e possuidor das partes na fazenda das Lourenços Citas na Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy; na beira da Ribeira no lugar Tiente mil braças denominados Mangabeira, Lagoa da negra, tendo seu limite, pa o Norte com os herdeiros da Freguesia, para o Sul com a lagoa grande e Arabia, e nas Cabeceiras para o Norte com os Russeis, no lugar Ladeira; e para o Sul com Carnaubeiras Testeiras. Esta dou em duplicata dentro do prazo para o registro das terras conforme a Lei. Jeromenha dos cinco de Mayo de mil oito centos cincoenta e seis Valentim Pereira da Rocha. Está conforme com o original, do que se fés registro em que me assigno. Jeromenha 13 de Março de 1856

Joaquim Gomes d'Albuquerque

Vigario Encommendado

Nº 123 O abaixo assignado é Senhor e possuidor das terras da fazenda Flores Citas na Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy na margem do Gurgueia para o Poente com a Serra do Vanderley, para o Norte com a agoa branca no lugar defronte das de Poente, e para o Sul com Santa Rosa na Agoa Feira. Esta dou em duplicata dentro do primeiro prazo para o registro das terras conforme a Lei. Jeromenha dos cinco de Mayo de mil oito centos cincoenta e seis Valentim Pereira da Rocha. Está conforme com o original, do que se fés registro em que me assigno. Jeromenha 13 de Março de 1856

Joaquim Gomes d'Albuquerque

Vigario Encommendado

175-174

Nº 124 O abaixo assignado é Senhor, e possuidor de seis posses de terras na fazenda Taca, deste Termo e Freguesia de Santo Antonio de Jeromenha do Piauhy, sendo seus limites para o Nascente com a Carnaubeira para o Poente com as terras de Santo Antonio, para o Norte com o Rio Gurgueia, para o Sul com o Lamarão, cujas estremas ignora-se. Esta dou em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras conforme a Lei. Jeromenha dezenove de Mayo de mil oito centos cincoenta e seis. Valentim Pereira da Rocha. Está conforme com o original por delle ter sido apresentado, do que fés este registro em que me assigno. Jeromenha 13 de Março de 1856

Joaquim Gomes d'Albuquerque

Vigario Encommendado

Nº 125 Antonio Ribeiro Soares, abaixo assignado declaro que sou Senhor e possuidor de trez legoas de terras na fazenda Santa Rosa, ribeira da Gurgueia, freguesia de Santo Antonio da Villa de Jeromenha, Ribeira do Piauhy, cuja fazenda é estrema: ao Nascente nos gerais de Mesta Catinga que tem na sua frente; ao Poente no Rio Gurgueia, ao Norte com a fazenda Flores, ao Sul com a fazenda Mato grosso. Assim mais possuo a fazenda Flores, com trez legoas de terras nesta mesma freguesia, a qual é estrema ao Nascente nos gerais de Mesta Catinga, ao Poente no Rio Gurgueia, ao Sul com a fazenda Santa Rosa, ao Norte com a fazenda

125

Tranqueira, em huma prantada de terra d
ninda Tranqueira, digo, estrada assim ma
dua em Commum no Sitio São Simão, desta m
ma Freguezia tres quartos de legoa, qu
estrema ao Nascente com a Fazenda
matigas, no Tabolleiro do Coqueiro, ao
Com a Fazenda Brejo grande, ao Sul
a Fazenda das Pedras, ao Norte em hum
Serra que tem = assim mais possuo em Co
mum na Fazenda Morro da Alyca, desta
ma Freguezia, legoa e meia de terra
Cuja Fazenda estrema Com a fazenda
ca, ao Nascente; ao Poente com a fazen
da Carnaubas, ao Norte com a fazenda
São João; e ao Sul com a Fazenda São
Ceo e Cito = assim mais possuo em Com
mum na fazenda Carnaubas, desta m
ma Freguezia legoa e meia de terra a qu
estrema ao Nascente com a Fazenda Morro
da Alyca, ao Poente com as terras da Vila, a
Norte com a Fazenda São João, e a vereda
do Lamarão; ao Sul, com as fazendas - Morro
e Cito = Assim possuo em Commum, na Vere
do Lamarão, tres posses de terras as quaes estre
ma ao Nascente com a fazenda São João, no
lugar chamado Vereda da Cruz, ao Poente
Com as terras da Vila, ao Sul com a fazen
da das Carnaubas, ao Norte com a fazenda
Faca = Declaro mais que sou senhor e possui
dor da Fazenda Riacho do Matto, e sêo se
tim Coqueiro, Comprehendendo tres posses
de terra na Vereda Japuio, extrema - a nas
cente com a Fazenda Tinta desta Freguezia, que
estrema ao Nascente com o Rio Gu

ao Poente Com a fazenda Vereda de baixo; ao Sul,
com as terras da Vila, e ao Norte Com a fazenda
Salobro = Assim mais possuo em Commum na fa-
zenda Salobro hoje Gonçalo Alves, desta mes-
ma Freguezia, duas posses de terra em agoas e
trumbas ao Nascente Com o Rio Gurgueia, ao Po-
ente igoal; ao Sul no Rio Tatinduiba, ao Norte
Com a fazenda Riacho do Matto = E para de
rem duvida ao Registro no primeiro prazo, vas
sei dous de igoal theor, em que me assigno =
Jeromenha doze de Fevereiro de mil oito centos
cincoenta e dois = Antonio Ribeiro Soares = Está
conforme Com o original, e pois foi copiado fielmente
Jeromenha 18 de Março de 1856

O Vigr Encarr Custodio Gomes d'Abreu

Declara a Maria Victorina de Britto, q 26
que sou Senhora e possuidora de quatro pos-
ses de terra em Commum na fazenda do Urucuí,
na Ribeira da Tamaliba, desta Freguezia de
Jeremenha do Piauhy, na Citio e da mes-
ma norma, Cuja fazenda estrema: ao Nascente
com o pé da ladeira no lugar chamado alto
da tapera, ao Poente Com a da Tindatiba,
em huma lagoa Chamada das tereriras, ao
Norte com a das Pedras, em huma beira
chamada das Mangabeiras, e com a do
Buritizinho na abeyra do Seripery, ao
Sul Com os geraes: E para terem duvidas no
Registro, &c. Duas do igoal theor, em que

me assigno = Morros vinte nove de Março de
mil oito centos cincoenta e seis = Por Maria Vi-
ctorina de Britto, Frederico José do Bom-
fim = Está conforme com o original por delle
ter sido copiado textualmente em que me
assigno. Jeromenha 2 d'Abril de 1856.

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

427 Declaro eu abaixo assignada, Maria Victori-
na de Britto, que sou Senhora e possuidora
de duas posses de terra em commum na fa-
zenda da Serra, Ribeira da Prata desta Fre-
guezia de Jeromenha do Piauhy, na Situa-
ção do mesmo nome, cuja fazenda estrema, ao
Nascente com a fazenda do Cilio, e ao do Cor-
te; ao Poente com a da Boa-vista, ao Nor-
te com a de Santa Roza, ao Sul, com a da
Conceição: E para serem dadas ao Registro,
faço duas de igual theor, em que me assi-
gno = Morros vinte nove de Março de mil oito
centos cincoenta e seis = Por Maria Victori-
na de Britto; Frederico José do Bomfim =
Está conforme com o original por delle ter
sido copiado textualmente em que me assi-
gno. Jerom.ª 2 d'abril de 1856 -

Vigr.º Encommd.º Serafim Gomes de Albuq.

428 Declaro eu Maria Victorina de Britto, que sou
Senhora e possuidora, de huma posse de terra
em commum, e sem denominação, na fazenda
do Buritizinho, Ribeira da Parnahiba de-
sta Freguezia de Jeromenha do Piauhy,
cuja fazenda estrema [illegible] Nascente com a

Fazenda das Pedras, ao Poente com a da
Catapora, ao Norte com a dos Viados, e ao
Sul, com a do Urucú: E para serem dadas
ao Registro faço duas de igual theor em que
me assigno = Morros vinte nove de Março
de mil oito centos cincoenta e seis = Por Ma-
ria Victorina de Britto, Frederico José do
Bomfim = Está conforme com o original, por
delle ter sido copiado textualmente em que
assigno. Jerom.ª 2 d'Abril de 1856

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

429 Declaro eu Maria Victorina de Britto, que sou
Senhora e possuidora de uma posse de terra
em commum na fazenda das Pedras, na Ri-
beira da Parnahiba desta Freguezia de Jerome-
nha do Piauhy, sem denominação, cuja fazenda
estrema ao Nascente com a fazenda da Boa
vista, ao Poente com a do Boritizinho, ao
Norte com a do Valverde, ao Sul com a do
Urucú: E para serem dadas ao registro fa-
ço duas de igual theor, em que me assigno.
Morros vinte nove de Março de mil oito
centos cincoenta e seis = Por Maria Victo-
rina de Britto, Frederico José do Bomfim =
Está conforme com o original, por delle
ter sido copiado textualmente em que assigno.
Jerom.ª 2 d'Abril de 1856

Fr. Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

130 Declaro eu Maria Victorina de Britto, que
sou senhora e possuidora de uma posse de terras
commum na fazenda do Cipó: Ribeira do
ta, desta Freguezia de Jeromenha do Piauhy
denominadas Caja fazenda estrema ao Nas
cente com a fazenda do Brejo, e a do Barre
reira, ao Poente com a de Serra, ao Norte
a do Buritizinho, e ao Sul, com a do Corren
te para serem dadas ao Registro; Passo duas de
igual theor, em que me assigno. Morro vinte
ve de Março de mil oito centos cincoenta e
seis = Por Maria Victorina de Britto = Fran
cisco José de Bomfim = Está conforme com o
original, por delle ter sido copiado fielmente
e em que me assigno. Jeromenha 2 d'Abril
de 1856 O Vigario Francisco Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

131 Eu abaixo assignado, declaro ser senhor e posse
idor de uma posse de terra na fazenda Laco
situada na Freguezia e Termo de Jeromenha
havida por herança a qual fazenda limi
ta ao Nascente, com a fazenda Maravilha,
ao Norte com Aljoa, ao Poente com a fazen
da São Francisco, e ao Sul com as fazendas Ca
lumas, e Peripiri = sua extenção he bem conhe
cida; = Esta nota dou em duplicata, dentro do
primeiro prazo para o registro das terras, con
forme a Lei = Filo oito de Março de mil oito cen
tos cincoenta e seis = Francisco Pereira da Silva
Está conforme com o original, por delle ter
sido copiado fielmente em que me assigno.
Jeromenha 15 d'Abril de 1856
O Vigario Francisco Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

132 Eu a baixo assignado declaro ser senhor e possuidor
de uma posse de terra na fazenda Laco situada
na Freguezia e Termo de Jeromenha, havida por
herança, a qual fazenda limita: ao Nascente
com a fazenda Maravilha, ao Norte com a
fazenda Aljoa, ao Poente com a fazenda São
Francisco, e ao Sul, com as fazendas Calumas
e Peripiri, sendo sua extenção bem conhecida =
Esta nota dou em duplicata dentro do primeiro
prazo para o Registro das terras, Conforme a
Lei = Filo oito de Março de mil oito centos cin
coenta e seis = Policarpo José de Miranda = Está
conforme com o original por delle ter sido
copiado fielmente em que me assigno =
Jeromenha 15 d'Abril de 1856
Vigario Encommendado Francisco Gomes d'Albuquerque

133 Eu a baixo assignado declaro que possuo na
Fazenda da Aljoa, Freguezia de Jeromenha
do Piauhy, trezentas braças de terra de com
prido, e cem braças légoa de largo, no lugar
denominado = Lagoa grande, que as balisas da
quinada mistica Cruz e Porta Roimunda Ca
charinas da Silva, segundo a Inventario feito
em mil oito centos cincoenta e dois, no Juizo de
Orphãos em Oeiras = Esta Fazenda foi Cabeçal
cada com tres légoas de Comprido, e huma de
largo = Estrema com a fazenda São Joaõ de baixo
São Joaõ de Cima, da estrada, sobrado da quella fa
zenda São Francisco = Carnaubal, antigamente
chamada do Bizerra, e taboleiro = a saber com a de
São Joaõ de baixo, estrema segundo a demarcação
desta Fazenda, na Chapada que atravessa a
fazenda São Joaõ, para a de Santa Thereza, on
de se finca o marco, confrontando com um
monumento de pedras Calcarentas pretas, ao Ru

rumo de Sueste, demorando ao Riacho do Co-
te, em huma baixa distante do marco, qua-
braças, fica huma Gaveira com quatro qua-
todos nas cachos do Chão, em huma tourei-
mo do Oesnoroeste = Com a de São Joaq. do C-
da estrada, na testada da Cinta, onde se
Com marco desta Fazenda, que Com a da
ex, faz estrema no Ribeiro do Pedra, distan-
desta quatro linhas para o travessão = Pesto-
co seguio-se Com a demarcação, é rumo de
esta, atravessando huma vereda que vai
ra a Vigea, e Chegou-se em huma Chapad
Cdando se a vista o Mônte da Vigea Com trez
braças, inteirando se assim esta testada = Com
a Fazenda São Francisco, seguindo hua dem
cabão, faz estremas na Restinga Chamada
Verêda do Estreito, seguindo pelo Riacho de
jea a Cima = Com a fazenda do Saco, Consta
me que estrema no Riacho d'Areia = Com a F
genda Carnaubal, não estou ao facto = Estim
he dada em duplicata dentro do primeiro pra
go marcado para o Registro das terras = Jerome-
nha dous de Abril de mil oito centos cin-
enta e seis = José Carlos Marreiros de Castello branco =
Está conforme Com o original por dello ter sido
Copiado Testualmente, em que me assigno Jero
nenha 15 de Abril de 1856.

Vigr Encomr Severo Fin Gomes, d'Albuq

134 Declaro eu Regino do Rego Monteiro, que sou
senhor possuidor de uma posse de terra em com
mum, e sem denominação na fazenda do
eará, Ribeira da Gurgueia desta Freguezia
da Jeromenha do Piauhy, cuja fazenda estrema
Ato Nascente Com a fazenda do Coité, ao Po
ente, Com a dita Monte, ao Norte Com a das
Carnaubas, ao Sul

serem dadas ao registro, Faço duas de igual
theor, em que me assigno = Monte Velho 5 d'abril
de mil oito centos cincoenta e seis = Por Regino
no do Rego Monteiro = Frederico José do Bom
fim = Está Conforme com o original, por delle
ter sido Copiado Testualmente em que assigno =
Jeromenha 15 d'Abril de 1856.

Vigr Encomr Severo Fin Gomes, d'Albuq

135 Rego de abaixo designado que possuo nesta Fre
guezia do Santo Antonio de Jeromenha da Pro
vincia do Piauhy, uma posse de terras de quan
tia de Cinco mil Centos e Cincoenta reis, digo,
a Cinco reis, cuja é da Corrente, nas datas da Joaqu
na do Salobro, Confina Com barra do Gurgueia,
Baixa do Carnaubinha, Outeiro, e Corrego = Jero
monha dezesete de Agosto de mil oito centos
cincoenta e cinco = A rogo de Severino Pe
reira d'Oliveira, por não poder escrever = Fran
cisco Cavalcante de Freitas = Está Conforme com o
original por delle ter sido Copiado Testualmen
te em que me assigno. Jeromenha 15 d'Abril
de 1856.

Vigr Encomr Severo Fin Gomes, d'Albuq

136 Declaro eu Regino do Rego Monteiro, que sou se
nhor e possuidor de uma posse de terras em com
mum, e sem denominação na fazenda dos Alto
ros, ribeira da Gurgueia, desta freguezia de Jero
menha do Piauhy, cuja fazenda estrema = Ao
Nascente Com a fazenda do Gacaré, ao Poente
Com a do Campo Grande, ao Norte Com a das
Carnaubas, e Cintendas ao Sul Com a do Ale-
mão, e a das Lages = E para serem dadas ao re
gistro, Faço duas de igual theor, em que me
assigno = Monte Velho 5 d'Abril de mil oito centos
cincoenta e seis = Por Regino do Rego Monteiro =
Frederico José do Bom fim = Está Conforme com o
original por dello ter sido Copiado Testualmen

te em que me assigno. Jeromenha 15 d'Abril
1856

Vº Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigº Encommendado

437 Eu Paulo José Ribeiro, abaixo assignado, declaro
sou senhor e possuidor de huma posse de terra
na fazenda da Penha, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jeromenha, a posse não tem lemites por
ser em commum, porem os da fazenda são
os seguintes = ao Nascente estrema com a fazenda
Possos, ao Poente na Serra Vermelha, ao Norte
e ao Sul com as Serras = Esta declaração faço em
duplicata para ser dada ao registro das terras
dentro do primeiro prazo marcado = Jeromenha
dez d'Abril de mil oito centos cincoenta e seis = A
rogo de Paulo José Ribeiro = Luiz Mamede Car
dozo = Está conforme com o original por delle ter
sido copiado testualmente em que me assigno
Jeromenha 15 d'Abril de 1856.

Vigº Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

438 Eu Luiz Mamede Cardozo, abaixo assignado, declaro
que sou senhor e possuidor de duas posses de ter
ras na fazenda do Bonito, desta Freguezia de
Santo Antonio de Jeromenha do Pauhy, a posse
não tem lemites por ser em commum, porem
os da fazenda são os seguintes = ao Nascente
estrema com a fazenda Conceição, com o Poente,
a fazenda Urucú, para o Norte, com a fazen
da Bôa-vista; para o Sul, com a fazenda Pi
acho do Matto = Esta declaração faço em du
plicata, para ser dada ao registro de terras den
tro do primeiro prazo = marcado = Jeromenha
dez d'Abril de mil oito centos cincoenta e seis = Luiz
Mamede Cardozo = Está conforme com o origi
nal por delle ter sido copiado testualmen
te em que me assigno. Jeromenha 15 d'

Abril de 1856. 189

Vigº Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

439 Eu Gonçalo Francisco da Costa, sou se
nhor e possuidor de huma posse de terra
em commum encorporada na dacta da fa 439
zenda Capuame; a posse não tem lemites, e os
da fazenda são os seguintes = Pelo Nascente
estrema com a Fazenda do Papagaio, pelo
Poente com a das Carnahibas, pelo Sul com
a do Jacaré, e pelo Norte com a do Pico;
Esta nota dou em duplicata, dentro do pri
meiro prazo marcado para o registro das
terras em que me assigno = Capuame seis
de Janeiro de 1856 = Gonçalo Francisco da
Costa = Está conf.e com o original, por delle ter
sido copiado testualmente em que me assigno
Jeromenha 15 d'Abril de 1856

Vigº Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

440 Eu Belmiro Francisco da Costa, sou senhor e pos 440
suidor de uma posse de terra em commum encor
porada a data da Fazenda Capuame, a posse
não tem lemites, e os da fazenda são os seguintes
Pelo nascente estrema com a Fazenda Papagaio, pelo
Poente com a das Carnahibas - pelo Sul com a do
Jacaré, e pelo Norte com a do Pico - Esta nota
dou em duplicata dentro do primeiro prazo mar
cado para os registos das terras em que me as
signo - Capuame seis de Janeiro de mil oito cen
tos cincoenta e seis = Belmiro Francisco da Costa =
Está conforme com o original por delle ter sido co
piado testualmente em que assigno - Jerome
na 15 de Abril de 1856.

Vº Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

441 Eu abaixo assignado possuo nesta freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia
do Piauhy uma posse de terra da quantia
de cinco mil e seis centos e vinte tres reis no
lugar denominado vereda da porta nas ter-
ras digo nas dactas da fazenda do Salôbo con-
finando dido lugar, com barra do Gurguia
Cocalinho, Outeiro, e beira do Parnahiba=
Assigno arrogo da aprezentante, Anna
Maria dos Passos, por não saber escrever
Jerumenha dez de Agosto de mil oito cen-
tos e cincoenta e cinco= Francisco Emigdio
de Frutas. Está conforme o original por
delle ser copiado testualmente, em que
me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856
Dr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

442 Eu Pedro de Araujo Lima, abaixo assignado
declaro que na qualidade de primeiro oc-
cupante sou senhor de uma posse digo
de uma sorte de terras das devolutas que
tem no lugar denominado= Floresta, na ri-
beira do Parnahiba; dose legoas acima da
Barra do Uruçuy, desta Freguezia de
Santo Antonio da Villa de Jerumenha
da Provincia do Piauhy, e as possuo a
dezoito annos a esta parte; sua extensão
he desconhecida porem avalia ser tres leg-
oas de comprimento, e menos de uma de lar-
gura e limita ao Nascente com o Sitio São
Francisco, no lugar em paredado; ao Puente
no lugar não grande; ao Norte com o Rio
Parnahiba; e ao Sul com a chapada dos

ao Norte com o rio Parnahiba= Esta decla-
ração mandei passar em duas de igual
theor dentro do prazo marcado para o
registro, em que me assigno= Jerumenha
trinta e um de Dezembro de mil oito cen-
tos e cincoenta e cinco= Pedro de Araujo
Lima. Está conforme ao original por del-
le ser copiado testualmente em que me
assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856
Dr. Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encommendado

443 O abaixo assignado declara ser possuidor
de tres posses de terras na fazenda Serra 443
vermelha na Ribeira do esfollado na Fre-
guezia de Jerumenha do Piauhy seus li-
são para o Norte com a Penha, para
o Nascente Puente e sul com as serras=
Jerumenha quinze de Março de mil
oito centos e cincoenta e seis= Vicente
José de Brito. Está conforme o original
por delle ser copiado testualmente, em
que me assigno. Jerumenha 15 de A-
bril de 1856.
Vigº Encommdº Serafim Gomes d'Albuqr

444 O abaixo assigna declara que é senhor
e possuidor de oito posses de terras na 444
Fazenda Vazia redonda sitas na Fregue-
zia de Santo Antonio de Jerumenha
do Piauhy, comprehendendo uma legoa
desmembrada da mesma fazenda, no lu-
gar Sucuruju, sendo seus limites, pa-
ra o Nascente com a fazenda Salôbo pa-
ra o Puente com o Cardoso para o Norte

com Santo Antonio, e para o Sul com
Vereda de baixo, cujas extremas se ig-
nora = Esta dou em duplicata dentro
do primeiro prazo para o registro
das terras conforme a lei = Jerumen-
nha dezenove de Março de mil oito
centos e cincoenta e seis = Valentim Perei-
ra da Rocha. Está conforme o original
por delle ser copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha 15
de Abril de 1856

Vigº Encommdº Serafim Gomez de Albuqr

445 O abaixo assignado é senhor e possuidor
da ametade das terras da fazenda
Santa Rosa sitas na Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha do Pi-
auhy na beira do rio Gurgueia da
parte do Puente confrontando pa-
ra o Nascente com o Rio Gurgueia pa-
ra o puente com a serra do Mrucuy
para o Norte com as flores nas Cagai-
teiras e para o Sul com o Rosario na
ponta de baixo da Varzea do Angi-
cal, cujas extremas se ignora = Esta
declaração dou em duplicata dentro do
primeiro prazo para o registro das ter-
ras conforme a lei = Jerumenha deze-
nove de Março de mil oito centos e
cincoenta e seis = Valentim Pereira da Ro-
cha. Está conforme o original por delle
ser copiado testualmente em que me assig-
no. Jerumenha 15 de Abril de 1856

Vigº Encommdº Serafim Gomez de Albuqr

446 O abaixo assignado declara que é possuidor de
duas posses de terras na fazenda Varzea
grande situada na Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha do Piauhy
cujos limites são os seguintes: para o
Nascente confina com o Rio Gurgue-
ia, para o Puente com o limoeiro pa-
ra o Norte com o Prepiri e para o
Sul com o Buritiy grande; suas
extremas ignora-se = Esta dou em
duplicata dentro do primeiro pra-
zo para o registro das terras confor-
me a lei = Jerumenha vinte e qua-
tro de Março de mil oito centos e cin-
coenta e seis = Gonçalo Alves da Ro-
cha =. Está conforme o original por
delle ser copiado testualmente em
que me assigno. Jerumenha quin-
ze de Abril de 1856

Vigº Encommdº Serafim Gomez de Albuqr

447 O abaixo assignado declara que é pos-
suidor e senhor de duas posses de ter-
ras, na fazenda Boa-vista situa-
da na Freguezia de Santo Antonio
de Jerumenha do Piauhy, a qual con-
fina, para o Nascente com a Conceição,
para o Puente, com o Val'verde pa-
ra o Norte com a Serra, e para o Sul
com o Mrucú cujas extremas ignora-
se = Esta dou em duplicata dentro do
primeiro prazo para o registro das ter-
ras conforme a lei = Jerumenha vin-
te e quatro de Março de mil oito cen-
tos e cincoenta e seis. Gonçalo Alves da
Rocha. Está conforme ao original por
delle ser copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 18-
56

Serafim Gomez de Albuqr
Vigario Encommendado

182
Albuqr
446

448 Eu abaixo assignado declaro que na fazenda Capuame situada nesta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy, que extrema para o Nascente com a fazenda Papagaio, e para o Norte com o Coelho e para o Sul com o Jacaré e para o puente com as carnahibas, sou senhor e possuidor de duas posses de terras a extinção destas posses é desconhecidas por serem em commum. Esta nota dou em duplicata ao registro dentro do primeiro prazo = Bom sucesso seis de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis = José Marques Rodrigues Coelho. Está conforme ao original por delle ser copiado testualmente em que me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856

Migoes Encommdo Serafim Gomes d'Albuq

449 Eu abaixo assignado declaro que na fazenda Capuame situada nesta freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy, que extrema para o Nascente com a fazenda Papagaio, e para o Norte com o Coelho e para o Sul com Jacaré, e para o puente e com Carnahibas sou senhor e possuidor de uma posse de terras na qual tenho minha situação, sendo desconhecida a extenção da mesma posse por ser em commum = Esta notta dou em duplicata a o registro do primeiro prazo = Capuame douze de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Benedicto de Souza. Está conforme ao original por delle ser copiado testualmente em que me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856

Migo Encommdo Serafim Gomes d'Albuq

450 Eu abaixo assignado declaro possuir uma posse de terras na fazenda Capuame, sita na freguezia de Santo Antonio de Jerumenha havida por meação de meo finado marido como consta do titulo que existe em meu poder, limita a fazenda Capuame ao Nascente com a fazenda Papagaio, ao Nor-

183

Norte com a fazenda Coelho, ao Puente com a fazenda Carnahibas, ao Sul com a fazenda Jacaré, a extenção desta posse é desconhecida em razão de ser a fazenda possuida em commum, e por ser de lei passo para o registro das terras dentro do primeiro prazo, a presente declaração = Mucanho seis de Março de Mil e oito centos e cincoenta e seis = Arogo de minha Mai Maria do Rozario Carvalho e Souza = João José de Carvalho. Está conforme com o original por ser copiado testualmente em que me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856

Migo Encommdo Serafim Gomes d'Albuq

451 Eu abaixo assignado declaro que na fazenda Capuame situada nesta freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy que extrema para o Nascente com a fazenda Papagaio para o Norte com o Coelho e para o Sul com Jacaré e para o puente com Carnahibas; sou senhor e possuidor de tres posses de terras nas quaes tenho minha situação, sendo desconhecidas as extenções das mesmas posses por serem em commum = Esta notta dou em duplicata ao registro do primeiro prazo = Capuame douze de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis = Floriano Vieira de Souza = Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente em que me assigno. Jerumenha 15 de Abril de 1856

Migo Encommdo Serafim Gomes d'Albuq

452 Eu abaixo assignado declaro ser senhor e possuidor de huma posse de terras na fazenda Perpiné situada na

freguezia e Termo de Jerumenha, havida
herança aqual fazenda limita ao Nas
te extrema com a fazenda a Serra ao Nor
com a fazenda Marcellina, ao Puente co
as fazendas Sacco e Sallinas ao Sul com
fazenda flores; a sua extinção é bem co
nhecida= Esta nella dou em duplicada
dentro do premeiro prazo para o regis
tro das terras conforme a lei. Jerumenh
dezenove de Abril de mil oito centos cin
canta e seis = Antonio Barbosa de Miran
dor. Esta Conforme com o original por
ser della copiado textualmente em que
me assigno. Jerumenha 19 de Abril
de 1856

Pe Antonio Gonçalves Chaves

453 Eu abaixo assignado declaro ser senhora e
possuidora de huma posse de terras na
fazenda Pepiri situada na freguezia
de Termo de Jerumenha havida por
compra a Geral fazenda limita ao Nas
cente extrema com a fazenda Serra, ao
Norte com a fazenda Marcellina ao Pue
te, com a fazenda Sacco e Sallinas ao Sul
com a fazenda flores; sua extinção he
bem conhecida= Esta nella dou em du
plicata dentro do primeiro prazo para
ca do para o registro das terras confor
me a lei= Jerumenha dezenove de de
bril de mil oito centos e cincoenta e seis
assigno a rogo de Anna Cristina = Ra
mundo José de Santos= Está conforme
com o original por elle ser copiado tex
tualmente, em que me assigno. Jeru
menha 19 de Abril de 1856

Pe Antonio Gonçalves Chaves

454 Eu abaixo assignado declaro ser possu
idor de uma posse de terras na fa
zenda do Rio Ribeira do Gur gueia

184.

freguezia de Jerumenha do Piauhy, sendo li
mitio he pela o Nascente com a fazenda
São Matheus, para o Puente com a fazen
da Gameleira para o Norte com a fazen
da Mucunba e para o Sul com a fazenda
Castello = Gimirapapo cinco de Março
de mil oito centos e cincoenta e seis
Francisco Mendes da Rocha. Está con
forme com o original por elle ser copia
do textualmente em que me assigno.
Jerumenha 22 de Abril de 1856

Pe Antonio Gonçalves Chaves

Eu abaixo assignado declara ser possuidor
de direito posses de terras na fazenda do Ri
acho do negro Ribeira do Gurgueia freguezia
da Jerumenha do Piauhy e seus limi
tes principia o Nascente com a fazenda São
Francisco para o Puente com a fazenda
São Matheus para o Sul com S. Lourenco
para o Norte com a fazenda Gimirapapo=
Gimirapapo cinco de Março de mil oito
centos e cincoenta e seis= Francisco Men
des da Rocha. Está conforme com o ori=
ginal por elle ser copiado textual
mente em que me assigno. Jeru
menha vinte e dous de Abril de 1856

Pe Antonio Gonçalves Chaves

455 Eu abaixo assignado declara ser possuidor
de uma posse de terras na fazenda Jaca
caca Ribeira do Gurgueia freguezia
da Jerumenha do Piauhy e seus limites
é para o Nascente com a Catinga da Ca
bada para o Puente com a fazenda Ja
bulino grande para o Norte com a fa
zenda da Cabada. Gimirapapo cinco
de Março de mil oito centos e cincoenta
e seis = Francisco Mendes da Rocha. Está
conforme com o original por elle ser

ginal por ser delle copiado testualmente
que me assigno. Jerumenha a 21 de Abril
1856

Vigario Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

462 Eu Silvestre José Correia, sou senhor e pos-
suidor de uma posse de Terras na fazenda
Mucauba em commum nesta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy
extremando ao Norte digo Nascente com a fa-
zenda Prepiri, ao Norte com a fazenda Sallinas
ao Puente com a fazenda São Lourenço, ao Sul
com a fazenda Rio grande, e para serem dadas
ao registro no primeiro prazo mandei fazer duas
as de igoal theor em que me assigno. Ponta
da Serra douze de Abril de 1856 de mil oito
centos e cincoenta e seis = Silvestre José Corre-
ia. Está conforme com o original por ser
delle copiado testualmente em que me assig-
no. Jerumenha 21 de Abril de 1856

Vigario Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

463 Eu Joaquim Maximo Moreira, sou senhor e pos-
suidor de uma posse de terras na fazen-
da Sam Lourenço em commum nesta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy ex-
tremando, ao Nascente com a fazenda Rio gra-
nde, ao Norte com a fazenda São Francisco
ao Puente com os geraes, ao Sul com os ge-
raes, e para serem dadas ao registro no pri-
meiro prazo mandei fazer duas de igoal
theor em que me assigno = Ponta da Serra
douze de Abril de mil oito centos e cinco-
enta e seis = Joaquim Maximo Morei-
ra. Está conforme com o original por
ser delle copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 21 de Abril de
1856

Vigario Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

186 185

Eu José Germano do Reis sou senhor e pos-
suidor de uma posse de terra na fazen-
da do Sacco nesta Freguezia de Santo An-
tonio de Jerumenha do Piauhy, extre-
mando, ao Nascente com a fazenda Pripi-
ri, ao Norte com a fazenda Batalha, ao
Puente com a fazenda Sam Francisco, ao
Sul com a fazenda Sallinas, e para serem 464
dadas ao registro no primeiro prazo
mandei fazer duas de igoal theor em
que me assigno = Sacco vinte e tres de Ju-
nho de mil oito centos e cincoenta e cinco
= José Germano do Reis. Está conforme
com o original por ser delle copiado
testualmente em que me assigno
= Jerumenha 21 de Abril de 1856

Vigario Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

5 Eu abaixo assignado declaro como pro-
curador de minha mai Maria Tei-
xeira de Carvalho, que ella he senhora e
possuidora de uma posse de terras na
Fazenda São Dimas desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha 465
da Provincia do Piauhy, cuja fazenda
extrema ao Nascente com a fazenda Al-
messigas, ao Puente com a fazenda
Brejo grande, ao Sul com a fazenda
Pedras, e ao Norte com as Serras = E para
serem dadas ao registro no primeiro pra-
zo mandei passar duas de igoal the-
or em que me assigno. Jerumenha tre-
ze de Abril de mil oito centos e cincoen-
ta e seis = Luis Rodrigues de Miran-
da. Está conforme com o original por
ser delle copiado testualmente
em que me assigno. Jerume-
nha 30 de Abril de 1856

Vigario Encommendado Serafim Gomes d'Albuquerque

466 Eu abaixo assignado declaro que sou [illegible]
possuidor de huma posse de terras em [illegible]
citio denominação na fazenda dan[illegible]
desta Freguezia de Santo Antonio de J[illegible]
menhor da Provincia ao Riachão, cuja f[illegible]
da extrema ao Nascente com a fazenda [illegible]
cussesso, ao Sueste com a fazenda da Chap[illegible]
da, ao Norte ignoro as extrema, ao Sul co[illegible]
a fazenda do Braço em huma serra=6 p[illegible]
ser dada ao Augusto no primeiro prazo [illegible]
mandei passar duas de igoal theor [illegible]
duas datas declaração ao igoal theor [illegible]
que assigno= Jeremanhe 1ª de outubro [illegible]
de mil oito centos e coincoenta e cinco=
Rodrigues de Miranda. Esta Conforme [illegible]
o original por ser delle Copiado testual mente
em que me assigno. Jeremanhe 30 de [illegible]
de 1856

Olegº Ernesto Serafim Gomes, Advogº

466 Eu abaixo assignado possuo neste municipio de
Jeremanha huma posse de terras encontra
na fazenda Carlito Ribeiro do Gurguio q
houve por herança de minha Finada M
e não declaração as confrontações extenç
existentes por ignoralas, e para que tenha
lugar o registro passo esta declaração em
duplicata dentro do primeiro prazo marc
do por Lei= São Thomé nove de Março de mil
oito centos cincoenta e seis= Francisco Ribeiro
Vieira. Está Conforme com o original por
ser delle Copiado textualmente em que
me assigno. Jeremanha 6 de Maio de 18
56

Olegº Ernesto Serafim Gomes, Advogº

468 Eu abaixo assignado declaro que possuo na fazen
da denominada São Francisco da Freguezia de Santo
Antonio de Jeremanha huma posse de terra
que ouve Finada mulher Dona Maria Theresa
de Santa e houve por herança de seu pay a
qual fazenda é limitada ao Nascente com a

fazenda Santa, e Maravilha, ao Sueste com
as fazendas Boqueirão, Setta, ao Sul com as
fazendas Sacco, Pombas e Santo Antonio
cho do negro, e ao Norte com as fazendas Ta
yca, e Morros; he dimancada= Riachão vinte
e cinco de Março de mil oito centos e cincoenta
e seis= Theotonio de Souza Mandes. Está confor
me com o original por ser delle Copia do
testual mente em que me assigno. Jere
manha 6 de Maio de 1856

Olegº Ernesto Serafim Gomes, Advogº

Eu abaixo assignado declaro que possuo na
fazenda denominada Pamborisau Riacho do ne
gro da Freguezia de Santo Antonio de Je
remanha, huma posse de terra que ouve
e houve por herança materna, a qual
fazenda extrema ao Nascente com as fazen
das Pombas, e São Lourenço, ao Sueste com
as fazendas Gimipapo e Cannafistula, ao
Sul com São Mathos, e ao Norte com a fazen
da de São Francisco= Riacho do negro Ri
achão vinte e cinco de Março de mil
oito centos e cincoenta e seis= Theotonio
de Souza Mandes. Está conforme com o
original por ser delle Copiado textual
mente em que me assigno. Jeremanha
6 de Maio de 1856

Olegº Ernesto Serafim Gomes, Advogº

Eu abaixo assignada Anna Maria do Espirito San
to declaro ser senhora e possuidora de uma
posse de terra na fazenda Carnaubi desta Fre
guezia de Santo Antonio de Jeremanha do
Riachão, a posse não tem limites porem as
da fazenda são os seguintes: Ao Nascente
extrema com a Malhado, ao Sueste com
os gerais ao Norte com a fazenda Alto da Joa
e ao Sul com os gerais. Esta declaração dou em
duplicata dentro do primeiro prazo mar

187
157

189

172

ca[illegible] para o registro. Jenumenha [illegible]
de Maio de mil oito centos e cincoenta [illegible]
nio = Arrogo de Sousa Maria do Espi[illegible]
Santo = Benedicto Alves Mountinho [illegible]
Está conforme com o original por ser
della copia de teor literalmente extrac[illegible]
assigno Jenumenha 10 de Maio de
856 =

Olegº Ennesto Carneiro Ribeiro [illegible]

471 Eu abaixo assignada na qualidade de tutora
meus filhos, Ivo, Jenuino, e Francisca declaro pos
iram-me uma posse de terras na fazenda Co
que cita na Freguezia de Santo Antonio de Jeru
nha havida por herança paterna como const
o titulo que existe em meu poder. Limito a
zenda Capuame ao Nascente com a fazenda Pa
goacio; ao Norte com a fazenda Coelho, ao Ponte
te com a fazenda Camaubas, ao Sul com a fa
zenda Jacaré, a extensão dita posse é de
conhecida em razão de ser a fazenda pos
idos em commum, Por ser de lei passo o pre
sente para o registro das terras dentro do
primeiro prazo. Esta declaração. Jenume
nha seis de Março de mil oito centos e cin co
enta e seis = Arrogo de minha Mai Ma
rea do Rosario Carvalho e Souza Ivo Jos
é Carvalho. Está conforme com o original
por ser della Copia de teor literalmente ex
que me assigno Jenumenha 15 de Abril
de 1856 =

Olegº Ennesto Carneiro Ribeiro [illegible]

472 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor de
huma posse de terras em commum na Fazen
da de Santo Antonio, limitado ao Poente com
deste Termo, extremando ao Nascente com
a fazenda Sabão, ao Ponte com a fazenda
Santa Cruz ao Norte com o Parnahiba
do Sul com a Serra para ser dada ao re
gistro devido no primeiro prazo, para o

dia acq de igual theor. Jenumenha cinco de Abril 187
de mil oito centos e cincoenta. Juiz de Direito
José Silverio. Está conforme com o original
por ser della copia de teor literalmente ex
que me assigno. Jenumenha 11 de Maio
de 1856

Olegº Ennesto Carneiro Ribeiro [illegible]

473 Eu abaixo assignado Sou Senhor e possuidor de
huma posse de terras em commum na Fa
zenda Serra do meio neste Freguezia de Santo
Antonio de Jenumenha cuja Fazenda extre
ma ao Poente com a Fazenda Varzea do Canto entre o
diga ao Nascente com as terras dos Sítios
ta Villa, ao Ponte com a Fazenda Varzea do Can
to na Vereda do Cilio, ao Norte com a fazenda
Brata de Baixo na passagem do Riacho ao
Sul com a fazenda Caldeirão na vereda dos
Cagados e para serem dadas ao registro den
tro do primeiro Prazo passo dada o dito
de theor = Jenumenha dezesseis de Março de
mil oito centos e cincoenta e seis = Silverio
Luiz da Silva. Está conforme com o original
por ser della copia de teor literalmente Jenu
menha 12 de Maio de 1856

Olegº Ennesto Carneiro Ribeiro [illegible]

Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de uma posse de terras em commum na fa
zenda Serra do meio neste Freguezia de Santo
Antonio de Jenumenha cuja fazenda ex
trema ao Nascente com as terras de sobre dis
ta Villa ao Ponte com a fazenda Varzea
do Canto na Vereda do Cilio, ao Norte com a fa
zenda Brata de baixo na passagem do ria
cho ao Sul com a fazenda Caldeirão na ve
reda dos Cagados, para serem dadas ao regis
tro dentro do primeiro prazo marcado faço duas de
igual theor e por nada saber ao certo pedi ao
Senhor Joaõ Ramos de Azevedo Guima
raes que aqui assignou a rogo [illegible]

Jeruminha 12 de Maio de mil oito
Dis a Entelinha por Raimundo Joaquim
centos e sessenta e seis. João Raimundo de
Guimarães. Está conforme como
Dis a Entelinha por Raimundo Joaquim
Abaixo nada por ser por mim Copia de seu theor
em que me assigno. Jeruminha 12 de
Maio de 1866

Dis a entre linhas Joaquim Abaixo

Allegº Cresmº Theofilo Gomes de Albuquerque

175 Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor de
uma posse de terras em commum na fazen
da da Prata da Prata de meio nesta Freguezia
zia de Santo Antonio de Jeruminha, cuja fazen
da tem extrema ao Nascente com os terras de
ro desta Villa, ao Poente com a fazenda
zenda do Canto na vereda do Cilio, ao Norte com
a fazenda Prata de baixo na passagem
da Capoeira, ao Sul com a fazenda Caldeirão
na vereda dos Cágados, e para ser data do
registro no primeiro prazo marcado pas
saz de igual theor, e porque não sabem escre
ver pedio ao Senhor João Raimundo de Souza
Guimarães que em meu rôgo assignasse. Je
minha douze de Maio de mil oito centos e ses
enta e seis = Rogo de Antonio Martins da
Chagas - João Raimundo de Souza Guimarães
Está conforme com o original por
delle copia de seu theor almente em que me
assigno. Jeruminha 12 de Maio de 1866

Allegº Cresmº Theofilo Gomes de Albuquerque

176 Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor
de huma posse de terras em commum na fa
zenda Prata de meio nesta Freguezia de San
to Antonio de Jeruminha, cuja fazen
da extrema ao Nascente com as terras dos
Senhores desta Villa, ao Poente com a fazenda
Varzea do Canto na vereda do Cilio, ao Norte
com a fazenda Prata de baixo na passagem
da Capoeira, ao Sul com a fazenda Caldeirão
na vereda dos Cágados e para ser data do

189 Abaixo

ao registro dentro de primeiro prazo marcado
pasado ao mesmo theor e por não saber
escrever pedio a Silverio Luis da Silva este
por mim fizesse e amei rogo assignasse
= Jeruminha douze de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis = Rogo de minha
ra Maria Francisca de Sacramento - Silverio
Luis da Silva. Está conforme do original
por ser delle Copia de seu theor almente em que
me assigno. Jeruminha 12 de Maio de
1866

Allegº Cresmº Theofilo Gomes de Albuquerque

177 Eu abaixo assignado sou Senhora e possuido
ra de huma posse de terras em commum
na fazenda Prata de meio nesta Freguezia
de Santo Antonio de Jeruminha, cuja fa
zenda extrema ao Nascente com as ter
ras dos Senhores desta Villa, ao Poente con
a fazenda Varzea do Canto na vereda
do Cilio, ao Norte com a fazenda Prata de
baixo na passagem da capoeira, e ao
Sul com a fazenda Caldeirão na mesma
da dos Cágados e para ser data do registro
dentro de primeiro prazo pasado ao
do mesmo theor, e por não saber escrever
pedio a Silverio Luis da Silva este por mim
fizesse - amei rogo assignasse. Jeru
minha douze de Maio de mil oito cen
tos e cincoenta e seis = Rogo de minha sua
Ignacia Coimbra de Brito = Silverio Luis
da Silva. Está conforme com o original
por ser delle copia de seu theor almente
em que me assigno. Jeruminha 12
de Maio de 1866

Allegº Cresmº Theofilo Gomes de Albuquerque

178 Eu abaixo assignado sou Senhor e pos
suidor de huma posse de terra em commum
na fazenda Santo Antonio Freguezia de
Parnahiba deste termo, extremando

do Nascente com a fazenda Sabaco ao Poente com a fazenda Santa Cruz ao norte com Parnahiba, e ao Sul com a Prata, para ter da da ao registro dentro do primeiro praso saco duas de igual theor = Jurumenha doze de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Soares de Aguiar e Britto = Bernardo de Freitas Barradas = Está conforme com o original por ser della copia de theor literalmente em que me assigno. Jurumenha 12 de Maio de 1856

Vigr Encom Theophilo Gomes de Abreu

179 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Santo Antonio ribeira do Parnahiba deste termo extremando ao Nascente com a fazenda Santa Cruz, ao Norte com a fazenda Sabaco, ao Poente com a fazenda Santa Cruz, ao Norte com o Parnahiba, ao Sul com a Prata, para ter da da ao registro dentro do primeiro praso saco duas de igual theor. Jurumenha doze de Maio de

mil oito centos e cincoenta e seis = Bernardo de Freitas. Está conforme com o original por ser della copia de theor literalmente em que me assigno Jurumenha 12 do Maio de 1856

Vigr Encom Theophilo Gomes de Abreu

179 Eu abaixo declaro eu abaixo assignado que sou senhor e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Prata de meio desta freguezia de Santo Antonio de Jurumenha, cuja fazenda extrema ao Nascente com as terras desta Villa acima com a fazenda Serra do Canto, ao Norte com a fazenda Prata de baixo, ao Sul com a fazenda Caldeiras, e para ter da ao registro dentro do primeiro praso saco duas de igual theor = Jurumenha doze de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Soares de Aguiar = Está conforme com o original por ser della copia de theor literalmente em que me assigno. Jurumenha 12 de Maio de 1856

Vigr Encom Theophilo Gomes de Abreu

180 Eu abaixo assignado declaro ser senhor e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Santo Antonio ribeira do Parnahiba deste termo extremando ao Nascente com a fazenda Santa Cruz, ao Norte digo com a fazenda Sabaco, ao Poente com a fazenda Santa Cruz, ao Norte com o Parnahiba, ao Sul com a Prata, para ter da da ao registro dentro do primeiro praso saco duas de igual theor. Jurumenha doze de Maio de

181 Eu abaixo assignado declaro eu abaixo assignado que sou senhor e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Prata de meio desta freguezia de Santo Antonio de Jurumenha, cuja fazenda extrema ao Nascente com as terras desta Villa acima com a fazenda Serra do Canto, ao Norte com a fazenda Prata de baixo, ao Sul com a fazenda Caldeiras, e para ter da ao registro dentro do primeiro praso saco duas de igual theor = Jurumenha doze de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Soares de Aguiar = Está conforme com o original por ser della copia de theor literalmente em que me assigno. Jurumenha 12 de Maio de 1856

Vigr Encom Theophilo Gomes de Abreu

182 Eu abaixo assignado declaro ser senhor e possuidor de huma posse de terra na fazenda Prata de meio no lugar denominado Penha na ribeira do Estellado na freguezia de Jurumenha Provideco os seguintes limites ha para o Norte com a fazenda da Serra para o Sul com a Serra Vermelha, para o Nascente e Poente com as terras Jurumenha 12 de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Pereira do Nascimento. Está conforme com o original por ser delle copia de theor literalmente em que me assigno. Jurumenha 12 de Maio de 1856

Vigr Encom Theophilo Gomes de Abreu

483 Declaro eu abaixo assignado que sou
— possuidor de huma posse de terras mas
mum na fazenda Prata do meio nesta Fre
guezia de Santo Antonio de Jerumenha
Cuja fazenda extrema ao Nascente com
as terras dos foros desta Villa, ao Poente
com a fazenda com a fazenda Fredes
Santos, e ao Norte com a prata de baixo
Sul com a fazenda Caldeiraõ, e para ser
da ao registro dentro do primeiro praz
-so deste dias de igoal theor = Jerumenha
de de Maio de mil oito centos cinco e seis = Jo
no de Pereira do Nascimento. Está Conforme
Com o original por ser delle Copia de
textualmente em que me assigno. Jeru
menha 12 de Maio de 1856

Diogo Lucas Vicente Sirofim Gomes d'Albuquerque

484 Declaro eu abaixo assignado que sou senhor e
— possuidor de huma posse de terra em commum
na fazenda Prata do meio dentro Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha, Cuja fa
zenda extrema ao Nascente com as terras
dos foros desta Villa, ao Poente com a fa
zenda sua da do Canto, ao Norte com a
fazenda Caldeiraõ digo fazenda Prata de
baixo, ao Sul com a fazenda Caldeiraõ, Que
ra ser dada ao registro dentro do primeiro
praso, Saco dias de igoal theor. Jerume
nha onze de Maio de mil oito centos e
cinco e seis = Vicente Anto de Aguiar
Está Conforme com o original por ser delle
Copia de textualmente em que me
assigno. Jerumenha 12 de Maio de 1856

Diogo Lucas Vicente Sirofim Gomes d'Albuquerque

485 Declaro eu abaixo assignado que sou senhor
— possuidor de cinco posses de terras em com
mum na fazenda Cazeira Ribeiro do
Sul nesta Freguezia de Santo An
tonio de Jerumenha cuja fazenda ex

trema ao Nascente extrema com a fazen da
Bom jardim, ao Sucente extrema com a fazenda
Jurida de Matto, ao Sudueste com a fazenda
Barro, ao Sul extrema com a fazenda Canna
Vieira, ao Noroeste com o Rio Parnahiba e
para serem dadas ao registro dentro do pri
meiro praso marcado, mandei fazer du
as de igoal theor, e por não saber escrever
a meo rogo assigna o Senhor João Rai
mundo de Souza Guimarães. Jerumenha
doze de Maio de mil oito centos cincoen
ta e seis = Arrogo de Narcizo José de Carva
lho = João Raimundo de Souza Guimarães
Está conforme com o original por ser co
pia delle proprio textualmente em
que me assigno. Jerumenha 12 de Maio
de 1856

Diogo Lucas Vicente Sirofim Gomes d'Albuquerque

486 Eu abaixo assignado João de Mello Pereira declaro
— que sou senhor e possuidor de uma posse de terra
em commum na fazenda da Cazeira no lugar de
nominado Rio de Leite desta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhy cu
ja fazenda extrema Nornordeste com a faze
-nda Chom jardim, ao Sueste com a fazenda Matto ao
Sul divide a fazenda Canna Vieira, ao Sudueste con
fazenda Barro e ao Noroeste com o Rio Par
nahiba, e para ser dada ao registro mencio
fazer duas de igoal theor, e por não saber escre
ver pedi a rogo de Luis José de Carvalho que este
por mim fizesse e assignasse. Rio de Leite nove
de Março de mil oito centos e cincoenta e cinco
rogo de João de Mello Pereira = Luis José de Carva
lho Chos. Está conforme com o original por ser
delle Copia de textualmente em que me
assigno. Jerumenha 12 de Maio de 1856.

Diogo Lucas Vicente Sirofim Gomes d'Albuquerque

487 Declaro eu Clarindo Nunes Pereira que sou
— nhor e possuidor de uma posse de terra em com
um na fazenda Cazoeiro no lugar denom
inado Pio de Lite distante Freguezia de Santo
tonio de Jerumenha. da Provincia do Piauhy
cuja fazenda extrema ao Nordestes com a fazen
da Bomjardim, ao Sueste com a fazenda
do Matto, ao Sudoeste com a fazenda Bom
Sul com a fazenda Canna vieira e ao Norte
o Rio Parnahiba. E para ser dada ao regis
ro no primeiro prazo e passei duas de igual te
or em que me assigno = Jerumenha vinte
e nove de Abril de mil oito centos e cinco
ta e seis = Clarindo Nunes Pereira. Está
forme com o original por ser delle copi
tualmente em que me assigno. Je
menha 12 de Maio de 1856 —

Aligo Cruz Sobrinho

Eu abaixo assignado Dou possuidor de duas
488 posse de terras em commum na fazenda
— to Antonio ribeira do Parnahiba deste termo
extremando ao Nascente com a fazenda Sal
ba, ao Puente com a fazenda Santa Cruz, a
Norte com a Parnahiba ao Sul com a Prata
para ser dada ao registro dentro do pri
meiro prazo, paço duas de igual theor. Jerum
nha trese de Maio de mil oito centos cin
conta e seis Manoel Francisco Barreto
Varão. Está conforme com o original
por ser delle copiado textualmente em
que me assigno. Jerumenha 13 de
Maio de 1856

Aligo Cruz Sobrinho

489 Eu abaixo assignado declaro na qualidade de
— Tutor de meus filhos Antonio de Freitas Varão
e Joaquim e Manoel Prudencio, e Josefa
Cassiana, Luiza e Anna que deixo meus filhos por
herança uma posse de terra em commum na
fazenda Santo Antonio ribeira do Parnahiba

192 deste termo, extremando ao Nascente com a fazen
da Santa Cruz, ao Norte com o Parnahiba, ao
g. extremando ao Nascente com a fazenda Sal
bo, ao Puente com a fazenda Santa Cruz ao
Norte com o Parnahiba, ao Sul com a Prata, para ser dada ao registro dentro
do primeiro prazo paço duas de igual theor. Jerumenha trese de Maio de mil oito centos e cinco
ta e seis. Bernardo de Freitas Varão. Está conforme com o original por ser
delle copiado textualmente em que me assigno. Jerumenha 13 de Maio de 1856

Aligo Cruz Sobrinho

Eu abaixo assignado sou possuidor de huma
posse de terra em commum na fazenda de Santo 190
Antonio ribeira do Rio Parnahiba deste termo ex
tremando ao Nascente com a fazenda Salbo, ao
Puente com a fazenda Santa Cruz ao Norte com
o Parnahiba, ao Sul com a prata, para ser da
dada ao registro dentro do primeiro prazo paço
duas de igual theor. Jerumenha 13 de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Bernar
do de Freitas Varão. Está conforme com o original
por ser delle copiado textualmente em que
me assigno. Jerumenha 13 de Maio de 18
56.

Aligo Cruz Sobrinho

Eu abaixo assignado Dou senhor e possui
dor de huma posse de terra em commum 191
na fazenda Prata do meio junto Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha cuja fazen
da extrema ao Nascente com as lagoas dos
Sipos destas dista Villa, ao Puente com

com a fazenda Varze do Canto na vereda do
to digo do Cityo ao Norte com a fazenda
ta de baixo na passagem da Rapouza e
Sul com a fazenda Caldeirões na vereda
Cagados e para ser dado ao registro das te
ras dentro do primeiro prazo marcado m
dei fazer duas de igual theor em que
assigno. Jerumenha douze de Maio de
oito centos e cincoenta e seis = Martinho
George Affonço. Está conforme com o orig
nal por ser delle copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha
13 de Maio de 1856

Migº Encommdo Serafim Gomes de Albuquerque

492 Eu abaixo assignado declaro q. sou senhor
e possuidor de uma posse de terras em com
mum na fazenda Parussú nesta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha cuja fa
zenda extrema ao Nascente com a fazenda
Malhada, ao Poente com a fazenda Bur
tyzinho, ao Norte com a fazenda Rio grande
e ao Sul com os Geraes e aos lugares de suas
extremas são toudas por mim ignoradas e
para ser dado ao registro no primeiro pra
zo marcado mandei fazer duas de igual
theor em que me assigno. Jerumenha douze
de Maio de mil oito centos e cincoenta e
seis = Martinho George Affonço. Está conforme
com o original por ser delle testualmente copi
ado em que me assigno. Jerumª. 13 de Maio de 1856

Migº Encommdo Serafim Gomes de Albuquerque

193 192

Eu abaixo assignado declaro que possuo duas pos
ses de terras no lugar denominado São João em
commum com outros nesta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha, e seus limites são pa
ra o Nascente com Carnahibas, ao Poente com ter
ras Joreiras desta Villa, ao Norte com Canna 493
Vieira ao Sul com Mhica = E para serem dadas
ao registro dentro do primeiro prazo marca
do mandei fazer dos do mesmo theor em
que me assigno = Jerumenha douze de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Jeroni
mo de Castro de Souza. Está conforme com
o original por ser delle copiado testualmen
te em que me assigno Jerumenha 13
de Maio de 1856

Migº Encommdo Serafim Gomes de Albuquerque

Eu abaixo assignado digo Eu Manoel Martins
Ferreira Torres abaixo assignado sou possuidor
de huma posse de terra na fazenda Banco
d'areia na ribeira do Gurguia Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha Provincia do Piauhy
sendo suas extremas o Nascente com o Rio Gur 494
guia; ao Poente com a Prata de cima ao Norte
com a fazenda Brejo, ao Sul com Campo grande
para ser dada ao registro dentro do primeiro pra
zo esta sou em duplicata = Jerumenha treze de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Martins Fer
reira Torres. Está conforme com o original por
ser delle copiado testualmente, em que me
assigno. Jerumenha 13 de Maio de 1856

Migº Encommdo Serafim Gomes de Albuquerque

Eu abaixo assignado declaro que possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Cachoeira na ribeira do rio Carnahiba freguezia de Santo Antonio de Jerumenha com a fazenda extrema ao Nascente com a fazenda do Matto ao Poente com o rio Carnahiba ao Norte com a fazenda Bom Jardim e ao Sul com a fazenda Barro e Cannaveira que para ser dada ao registro dentro do primeiro prazo marcado mandei fazer duas de igual theor e por não saber ler e escrever pedi ao Senhor Antonio Martins do Nascimento que aqui por mim assignasse. Jerumenha 13 de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = A rogo de Theotonio Diogo Rego = Antonio Martins do Nascimento. Está conforme com o original por ser delle copiado fielmente em que me reporto e assigno. Jerumenha 13 de Maio de 1856.

Vigr. Erasmo Theophilo Gomes de Abreu

Eu Manoel Gomes da Cruz declaro que sou Senhor possuidor de uma posse de terras em commum na fazenda Cachoeira Esta Pertence cujas extremas são as seguintes para o Norte com a fazenda Bom Jardim para o Sul com a fazenda Cannaveira para o Nascente com a fazenda do Matto e para o Poente com o Carnahiba e dou esta em duplicata no primeiro prazo dado do registro das terras Jerumenha doze de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Manoel Gomes da Cruz. Está conforme com o original por ser delle fielmente copiado em que me reporto e assigno. Jerumenha 13 de Maio de 1856

Vigr. Erasmo Theophilo Gomes de Abreu

8

Eu abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terras em commum na fazenda Malhadas Verdes, ribeira da Estiva dentro Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy, a posse com limites porem as da fazenda são as seguintes, ao Nascente extrema - Tres morros ao Poente com a Bratinha, ao Norte com os gerais, assim tão bem o Sul. Esta declaração 1197
foi em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o registro das terras em que me assigno = Jerumenha treze de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis = A rogo de José Pereira da Rocha = Benedicto Alves de Monteiro e Silva = Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jerumenha 13 de Maio de 1856

Vigr. Erasmo Theophilo Gomes de Abreu

Eu Maximiano Lopes de Sousa abaixo assignado declaro que possuo huma posse de terras em commum sem limites na fazenda do Rio 1198
Ribeiro da Estiva dentro Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha Provincia do Piauhy por isso os limites da Fazenda são os seguintes ao Nascente extrema com a fazenda Caetano ao Sul extrema com a fazenda Carnahiba ao Poente extrema com a fazenda Cannaveira ao Norte extrema com a fazenda Matto tudo em lugar sabido e conhecidos por isso declaro isto e dou esta em duplicata dentro do primeiro prazo marcado para o Registro das Terras possuidas cada huma = Registro das terras possuidas

de que assigno = Jeruemenha Trese de M
de mil oito centos e cincoenta seis = M
mo Machado digo Lopes de Sou
Está conforme com o original por
delle copiado literalmente em q
assigno. Jeruemenha 14 de Maio de
1856
Olegº Cruzeiro Chrisostimo Gomes de Albuq

499 Eu Anna Severa Gonçalves abaixo
grada declaro que possuo huma po
de terra encommum e sem limites co
Fazenda Barro Vermelho Ribeira do Pa
nahiba desta Freguezia de Santo Ant
nio de Jeruemenha Provincia do Piauhy
portam os limites da Fazenda dito ou
guintes ao Nascente extrema com a f
Ginda Varzea ao Puente extrema com a
Ribeira do Carnahiba; ao Norte extrema co
na Fazenda da Cazeira tudo em lugar ign
radas por mim = Esta declaração a dua
em duplicata antes do primeiro praso
marcado para o registro das terras poss
idas de que mando assignar = Jeruemenh
treze de Maio de mil oito centos e cincoen
ta e seis = Anna Severa Gonçalves. Está co
forme com o original por ser delle cop
dado literalmente em que me assigno Je
ruemenha 14 de Maio de 1856
O Chrisostimo Gomes de Albuquerque
Chegario Encommendado

499 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma
posse de terras na dacta da Fazenda Santo
Cruz deste Termo, sendo o lugar onde
no lugar denominado manbacaré, extrema
ao Nascente com a fazenda Santo Antonio, ao
Poente com Riacho Comprido, ao Sul com a fa
Fazenda Santo Antonio, ao Poente digo Sul
com a fazenda Cardoura ao Norte com o rio
Parnahiba. E para ser dado ao Registro fa
esta anotação em duplicata dentro do
primeiro prazo = Jeruemenha quatorze de
Maio de mil oito centos e cincoenta e seis
Honorio José de Passos. Está conforme com
o original por ser delle copiado literalmente
em que me assigno. Jeruemenha 14 de Maio
de 1856
O Chrisostimo Gomes de Albuquerque
Chegario Encommendado

500.

501. Declaro eu abaixo assignado, Fazendeiro
e possuidor de uma posse de terras em comu
mum, e sem denominação na fazenda de
Jacaré, Ribeira do Gurgueia desta Freguezia
de Jeruemenha do Piauhy cuja fazenda extre
ma ao Nascente com a fazenda de Pitas, ao Po
ente com a dos Morros, ao Norte com a das Car
nahibas, ao Sul com a do Mineiro, e para
serem datas ao Registro faço duas de igual
teor em que me assigno. Morro Alto dezo
ito de mil oito centos e cincoenta e seis Jo
Lourenço Clemente de Souza. Está confor
me com o original por ser delle copiado
me como o original por ser delle copiado

testualmente em que me assignou. Jeremenha 14 de Março de 1856.

Dr. Miguel Ennes Marcellino Gomes Ribeiro

5ab Eu abaixo assignado declaro que na fazenda
i da Lagoa Secca situada na nesta Freguezia de
tonio de Jeremenha do Piauhy que extre
ma para o Nascente com a fazenda do
to, e para o Poente com a Canna Brava
e para o Sul com a Varzea e Carnaubal
dou Senhor e possuidor de quatro pos
de terras a extenção desta é desconhecida
por serem em commum; esta nota dou
duplicata ao registro dentro do primeiro p
fo. Picos dous de Março de mil oito cen
tos e cincoenta e seis. Aluizio Vieira de Sa
Está conforme com o original por ser
delle Copiado testualmente em que me
assigno. Jeremenha 15 de Março de 18
Dr. Miguel Ennes Marcellino Gomes Ribeiro

5ab Eu abaixo assignado declaro que na fazenda
— Capuame situada nesta Freguezia de San
to Antonio de Jeremenha do Piauhy que
extrema para o Nascente com a fazenda
do Papagaio, ao Norte com o Cuelho, e para
o Sul com o Jacaré, e para o Poente com os
Carnaubaes, sou Senhor e possuidor de hu
ma posse de terra, a extinção desta posse
desconhecidas por serem em commum
esta Nota he duplicata ao registro
dentro do primeiro

grande dez de março de mil e oito cento
e cincoenta e seis = Aluizio Vieira de Sá
Ferreira. Está conforme com o original
nal por ser delle copiado testualmente
em que me assigno. Jeremenha 16
dia de Março de 1856.
Dr. Miguel Ennes Marcellino Gomes Ribeiro

196

5ab Eu abaixo assignado declaro que na fazenda
Capuame situada nesta Freguezia de Santa
Antonio de Jeremenha do Piauhy que extrema
para o Nascente com a fazenda Papagaio, e
para o Norte com o Cuelho, e para o Sul com
o Jacaré e para o Poente com os Carnaubaes,
sou Senhor e possuidor de duas posses
de terra a extinção destas posses é desconhe
cida por ser em commum. Esta nota é du
plicata ao registro dentro do primeiro
livro do Prazo da Mulhada das Pedras treze de
Março de mil e oito cento e cincoenta
e seis = Aluizo Vieira de Sá. Está confor
me com o original por ser delle copiado
testualmente em que me assigno. Jere
menha 16 de Março de 1856.
Dr. Miguel Ennes Marcellino Gomes Ribeiro

5ab Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor de duas
— posses de terra na dacta da fazenda
Sitio dito terno, sendo alugares de cri
mes na fazenda Gonçalves, e por serem
em commum não tem limites

extremando porem ao Nascente com a [illegible]
Cabelinho no Riacho Caldeiras, ao [illegible]
com a fazenda Santo Antonio, no lugar
ria da Boata, ao Norte com o Rio Parnaí
do Sul confina em lugares não sabidos p
serem Chapa das dos Girães. Esta no
dou cento de primeiro Juraso marca
para o registro. Jerumenha quatorze
de Maio de mil oito centos e cincoenta
e seis= Egidio José de Sapas. Está co
forme com a original por ser delle co
pia de fielmente em que me
gno. Jerumenha 15 de Maio de 18
Dr. Antonio Gomes de Abreu
e Manoel Ignacio de Araujo Costa possue
Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha á Fa
da Papagaio havida por compra, cuja extenção
limites são desconhecidas= Oitenta e tres
de Abril de mil oito centos e cincoenta e
Manoel Ignacio de Araujo Costa. Está
Está Conforme com o original por ser delle
copiado fielmente, em que me assigno
Jerumenha 16 de Maio de 1856
Dr. Antonio Gomes de Abreu
e Manoel Ignacio de Araujo Costa possue
na Freguezia de Santo de Jerumenha, com
os fogares de terra na Fazenda denominada
Cajuanes havidas por compra, cuja extenção
ção e limites ignoro por pertencer aos mes
mos, e vendedores com outros compradores

196 197

cinco= Oitenta e tres de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis= Manoel Ignacio de Araujo Costa. Está conforme com a original por ser delle copiado fielmente em que me assigno. Jerumenha 16 de Maio de 1856
Dr. Antonio Gomes de Abreu
Manoel Ignacio de Araujo Costa possue na Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha, metade da Fazenda Jacarépa vida por herança, cuja extenção e limites são desconhecidos= Oitenta e tres de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis= Manoel Ignacio de Araujo Costa. Está Conforme com o original por ser delle copiado fielmente em que assigno. Jerumenha 16 de Maio de 1856
Dr. Antonio Gomes de Abreu
O Coronel Ignacio Francisco de Araujo Costa possue na fazenda Aigo Fregue zia de Santo Antonio de Jerumenha á fazenda Soria havido por compra cuja extenção e limites são desconhecidos= Oitenta e tres de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis. Estou como procurador= Manoel Ignacio de Araujo Costa. Está Conforme com o original por ser delle copiado em que assigno Jerumenha 16 de Maio de 1856
Dr. Antonio Gomes de Abreu

570 O Coronel Ignacio Francisco de Araujo Co
possue na Freguezia de Santo Antonio d
rumenha a Fazenda = Amobaí, hareda
por compra cuja extenção. e limites sã
as seguintes diga descontinuados = O
sente tres de Abril de mil oito cen
e cincoenta e seis = Como Procurador d
roel Ignacio de Araujo Costa. Esta co
me com o original por mim dello copia
testualmente em que me assigno
rumenha 16 de Abril de 1856

Alfz Ernesto Augusto Gomes d'Abreu

Eu João Alves Moreira abaixo assig
nado, declaro ser possuidor de huma
posse de terra, em commum na fazenda
Buritiz, ribeira do Rio Gorgeia nesta
Freguezia de Santo Antonio de Jerumenh
do Piauhy; e ignoro as extensas e ignoro
as digo as de extremos da Fazenda e posse
são dadas ao registro mandei fazer esta
declaração. = Jerumenha dezesseis de
Abril de mil oito centos e cincoenta e
seis = João Alves Moreira = José
Pedro de Miranda. Está conforme
com o original por mim dello copia,
do testualmente em que me assigno.
Jerumenha 16 de Abril de 1856

Alfz Ernesto Augusto Gomes d'Abreu

571 Eu Manoel Martins Ferreira Torres abaixo
assignado sou possuidor de huma posse
de terra na fazenda Pintada na Ribeira
do Espalha da Freguezia de Santo Anto-
nio de Jerumenha Provincia do Piauhy 572
tendo suas extremas ao Nascente com
a fazenda dos Pádres, ao Poente com
a Serra vermelha ao Sul com a Ge-
rais e ao Norte com os Gerais, para
ser dada ao registro dentro do primeiro
prazo; esta declaração em duplicata. Jeru-
menha treze de Abril de mil oito
centos e cincoenta e seis = Manoel Mar-
tins Ferreira Torres. Jerumenha 16
de Abril de 1856 mil oitocentos
cincoenta e seis. Está conforme com
o original por mim dello Copia de tes
tualmente que assigno. Jerumenha
16 de Abril de 1856

Alfz Ernesto Augusto Gomes d'Abreu

573 Eu abaixo assignado declaro que nesta
fazenda do Rio Curua da nesta Freguezi
a de Santo Antonio de Jerumenha
do Piauhy, que extremão ao apparado
Nascente com fazenda Capuame, para
o Norte com o Carrilho e fazenda do Matto
para o Poente com a Canna-brava
e para o Sul com a Barra e Canna
hibas, por senhor e possuidor de uma
posse de terra a extensão desta é de

conhecida por ter sido commum
ta dou em duplicata ao requ
rio do primeiro prazo; Pico dous d
Março de mil oito centos e cincoen
enta e seis = Floriano Pinto de Sá. Está c
forme com o original por ser del
Copia de testualmente em que assig
Jerumenha 16 de Março de 185
Diogo Cesar do Sacramento Gomes de Abreu

514 Eu abaixo assignado declaro que na fazend
— do Pico situada nestes Freguezia de Santo A
tonio de Jerumenha do Piauhy que extrem
para o Nascente com a fazenda Capuano
para o Norte com o Cadilho fazenda do
matto e para a Ponente com Canna vizinho
para o Sul com a Varzea e Carnaubal
sou senhor e possuidor de uma posse de ter
ra, a extenção desta é de sesmo conhecida por
ser em commum esta nota dou em du
plicata dentro do primeiro prazo, Pico
dauze de Março de mil oito centos e cincoen
ta e seis = Floriano Pinto de Sá. Está conforme
com o original por ser delle copiado tes
tualmente em que me assigno. Jeru
menha 16 de Março de 1856
Diogo Cesar do Sacramento Gomes de Abreu

515 Eu Francisco Telles de Brito abaixo as
— signado declaro que sou legitimo senhor e
possuidor de duas posses de terra, cons
tante de Inventario, na fazenda Batalha
digo Comente do Termo de Jerumenha
da Provincia do Piauhy, cujas posses
não tem limites por serem possuidas em

199

sob legitimo senhorio e possuidores, de uma
posse de terra cada um constante de sesmaria
rança, na fazenda Comente, do Termo de Jeru
menha da Provincia do Piauhy, cujas posses
não tem em limites por serem possuidas
em commum, e os limites da fazenda são
os seguintes, pela parte do Nascente extre
ma com a fazenda Serra do Coronel Ignacio
Francisco de Araujo Costa, ao Sul com a faze
Campo grande dos Herdeiros do finado Capi
tão Raimundo de Oliveira Falcão, ao Ponte
com a fazenda Maravilha de Luiz Pinto da
Mattos, ao Norte com a fazenda Batalha, que é
em commum, e esta nota dou in duplicata den
tro do primeiro prazo marcado, para o re
gistro das terras em que me assigno. Villa
de Jerumenha dauze de Março de mil oito
centos e cincoenta e seis = Francisco Telles
de Brito. Está Conforme com o original
por ser delle copiado testualmente que
me assigno. Jerumenha 16 de Março
de 1856
Diogo Cesar do Sacramento Gomes de Abreu

516 Eu Francisco Telles de Brito abaixo assig
nado declaro que sou legitimo senhor e
possuidor de duas posses de terra, Cons
tante de Inventario, na fazenda Batalha
digo Comente do Termo de Jerumenha
da Provincia do Piauhy, cujas posses
não tem limites por serem possuidas em

commum, os limites da fazenda são os se-
guintes, pela parte do Nascente extrema
com a fazenda Serra do Coronel Ignacio
cisco de Araujo Costa, ao Sul com a faz-
Campo grande dos herdeiros do Capitão
Raimundo de Oliveira Placa, e ao Poen-
te com a fazenda Boa vista de Luis Pin-
to de Mattos, ao Norte com a fazenda Ba-
thalha, que é em commum, e esta nos-
dou em duplicata dentro do primeiro
prazo marcado para o registro das terras
em que me assigno= Villa de Jerumenha a dez
de Março de mil oito centos cincoenta
e seis= Francisco Telles de Brito. Está con-
me com o original por ser delle copiado
textualmente que assigno Jerumenha
16 de Março de 1856
Abbade Cruzeiro Geraldino Gomes de Albuquerque

511 Eu Cizilia da Silva e Souza abaixo assig-
nada declaro que sou legitima Senhora
e possuidora de cinco posses de terras mi-
Fazenda Batalha, constante, quatro
de herança, e uma de compra, cujas pos-
não tem limites, por serem possuidas
em commum, e os limites da fazenda são os
seguintes, pela parte do Nascente extre-
ma com a fazenda Serra e annexos do Coronel
Ignacio Francisco de Araujo Costa ao
Sul com a fazenda Marcellina de Luis Pinto
de Mattos e fazenda de São Francisco dos

herdeiros do finado Coronel Raimundo de Souza
Martins ao Ponente com a fazenda Mojica do Major
Joaquim Pereira da Silva, ao Norte com a fazen-
da Jacaré dos herdeiros do finado Coronel Manoel
Pinheiro de Miranda Osorio, e esta nolla
dou em duplicata dentro do primeiro prazo
marcado, para o registro das terras, em que me
assigno. Jerumenha doze de Março de mil
oito centos cincoenta e seis= Francisco Telles de Brito. Está conforme
com o original por delle ser copiado de teste
almente em que assigno. Jerumenha
16 de Março de 1856.

Abbade Cruzeiro Geraldino Gomes de Albuquerque

200

518 Eu Maria Izabel de Almeida abaixo assi-
gnada declaro que sou legitima senhora e pos-
suidora de duas posses de terra constante de in-
ventario, na fazenda denominada Batalha na
Ribeira da Ilhaneira desta Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha da Provincia do
Piauhy, cujas posses não tem limites por
serem possuidas em commum, e os limites da
fazenda são os seguintes pela parte do Nas-
cente extrema com a fazenda denominada Ser-
ra do Coronel Ignacio Francisco de Araujo
Costa, ao Sul com a fazenda Marcellina
do Capitão Luis Pinto de Mattos, e
a fazenda São Francisco dos herdeiros
do finado Coronel Raimundo de Souza
Martins, ao Ponente com a fazenda Mojica

do Mayor Joaquim Pereira da Silva
Norte com a fazenda Jacaré dos herdei
do finado Coronel Manoel Pinheiro de Mi
da Ozorio, e esta nossa dou em dupli
dentro do primeiro prazo marcado pa
registro das terras e nelle me assigno
lho de Jerumenha doze de Maio de
oito centos e cincoenta e dois = Francis
ria Izabel Francisco Telles de Brito
ta conforme com o original por
lhe copiado em que me assigno. Je
menha 16 de Maio de 1856
Allegre Ennes m.el Serafim Gomes Coelho

Eu Francisco Telles de Brito abaixo as
grado declaro que sou legitimo senhor e pos
sidor de cinco posses de terra constante, tres
de terra ca, e duas de uma escriptura de co
pra, na fazenda Batalha do Termo de Je
menha da Provincia do Piauhy, cujas
Posses não tem limites por serem
possuidas em commum, e os limites da
fazenda são os seguintes, pela parte
do Nascente extrema com a fazenda
molar e terra do Coronel Ignacio Fra
cisco de Araujo Costa, ao Sul com a fazen
Maravilha de Luis Pinto de Mattos, e
a fazenda São Francisco dos herdeiros
do finado Coronel Raimundo de Souza
Martins, ao Poente com a fazenda Alle
do Mayor Joaquim Pereira da Silva

ao Norte com a fazenda Jacaré dos her
deiros do finado Manoel Pinheiro de Mi
randa Ozorio, e esta nossa dou em dupli
cata dentro do primeiro prazo marcado pa
ra o registro das terras e nelle me assigno
Termo de Jerumenha doze de Maio de
oito centos e cincoenta e dois = Francisco Telles
de Brito = Está conforme com o original
por mim dello copiado textualmente em
que me assigno. Jerumenha 16 de Maio
de 1856
Allegre Ennes m.el Serafim Gomes Coelho

Eu Alexandre José da Silva abaixo assig-
nado declaro que sou legitimo senhor e pos
suidor de uma posse de terra constante de hu
ma escritura de Doação na fazenda Batalha
do Termo de Jerumenha da Provincia do
Piauhy. Cuja posse não tem limites por ser posse
suida em commum, e os limites da fazenda
são os seguintes, pela parte do Nascente estre
mira com a fazenda Amolar e terra do Coronel Ig
nacio Francisco de Araujo Costa, ao Sul com a
fazenda Maravilha de Luis Pinto de Mattos
e a fazenda São Francisco dos herdeiros do finado
Coronel Raimundo de Souza Martins, ao Poente
com a fazenda Alleja do Mayor Joaquim Pe
reira da Silva, ao Norte com a fazenda Ja
caré dos herdeiros do finado Coronel Ma
noel Pinheiro de Miranda Ozorio, e esta
nossa dou dar em duplicata dentro do

primeiro prazo marcado para o registro dos
e nelle me assigno= Jenumenha data de
de mil oito centos e cincoenta e seis= Araujo d
Vicente José= Francisco Telles de Brito. Es
forme com o original por ser delle copia
fielmente que me assigno. Jenumenha
16 de Maio de 1856

Obrigº Encom.ª Cyrino Gomes Pedrosa

621 Eu Dimisiano Rodrigues Coimbra abaixo
assignado declaro que sou legitimo dono
e possuidor de uma posse de terra na fazenda
da Cachoeira constante de herança, cuja
posse não tem limites por ser possuida
em commum, os limites por ser possuidos
em commum, os limites da fazenda são os
seguintes, pela parte do Nascente extrema
com a fazenda Campo grande dos herdeiros
do finado Capitão Raimundo de Oliveira Bas-
tos, ao Sul com a fazenda Maravilha de Luiz
Pinto de Mattos, ao Norte com a fazenda Ma-
thias em commum, e esta nota dou dentro
do primeiro prazo marcado para o registro
das terras, nella me assigno. Villa de Je-
remenha doze de maio de mil oito cento
e cincoenta e seis= Araujo de Dominicia-
no= Francisco Telles de Brito= Está con-
forme com o original por ser della copia fi-
el e literalmente que me assigno. Jere-
menha 16 de Maio de 1856

Obrigº Encom.ª Cyrino Gomes Pedrosa

Eu Dominicano Rodrigues Coimbra abaixo 622
assignado declaro que sou legitimo dono
e possuidor de uma posse de terra com
sente de herança, na fazenda Batalha
do Termo de Jeremenha da Provincia de
Piauhy. Esta posse não tem limites por
ser possuida in commum, os limites da fa-
zenda são os seguintes, pela parte do
Nascente extrema com a fazenda do Ser-
gio Coronel Ignacio Francisco de
Araujo Costa, ao Sul com a fazenda Ma-
ravilha de Luiz Pinto de Mattos, e a fazen-
da são Francisco dos herdeiros do finado Co-
ronel Raimundo de Souza Martins, ao Poen-
te com a fazenda Alegre do Mayor Joaquim
Pereira da Silva ao Norte com a fazenda
Jacaré dos herdeiros do finado Coronel
Manoel Pinheiro de Miranda Alonso=
Esta nota dou em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para o regis-
tro das Terras e nella me assigno= Villa de Je-
remenha doze de Maio de mil oito cento
e cincoenta e seis= Araujo de Dominicia-
no= Francisco Telles de Brito= Está con-forme
com o original por ser della copia fiel e lit-
teralmente que me assigno. Jeremenha
16 de Maio de 1856

Obrigº Encom.ª Cyrino Gomes Pedrosa

623 Eu Victor Rodrigues Nogueira abaixo 623

assignado declaro que sou legitimo
e possuidor de duas posses de terra cou-
tas, uma de Inventario, outra de uma
Escriptura de compra, na fazenda denomi-
nada Balalha no Riberão da Mauricéa
ta Freguezia de Santo Antonio da Villa
Jerumenha da Provincia do Piauhy, cu-
posses, não tem limites por serem possuidas em
commum, os limites da fazenda são os seguin-
tes; pela parte do Nascente extrema com
a fazenda Serra e Amolar do Senhor Co-
nel Ignacio Francisco de Araujo Costa
do Norte com a fazenda Jacaré dos herde-
ros do finado Coronel Manoel Pinheiro
de Miranda Ozorio, ao Poente com a fa-
zenda Nazareth do major Joaquim Ferreira
da Silva, ao Sul com a fazenda São Fran-
cisco dos herdeiros do finado Coronel Rai-
mundo de Souza Martins, e a fazenda Ma-
ravilha do Capitão Luis Pinto de Matto
esta nota dou em duplicata dentro
do primeiro prazo marcado para o regis-
tro das Terras, e nella me assigno=Villa
de Jerumenha dezoito de Março de mil
oitocentos cincoenta e seis=Victor Rodrigues d'Siqueira Thomas de
Aquino Barros=Está conforme com o
seu original por ser delle copia de que
me tenho feito assigno=Jerumenha 16 de
Março de 1856
Ozorio Ensommendado

Eu Francisco Felix de Brito abaixo assigna-
do declaro que meos filhos, Tulletta dos Santos
e José, Iria, Liandra Antonia, Nicacia e
Mariana, Pulqueria, são legitimo senhores
e possuidores de uma posse de terra cada
uma, constante de herança, na fazenda Ba-
talha do Termo de Jerumenha da Provincia
do Piauhy, cujas posses não tem limites por
serem possuidas em commum; os limites da
fazenda são os seguintes, pela parte do
Nascente extrema com a fazenda Amo-
lar e Serra do Coronel Ignacio Francisco
de Araujo Costa, ao Sul com a fazenda da fa-
lecida Dona Luis Pinto de Matto e fazenda
São Francisco dos herdeiros do finado Coro-
nel Raimundo de Souza Martins, ao Po-
ente com a fazenda Nazareth do Major Joaquim
Ferreira da Silva, ao Norte com a fazenda Ja-
caré dos herdeiros do finado Coronel Manoel
Pinheiro de Miranda Ozorio, e esta
nota dou em duplicata dentro do primei-
ro prazo marcado para o registro das terras
e nella me assigno=Jerumenha dezoito de
Março de mil oitocentos cincoenta seis
Francisco Felix de Brito. Está conforme
com o original por ser delle copia de que
me tenho feito assigno=Jerumenha
16 de Março de 1856
O Coronel Joaquim Gomes d'Oliveira
Ozorio Ensommendado

528 Eu abaixo assignado possuo uma posse de terra
dacta da fazenda Santa Cruz no lugar de
minado digo no lugar do mesmo nome, nesta
Freguezia, sendo em commum com outros
limites da Fazenda é ao Les com Santo Antô
a Oeste com Almas, ao Sul com Jardineira, a
Norte com o Rio Parnahiba = E para ser dacta
ao registro no primeiro prazo, mandei fazer
notação em duplicato, e por não saber escrever
di a Candido José Hermeto Mourinho que
meo rogo assignasse = Jerumenha quinze de Ma
io de mil oito centos e cincoenta e seis = A rogo
Maria Joseffa de Jezus = Candido José Her
meto Mourinho = Esta conforme com o origi
nal por ser delle copiado testualmente em
que me assigno. Jerumenha 14 de Maio
de 1856
Vigr Cnsm Antonio Gomes de Albuquerque

529 Passou-se duas legoas de Terra na dacta da
Fazenda Santa Cruz, nos lugares deno
minado Bel-monte, e Riacho d'Alagôa nes
ta Freguezia estremando com Santo An
tonio ao Leste, Almas ao Oeste, Jardineira
ao Sul, Rio do Parnahiba ao Norte. E para ser
dacta ao registro no primeiro prazo foi esta
notação em duplicata em que me assig
no = Jerumenha quinze de Maio de mil oito cen
tos e cincoenta e seis = Candido José Her
meto Mourinho = Está conforme com o
original por ser delle copiado tes

205

testualmente em que me assigno. Jerumenha 14 de Maio
de 1856
Vigr Cnsm Antonio Gomes de Albuquerque

530 Victo Alves da Costa Passou = e na Freguezia
de Jerumenha uma posse de Terra na Fa
zenda Santo Antonio, no lugar denomi
nado Donguê, e são seus limites, para o Nas
cente a fazenda, Salôbo, para o Sante Santa
Cruz, para o Norte Brato do meio, e para o Sul
o Rio Parnahiba = Pastos Bons sinte e oito de
Abril de mil oito centos e cincoenta e seis = Vic
to Alves da Costa. Está Conforme com o origi
nal por ser delle copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 14 de Maio de 1856
Vigr Cnsm Antonio Gomes de Albuquerque

531 Eu, al, digo Victo Alves da Costa, possuo na
fazenda digo Freguezia de Jerumenha uma
posse de Terras na fazenda Santo Sol, no lugar do
mesmo nome e são seus limites, para o Nascente
a fazenda Almas, para o Poente Parnahibinha,
para o Norte Santa Rosa, e Sul Rio Parnahi
ba = Pastos Bons sinte e oito de Abril de mil
oito centos cincoenta e seis = Victo Alves da Cos
ta. Está Conforme com o original por se
delle copiado testualmente em que me
assigno. Jerumenha 14 de Maio de
1856
Vigr Antonio Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

532 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma
de terra em commum na data da fazenda
Cruz no lugar denominado Lages desta Fre
fia de Santo Antonio de Jeruemenha, a posse
tem limites, e os da fazenda são os seguintes, a
Nascente extrema com a fazenda Santo Ant
ao Puente com o Riacho Cumprido ao Sul
Jardineira, ao Norte com o Rio Parnahiba
para ser dada ao registro dentro do prim
ro prazo marcado mandei fazer esta decla
ção em duplicata e por não saber escrever
dis ao Senhor João Raimundo de Sauza Gui
raes que amo rogo o assignasse = Jeruemenh
quinze de Maio de 1856 mil oito cento
cincoenta e seis = a rogo de Marcolino Gerald
da Silveira = João Raimundo de Sauza Gu
maraes. Está conforme com o original p
ser delle copiado textualmente em que me
assigno. Jeruemenha 17 de Maio de
1856

Olivio Luis Pereira de Serafim Gomes de Abreu

533 Eu abaixo assignado sou possuidor de duas pos
de terra no lugar denominado Sucego desta
Freguezia de Santo Antonio de Jeruemenha
data da fazenda Santo Cruz em commum
com outros, extremando ao Nascente com
zenda Santo Antonio, ao Puente com o
cumprido ao Sul com Jardineira ao Norte
como Rio Parnahiba

ao Registro dentro do primeiro prazo marcado 206
mandei fazer esta notação em duplicata
e por não saber escrever pedi ao Senhor Jo-
ão Raimundo de Sauza Guimaraes que a meo
rogo assignasse = Jeruemenha quatorze de
Maio de mil oito centos cincoenta e seis = Ano
go de Excelsio Honorio da Silveira = João
Raimundo de Sauza Guimaraes = Está
Conforme com o original por ser delle copiado
textualmente em que me assigno. Jeruemen-
nha 17 de Maio de 1856

Olivio Luis Pereira de Serafim Gomes de Abreu

Eu abaixo assignado, seu senhor e possuidor 534
de uma posse de terra em commum na data da
fazenda Santo Antonio no lugar denomina
do Alagoa, desta Freguezia de Santo Antonio
de Jeruemenha, a posse não tem limites, mais
sim da fazenda são os seguintes; ao Nascente
extrema com a fazenda Salobo, ao Puente com
Matto frio, ao Sul com Jardineira ao Norte
como Rio Parnahiba; e para ser dada ao
registro dentro do primeiro prazo marcado
e faço esta declaração em duplicata, e por
não saber escrever pedi ao Senhor João Rai
mundo de Sauza Guimaraes que em meo
rogo assignasse. - Jeruemenha quinze de Ma-
io de mil oito cento cincoenta e seis. A rogo de
Thomé Gonçalves de Oliveira = João
Raimundo de Sauza Guimaraes
Está conforme com o original por

ser delle Copiado Textualmente em
me assigno. Jenumenha 17 de Abril
1856
Dizgo eu mo Serafim Gomes de Albuq

535 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de quatro pedaços de terra em commum sita
to da fazenda Santa Cruz, no lugar
nominado Jacurutu dento Freguezia
Santo Antonio de Jenumenha, aprom
não tem limites, os da fazenda são os
seguintes: ao Nascente extrema com a fazen
Santo Antonio, ao Ponente com Riacho Cur
prido, ao Sul com Jardineira, ao Norte co
Rio Paranahiba, e para ser dada ao regis
tro dentro do primeiro prazo marcado
mando fazer esta declaração em du
plicata e por não saber escrever pedi ao
João Raimundo de Souza Guimarães q
amo rogo assignasse = Jenumenha quinz
de Maio de mil oito centos e cincoenta
e seis = Arogo de Manoel Francisco da
Silva = João Raimundo de Souza Gui
marães. Está conforme com o original
por ser delle copia de textualmente
em que assigno. Jenumenha 17 de Ma
io de 1856

Dizgo eu mo Serafim Gomes de Albuq

536 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de uma posse de terra em commum
da sita da fazenda S

lugar denominado Lages dento Freguezia
de Santo Antonio de Jenumenha, aprom
não tem limites e os da fazenda são os se
guintes, ao Nascente extrema com a fa
zenda Santo Antonio ao Poente com Ria
cho Cumprido, ao Sul com Jardineira
ao Norte com Paranahiba, e para ser
dada ao registro dentro do primeiro prazo
marcado mando fazer esta declaração
em duplicata e por não saber escrever
pedi ao Senhor João Raimundo de Sou
za Guimarães que amo rogo assi
gnasse. Jenumenha quinze de Ma
io de mil oito centos e cincoenta e seis
Arogo de João Geraldo da Guerra João
Raimundo de Souza Guimarães.
Está conforme com o original por
ser delle copiado em que me assigno
Jenumenha 17 de Abril de 1856
Dizgo eu mo Serafim Gomes de Albuq

537 Dizgo eu Polonha Bizerra de Brito, abaixo assi
gnado que sou senhora e possuidora de duas
posses de terra na fazenda do Corrente na vi
zinhança da Prata desta Freguezia de Santo An
tonio da Villa de Jenumenha Provincia
do Piauhy, de cuja fazenda são limites
são os seguintes: ao Nascente extrema com
a fazenda do Cirilo e para o Poente este
ma com a fazenda Conceição e para o Norte
extrema com a fazenda da Serra, e para

o Sul extrema com a fazenda do Banco d
reia; Esta declaração dou em duplicado
dentro do primeiro prazo marcado para
o regutro das terras possuidas e nela p
eu não saber ler e nem escrever pedi
a meo tio Domingos Martins de Cas
que a meo rogo assignasse = Villa de Jeru
menha dezoito de Maio de mil oito cent
e cincoenta e seis = A rogo de minha
brinha Apolonha Bezerra de Brito =
Domingos Martins de Castro. Está
conforme com o original por ser delle
copiado testualmente em que me as
signo. Jerumenha 18 de Maio de
1856

Migl Ernesto Serafim Gomes de Albuq

538 O abaixo assignado declara que he pos
suidor em commum da Fazenda Susto
no Termo de Jerumenha, sendo a parte
pertencente ao declarante uma posse de
terras na referida fazenda do Susto que
a houve em herança no Inventario de seus
finados Pais procedido no Juizo dos Or
phãos em Oeiras no anno de mil oito
centos e cincoenta e quatro no valor de trinta
mil reis = Therezina tres de Maio de mil
oito centos e cincoenta e seis = Thomaz
de Aquino Ozorio. Está conforme com
o original por ser delle copiado testu
almente em que me assigno = Jeru

18 de Maio de 1856

Migl Ernesto Serafim Gomes de Albuquerque Albuq

539 O abaixo assignado declara que é possuidor
em commum da Fazenda Jacaré no Ter 539
mo de Jeromenha, sendo a parte perten
cente ao declarante, a quarta parte das
terras da referida Fazenda Jacaré, que lhe
coube no Inventario procedido no Juizo dos
Orphãos em Oeiras no anno de mil oito cen
tos e cincoenta e quatro em cuja occasião tive
rão o valor de tres contos de reis, cabendo ao
declarante no dito valor setecentos e cinco
enta mil reis, supõe-se que as confron
tações da referida Fazenda Jacaré são
as seguintes: pelo lado do Nascente com
as Fazendas Papagaio e Conceição; pelo
lado do puente com as Carnalubas e My
ca = pelo do Sul com a Fazenda do Susto e
Boretyzinho - terras da fazenda Batalha
e com o Amolar = Therezina tres de Maio
de mil oito centos cincoenta e seis = Dou
tor Simplicio de Souza Mendes. Está
conforme com o original por ser del
le copiado testualmente em que me
assigno. Jerumenha 18 de Maio de
1856

Migl Ernesto Serafim Gomes de Albuq

540 Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor
de uma posse de terras em commum e sem
denominação na fazenda do Butyzinho ribei

ra da Parnahiba desta Freguezia de Jeru-
nha do Piauhy cuja Fazenda extrema ao
ente com a do Riacho de ceo, ao Poente com a
Grotas, ao Norte com a do Pillar ao Sul
com a do Mocuci; e para ser dada ao cart
tro faço duas de igual theor em que
assigno = Mattos vinte e cinco de Mai
de mil oito centos cincoenta e seis = Fran
rico José do Bomfim. Está Conforme co
o original por ser delle copiado testual
mente em que me assigno. Jerumen
nha 22 de Maio de 1856

Alfes Cuno Mel Serafim Gomes Alves

541 Digo eu Apolonia Bizerra de Brito abaixo as
gnada que sou senhora e possuidora de huma
posse de terra na Fazenda do Buriti de
ta Freguezia de Santo Antonio de Jeru
menha Provincia do Piauhy, de cuja
fazenda seos limites são os seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda da
Conceição, para o Poente extrema com
fazenda do Urucuri, para o Norte ex
trema com a fazenda Boa-vista para
o Sul extrema com a fazenda dos Ma
nazi. Esta declaração dou em tempo
ta dentro do primeiro prazo marcado
para a requisição das terras possuidas
nelas por mim não saber ler e nem escre
ver pedi ao meo tio Domingos

Martins de Castro que em meo rogo assignasse
Villa de Jerumenha dezoito de Maio de mil
oito Centos cincoenta e seis = Rogo de mi
nha sobrinha Apolonia Bizerra de Bri
to = Domingos Martins de Castro. Es
tá Conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assi
gno. Jerumenha 20 de Maio de 1856
Alfes Cuno Mel Serafim Gomes Alves

542 Eu abaixo assignado sou possuidor de huma posse
de terra em commum na Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha, a posse não tem limi
tes, e a fazenda extrema com a fazenda abaixo mencionadas: ao Nascente com Sercado, ao Poente
com as terras do Camarão, ao Norte, com Car
naubas, ao Sul com Carnaubas; e para ser dada
ao registro faço esta declaração em duplicata
em que me assigno = Jerumenha vinte de
Maio de mil oito centos e cincoenta seis = Fran
cisco Pereira Lima. Está Conforme com o origi
nal por ser delle copiado testualmente em
que me assigno. Jerumenha 20 de Maio de
1856 Alfes Cuno Mel Serafim Gomes Alves

Disse entre linha = Sobrinho do Autor João. Alves

543 Abaixo assignado, como tutor de sua mana
Dona Sebastiana de Miranda Ozorio de
clara que ella he possuidora em commum de
fazenda Jucaré no termo de Jerumenha, sendo
a parte pertencente a dita sua mana e Tute
lada a quarta parte das terras de referida

Fazenda Jacaré, que lhe cauhe no Inventario
cedido no Juizo dos Orphaõs em Oeiras
mil oito centos cincoenta e quatro, em cujo
fício tiverão o valôr de tres contos de reis, cabe
a mandé e Tutelado do declarante no dito valor
centos e cincoenta mil reis. Se poê-se que as
frontaçoẽs da referida Fazenda saõ as seg
tes- pelo lado do Nascente com as fazendas
Papagaio e Conceiçaõ, pelo do Ponte
as Carnahibas, e Micâ, pelo do Norte
os Pilaõs hoje Capuame, pelo do Sul
com as fazendas do Susto e Buritizinho, ter
ras da Fazenda Batalha, e com o Amolar
Thereza tres de Maio de mil oito centos
cincoenta e seis= Thomaz de Aquino Ozorio
Está conforme com o original por isso dell
le copia de testualmente em que me assi
gno. Jurumenha 18 de Maio de 1856
Olivr Caetano de Santos Gomes de Abreu

544 Declaro eu abaixo assignado que é possuidor em
commum da Fazenda Jacaré no Termo de Juru
menha, sendo a parte pertencente ao declaro
rante a quarta parte das terras da referi
da Fazenda Jacaré, que lhe coube no inven
tario dos seus Pais, processado no Juizo
dos Orphaõs em Oeiras no anno de mil oito
centos e cincoenta e quatro em cujo fa
cião tiverão o valôr de seis contos de
reis, cabendo no declarante no dito valor
oitocentos e cincoenta mil reis. Sup

poê-se que as confrontaçaõs da referida Fazenda
Jacaré, saõ as seguintes: pelo lado do Nascente
as Fazendas Papagaio, e Conceiçaõ, pelo do Ponte
com as Carnahibas, e Micâ, pelo do Norte com
os Pilaõs, hoje Capuame, pelo do Sul com as
Fazendas do Susto e Buritizinho, terras da
Fazenda Batalha e com o Amolar= There
zina tres de Maio de mil oito centos e cin
coenta e seis= Thomaz de Aquino Ozorio. Está
conforme com o original por isso delle co pi
ado testualmente em que me assigno. Jeru
menha 18 de Maio de 1856.
Olivr Caetano de Santos Gomes de Abreu

545 Declaro eu abaixo assignado que sou senhor
e possuidor de uma posse de terras em commum
um e sem limites dezo e sem denominaçaõ
na Fazenda da Serra visinha da Prata des
ta Freguezia de Jurumenha do Piauhy, cuja
Fazenda extrema ao Nascente com a fazenda
do Sitio, e do Corrente, no Ponte comasta
Boavista, ao Norte com a de Santa Rosa
ao Sul com a da Conceiçaõ, e para a verda
de ao registro cheo duas de igual theor
em que me assigno= Jurumenha dezo Mor
ros vinte hum de Maio de mil oito centos
cincoenta e seis= Frederico José do Bomfim
Esta conforme com a original por ser
delle copiado testualmente em que me
assigno. Jurumenha 22 de Maio de 1856
Olivr Caetano de Santos Gomes de Abreu

210
Abreu

546 O abaixo assignado declara que é senhor e possui-
dor de uma posse de terra em commum
sem denominação na fazenda das Pen-
dahibas Ribeira da Parnahiba desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerumen-
nha do Piauhy, cuja fazenda extrema
ao Nascente com a fazenda do Mu-
cú em uma alagoa annexa ao mesmo
Mucú, ao Puente com a da Gibeira, ao
Norte com a das Grutas, ao Sul com
a Chapada do Sangue, e para ser em-
da ao registro faço duas de igual theor
em que me assigno = Morros vinte e
hum de Maio de Mil oito centos e
cincoenta e seis = Frederico José do Bom-
fim. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente em
que me assigno Jerumenha 22 de
Maio de 1856

Olegario Encommendo Serafim Gomes de Albuquerque

547 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de quatro posses de terras em commum
na fazenda do Mucú, Ribeira do Parnahiba
desta Freguezia de Jerumenha do Piau-
hy na situação Notta do Buriti, cuja fa-
zenda extrema ao Nascente com a Pé-
ladeira, ao puente com a fazenda das
Pendahibas, ao Norte com a do Sul digo
Riacho seco, e a do Buritizinho, ao Sul

211

com a Chapada do Sangue, e para serem da-
das ao registro faço duas de igual theor em que
me assigno = Morros vinte e um de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Frederi-
co José do Bomfim. Está conforme com o ori-
ginal por ser delle copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha 22 de Ma-
io de 1856

Olegario Encommendo Serafim Gomes de Albuquerque

O abaixo assignado é senhor e possuidor de seis
posses de terra em commum e sem denomina-
ção na fazenda extrema ao Nascente com a fa-
zenda digo na fazenda Jacaré, Ribeira da
Gaiguia desta Freguezia de Santo Antonio
de Jerumenha do Piauhy, cuja fazenda extre-
ma ao Nascente com a fazenda do Sitio, ao
Puente com a dos Morros, ao Norte com a das
Carnahibas, ao Sul com a do Mimoso, e para
serem dadas ao registro faço duas de igual
theor em que me assigno = Morros vinte e hum
de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Frede-
rico José do Bomfim. Está conforme com o ori-
ginal por ser delle copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha 22 de Ma-
io de 1856

Olegario Encommendo Serafim Gomes de Albuquerque

549 O abaixo assignado declara que seus Tutellados
Antonio, João, Prezelina, e Rosalina que são se-
nhores e possuidores de uma posse de terras em
commum, e sem denominação no Sitio Péda-
ladeira Ribeira do Parnahiba desta Fregue-

nha 22 de Maio de 1855

Alliz Cnes Mz Antonio Gomes ? Abreu

Eu abaixo assignado declaro por meus Tutellados, a Manoel, Hygino, Deodato, Antonio, João Procelina e Rosalina, que cada um delles são possuidores de uma posse de terras em commum, e sem denominação na fazenda do Jacaré Ribeira do Gurguia desta Freguezia de Jerumenha do Piauhy, cuja fazenda extrema do Nascente com a fazenda do Sitio, ao Ponte com a dos Morros ao Norte com a das Carnaubas, ao Sul com a do Morinho, para ser dada ao registro... faço duas de igoal theor em que me assigno = Morros vinte e hum de Maio de mil oito cento e cincoenta e seis. Frederico José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente, em que me assigno. Jerumenha 22 de Maio de 1855

Alliz Cnes Mz Antonio Gomes ? Abreu

551

Eu abaixo assignado declaro por meus Tutellados, a Manoel, Hygino, Deodato, Antonio, João Procelina e Rosalina que cada um delles são possuidores, e promuidores de uma posse de terras em commum e sem denominação, na fazenda dos Morros, Ribeira do Gurguia desta Freguezia de Jerumenha do Piauhy, cuja fazenda extrema ao Nascente com a fazenda do Jacaré, ao Ponte com a do Campo grande, ao Norte com a das Carnaubas

552

xia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy, cuja fazenda extrema ao Nascente com a fazenda do Bonito, ao Ponte com a dos Morros, ao Norte com a da Bôa-vista, ao Sul com a dos Gerais da Cabaceira da Chamada do Buriti, que é para serem dadas ao registro [illegible] as de igoal theor em que me assigno Morros vinte e hum de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Frederico José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno Jerumenha 22 de Maio de 1855

Alliz Cnes Mz Antonio Gomes ?

550 Declaro eu abaixo assignado que sou senhor e possuidor de cinco posses de terras em commum na fazenda dos Morros, na Ribeira do mesmo nome Ribeira do Gurguia desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy cuja fazenda extrema ao Nascente com a fazenda do Jacaré, ao Ponte com a do Campo grande, ao Norte com a das Carnaubas e das Contendas, ao Sul com a do Morinho e das Lages, e para serem dadas ao registro faço duas de igoal theor em que me assigno = Morros vinte e hum de Maio de mil e oito centos e cincoenta e seis. Frederico José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno Jerume

das ditas Contendas, ao Sul com a do
mesmo dito Lago, e para serem dadas ao
tro Sesso duas de igual thior em que
assigno. Alberto vinte cinco de Abril
de mil oito centos e cincoenta e seis. Fre-
derico José do Bom sim. Está conforme
o original por delle ser copiado fielmente
mente em que me assigno. Jerumenha
22 de Maio de 1856

Migl Ernesto da Cruz Gomes d'Albuq

554 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e
sidor de quatro pousos posses de terra
em commum e um denominado no sitio
da do Sitio Ribeira do Gurguéia, distrito
Freguezia de Jerumenha do Piauhy com
ja Fazenda extrema ao Nascente com
a fazenda dos Francisco, a dos Mormaes, ao Po
ente com a do Mimoso, e a do Jacaré, ao Nor
te com as das Carnaubas, ao Sul com a do
Bugaúno, e para serem dadas ao regis
tro Sesso duas de igual thior em que me
assigno. Alberto vinte e hum de Abril de
mil oito centos e cincoenta e seis. Fre-
derico José do Bom sim. Está conforme com
o original por ser delle copiado fielmente
mente em que me assigno. Jerume
nha 22 de Abril de 1856

Migl Ernesto da Cruz Gomes d'Albuq

O abaixo assignado declara que sou senhor e possuidor de terras, em commum, e um denominado, na fazenda do Mucú, ribeira do Parnahyba desta Freguezia de Jerumenha do Piauhy, cuja Fazenda extrema, ao Nascente com a de Bonifacio, ao Poente com a Lindas Cabras, ao Norte com a fazenda do Riacho seco, e a do Buritizinho, ao Sul com as geraes da Chapada do Gonçalo e para serem dadas ao registro Sesso duas de igual thior em que me assigno. Jerumenha diz Alberto vinte e hum de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis. Frederico José do Bom sim. Está conforme com o original por ser delle copiado fielmente em que me assigno. Jerumenha 22 de Abril de 1856

Migl Ernesto da Cruz Gomes d'Albuq

555 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de terras na extrema da fazenda Santa Cruz no lugar denominado Riachão nesta Freguezia sendo em commum com outros, com benfeitorias da fazenda e ao leste com Santos e Antonio, ao Oeste com Alves, ao Sul com Siqueira, ao Norte com o Rio Parnahyba. E para ser dado ao registro no Jerumenha para constar mandei passar este declaração que vai sem rasura, entrelinha, ou cousa que duvida faça, por isso de lavrar assigno nesta occasião a Charlemagne José Alves [illegible]

anno rogo a subscrevesse. Boa vista nesta
Maio de mil oito centos cincoenta e sete
Arroyo de Maria Joaquina do Espirito Santo
Guerra para Hermeto de Macedo. Está
fomos com o original por delle ser Copia
te textualmente com que assigno. Jurumenha
12 de Maio de 1856.

Alfes Procurador Carlos Gomes de Oliveira

556 Eu Felis Alves Cunha Brazil declaro que
sou Senhor e possuidor de uma posse de terra
em commum, em compra que fiz a Dacta da Fazen
da Capuana, digo Fazenda do Rico nesta Barra
Thaneira da Freguezia de Jurumenha Co
marca de Pianhy, a posse não tem limites
os da Fazenda são os seguintes, pelo Nascen
te extrema com a Fazenda Cachia, pelo Sul
te com as das Carnaubas, pelo Sul com a de
Capuana, pelo Norte com as do Matto e Cam
na Beira = Esto matto dou em duplicado
dentro do primeiro Prazo em que me assi
gno. Fazenda do Rico dous de Maio de
cito centos e cincoenta sete = Felis Alves Cunha
Brazil. Está conforme com o original por
delle ser Copia e textualmente em que
me assigno. Jurumenha 12 de Maio de
1856

O Escrivão Carlos Gomes de Oliveira

Alfes

Carneiro encommendo

557 Eu abaixo assignado sou possuidor de huma posse
de terra, que por serem encommum não tem
limites nesta Freguezia na Fazenda do Bonito
no lugar Baixa Verde que me coube em mi
nha Dote por fallecimento de meo Marido, as ex
tremas da dita Fazenda são as seguintes
para o Nascente com a fazenda da Conceição
para o Sonte com a fazenda Maracaí, ao
Norte com a fazenda Barra, ao Sul com o
Riacho do matto, para dar data ao registro
dentro do primeiro Prazo faço duas digo
al Thor. Jurumenha 16 de Maio digo vinte
e seis de maio de mil oitocentos e cincoen
ta e sete = Por Ignacia Maria de Jesus
Jesus = Gonçalo Manoel de Freitas. Está
Conforme com o original por delle ser co
pia de Textualmente em que me assi
gno. Jurumenha 22 de Maio de 1856

Alfes Procurador Carlos Gomes de Oliveira

558 Eu Nicolao Vieira de Souza Senhor 558
e possuidor de duas posses de Terras em com
mum encorporada a data da Fazenda Capua
ma, as posses não tem limites os da Fazenda são
os seguintes pelo nascente extrema com a
Fazenda Papagaio pelo Sonte com a das
Carnaubas pelo Sul com a do Jacaré, pelo
Norte com a do Rico = Esta matto dentro do
cato centos do primeiro Prazo marcado para
Registro das Terras em que assigno = Cruz
ame Barra de Maio de 1856 = Nicolao Vieira

diga de mil oito centos e cincoenta e seis
obaldo Vieira de Sá. Está conforme com o ori-
nal por delle ser copiado fielmente em que
me assigno. Jerumenha 22 de Maio de 1856
Diogo Enes Dr Serafim Gomes de Albuq
559 Como tutora de meo filho Cypriano Vieira
de Sá declaro que possue duas posses de
terras na fazenda do Rico da Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha que extre-
ma para o sul com Capuame, para o Nas-
cente com o Coelho e Norte com a fazenda
do matto, não tendo situação e é desconhe-
cida sua extenção em fé da verdade do que passo
duas declaração de um só theor = Capuame
quatorze de Maio de mil oito centos cin-
coenta e seis = Domingas Lima de São José.
Está conforme com o original por delle
ser copiado fielmente em que me assi-
gno. Jerumenha 22 de Maio de 1856
Diogo Enes Dr Serafim Gomes de Albuq
560 Como Tutora de minha filha Demetildes
Lima de São José declaro que possue huma pos-
se de terra na fazenda Capuame Fregue-
zia de Santonio de Jerumenha para o sul
extrema com Jacaré, Nascente com Papagaio
Norte com Coelho, Ponente com fazenda
do Rico, não tem situação, e he desconhecida
sua extenção, em fé da verdade do que passo
duas declaração de um só theor = Capuame

215 214
só theor = Capuame quatorze de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis = Domingas de Lima e Albuq
José. Está conforme com o original por delle ser
copiado fielmente em que me assigno. Jeru-
menha 22 de Maio de 1856
Diogo Enes Dr Serafim Gomes de Albuq
Eu Padre Serafim Gomes de Albuquerque abai- 561
xo assignado possuo huma posse de terras na fa-
zenda Varzea deste termo e Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha do Piauhy, sem limi-
tes e lugares reservados, que comprei a Joaquim
Pedro de Castro e agnoro as extremas da fazen-
da do que faço in duplicata, os exemplares
de um só theor, para serem registrados, Villa
de Jerumenha vinte e dous de Maio de mil oito
centos e cincoenta e quatro de 1854 cincoenta e seis
Padre Serafim Gomes de Albuquerque. Está con-
forme com o original por delle ser copiado fi-
elmente em que me assigno. Jerume-
nha 22 de Maio de 1856
Diogo Enes Dr Serafim Gomes de Albuq
562 Eu abaixo assignado declaro possuir um apossamento de terra 562
ra na Fazenda Santo Antonio dito Freguezia no
Lugar denominado Canna brava, sendo dito posse em
comum com outros, e os limites da Fazenda são
os seguintes ao Leste com Salobo, Oeste com Santa
Cruz ao Sul com Jardineira, ao Norte com Rio Gur-
gueia. E para ser dado ao registro mandei
fazer esta notação em duplicata tendo no

premeiro prazo e por não saber escrever pedi
dido José Hermeto Monteiro Manoel rogo assig
se Jenumenha dezoito de Maio de mil oito
tos e cincoenta seis. Candido José Hem
Monteiro Está conforme com o original
por delle ser copia a testualmente em que
me assigno. Jenumenha 22 de Maio de
1856
Migl Enes da Serafim Gomes

563 Eu Gonçalo Francisco declaro que sou senhor e pos
suidor de uma posse de terra encorporada
a data da fazenda do Pico na Ribeira da Mhanuen
da Freguezia de Santo Antonio de Jenumenha
Provincia do Piauhy, a posse não tem limites em
da fazenda são os seguintes, pelo Nascente
trema com a fazenda Coelho, pelo poente com a
das Carnaubeiras, pelo Sul com com a da Capu
dine; e pelo Norte com as do Matto e canna-brava
esta notação dou em duplicata dentro do pri
meiro prazo em que me assigno = fazenda do Pi
co doze de Maio de mil oito centos e cincoenta
seis = Gonçalo Francisco da Costa. Está con
forme com o original por delle ser copiada
testualmente em que me assigno. Jenumenha
22 de Maio de 1856
Migl Enes da Serafim Gomes

564 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e
possuidor de huma posse de terra na fazenda
do Pico da Freguezia de Santo Antonio de Jenu
menha, para este
```

Nascente com o Coelho Norte com a fazenda do
matto, Poente com Canna Brava, não tendo
situação, e é desconhecida a sua extenção em fir
meza do que faço duas declaração dia mes supra
Capuame quatorze de Maio de mil oito cen
tos e cincoenta seis. Domingos Lima de São
José. Está conforme com o original por delle
ser copiado testualmente em que me assig
no. Jenumenha 23 de Maio de 1856
Migl Enes da Serafim Gomes

565 Eu abaixo assignado ser possuidor de duas pos
ses de terras, na fazenda São João desta Fre
guezia em commum, no lugar denomina
do Rancho do Padre, extremando para o Nas
cente com a fazenda Carnaubeiras, para o
Ponente com as terras desta Villa, para o Nor
te com a fazenda Varzea, ao Sul com a fazenda
Morros da Boa = e para ser dada ao registro
dentro do primeiro prazo, faço duas de igual theor
Jenumenha vinte tres de Maio de mil oito centos
e cincoenta e seis = por Antonia Maria da Con
ceição = Gonçalo Manoel de Freitas. Está con
forme com o original por ser delle copia e
testualmente em que me assigno Jenumenha
23 de Maio de 1856
Migl Enes da Serafim Gomes

566 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de huma posse de terra na fazenda São João
desta Freguezia, encorporada no lugar denomi
nado do Capuio, extremando ao Nascente com a
```

fazendo Carnahibas, para o Poente com as
terras desta Villa para o Norte com a fazenda
Varzea, ao Sul com os Morros da Mica
para ser dado ao registro dentro do prim
prazo, faço duas de igoal theor = Jerum
vente e tres de maio de mil oito centos e
cincoenta e seis = José Rodrigues Nogueira
Está conforme com o original por ser
delle copiado testualmente em que me as
signo. Jerumenha 23 de Maio de 1856
Migr. Ernesto Serafim Gomes d'Albuq.

567 Como Tutora de minha filha Demetildes
Lima de São José declaro que possue e uma
posse de terra na Fazenda da Capuame Fregue
zia de Santo Antonio de Jerumenha, para o
Sul extrema com Jacaré, Nascente com Papa
gaio Norte, com o Coelho, Poente com os Pi
cos, na tenho situação e he desconhecida sua ex
tenção em firmeza do que faço duas declara
ções de um só theor = Capuame quatorze de
Maio de mil oito centos e cincoenta e seis
Domingas Lima de São José. Está confor
me com o original por ser delle copiado
testualmente em que me assigno. Jeru
menha 23 de Maio de 1856
Migr. Ernesto Serafim Gomes d'Albuq.

568 Como tutora de minha filha Lorentina
Lima de São José declaro que possue duas
posses de terra na fazenda do Pico

desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
que extrema para o Sul com Capuame, para o Albuq.
Norte com a fazenda do matto, não tenho situa
ção e he desconhecida sua extenção, em firmeza
do que faço duas declaração de um só theor
Capuame quatorze de Maio de mil oito centos
e cincoenta e seis. Domingas Lima de São
José. Está conforme com o original por ser
delle copiado testualmente em que me assi
gno. Jerumenha 23 de Maio de 1856
Migr. Ernesto Serafim Gomes d'Albuq.

569 Como Tutora de meu filho Juzilino Vieira de Sá 569
declaro que possue duas posses de terras na fa
zenda do Pico da Freguezia de Santo Antonio
de Jerumenha que extrema para o Sul com
Capuame, para o Nascente com o Coelho
e Norte com a fazenda do Matto não te
nho situação e he desconhecida sua exten
ção em firmeza do que faço duas declara
ções de um só theor = Capuame quator
ze de Maio de mil oito centos e cincoen
ta e seis = Domingas Lima de São José
Está conforme com o original por delle
ser copiado testualmente em que me
assigno. Jerumenha 23 de Maio de
1856
Migr. Ernesto Serafim Gomes d'Albuq.

570 Como Tutora de minha Filha Demetildes Li 570
ma de São José declaro que possue duas
posses de terra na fazenda Pico da Freguezia

zia de Santo Antonio de Jerumenha que
trema para o Sul com Capuame, para o Nas-
cente com o Coelho e Norte com a fazenda do
matto, não tenho situação e he desconhecida
sua extenção, em firmeza do que faço duas
declaração de um só theor = Capuame qua-
torze de maio de mil oito centos e cincoen-
ta e seis. Domingos Lima de São José
Está conforme com o original por
le ser copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 23 de Ma-
io de 1856

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

571 Como Tutora de minha filha Laurentina
Lima de São José declaro que possuo uma
posse de terra na Fazenda da Capuame da
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha, para o Sul extrema com Jacaré Nas-
cente com Papagaio, Norte com Coelho, Po-
ente com os Picos não tem situação e he
desconhecida sua extenção em firmeza
do que faço duas declaração de um só the-
or = Capuame quatorze de maio de mil
oito centos e cincoenta e seis = Domingos
Lima de São José. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha 23
de Maio de 1856

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

572 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor de uma posse de terra na Fazenda
do Pico Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
para o Sul extrema com a fazenda Capuame ao
Nascente com Coelho, Norte com a fazenda do ma-
to, Poente com canna-vieira: não tem situação e he
desconhecida sua extenção; em firmeza do que
faço duas de igual teor = Capuame quatorze de Ma-
io de mil oito centos e cincoenta e seis = José Vieira
de Sá. Está conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assigno. Jeru-
menha 23 de Maio de 1856

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

573 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e pos-
suidor de uma posse de na fazenda da Capua-
me da Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha que extrema para o Sul com Jacaré Nascen-
te com Papagaio Norte com o Coelho Poente
com Picos, não tenho situação e he desconhecida
sua extenção em firmeza do que faço duas de-
claração de hum só theor = Capuame quatorze
de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis
José Vieira de Sá. Está conforme com o ori-
ginal por delle ser copiado testualmente em
que me assigno. Jerumenha 23 de Maio
de 1856

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

574 Como Tutora de meo filho Jurcelino Vieira de
Sá declaro que possue uma posse de terra na fazen-

da da Capuame Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha para o Sul extrema com Jacaré
Nascente com Papagaio, Norte com o mesmo
Poente com os Picos, não tem situação
he desconhecida sua extenção em fr
mexa do que faço duas declarações de
mil oito centos e cincoenta e seis. Do
gos Lima de São José. Está conforme co
o original por delle ser copiado textual
te em que me assigno. Jerumenha 23 d
e Maio de 1856. O

Vigr Encom Cyrpiano Gomes Ribeiro

575 Como Tutora de meo filho Cyprianno Vieira d
Só declaro que possue uma posse de terra n
fazenda da Capuame Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha, para o Sul extrem
com Jacaré Nascente com Papagaio Nor
com o Coelho, Poente com os Picos, não tem
tuação e he desconhecida sua extenção em
mexa do que faço duas declarações de mesm
theor = Capuame quatorze de Maio de mil o
centos e cincoenta e seis Domingos Lima de Sa
José. Está conforme como original por dell
her copiado textualmente em que me ass
Jerumenha 23 de Maio de 18[illegible]

Vigr Encom Cyrpiano Gomes Ribeiro

576 Em abaixo assignado proprio nesta Fregue
zia de Jerumenha huma posse de terras

219

em commum na fazenda Picos havida por com
pra ao finado Manoel Vicente Barbosa, no
valor de trezentos mil reis, e disse de declaração
a extenção confrontações e limites, por ignorar-se
para que tenha lugar o registro fasso estas
declaração = Serra tres de Maio de mil oitocen=
tos e cincoenta e seis = Raimundo José de Araujo
Está conforme com o original por delle ser copia
do testualmente em que me assigno. Jeru=
menha 24 de Maio de 1856

Vigr Encom Cyrpiano Gomes Ribeiro

577 Eu Eufrazio da Silva Leite abaixo assignado declaro
que tenho huma posse de terra na fazenda da Capua=
me circunvizinha da Matriz desta Freguezia de Santo Anto=
nio da Villa de Jerumenha Provincia do Piauhy a pos
se é sem confrontação e não tem numero de braças e nem
limitação porem a fazenda tem os extremos seguin
tes ao Nascente extrema com a fazenda Papagaio
em lugar desconhecido, ao Poente com a fazenda Car
rapicho tão bem desconhecido, ao Sul extrema com
a fazenda Jacaré que desconheço ao Norte
extrema com a fazenda do Pico no lugar Malhada
Vermelha. Esta declaração dou em duplicata pa=
ra ser dada ao registro dentro do primeiro prazo
marcado pela lei. Villa de Jerumenha vinte de maio
de mil oito centos e cincoenta e seis. Eu Eufrazio da Silva Lei
te = Está conforme com o original por delle ser copiado
em que me assigno. Jerumenha 24 de Maio de 1856

Vigr Encom Cyrpiano Gomes Ribeiro

1786 Eu abaixo assignado declaro ser senhor e possuidor
— de uma posse de terra na fazenda do Sao Joao, sita
na Freguezia e Termo de Jerumenha, havida p
duação a qual fazenda limita ao Nascente
a fazenda Carnaubas das Egoas, ao Norte com
fazenda Santa Rosa, ao Poente com as p
das Facca, e Carnaubinhas do Bizerro, ao Sul com
fazendas Morros e Mica, sendo assim extens
lim conhecidas. Esta nota dou em dupli
ta dentro do primeiro prazo para o registro d
terras conforme alii = Sanboril dez de maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Luci
da Maria da Encarnação = Está con
me com o original por dello ser copiado
tualmente em que me assigno. Jerumenh
24 de Maio de 1856

Obrigo Encom Serafim Gomes de Alb

1786 Eu abaixo assignada sou legitima senhora
— e possuidora de uma posse de terras na fa
da das Almas no lugar denominado Serra
da raza, deste Termo de Santo Antonio de Je
rumenha do Piauhy, e suas limites são os
seguintes, para o Nascente extrema com a fa
zenda Boa-sucesso, para o Poente com a Ba
pada, para o Norte com o Bonito e para
o Sul com a fazenda Braço. Esta declaração
dou dentro do primeiro prazo marcado para
o registro, porem não sabendo escrever p
dei ao Senhor Francisco de Paula Lappa a
meo rogo assignasse. Jerumenha 26 de

220 de mil oito centos e cincoenta e seis = a rogo de Alves
Leonor Maria da Conceição = Francisco de Paula
Lappa. Está conforme com o original por delle
ser copiado fielmente em que me assigno
Jerumenha 25 de Maio de 1856
Obrigo Encom do Serafim Gomes de Alb

220 Eu abaixo assignado declaro que sou possui
dor de uma posse de terra em commum na fazen
da Caldeiraos deste Freguezia de Santo Anto
nio de Jerumenha, a posse não tem limites os
da fazenda são os seguintes, ao Nascente extre
ma com a fazenda Brejo, ao Poente com Sitio
e Corrente, ao Sul extrema com Campo gran
de, ao Norte com a fazenda Pasto de meio e
para ser dada ao registro dentro do primeiro
prazo marcado mandei fazer esta em que
me assigno = Jerumenha 25 de Maio de mil oito centos e cin
coenta e seis = Por Manoel José Saraiva e
João Raimundo de Souza Guimaraes. Está
conforme com original por elle ser copiado fiel
mente em que me assigno. Jerumenha
25 de Maio de 1856
Obrigo Encom Serafim Gomes de Alb

381 Eu Cordulina Pereira da Luz declaro que possuo
uma posse de terra em commum com Liberato
Soares da Rocha da Fazenda Riacho da Mangueira de
Freguezia de Jerumenha, e não declaro suas ex
tremas por ignorar = E para ser dada ao regis
tro mandei fazer esta de igual theor = Jeru

menha vinte e seis de Maio de mil oito centos
cincoenta e seis = A rogo de Cordolina Pereira
Luz = João Ignacio de Carvalho. Está conforme
com o original por delle ser copiado testualmente
em que me assigno. Jerumenha 26 de Maio
de 1856.

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes de Albuq.

582 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma pa-
se de terra em commum na fazenda do Sal
desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
a posse não tem limites e os da fazenda a
os seguintes ao Nascente extrema com a fa-
zenda do Brejo; ao Sul com a fazenda Ba-
co d'areia digo ao Poente com Corrente ao Norte
com a fazenda Prata do Sul, com a fazenda Ba-
co de areia, e para ser dada ao registro dentro do
primeiro prazo marcado mandei fazer esta
declaração em duplicata em que me assigno
Jerumenha vinte e cinco de Maio de mil oi-
centos e cincoenta e seis = Por Francisco Raimun-
do Saraiva = João Raimundo de Souza Guimar-
raes. Está conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assigno Je-
rumenha 26 de Maio de 1856

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes de Albuq.

583 Declaro que possuo a metade das terras da fa-
zenda Sallinas da Freguezia de Santo An-
tonio de Jerumenha, com as situações denomi-
nadas Pombas e Algudões, cuja fazenda é de-
marcada e limita pelo lado do Nascente com a
fazenda Mucatuba, pelo do Poente com a de

São Francisco, pelo do Norte com as do Prepiri
e Sacco, e pelo do Sul com a do Rio grande
Valença Seis de Março de mil oito centos e cinco-
enta e seis = Como procurador de meu mano E-
néas José Nogueira = Manoel José Nogueira.
Está conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assigno
Jerumenha 27 de Maio de 1856

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes de Albuq.

584 Declaro que meu curado João José Nogueira
possue a metade das terras da fazenda Sal-
linas da Freguezia de Santo Antonio de Jeru-
menha, com as situações denominadas
das Pombas e Algudões, cuja fazenda é de-
marcada, e limita pelo lado do Nascente
com a fazenda Mucatuba, pelo do Poente
com a de São Francisco, pelo do Norte com as do
Prepiri e Sacco, e pelo do Sul com a do Rio grande
Valença seis de Maio de mil oito centos e cin-
coenta e seis = Manoel José Nogueira. Está
conforme com o original por delle ser copiado
testualmente em que me assigno = Jerumenha
27 de Maio de 1856

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes de Albuq.

585 Eu José Antonio dos Santos possuo tres passes de
terras na fazenda Batalha, na ribeira da Jaulhiza
desta Freguezia de Jerumenha, e limita ao
Nascente com a fazenda Jacaré, ao Sul com
Maravilha ao Poente com São Francisco
ao Norte com Mica, para ser dada ao registro

no primeiro prazo faço esta declaração
duplicata em que me assigno = Jerumenha
vinte oito de Março de mil oito centos
conta e seis = José Antonio do Santos
Está conforme com o original por mim sendo
do testualmente em que me assigno Jerumenha 28 de Março de 1856
Aligr Escrivão Joaquim Gomes d'Alburq

586 Eu abaixo assignado declaro ser proprietario
uma posse de Terras na fazenda Joazeiro
Ribeira do Gurguéia de Jerumenha Comarca
do Piauhy seus limites é para o Nascente
as Catingas, para o Poente com a fazenda
Buriti, para o Norte com a fazenda do
Tello, para o Sul com as Serras = Jerumenha
vinte dois de Março de mil oito centos
cincoenta seis = Brancio José Moreira
Está Conforme com o original por mim sendo
Copiado testualmente em que me assigno
Jerumenha 28 de Março de 1856
Aligr Escrivão Joaquim Gomes d'Alburq

587 Eu abaixo assignado declaro ser proprietario
— de duas posses de terra na fazenda Pinheiro em com-
mum Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
nha do Piauhy extrema ao Nascente com a
fazenda Angicos, ao Norte com a fazenda Retiro
para o Poente e Sul com as Serras, para ser
dada em registro no primeiro prazo, mando
fazer duas de igual theor em que me assigno

ESTADO DO PIAUI
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Of. n. 201/61

Teresina, 14 de novembro de 1961.

Exmo. Sr.
DIRETOR DA "CASA" AMÍSIO BRITO"
L O C A L

Para instruir processo judicial, esta Procuradoria Geral encarece a V. Exa. se digne de, à vista dos documentos existentes nessa repartição, informar

se, no município de Uruçui foi dada em sesmaria a particular a FAZENDA REMANSO, antiga FAZENDA NOVA, que se apresenta com os seguintes limites e confrontações: "pelo rio Uruçui, lado direito, rio acima até a "Grota da Bonita"; rio abaixo, dentro da mata, no riacho denominado "Riacho do Meio"; pelo mesmo rio Uruçui, lado esquerdo, rio acima, na "Grota do São Bento"; rio abaixo, no lugar denominado "Cedro", por baixo da vereda da Salina, no dito lugar Cedro; e para o nascente e poente com as serras gerais, de um lado e outro".

Agradecendo, de já, a prestimosa colaboração que queira emprestar, apresento-lhe

Cordiais Saudações

José Olympio Mendes de Melo
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA.

À encarregada do Arquivo,
para informar
Em 17/11/61

...bócas dez de Maio de mil oito centos e cinco
...e seis = Antonio José Nogueira. Está
...forme com o original por ser delle copiado
...ralmente em que me assigno. Jerume-
...a 28 de Maio de 1856.
...Vigr. Encom.do Serafim Gomes d'Albuquerque

...baixo assignado sou possuidor de uma pos- 588
...terra na fazenda Batalha desta Freguezia
...de Santo Antonio de Jerumenha, a posse não
...limites eos da Fazenda são os seguintes
...Nascente extrema com a fazenda Jacaré
...Sul com a fazenda Maravilha, ao Poente
...São Francisco ao Norte com Mica, e para
...dada ao registro dentro do primeiro pra-
...mandei fazer esta declaração em duplica-
...ta = Jerumenha vinte e oito de Maio de
...oito centos e cincoenta e seis = Arogo de
...Francisco da Silva = João Raimundo
...de Souza Guimarães. Esta conforme
...o original por ser delle copiado testu-
...mente em que me assigno. Jerumenha
...de Maio de 1856
...Vigr. Encom.do Serafim Gomes d'Albuquerque

...baixo assignado sou possuidor de uma posse de 589
...na fazenda Retiro desta Freguezia de San-
...Antonio de Jerumenha, a posse não tem limites
...da fazenda são os seguintes, ao Nascente ex-
...ma com a fazenda Campo grande, ao Poen-
...a Cabeceira da vereda do Abrantho, ao Norte
...o Corrente ao Sul com Limoeiro, e para

ser dada ao registro dentro do primeiro prazo
mandei fazer esta declaração em duplicata
Jurumenha vinte oito de Março de mil oi
centos e cincoenta oito = Arrogo de Cam
do Francisco da Silva = João Raimundo
Souza Guimarães = Está conforme com o
ginal por delle ser copiado actualmente
que me assigno = Jurumenha 28 de Março
1858
Olegario Carneiro da Rocha Gomes de Abreu

590 Eu abaixo assignado tenho posse de duas
pouco de terra em commum na fazenda
= sucesso acima Freguezia de Santo Antonio
de Jurumenha, a qual não tem limites
da fazenda são os seguintes, ao Leste co
extrema com a fazenda Retiro, ao Sul com
as terras devolutas, ao Poente com Riacho
do matto, ao Norte com Conceição e Bonfim
para serem dadas ao registro dentro do primeiro
prazo mandei fazer esta declaração em du
plicata = Jurumenha aos vinte oito de Março
de mil oito centos e cincoenta e seis = Arrogo
de Candido Francisco da Silva = João Rai
mundo de Souza Guimarães. Está conforme
com o original por delle ser copiado textual
mente em que me assigno. Jurumenha 28
de Março de 1858
Olegario Carneiro da Rocha Gomes de Abreu

591 Eu abaixo assignado declaro ser possuidor de duas
pouco de terra na fazenda [illegible]

do Parnahiba da Freguezia de Jurumenha da Provincia do Piauhy seus limites he para o Nascente com a fazenda Canna brava ao Poente com a fazenda Bomfim ao Sul com a fazenda Gracioza ao Norte com o Rio Parnahiba = Jurumenha vinte e seis de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = Luis Saraiva de Araujo. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno = Jurumenha 28 de Março de 1858
Olegario Carneiro da Rocha Gomes de Abreu

592 Eu Pedro Leão da Silva tenho posse de uma pouco de terra em commum na fazenda Cantinho sita na Boa-vista [illegible] Espalhado distrito da Freguezia de Jurumenha, cuja fazenda extrema ao Nascente com a fazenda Chechá, ao Poente com a Penha, ao Sul com a Anhuma, ao Norte com Jacuhuá = E para serem dadas ao registro mandei fazer este em duplicata, e assignalas a meu rogo. Jurumenha vinte e nove de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = Arrogo de Pedro Leão da Silva = João Ignacio de Carvalho. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno Jurumenha 29 de Março de 1858
Olegario Carneiro da Rocha Gomes de Abreu

593 O abaixo assignado tem na Freguezia de Jurumenha uma posse de terras de cem geiras de legoa na fazenda Lagoa de Santo [illegible] Jurumenha [illegible] Lagoa [illegible] Riacho [illegible] vinte e seis de Março de mil oito centos e cincoenta e seis

centos e cincoenta e seis. Padre José Dias de Sou-
tais. Está conforme com o original por dele ser cop-
textualmente em que me assigno Jenipapo
29 de Maio de 1856
Obrigº Enco Mel Serafim Gomes de Abreu

574 Eu Vicente Ferreira Soares possuo uma
na fazenda Batalha desta Freguezia uma po
de Terras; extremando a fazenda ao Nascente com
do Jacaré, ao Poente com São Francisco pa
te com a do Meio; e ao Sul com o Macaco Rio
para ser dado ao registro no primeiro para fo
dias dada de um só Theor em que me assig
Jenipapo vinte e nove de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis = Vicente Ferreira
Soares. Está conforme com o original por dele
ser copiado textualmente em que me assig
Jenipapo 29 de Maio de 1856
Obrigº Enco Mel Serafim Gomes de Abreu

575 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora de
fazenda Extrema com tres legoas de terras na Fre
ria de Gurguia da Freguezia de Jenipapo de
Piauhy, seus limites he para o Nascente com a
Fazenda Franqueira para o Nascente Norte pa
Sul com os Gerais = Jenipapo a trinta de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Antonia
Joaquina de Sauza. Está conforme com o
gindo por dele ser copiado Textualmente
em que me assigno. Jenipapo a 30 de Maio
de 1856
Obrigº Enco Mel Serafim Gomes de Abreu

576 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora de huma
posse de terra na fazenda Largem grande na
Ribeira do Gurguia na Freguezia de Jenipapo
do Piauhy, seus limites é para o Nascente com
o Rio Gurguia ao Poente com com a fazenda Li
moeiro, para o Sul com a fazenda Buriti grande
para o Norte com a fazenda Brejinho = Jenipa
pho trinta de Maio de mil oito centos e cincoen
ta e seis = Antonia Joaquina de Sauza. Está
conforme ao original por dele ser copiado Tes
tualmente em que me assigno. Jenipapo 30 de
Maio de 1856
Obrigº Enco Mel Serafim Gomes de Abreu

577 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora de
huma posse de terra na fazenda Picos na Ribei
ra da Manoina da Freguezia de Jenipapo
do Piauhy, seus limites é para o Nascente
com a fazenda Buritizinho para o Sul com
Carnaubas digo Nascente com a fazenda Ca
nhoto para o Poente com a fazenda Buritizinho
para o Sul com Carnaubas, para o Norte
com a fazenda do Matto = Jenipapo trinta
de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis
Antonia Joaquina de Sauza. Está confor
me com o original por dele copiado Tes
tualmente em que me assigno. Jenipapo 30
de Maio de 1856
Obrigº Enco Mel Serafim Gomes de Abreu

578 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora de
huma posse de terras na fazenda Pedras na Ribei

te com a fazenda Agoa branca, para o Sul com
com a fazenda do Mundo novo, para o Norte
com a fazenda Almesdigas, para o Sul com
os Gerais = Jenumunha vinte e seis de Abril
de mil oito centos e cincoenta e seis = Clau-
dio Pereira da Silva. Está conforme com o
original por delle ser copiado fielmente
em que me assigno. Jenumunha 30 de Maio
de 1856 do Cirofim Gomes de Albuq.
Alfz Escrivam

1 Declaro eu, Eugenia Maria de Jezus abaixo 601
assignada que sou senhora e possuidora de
huma posse de terras em commum, e sem demo
minação na fazenda do Morro Redondo, ribei-
ra da Gurguiea dita Freguezia de Jenume
nha do Pianhy, cuja fazenda extrema ao Nas
ente com fazenda do Stio, ao Ponente com a
das Carnaubinhas, ao Sul com a do Buquira, e
para serem dadas ao registo faço duas de
ga al theor em que me assigno = Jenumunha
trinta de Maio de mil oito centos e cin coen
ta e seis = Por Eugenia Maria de Jezus = Fre
dinão José de Bomfim. Está conforme com
o original por delle ser copiado fielmente
em que me assigno. Jenumunha 30 de Maio
de 1856 do Cirofim Gomes de Albuq.
Alfz Escrivam

2 Declaro eu Eugenia abaixo assignada a ruga 602
Eugenia Maria de Jezus abaixo assignada
que sou senhora e possuidora de uma posse

---

ra da Gurguiea Freguezia de Jenumunha
Pianhy, tem limites pela Ponta o Puntal
a fazenda Mundo Novo para o Norte com
fazenda Almesdigas, para o Nascente com
a fazenda Agoa branca, para o Sul com
os Gerais, e esta a dou ao primeiro para
Jenumunha trinta de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis. Antonio Joaqu
de Sousa. Está conforme com o original
por delle ser copiado fielmente em q
me assigno Jenumunha 30 de Maio de
Alfz Escrivam Cirofim Gomes de Albuq.

5 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora de
posse de terras na fazenda Carnaubinhas na
beira da Ribeira das Freguezia de Jenu
nha do Pianhy nos limites para o Nascente
com Malha da das Pedras, para o Ponte
com São José para o Norte com Campo
Bonito, para o Sul com o Mico, e esta a dou
em duplicata. e dentro do primeiro prazo =
zenumunha trinta de Maio de mil oito centos e
cincoenta e seis. Antonia Joaquina de Sousa
Está conforme com o original por delle ser
Copiado fielmente em que me assigno
Jenumunha Santa de Maio de 1856
Alfz Escrivam Cirofim Gomes de Albuq.

6 Eu abaixo assignada declaro ser possuidora
de huma posse de terras na fazenda das Pedras
Ribeira de Gurguiea Freguezia de Jenume
nha do Pianhy nos limites para o Nascente

de terras em commum e sem divisão, Para
fazenda do Sitio Ribeira do Gurgueia
Freguezia de Jurumenha do Riacho
fazenda Extrema ao Nascente com a fa
da São Francisco, e ao dos Morros, ao Poente
com a do Morro redondo e a do Morros, ao
Norte com a das Carnaubinhas, ao Sul
com a do Burgueirão, e para serem dadas ao
registro faço duas de igual theor em que me
assigno = Morros Vinte de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis = Por Eu Eugenia Ma
ria de Jesus = Frederico Jesé do Bomfim
Está conforme com o original por delle
ser copiado testualmente em que me
assigno - Jurumenha 30 de Maio de
1856 Dr Olegario Enes Martins Pereira

603 Declaro eu Eugenia Maria de Jesus abaixo assigna
da, que sou Senhora possuidora de tres possuido
terras em commum, e sem denominação na fazenda
do Jacaré Ribeira do Gurgueia desta Freguezia
de Jurumenha do Riacho, cuja fazenda extrema
se ao Nascente com a fazenda do Sitio, ao Pon
te com a dos Morros, ao Norte com a das Carna
hibas ao Sul com a dominiata, e para ser dadas
ao registro faço duas de igual theor em que
me assigno = Morros Vinte de Maio de mil
oito centos cincoenta e seis = Por Eugenia
Maria de Jesus = Frederico Jesé do Bom
fim = Está conforme com o original por

dello ser copiado testualmente em que me assigno 126
Jurumenha 30 de Maio de 1856
Dr Olegario Enes Martins Pereira

604 Eu abaixo assignada sou possuidora de tres pouses de
Terra na fazenda dos Picos, em commum dita Fre
guezia no lugar abaixo, e Citiado as quais me
couberão em meação por morte de meu marido as
extremas da dita fazenda são as seguintes, para o Nas
cente com a fazenda Papagaio, para o Ponte com
a fazenda do Matto digo Canna = ao Norte
com a fazenda do Matto ao Sul com a fazenda
Jacaré, para serem dadas ao registro dentro do pri
meiro prazo faço duas de igual theor - Jurume
nha vinte seis de Maio de mil oito centos e
cincoenta seis = Por Ignacia Maria de Souza
Gonçalo Manoel de Freitas. Está conforme com
o original por delle ser copiado testualmente
em que me assigno Jurumenha 30 de Maio
de 1856 Dr Olegario Enes Martins Pereira

605 Eu Ignacia Maria de Souza na Qualidade de Tu
tora de meus filhos - Adão, Theberio, Eulote
rio, Faustina, e Cadimiro, declaro que elles possuem
cinco pouses de terras na fazenda do Alegre distri
to Freguezia, que por serem em commum não temem
limites, os da fazenda são os seguintes, para o
Nascente com a fazenda Papagaio, ao Ponte com
a Canna Ribeira ao Norte com a fazenda Ma
ta, ao Sul com a fazenda Jacaré, possuem mais outro
cinco pouses de terras em commum, dentro mesma

Freguezia no Brazilinho terras da fazenda ao
nito aquele extremo para o Nascente com a
zenda Conceição, ao Ponente com a fazenda
Marcel, ao Norte com a fazenda da Barra an
com riacho do matto, e para nella ser dadas
registro no primeiro prazo Seco duas di
al theor em que me assigno = Jerumenha
ze e sete de Maio de mil oito centos e cinco
ta e seis = Thiago Diogo Thiago de Ignacio Ma
ria de Souza = Gonçalo Manoel de Freit
Está conforme com o original por delle ser
piado textualmente em que me assigno
Jerumenha 30 de Maio de 1856
Dr Allegr Encarregado Serafim Gomes d'Abreu
606 Declaro que sou possuidor de duas pomas de ter
ras na fazenda Gameleira na ribeira do Gu
guia na Freguezia de Jerumenha da Pro
vincia do Piauhy, os seus limites são para
o Nascente com as Aldeas, para o Ponente com
Rio Gurguia, para o Norte com Coco e outro
para o Sul com a fazenda grande = Jerume
nha trinta de maio de mil oito centos e cinco
enta e seis = André Moreira de Carvalho
Está conforme com o original por delle ser
copiado textualmente em que me assigno.
Jerumenha 30 de Maio de 1856
Dr Allegr Encarregado Serafim Gomes d'Abreu
607 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma pos
sede de terras na fazenda Cajueiro em com
mum gozo Freguezia, os extremos da fa
zenda é para o Nascente com a fazenda

Patrocinio, ao Norte com a fazenda Picos, ao Sul com
Fe com a fazenda Carnaubinha, ao Sul com
Gazenda Jacaré, para nella ser dada ao registro
ro do primeiro prazo Seco duas notta da
egual theor = Jerumenha vinte e seis de Maio
de mil oito centos e cincoenta seis = Por Igna
cio Maria de Souza Gonçalo Manoel de
Freitas. Está conforme com o original por del
le ser copiado textualmente em que me as
signo. Jerumenha 30 de Maio de 1856
Dr Allegr Encarregado Serafim Gomes d'Abreu
Eu abaixo assignado sou possuidor de duas pomas de 608
terras na fazenda Saltinho em commum gozo
Freguezia, na ribeira do Parnahiba, as ex
tremas da fazenda são as seguintes; para o
Nascente com o Rio Gurguia, ao Ponente com
a fazenda Santo Antonio, ao Norte com o Par
nahiba, ao Sul com Cocalinho, no riacho
Caldeirões, para nella ser dada ao registro no pri
meiro prazo, em duplicata = Jerumenha vin
te e seis de maio de mil oito centos e cin
coenta seis = Gonçalo Manoel de Freitas. Está
conforme com o original por delle ser copiado
textualmente em que me assigno = Jerume
nha 30 de Maio de 1856
Dr Allegr Encarregado Serafim Gomes d'Abreu
609 Eu Theodoro da Silva Soarinho sou possuidor 609
de uma pomo de terras na fazenda de São Do
mingos em commum deste Freguezia de San
to Antonio de Jerumenha e qual extrema ao

Nascente o ponente com as terras ao Norte
as Malhicias, ao Sul com as Calheiras, pa
tendo dado ao registo hum e meio de igual
um que me assignou = Santarem vinte
de Maio de mil oito centos e cincoenta
Theodoro da Silva Moreira. Está conforme
o original por dalli ser copia fielmente
em que me assignou. Jerumenha 31 de
de 1856
Olegº Eleuterio Corrêa Gomes d'Albuquerque

610 Eu Rosa Elias de Macedo abaixo assignado
declaro que sou senhora e possuidora de uma
posse de terra em commum na fazenda de
Domingos Ribeira da Estiva distante
de Santo Antonio de Jerumenha ao Poente
sendo seus limites ao Nascente com as
ras ao Poente tem limi com as terras
com a fazenda Malhicias, ao Sul com a
zenda Calheiras da Estiva = E para ser
ao registo mandei passar duas de igual
theor nas quais me assignei = Jerumenha
vinte e cinco de Maio de mil oito centos
e cincoenta e seis = Por Rosa Elias de Mace
do = José Alves Moreira Janeiro. Está con
forme com o original por dalli ser copia fiel
mente em que me assignei. Jerumenha
31 de Maio de 1856
Olegº Eleuterio Corrêa Gomes d'Albuquerque

611 Eu Janeiro Alves Moreira abaixo assignado
declaro que sou senhor possuidor de uma
posse de terra

Casa da Ribeira da Estiva dita Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha de que [illegible] Piauhy, cuja fazenda confina ao Nascente com as Serras, ao Poente com as terras ao Norte com a fazenda de São Domingos, ao Sul com as Serras, e para ser dada ao registro no primeiro prazo passei duas de igual theor = Jerumenha trinta e hum de maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Janeiro Alves Moreira. Está conforme com o original por dalle ser copia fielmente em que me assignei Jerumenha 31 de Maio de 1856
Olegº Eleuterio Corrêa Gomes d'Albuquerque

Eu José Alves Moreira como Tutor de meus filhos menores = Rosa Francisca = Antonia, Petronilha Luiza = Raimundo, que são senhores e possuidores em commum na fazenda da Anhuma nesta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy de huma lagoa de terra cada um, e sem outra, que tem limites ao Nascente com o Rio Guaguassu ao Poente com as Serras de Espalha, ao Norte com a fazenda Brejo grande, e ao Sul com a fazenda do Thuro. E para ser dada ao registro mandei passar duas de igual theor nas quais me assignei = Jerumenha vinte e cinco de Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = José Alves Moreira Janeiro. Está conforme com o original por dalle ser copia fielmente que me assignei = Jerumenha 31 de Maio de 1856
Olegº Eleuterio Corrêa Gomes d'Albuquerque

612

613. Eu João Antonio Vieira declaro que nesta
minha apposição de uma posse de terra em
commum na fazenda Corrente cujas as
Testemas são as seguintes, para o Nascente
Caldeirões, para o Sente com a fazenda Co
cição para o Norte com a fazenda Filio para
o Sul com a fazenda Campo Grande de
está em duplicata no primeiro prazo da lei
do registro das terras Jurumenha trinta
e Maio de mil oito centos e cincoenta e
seis = João Antonio Vieira = Está con forme
com o original por delle ser copiado fi
dedignamente em que me assigno. Jurumi
nha 31 de Maio de 1856
Vigr Encom Joaquim Gomes d'Albuquerque

614 Eu abaixo assignado declaro que os orphãos
Antonio Joanna, e Maria anna meus en
teados são possuidores de tres posses de ter
ras em commum na fazenda Santa da
Freguezia de Santo Antonio da Provincia do
Piauhy cujas testemas são as seguintes pa
ra o Nascente com a fazenda agoa branca
para o Ocente com a fazenda de meus do
para o Sul com as Serras, ao Norte com a
fazenda abnessegas, e dentro em duplica
ter no primeiro prazo da lei do registro das
terras = Jurumenha trinta de Maio de mil oi
centos e cincoenta e seis = João Antonio Vieira
Está conforme com o original por delle
ser Copiado fidedignamente em que me as

Jurumenha 31 de Maio de 1856
Vigr Encom Joaquim Gomes d'Albuquerque

220

615 Eu abaixo assignado posuo uma posse de ter
ra na data da fazenda Santa Cruz no lugar
denominado Mandacaru nesta Freguezia,
sendo em commum com outros, os limites
da fazenda é ao Leste com Santo Antonio
ao Oeste com Riacho em prio ao Sul
com Jardineira ao Norte com o Rio Par
nahiba e para verdade do registro no pri
meiro prazo mandei passar esta notação
em duplicata que depois de lida e assignada
ao Comendador José Hermeto Mauricinho que
assignou = Jurumenha quinze de
Maio de mil oito centos e cincoenta e seis.
Vigr de Encarregado Honorio da Silveira =
Comendador José Hermeto Mauricinho. Está
conforme com o original por delle ser copiado fi
dedignamente em que me assigno Jurumenha
31 de Maio de 1856
Vigr Encom Joaquim Gomes d'Albuquerque

616 Eu abaixo assignado posuo uma posse de terra
na data da fazenda Santa Cruz no lugar
denominado Mandacaru nesta Freguezia em
commum com outros, os limites da fazenda
é ao Leste com Santo Antonio, ao Oeste com
Riacho em prio ao Sul com Jardineira ao
Norte com o Rio Parnahiba, para verdade do
registro do primeiro prazo mandei passar esta
notação em duplicata que depois de lida e assignada
Pedro vinte e cinco de Maio de mil oito centos

e cincoenta e seis = João Pereira Salvino Es-
conforme com a original por delle ser ex-
do testualmente em que me assigno
rumenha 31 de Maio de 1856
Vigr Ernesmo Serafim Gomes de Abreu
617 Escolastico Jezuino Soares da Silva Fazen-
na fazenda de Santo Antonio Municipio
de Jerumenha uma posse de terras em
commum na fazenda Flores sem titulos
alguma a qual houve por herança ma-
terna do finado Sargento Tenente Coronel Felis Fer-
da Silva e dita fazenda tem proximo ma-
ou menos vinte legoas de comprida, duas e
meia de largura e extrema pelos lados
Norte com a fazenda dos Angicos no lugar
dos Marcos dita fazenda; pelo Sul com a
Catinga grande denominada Passa pe
Nascente com as fazenda Gameleira, e Brejinho
da expeção do Piauhy no meio da Catinga;
pelo Poente com a fazenda Boa sorte no lugar
Olho d'agoa do canto alagôa da Chapada
goa, do vento e com a fazenda Pombos, e Sapu-
cú no meio da Catinga = Ouvias cinco de Maio
de mil oito centos e cincoenta e seis = Como fo
cunhados = Tilenio Cezar Burlamaque. Está con
forme com o original por delle ser copia-
do testualmente em que me assigno =
Jerumenha 31 de Maio de 1856
Vigr Ernesmo Serafim Gomes de Abreu

Eu abaixo assignado declaro que tenho huma 620
posse de terra na fazenda digo no lugar de
cumbé na Ribeira do Esfolado freguezia de Santo Antonio da Villa de
Jerumenha Provincia do Piauhy, cuja fa- 618
zenda tem os limites seguintes, ao Nascen-
te extrema com a fazenda Carnaubinha na bar-
ra do riacho das Tabocas, e ao Poente
extrema na fazenda Verde grande, na bar-
ra do riacho das Malicias, e ao Sul em
huma Chapada que divide as agoas, e ao
Norte com o Riacho do Esfolado. E para dizer
dada ao requerido no primeiro prazo marca
do mandei passar esta declaração de
um só theor em que me assigno. Villa
de Jerumenha 28 de Maio de mil oito
tos e cincoenta e seis. José de Abreu Valladão
res. Está conforme com o original por delle
ser copiada testualmente em que me assi-
gno. Jerumenha 31 de Maio de 1856
Vigr Ernesmo Serafim Gomes de Abreu
Eu José de Abreu Valladares abaixo assig- 619
nado declaro que tenho uma posse de terra na
fazenda da Tapera na Ribeira do Esfolla
do desta Freguezia de Santo Antonio da Vil
la de Jerumenha Provincia do Piauhy, cuja
fazenda tem os limites seguintes ao Nascente ex-
trema com Barra do Riacho d'areia, e ao Po-
ente extrema com a fazenda das Malicias
onde rigmou, e ao Sul extrema com o riacho

de espalla e ao Norte com huma Cha... divide a agoa para a ribeira da Poa... ra serem dadas ao Registo no primeiro ... cio marcado mandei passar duas dig... thor digo declara cás de igual theor em q... me assigno = Villa de Jerumenha ... de Maio de mil oito centos e cincoenta e dois = José de Abreu Valladares. Está co... forme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno Jerumenha a 31 de Maio de 1856

Illm.o Snr. Manoel Joaquim Gomes d'Albuquerque

620 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma porção de terra na fazenda do Pico desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha, a porção não tem limites e as da fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com a fazenda Coelha ao Poente com Canna nueira, ao Sul com Cas... pruame ao Norte com a fazenda do Matto, para ser dada ao registo deste declaração em duplicata em que me assigno = Jerumenha trinta e um de maio de mil oitocentos - cincoenta e dois = Antonio da Costa Oxorio. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno - Jerumenha 31 de Maio de 1856.

Illm.o Snr. Manoel Joaquim Gomes d'Albuquerque

621 João Francisco de Moura possuidor da fazenda do Pico, freguezia da Itaopia, desta freguezia de Santo Antonio de Jerumenha

uma posse de terra baixeira por hum cazeiro sem limites consignados por ser posse d'Albuquerque em commum com outros possuidores = Jerumenha quatro de Maio de mil oito centos e cincoenta e dois = Por João Francisco de Moura Antonio da Costa Oxorio. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno = Jerumenha 31 de Maio de 1856

Illm.o Snr. Manoel Joaquim Gomes d'Albuquerque

622 Declaro que sou Senhor e possuidor de uma posse de terra na fazenda do Pico termo de Jerumenha que ignoro as extremas ou confrontações desta posse em cujo posse se não tem feito demarcação, emfirmado do que passei duas declaração de hum só theor = Bom sucesso aos vinte e cinco de Maio de mil oito centos e cincoenta e dois = Por Manoel Clemente de Oliveira Antonio da Costa Oxorio. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno Jerumenha 31 de Maio de 1856

Illm.o Snr. Manoel Joaquim Gomes d'Albuquerque

623 Eu abaixo assignado sou possuidor de uma posse de terra na fazenda do Pico desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha, a posse não tem limites e as da fazenda são os seguintes, ao Nascente extrema com a fazenda Coelha ao Poente com Canna brava, ao Sul com Cas... pruame ao Norte com a fazenda do Matto, para ser dada ao registo

dentro do primeiro prazo [illegible] esta em
ta em que me assigno = Jeronimo
e um de abaixo de mil oito centos
ta e seis por Cypriano Gomes de Abreu
Antonio da Costa Azorio. Esta con
com o original por delle ser copiado
mente em que me assigno Jeronimo
de Maio de 1856

Diogo Enes m.el Gonçalves Gomes de Abreu

624 Caetano assigna do promissor legoa e meia de
ras no lugar denominado Tijuco desta Freguezia
de Jerumenha, aos quaes extremão ao Nascente
com as terras desta Comarca, ao Poente
o rio Prata, ao Norte, com a prata de
so, ao Sul com a Prata de mim = E para ser
ao registo no primeiro prazo que
igual theor digo de um só theor = Jerumenha
trinta um de Março de mil oito centos e cinco
enta e seis = e Antonio Raimundo de Abreu
Está conforme com o original por delle ser
copia de verbal mente em que me assigno
rumenha 31 de Março de 1856

Diogo Enes m.el Gonçalves Gomes de Abreu

625 Eu José de Abreu Falla abaixo assigna do de
claro que tenho uma posse de terras no lu
que Tijuco na Ribeira de Gurguéa de
freguezia de Santo Antonio da Villa de Jerumenha
Provincia de Piauhy cuja posse tem os limites
seguintes ao Nascente extrema com a posse de
Gervasio ao Poente com a posse e ao Poente

232

frema com a fazenda do Bom Sucesso na cabeceira
da vereda do Atalho, ao Sul extrema na vereda
do Buritizi, ao Norte em uma Chapada onde ig-
noro e para serem dadas ao registro no primeiro
prazo marcado mandei passar duas declarações
de igual theor em que me assigno = Jerumenha
dezoito de Março de mil oito centos e cinco enta e seis
José de Abreu Falla dares. Está conforme
com o original por delle ser copiado verbal
mente em que me assigno Jerumenha 31 de
Março de 1856

Diogo Enes m.el Gonçalves Gomes de Abreu

626 Eu José de Abreu Falla dares abaixo assigna do
declaro que tenho uma posse de terra na fa
zenda Bom Sucesso ribeira da Prata dentro de
guezia de Santo Antonio de Jerumenha Pro-
vincia do Piauhy as posses vão com limites forma-
das as da fazenda são os seguintes: ao Nascente ex-
trema com a fazenda Retiro na Cabeceira da ver-
dor do Atalho, aonde se divide as aguas, ao Po-
ente extrema Prata acima com a fazenda das
Almas na Passagem do Riacho do matto, ao Norte
extrema com a fazenda Buritizi, ao Sul com a ribeira do Espal-
lado: estas declarações foi com duplicata dentro ao
primeiro prazo, para ser dadas ao registo e ter
suas posses e para mellas me assigno = Villa
de Jerumenha dezoito de Março de mil oitocentos e cinco enta e seis
José de Abreu Falla dares
Está conforme o original por delle
ser copia de verbal mente em que me assigno Jerumenha 31 de Março
de 1856

Diogo Enes m.el Gonçalves Gomes de Abreu

Diogo Enes m.el Gonçalves Gomes de Abreu

627 Eu abaixo assignado declaro que tenho duas
ras de terra na fazenda da Capuana de
guezia de Santo Antonio de Jaumm
que extrema para o Nascente com
da de Papagaio, para o Sul com fazen
Jacaré, para o Norte com a fazenda
lho e para o ponente com a fazenda
nahibas, sendo dita fazenda de sua ca
no seu de seu Irmão, e não tenho fei
alguma sendo as cousas ditas
ditas posses em fe de que fiz duas de
al theor Portuguez novo quatro de Março de
vito centos e cincoenta e seis = Cypriano J
de Macedo. Está conforme com o or
por elle ser copia e fielmente
que me assigno Jerumenha 31 de Ma
de 1856

Olig.o Enes vm de Carvalho Gomes d'Abreu

628 Declaro que sou Senhor e possuidor de uma pos
terra na fazenda da Capuame termo de Jeum
que extrema para o Sul com Carnahibas, para
Nascente com a fazenda Jacaré e Papagaio, para
Norte com a fazenda Coelho, para o Ponente
a Pico em cuja posse não tenho duvida, e dou
nhecida a extensão da mesma posse, em fe
que faço duas declaração, uma em um só theor
assim feita e cinco de Abril de mil oito centos e cincoenta
seis. Manoel Clementino de Oliveira. Está conforme
o original por elle ser copia e em que me assigno
rumenha 31 de Março de 1856

Olig.o Enes vm de Carvalho Gomes d'Abreu

629 Eu abaixo assignado declaro ser possuidor de
huma posse de terra na fazenda Mimoso Ribei
ra do Gurgueia freguezia de Jerumenha do de
anthey, seus limites é para o Nascente com a
fazenda Citio para o Sul com a fazenda Lages pa
ra o Sul com a fazenda Carnahibas para o Norte
com a fazenda Alberoa = Jerumenha vinte seis de
Maio de mil oito centos e cincoenta e seis = Elias
dio Pereira da Silva. Está conforme com o original
nal por elle ser copia fielmente com
que me assigno Jerumenha 31 de Maio de
1856

Olig.o Enes vm de Carvalho Gomes d'Abreu

630 Declaro que sou Senhor e possuidor de uma pos
de terra na fazenda da Capuame termo de Jeru
menha que extrema para o Sul com as Car
nahibas, para o Nascente com Jacaré e Pa
gaio, para o Norte com a fazenda do Coelho
para o Ponte com o Pico, em cuja posse não ten
ho duvida ou desconhecida a extensão da mesma
posse em fe de que faço duas declaração
em um só theor = Bom Sucesso vinte e cinco
de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis
Thomotheo José de Carvalho. Está conforme ao
original por elle ser copia fielmente
em que me assigno Jerumenha 31 de Março
de 1856

Olig.o Enes vm de Carvalho Gomes d'Abreu

631 Declaro que sou Senhor e possuidor de uma
posse de terra na fazenda do Pico termo de
Jerumenha que extrema com as confrontações

em cuja [illegible] não tem declaração, declarando
cido a extensão da mesma posse em [illegible]
do que passei duas declarações eguaes
or= Bom sucesso vinte e cinco de Abril de
cito centos e cincoenta seis= Antonio
de Carvalho. Está conforme com o original
delle ser copia e testualmente em que
me assigno. Jurumenha 31 de Maio de
1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

632 Declaro que sou Senhor e possuidor de uma
posse de terra na fazenda da Capoeira
termos de Jurumenha que extrema para
o Sul com Carnaubas, para o Nascen
te com Jacaré Papagaio, para o Norte com
a fazenda do Cachoeiro, para o Poente com
co, em cuja posse não tem declaração, declara
da a extensão da mesma posse em [illegible]
que passei duas declarações eguaes
or= Bom sucesso vinte e cinco de Abril de
mil oito centos e cincoenta seis= Porcia
José de Carvalho. Está conforme com o
riginal por delle ser copiado testualmente
Jurumenha 31 de Maio de 1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

633 O abaixo assignado declara ser possuidor
de uma posse de terra na fazenda Serra Ver
melha na Ribeira do Espalhado na Freguezia
de Jurumenha os limites da fazenda são, para
o Norte com a fazenda Penha, para o Sul Nascen
te e Poente com as Serras= Jurumenha vinte e
quatro de Abril de mil oito centos e cincoen
ta e seis= Pedro Ferreira Campos= Está con
forme com o original por delle ser copiado em que
me assigno. Jurumenha 31 de Maio de 1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

Poente com as Serras= Jurumenha vinte e qua
tro de Abril de mil oito centos e cincoenta e seis=
Patricio José de Barros. Está conforme com o
original por delle ser copia o testualmente
em que me assigno Jurumenha 31 de Maio
de 1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

634 O abaixo assignado declara ser possuidor de uma
posse de terras na fazenda Baixa na Ribeira do Gur
gueia, Freguezia de Jurumenha, os limites da
fazenda é para o Nascente com a fazenda São
Matheus, para o Poente com a Mucahuba pa
ra o Norte com a Serra Branca para o Sul
com Castello= Jurumenha vinte e quatro de
Abril de mil oito centos e cincoenta seis= Patri
cio José de Barros. Está conforme com o origi
nal por ser delle copiado testualmente em que
me assigno= Jurumenha 31 de Maio de 1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

635 O abaixo assignado declara ser possuidor de uma
posse de terra na fazenda Serra Vermelha
na Ribeira do Espalhado na Freguezia de Ju
rumenha, os limites da fazenda são, para o
Norte, com a fazenda Penha, para o Sul Nascen
te e Poente com as Serras= Jurumenha vinte e
quatro de Abril de mil oito centos e cincoen
ta e seis= Pedro Ferreira Campos= Está con
forme com o original por delle ser copiado em que
me assigno. Jurumenha 31 de Maio de 1856

Dr
Alig.s Enc.o m.el Serafim Gomes de Alb.z

636 Abaixo assignado declara ser possuidor de posse de terras na Fazenda São Domingos na Ribeira da Estiva, Freguezia de Jurumenha, seus limites, para o Nascente Ribeira com as Serras, para o Sul com as Cabeceiras, para o Norte com as Cabeceiras = Trinta de Março de mil oito centos cincoenta e seis = Julio Caetano Ribeiro. Está conforme com o original por ser delle copiado fielmente em que me assigno. Jurumenha 31 de Março de 1856

Obrigº Eneas Martins Gomes d'Abreu

637 Abaixo assignado declara ser possuidor de uma posse de terra na fazenda da Ribeira do Gurgueia Freguezia de Jurumenha, os limites da fazenda he para o Nascente com a fazenda São Mathias, para o Poente com a Mucambeira, para o Norte com a Cannabrava, para o Sul com Castello Jurumenha Trinta de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = Vicente José de Brito. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jurumenha 31 de Março de 1856

Obrigº Eneas Martins Gomes d'Abreu

638 Como Tutor de meus filhos Marcelano Antonio Alexandre, Francisca Militana, e Anna de Maria que cada hum delles são possuidores de uma posse de terras

334

nominada na fazenda do Jacaré, Ribeira do Gurgueia desta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy, cuja fazenda extrema ao Nascente com a fazenda do Citio ao Poente com a das Morras, ao Norte com a das Cannabibas ao Sul com a do Monteiro, e para ser dada ao registro faço duas de igual theor em que assigno = Aguas Bellas vinte um de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = José Lourenço Clemente de Sousa. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jurumenha 31 de Março de 1856

Obrigº Eneas Martins Gomes d'Abreu

639 Eu abaixo Declaro eu Eugenia Maria de Jesus que sou dona e possuidora de uma posse de terra em commum na fazenda dos Morros Ribeira do Gurgueia e distrito Freguezia de Jurumenha do Piauhy na altura do mesmo nome, cuja fazenda extrema Nascente com a fazenda Jacaré, ao Poente com a fazenda Campo grande do distrito com a das Cannabibas dos Contendas, ao Sul com a do Monteiro e a das Lages = E para ser dada ao registro faço duas de igual theor em que me assigno Morros trinta de Março de mil oito centos e cincoenta e seis Por Eugenia Maria de Jesus Frederico José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno

no. Jurumenha 31 de Março de 1856

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

640 Abaixo assignado declara ser possuidor de
as posses de terras na fazenda Boa Mo
Ribeira da Freguezia Freguezia de Jurume
do Piauhy seus limites é para o Nascente
o Riacho de Negro para o Poente com
Zendes Reis para o Norte com a fazenda
na Vitoria para o Sul com a Serra do Castell
Cimipasso quinze de Março de mil oito
tos e cincoenta e seis = Assigno a rogo do
Orphão meo Tutellado João Lazaro = Francis
Mendes da Rocha. Está conforme com o ori
nal por elle lhe ser copiado textualmente
em que me assigno. Jurumenha 31 de
Março de mil oito centos e cincoenta e seis

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

641 Eu Samuel Ricardo Junior declaro que sou possuidor de
as posses de terras em commum no lugar denomi
nado Queimadinho na fazenda Prata do mio reburi
do Riacho da mesma Prata nesta Freguezia de San
to Antonio de Jurumenha, e ignorando os limites
da fazenda, de que dou esta declaração dentro
primeiro prazo prazo de registro. Villa de Juru
menha quinze de Janeiro de mil oito centos e cincoen
ta e seis. = Samuel Ricardo Junior. Está conforme
com o original. Jurumenha 16 de Janeiro de 18

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

642 Declaro eu abaixo assignado que sou possuidor de uma
posse de terra em commum na fazenda Baixa Verde sitio
do Morcas desta Freguezia de Jurumenha, cuja
tuação, e ignoro suas extremas, pedrão sendo
João Ignacio de Carvalho que esta fazenda

336

Abril de mil oito centos e cincoenta e seis. = A rogo
do Velario Pereira dos Santos = João Ignacio de
Carvalho. Está conforme com o original. Jurumenha
11 de Abril de 1856

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

643 Abaixo assignado possue uma posse de terra
em commum na fazenda agoa branca desta Freguezia
de Jurumenha do Piauhy: e extranho dos limites
e para ser dada ao registro vae esta em
duplicata em que assigno. Jurumenha trinta
de Março de mil oito centos e cincoenta e seis = Ca
tarino Alves de Carvalho. Está conforme com o
riginal que de proprio punho escrabio. Jurumenha
31 de Março de 1856

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

644 Eu Antonio Athanazio abaixo assignado
declaro que sou senhor e possuidor de uma
posse de terra em commum na fazenda
Prata do mio desta Freguezia de Santo
Antonio de Jurumenha do Piauhy assig=
norando os limites da Fazenda. Esta
declaração dou em duplicata no pri
meiro prazo. Jurumenha trinta de março
de mil oito centos e cinco centos e seis. Digo dezoito
Antonio Athanazio = João Raimundo de
Siqueira Guimarães. Está conforme com
o original por elle lhe ser copiado textu
lmente em que me assigno. Jurumenha
31 de Março de 1856

Alfe Cruz Sinfronio Gomes de Albuquerque

Dagui principia os Termos
gistros de assentos do Livro
de Jeremenha 1º de Setembro de
2º grau. Vigorio Ennes de Albuquerque

1 Eu Marcelino Francisco de Miranda
claro que possuo uma posse de terra na
zenda Burity desta Freguezia de Jeru
nha, cuja posse limita-se ao Nascente com
a fazenda Jacaré, ao Poente com a Fazen
Tranqueira, ao Norte com a fazenda gran
ao Sul com as geraes. Quer se lhe seja dada a
registro mandei fazer duas declara
de um só theor que assignou a rogo
tonio Ferreira da Motta. Jeruementha
treze de Janeiro de mil oito centos e cinco
ta e seis. Antonio Ferreira da Motta. Es
conforme com o original por delle ser
ado fielmente em que me assigno
Jeruementha 1 de Setembro de 1856.
Vigr Ennes Joaquim Gomes d'Albuquerque

2 Eu Francisco Ferreira da Motta declaro que possuo
uma posse de terra na fazenda Buriti desta Fre
zia de Jeruementha cuja fazenda tem os limi
tes seguintes, ao Nascente com a fazenda de
Mathias ao Poente com a fazenda de Jam
ra, ao Norte com a fazenda Cannavieira
e ao Sul com a Castella. E para ser dada
ao registro mandei fazer duas declara

para meu filho Antonio Ferreira da Motta 337
Jeruementha aos dez dias de Janeiro de mil
oito centos e cincoenta e seis. Antonio
Ferreira da Motta. Está conforme com
o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jeruementha 1 de Setembro de 1856
Vigr Encom do Joaquim Gomes d'Albuquerque

3 Eu Antonio Ferreira da Motta declaro que
tenho uma posse de terra na fazenda Buri
ty desta Freguezia de Jeruementha cuja
posse tem os limites seguintes, ao Nascente
extrema com a fazenda Jacaré, ao Pon
te com a fazenda Tranqueira, ao Norte com
a fazenda grande, ao Sul com as Geraes.
E para ser dada ao registro mandei fazer
duas duplicatas declaratorias de um só theor
que me assigno Jeruementha aos dez dias
de Janeiro de mil oito centos e cincoenta
e seis. Antonio Ferreira da Motta. Es
tá conforme com o original por delle ser
copiado fielmente em que me assigno
no Jeruementha 1 de Setembro de 1856
Vigr Encom do Joaquim Gomes d'Albuquerque

4 Eu José Pereira da Silva declaro que tenho
uma posse de terra na fazenda Reis
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jeruementha, cuja posse extrema-se
Nascente com a fazenda São Mathias
ao Poente com a fazenda Cannavieira
ao Norte com a fazenda Cannavieira, que

ao Sul com a fazenda Cantillo. E hum
terem dadas ao registro mandou f
zer duas ditas Declarações de um só
or que assim rogo a assigna Antonio
reira da Motta. Jemuminha vinte seis
Janeiro de mil oito centos e cincoenta
Antonio Ferreira da Motta. Está co
forme com o original por elle ser cop
tivamente em que me assigno. Jem
nha 1 de Setembro de 1856
Vigr Ernesto Carneiro Gomes Vidal
Eu Julio Pereira da Rocha abaixo assig
declaro que sou senhor e possuidor
uma posse de terra em commum na f
da Reis dita Freguezia de Santo Antonio
de Jemuminha, cuja posse tem os limi
seguintes: ao Nascente extrema com a fa
zenda São Matheus, ao Poente com a faze
Canelleira ao Norte com a fazenda Carna
reira, e ao Sul com a fazenda Cantillo. E
ra ser dada ao registro mandei fazer du
as declarações de um só theor que assim ro
assigna Antonio Ferreira da Motta. Jem
nha vinte seis de Janeiro de mil
to centos e cincoenta e seis. Antonio Ferreira da Motta. Está co
forme com o original por elle ser copia
textualmente em que me assigno.
Jemuminha 1 de Setembro de 1856
O Vigario Ernesto Carneiro Gomes Vidal
Vigario Encommendado

Dis o = mento li nha = tonio Fer = reira = da = Motta

Eu Raimundo Nonato de Miranda hou
prietario de uma posse de terra na fazenda
Canelleira desta Freguezia de Jemuminha
cuja fazenda tem os confrontações seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Mu
cahuba digo Reis ao Poente Rio Gurgue
ia, ao Norte com a fazenda Mucahuba
e ao Sul com a fazenda grande, e para
serem dadas ao registro mandei fazer duas
ditas declarações de um só theor, que assim
rogo assigna Antonio Ferreira da Motta
Jemuminha vinte seis de Janeiro de mil oi
to centos e cincoenta e seis. Antonio Ferrei
ra da Motta. Está conforme com o origi
nal por elle ser copiado textualmente
em que me assigno Jemuminha 1 de Se
tembro de 1856
Vigr Ernesto Carneiro Gomes Vidal

Eu Marcolino Francisco de Miranda.
hou proprietario de uma posse de terra na fazenda
Canelleira, desta Freguezia de Jemuminha cu
ja posse tem os limites seguintes; ao Nascen
te com a fazenda Reis ao Poente com o Rio
Gurgueia, ao Norte com a fazenda Mucahuba
e ao Sul com a fazenda grande. E para serdada
ao registro mandei fazer duas ditas declarações
de um só theor que assim rogo assigna Anto
nio Ferreira da Motta. Jemuminha vinte
seis de Janeiro de mil oito centos e cincoenta
e seis. Antonio Ferreira da Motta. Estão con

23

sonne com o original por delle ser copiado
de testualmente em que me assigno
Jurumenha 1 de Setembro de 1856
Alfz Enco Mel Anofsio Gomes d'Abreu

8 — Eu Raimundo Nonato de Miranda Fon-
sonnidor de uma posse de terra na Fazen-
da da Bunitty dista Freguezia de Santo Anto-
nio de Jurumenha, a qual limita pela ma-
neira seguinte: ao Nascente extrema com
a fazenda Jacaré ao Ponente com a faze
da Trabanqueira ao Norte com a fazend
grande e ao Sul com os Gerais = Espe
ser dada ao registo mandei fazer es
as custas de um Fo Theor que assi
assigno Antonio Ferreira da Motta = J
rumenha viente e seis de Janeiro de mi
vito centos e cincoenta e seis = Antonio Fe
reira da Motta. Está conforme com o origi
por delle ser copiado testualmente em que
me assigno Jurumenha 1 de Setembro de 185
Alfz Enco Mel Anofsio Gomes d'Abreu

9 — Eu Antonio Ferreira da Motta declaro que
possuo uma posse de terra na fazenda
meliça dista Freguezia de Jurumenha, q
fa posse limita pela maneira seguinte
ao Nascente com a fazenda Rio, ao Ponen
te com dito Freguezia, ao Norte com a fa
zenda Mucambeka e ao Sul com a fazenda
grande. E para

dei ser duas declaraçõis e um só theor em que me assigno. Jurumenha vente e seis de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e seis Antonio Ferreira da Motta. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente em que me assigno Jurumenha 1o de Setembro de 1856
Alfz Enco Mel Anofsio Gomes d'Abreu

10 — Eu Francisco Manoel de Souza abaixo assignado sou possuidor de uma posse de terra na fazenda denominada Pedras na ribeira do Rio Gurguei a dita Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha encommum, e seus limites os seguintes, e que a dou em duplicata dentro do seguinte prazo que assigno. Jurumenha oito de Setembro de mil oitocentos cincoenta e seis = Manoel Francisco de Souza. Está conforme com o original

11 — Eu Manoel José de Souza abaixo assignado sou possuidor de uma posse de terra na fazenda denominada Pedras na ribeira do Rio Gurguei a dita Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha, encommum, e seus limites os seguintes, e que a dou em duplicata dentro do seguinte prazo que assigno. Jurumenha oito de Setembro de mil oitocentos cincoenta e seis = Manoel José de Souza. Está conforme com o original

por delle ser copiado tudo literalmente em
me assigno. Jerumenha 8 de Setembro
de 1856
Vigr Coadr Cristino Gomes de Albuq

12 Eu Bernardo da Costa Cardoso abaixo
assignado sou possuidor de uma pos
de terra na fazenda denominada Lagoa
na Ribeira do Rio Gurgueia nesta Fregue
zia de Santo Antonio de Jerumenha
em commum com seus limites os seguintes
dou em duplicata dentro do segundo
prazo que assigno Jerumenha oito de
Setembro de mil oitocentos e cincoenta
e seis Bernardo da Costa Cardoso
Está conforme com o original por delle ser
copiado tudo literalmente em que me assig
no Jerumenha 8 de Set.º de 1856
Vigr Coadr Cristino Gomes de Albuq

13 Eu Marcolino Francisco de Miranda abaixo
assignado declaro ser possuidor de huma pos
de terra na fazenda Gamelleira Ribeira do Gur
gueia freguezia de Jerumenha de Piauhy
seus limites he para o Nascente com a fa
zenda Rio, para o Poente com o Rio Gur
gueia para o Norte com a fazenda grande
Jerumenha oito de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e seis Marcolino Fran
cisco de Miranda. Está conforme com o
original por delle ser copiado tudo lite
ralmente em que me assigno. Jerumenha

8 de Setembro de 1856
Vigr Coadr Cristino Gomes de Albuq

11 Eu Egidio Bax de Araujo declaro ser possuidor de huma posse de Terras na fazen
da Jacaré Ribeira do Gurgueia freguezia de Jeru
menha de Piauhy seus limites é para o Nascente com Catinga de São Lou
renço, para o Poente com a fazenda grande
para o Norte com a fazenda Castello e
para ser da data do registro digo e para o
Sul com o Castello, o qual a dou em dupli
cata dentro do segundo prazo Jerumenha
nove de Setembro de mil oito centos cinco
enta e seis Egidio Bax de Araujo
Antonio Felippe de Miranda Está conforme
com o original por ser delle copiado tudo literalmen
te em que me assigno. Jerumenha 9 de Set.º
de 1856
Vigr Coadr Cristino Gomes de Albuq

14

15 Eu Andre Avelino de Souza declaro ser possuidor de uma posse de terra na fazenda
Jacaré Ribeira do Gurgueia freguezia de Je
rumenha de Piauhy seus limites é para
o Nascente com a Catinga de São Lourenço
para o Poente com a fazenda grande para
o Norte com a fazenda Castello, para o
Sul com o Estreito, o qual dou em dupli
cata dentro do segundo prazo Jerumenha
nove de Setembro de mil oito centos cinco

enta reis= Por André Paulino de
Antonio Filippe de Miranda. Está
forme com o original por delle ser
do fielmente extrahida em que me
Jerumenha 9 de Setembro de 1855
Dr
Illm Enm Carolino Gomes
16 Eu Cypriana Valeria de Jezus declaro
proprietaria de huma posse de terra na
zenda Jacaré Villa da Gurguia Fre
guezia de Jerumenha de Piauhy seus lim
hé para o Nascente com a Catinga
São Laurenço para o Poente com a
do grande para o Norte com a fazen
Castello, para o Sul com o mesmo, o que
o dou em duplicata dentro do segundo
zo= Jerumenha nove de Setembro de mil o
centos e cincoenta e seis= Por Cypriana
Valeria de Jezus Liberato Barbosa de Mo
rais. Está conforme com o original por
delle ser copiado fielmente em que me
signo. Jerumenha 9 de Setembro de 18
Illm Enm Dr Carolino Gomes
17 Eu José Felipe de Souza declaro ser pos
dor de uma posse de terra na fazenda
Matheos villa da Gurguia Freguezia de Jerumen
do Piauhy seus limites para o Nascente
a fazenda Riacho do Negro para o Poente com
o Rio para o Norte com a fazenda Cam
Vieira e para o Sul com a Catinga do Cas
lo o qual dou em duplicata dentro do segundo
zo= Jerumenha nove de Setembro de mil o
centos e cincoenta e seis= Por José Felippe de Souza Antonio Filippe de Mi
randa. Está conforme com o original por
delle ser copiado fielmente em que
me assigno Jerumenha 9 de Setembro
de 1855
Illm Enm Dr Carolino Gomes
Eu José Felippe de Souza declaro ser pos 18
dor de uma posse de terra na fazenda Ca
melleira villa da Gurguia Freguezia de Jerume
nha do Piauhy seus limites é para o Nas
ciente com o Rio, para o Poente com o
Rio Gurguia, para o Norte com a fazen
da Mucahuba, para o Sul com a fazen
da grande o qual adquiri em duplicata
dentro do segundo prazo= Jerumenha 9
nove de Setembro de mil oito centos e cinco
ta e seis= Por José Felippe de Souza= Libe
rato Barbosa de Morandas. Está confor
me com o original por delle ser copiado
fielmente em que me assigno. Jerume
nha 9 de Setembro de 1855
Illm Enm Dr Carolino Gomes
Eu Francisco José Macias abaixo assignado de 19
claro que sou Senhor e possuidor de sitio
posse de terra em commum nas fazendas
abaixo declaradas sendo Freguezia do Sen
to Antonio de Jerumenha do Piauhy: que
tas posses na fazenda Carnahuba da

limites della são os seguintes digo
são para o Nascente Rio Gurguiea
para o Sul com a fazenda Game
leira, para o Poente com os geraes
da ribeira do esfollado, e para o Nor
te com a fazenda Burity grande: uma
na fazenda Campo grande seus lim
tes para o Nascente com o Rio Gur
guiea, para o Sul com a fazenda Pre
piri, para o Poente com a fazenda do
retiro, e para o Norte com a fazenda
Banco de areia, uma posse final
mente na fazenda de baixo na ribei
ra do Esfollado cujos limites della para o
Nascente é no prepiri, para o Sul
com a da Varzea grande, para o Poen
te com a do limoeiro, e para o Norte com
a do retiro, do que dou em duplicata de
um só theor dentro do segundo prazo. Je
rumenha nove de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e seis. Venancio José Ma
rias. Está conforme com o original por
delle ser copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 9 de Setembro
de 1856

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes d'Alvez

20 Eu Thereza Maria de Jezus declaro ser
possuidora de uma posse de terra na
fazenda Ouro ribeira do esfollado Fre

guezia de Jerumenha do Piauhy seus
limites he para o Nascente com os ge
raes, para o Poente Serra vermelha pa
ra o Sul com os Geraes, o qual a dou
em duplicata dentro do segundo prazo
Jerumenha nove de Setembro de mil
oito centos e cincoenta e seis. Por
Thereza Maria de Jezus = José Felis de
Miranda. Está conforme com o ori
ginal por delle ser copiado testual
mente em que me assigno Jerume
nha 11 de Setembro de 1856

Vigr. Encomdo. Serafim Gomes d'Alvez

Eu abaixo assignado declaro que sou Senhora 21
e possuidora de uma posse de terra em comum
mum na fazenda São Domingos da Ribeira da
Estiva desta Freguezia de Santo Antonio de
desta Freguezia digo de Jerumenha da Pro
vincia do Piauhy, cuja fazenda extrema ao
Nascente e ao Poente com as Serras ao Nor
te com a fazenda Malicias, e ao Sul com a
fazenda Cabiceira da Estiva. E para ser dada
ao registro no segundo prazo mandei passar du
as de igo al theor, e pedi ao Senhor Major Berto
lino Alves e Rocha que a meo rogo assignasse
Jerumenha vinte e dous de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e seis. A rogo de Alexandria
Ferreira de Carvalho = Bertolino Alves e
Rocha. Esta conforme com o original
por delle ser copiado testualmente em

que me assigno Jerumenha 22 de Se-
tembro de 1856

Migr. Eneo m.ro Serafim Gomes d'Alburq.

22 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor, de uma posse de terra em com-
mum na Fazenda Carahibas, sem situa-
ção na ribeira da prata desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha da Pro-
vincia do Piauhy, cuja fazenda extrema
ao Nascente com a fazenda Oiteiro, ao Poen-
te com a fazenda com a Fazenda Jardinura
ao Sul com a fazenda prata do meio, e ao
Norte com a fazenda Santo Antonio = E para
ser dada ao registro no segundo prazo man-
dei passar duas de igoal theor, e pedi ao
Senhor Major Bertolino que a meo rogo as-
signasse = Jerumenha vinte e dous de Setem-
bro de mil oito centos e cincoenta e seis =
A rogo de José Vieira Lima = Bertolino Al-
ves e Rocha. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente em
que me assigno Jerumenha 22 de Setem-
bro de 1856

Migr. Eneo m.ro Serafim Gomes d'Alburq.

23 Eu abaixo assignado declaro, como Tutor de
meos filhos Ivo Rosa, Francisca, Anto-
nia e Petronilha e Izabel, que são senhores
e possuidores, de uma posse de terra em
commum, na fazenda [illegible] minadas

nesta Freguezia, digo sem situação, da ri-
beira do Parnahiba desta Freguezia 242 Alburq.
de Santo Antonio de Jerumenha da
Provincia do Piauhy, cuja fazenda ex-
trema ao Nascente com a fazenda
Santa Cruz, ao Poente com a fazenda
Almas, ao Norte com a Parnahibas
e ao Sul com a fazenda Santa Rosa = E
para ser dada ao registro no segundo pra-
zo, mandei passar duas de igoal theor
em que me assigno, digo e pedi ao Senhor
Major Bertolino Alves e Rocha que a
meo rogo assignasse = Jerumenha vinte
e dois de Setembro de mil oito centos e
cincoenta e seis = A rogo de José Alves Mo-
reira = Bertolino Alves e Rocha. Está con-
forme com o original por delle ser copia-
do testualmente em que me assigno.
Jerumenha 22 de Setembro de 1856

Migr. Eneo m.ro Serafim Gomes d'Alburq.

24 Eu abaixo assignado, declaro que sou senhora
e possuidora de tres posses de terra em
commum na fazenda Inhuma do mes-
mo nome da ribeira do Gurguia da Parte
do poente desta Freguezia de Santo An-
tonio de Jerumenha da Provincia do Piau-
hy cuja fazenda extrema ao Nascente com
o rio Gurguia, ao Poente com a Serra do
Espalhado, ao Norte com a fazenda Burity gran-
de, e a Sul com a fazenda Gameleira = E pa-

ra ser dada ao registro no segundo
prazo mandei passar duas declara-
thor, e pedi ao Senhor Major Ber-
tolino Alves e Rocha que assim rogo
assignasse = Jeremenha vinte e dous
de Setembro de Mil oito centos e
cincoenta e seis = A rogo de Dona Ma-
ria Pereira da Conceição = Bertolino
Alves e Rocha. Está conforme com o
original por delle ser copia o teste-
munhante em que me assigno. Jeremi-
nha 22 de Setembro de 1856

O Vigr Encom Theotonio Gomes d'Alva

25 Eu abaixo assignado declaro que sou
Senhora e possuidor de uma posse de ter-
ra em commum na fazenda Alves
Veigas, na situação Bellamonte da Es-
teiro da Freguesia de
Santo Antonio de Jeremenha da Provin-
cia do Piauhy, cujas fazendas confinam
ao Nascente com a fazenda grande, ao
Poente com a fazenda Sto Domingos, ao Sul
com a fazenda Pedras, ao Norte com as
mesmas = E para ser dada ao registro
no segundo prazo mandei passar duas de-
igoal theor, e pedi ao Senhor Major Ber
tolino Alves e Rocha que assim rogo assi
gnasse = Jeremenha vinte e dous de Setem
de mil oito centos e cincoenta e seis =
rogo de Dona Maria Pereira da Conceição

tolino Alves e Rocha. Está conforme com o 26
original por delle ser copia o testemu-
nhante em que me assigno. Jeremenha
12 de Novembro de Setembro de 1856
O Vigr Encom Theotonio Gomes d'Alva

Eu abaixo assignado declaro que sou Senhora e 26
possuidora de uma posse de terra em com-
mum na fazenda Caboclinhos, da Extrema
sua situação do mesmo nome, desta Fre-
guesia de Santo Antonio de Jeremenha da
Provincia do Piauhy, cuja fazenda confi-
nam ao Nascente com a Serra, ao Norte
com a fazenda Sto Domingos, ao Sul
digo Poente com as Serras, e ao Sul com as Ser-
ras = E para ser dada ao registro no segundo
prazo mandei passar duas declara-
de igoal theor, e pedi ao Senhor Major Ber
tolino Alves e Rocha que assim rogo assi-
gnasse = Jeremenha vinte e dous de Se-
tembro de 1856 = A rogo de Dona Ma-
ria Pereira da Conceição = Bertolino Al-
ves e Rocha. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado fielmente
em que me assigno = Jeremenha 22 de
Setembro de 1856
O Vigr Encom Theotonio Gomes d'Alva

Eu abaixo assignado declaro que sou Senhor 27
possuidor de uma posse de terra em commum
na fazenda Pedras mandadas, em Extrema, cas da

ribeira do Parnahiba, desta Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha da Provin-
cia do Piauhy, cuja fazenda extrema
ao Nascente com a fazenda Santa Cruz
ao Poente com a fazenda Almeida
ao Norte com o Parnahiba e ao Sul
com a fazenda Santa Rosa = E para ser
dada ao registro no segundo prazo man-
dei passar duas de igual theor, e pe-
di ao Senhor Major Bertolino Alves e
Rocha que a meo rogo assignasse = Jeru-
menha vinte e dous de Setembro de mil
oito centos e cincoenta e seis = A rogo de
José Vieira Lima = Bertolino Alves Rocha
Está conforme com o original por delle
ser copiado testualmente em que me
assigno Jerumenha 22 de Setembro de 1856
Obligº Encommdº Serafim Gomes de Albuquerque

28 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e
possuidor de uma posse de terra em com-
mum na fazenda Carahibas, ribeira da
prata, desta Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha da Provincia do Piauhy, cuja fa-
zenda extrema ao Nascente com a fazenda
Oiteiro ao Poente com a fazenda Jardineira
ao Sul com a fazenda Trata Amio, e ao Norte
com a fazenda Santo Antonio = E para ser
dada ao registro no segundo prazo mandei
passar duas de igual theor, e pedi ao Senhor
Major Bertolino Alves e Rocha que a meo rogo

assignasse = Jerumenha vinte e dous de Setembro
de mil oito centos e cincoenta e seis = A rogo de Albuquerque
José Alves Moreira = Bertolino Alves e Ro-
cha. Está conforme com o original por del-
le ser copiado testualmente em que me
assigno. Jerumenha 22 de Setembro de 1856
Obligº Encommdº Serafim Gomes de Albuquerque

Eu abaixo assignado declaro que sou senhor 29
e possuidor de uma posse de terra em com-
mum na fazenda Inhuma, na situação
do mesmo nome da ribeira do Gurguia da
parte do Ponte, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha da Provincia do
Piauhy; cuja fazenda extrema, ao Nas-
cente com o rio Gurguia, ao Poente com
as Serras do Esfollado ao Norte com a fa-
zenda Buritiy grande, e ao com a fazenda
Gameleira = E para ser dada ao registro no
segundo prazo, mandei passar duas de
igual theor, e pedi ao Senhor Major Berto-
lino Alves e Rocha que a meo rogo assignas-
se Jerumenha vinte e dous de Setembro
de mil oito centos e cincoenta e seis = A ro-
go de José Vieira Lima = Bertolino Alves
e Rocha. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente em
que me assigno. Jerumenha 22 de
Setembro de 1856
Obligº Encommdº Serafim Gomes de Albuquerque

30 Eu José Vieira de Santos abaixo assig-
nado, declaro que possuo quatro posses de
terras na fazenda da Batalha ribeira
da Itauhura, desta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha Provincia do Piau-
hy; as posses não tem limites porem
as da fazenda são os seguintes, ao Nas-
cente extrema com a fazenda Serra em lu-
gar que ignoro, ao Poente extrema com a
fazenda da Myca no lugar denominado
veredinha, ao Sul com a da Maravilha
no lugar denominado, porco magro, ao
Norte extrema com a do Jacaré no lugar
chamado inimigos = Esta declaração mandei
fazer em duplicata dentro do segundo prazo
marcado que me assigno Jerumenha vin-
te e cinco de Setembro de mil oito centos e cin-
coenta e seis = José Vieira de Santos. Está con-
forme com o original por delle ser copiado
testualmente em que me assigno = Jerumenha
3 de Outubro de 1856

Migr.º Eneo m.do Serafim Gomes de Alburq.

31 Eu abaixo assignado sou Senhor e possuidor
de uma posse de terra em commum e sem
denominação no sitio do pé da ladeira ribeira
da Parnahiba desta Freguezia de Jerume-
nha do Piauhy, cuja sitio extrema ao
Nascente com a fazenda do Bonito ao Poente
com a fazenda do Mrucú, ao Norte com a
fazenda da Barra, e ao Sul com os Gerais

e para serem dadas ao registro no primei- 346
ro prazo digo segundo prazo marcado faço Mrq.
duas de igoal theor em que me assigno =
Jerumenha vinte e nove de Outubro de
mil oito centos e cincoenta e seis = Theodoro
José do Bomfim. Está conforme com o o-
riginal por delle ser copiado testualmen-
te em que me assigno. Jerumenha 30
de Outubro de 1856

Migr.º Eneo m.do Serafim Gomes de Alburq.

32 Declaro que sou Senhor e possuidor de
uma posse de terra em commum e sem
denominação na fazenda do Mrucú
ribeira do Parnahiba desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha do Piauhy
cuja fazenda extrema ao Nascente com
o Pé da ladeira ao Poente com a fazen-
da das Pindahibas, ao Norte com a das
Pedras e ao Bieritizinho ao Sul com
os Geraes = E para serem dadas ao regis-
tro no segundo prazo faço duas de igo-
al theor em que me assigno = Jerumenha
vinte e nove de Outubro de mil oito
centos e cincoenta e seis = Theodoro José
do Bomfim. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado testualmen-
te em que me assigno. Jerumenha
30 de Outubro de 1856

Migr.º Eneo m.do Serafim Gomes de Alburq.

33 Eu abaixo assignado sou senhor e possui-
dor de uma posse de terra em commum
e sem denominação na fazenda do
Morros Ribeira do Gurguiia desta
Freguezia de Jerumenha do Piauhy
cuja fazenda extrema ao Nascente
com a fazenda do Jacaré ao Poente
com a do Campo grande ao Norte com
a das Carnahibas e a das Contendas ao
Sul com a do mimoso e a das Lagos. E pa-
ra serem dadas ao registro no segundo pra-
zo faço duas de igoal theor em que me
assino Jerumenha vinte e nove de Outu-
bro de mil oito centos e cincoenta e seis
Theodoro José do Bomfim. Está conforme
com o original por delle ser copiado tes-
tualmente em que me assigno. Jerume-
nha 30 de Outubro de 1856

Migl. Ernesto Serafim Gomes, Alb.

34 Declaro que sou senhor e possuidor de uma pos-
se de terra em commum e sem denomina-
ção na fazenda do Mucuí Ribeira do Car-
nahibo desta Freguezia de Santo Anto-
nio de Jerumenha do Piauhy cuja fa-
zenda extrema ao Nascente com o pé da
ladeira ao Poente com a fazenda das
Pindahibas ao Norte com a das pedras
e ao Buritizinho ao Sul com os Geraes
E para serem dadas ao registro no segun-
do prazo faço duas de igoal theor em

que me assigno Jerumenha vinte e nove de
Outubro de mil oito centos e cincoenta e seis
Theodoro José do Bodigo a rogo de minha
Mui Dona Francisca Joaquina de Lima
Theodoro José do Bomfim. Está conforme
com o original por delle ser copiado testual-
mente em que me assigno. Jerumenha 30 de
Outubro de 1856

Migl. Ernesto Serafim Gomes, Alb.

35 Declaro eu José Lourenço Clemente de Sou-
za abaixo assignado, como Curador e
herdeiro presumptivo do auzente Fran-
cisco Pereira do Rosario, meo mano, que
este possue duas posses de terras em com-
mum na fazenda Mucaluba da Ri-
beira da Flauhira desta Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha da Provincia
do Piauhy sem situação, cuja fazenda ex-
trema ao Nascente com os Geraes, ao Poente
com a fazenda Salhinas, ao Norte com a fa-
zenda Prepiri e ao Sul com a fazenda
Rio grande e ignoro os lugares aonde
extremão. E para serem dadas ao registro no
segundo prazo faço duas de igoal theor
que assigno. Jerumenha trinta de Outubro
de mil oito centos e cincoenta e seis. José Lou-
renço Clemente de Souza. Está conforme
com o original. Jerumenha 30 de Outubro
de 1856

Migl. Ernesto Serafim Gomes, Alb.

Coronel Raimundo de Souza Martins
ao Sul com a fazenda Pripiri em com-
mum: Esta nota dou em duplicata den-
tro do primeiro prazo marcado para o
registro das terras, e nelle me assigno
Batalha cinco de Outubro de mil oito
centos, cincoenta e cinco Victoria
Maria do Nascimento. Está confor-
me com o original por delle ser copiado
testualmente em que me assigno. Jerume-
nha 2 de Novembro de 1856

Migº Eneas Mª Serafim Gomes de Albuqª

39 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor de duas posses de terra em
commum na fazenda Gameleira sem
situação na ribeira do Gurguia desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha da Provincia do Piauhy, cuja fazenda
extrema ao Nascente com a fazenda Rio
ao Poente com o Rio Gurguia, ao Sul
com a fazenda grande, e ao Norte com
o Riacho do Corrente. E para ser dado
ao registro no segundo prazo mandei
passar duas de igual theor, e a meo rogo as-
signa o Major Bertolino Alves e Rocha
Jerumenha primeiro de Novembro de mil oito
centos e cincoenta e seis. A rogo de José Rodri-
gues de Miranda. Bertolino Alves e Ro-
cha. Esta conforme com o ori-
ginal por delle ser copiado testu-

249
Albuqª

almente em que me assigno. Jerumenha
3 de Novembro de 1856

Migº Eneas Mª Serafim Gomes de Albuqª

40 Eu abaixo assignado declaro que sou senhor
e possuidor de meia legoa de terra na fa-
zenda Alegre em commum, sua situa-
ção denominada = ouro = da Ribeira do Esfol-
lado desta Freguezia de Santo Antonio
de Jerumenha da Provincia do Piauhy
cuja fazenda extrema ao Nascente com
o Riacho do Ouro, ao Poente com a fazenda
Serra vermelha, ao Norte com a Serra gran-
de, e ao Sul com o Riacho do Esfolla do
e para ser dada ao registro no segundo
prazo mandei passar duas de igual
theor, e a meo rogo assigna o Senhor Ma-
jor Bertolino Alves e Rocha = Jerumenha
primeiro de Novembro de mil oito cen-
tos e cincoenta e seis. A rogo de José Ro-
drigues Coelho digo de Miranda = Bertoli-
no Alves e Rocha. Está conforme com
o original por delle ser copiado testual-
mente em que me assigno. Jerumenha
3 de Novembro de 1856

Migº Eneas Mª Serafim Gomes de Albuqª

41 O abaixo assignado declara ser possuidor
de uma posse de terra na fazenda Buriti
zinho na ribeira do Gurguia Freguezia
de Jerumenha digo de Santo Antonio de Je-

rumenha. seos limites para o Nascente
com a fazenda São Francisco para o Poen-
te com o Ginipapo para o Sul com são Ma-
thus para o Norte com as Serras = Ar-
queirão vinte e sette de Outubro de mil
oito centos e cincoenta e seis = José Car-
dozo Beiram. Está conforme com o ori-
ginal por delle ser copia do testualmente
em que me assigno. Jerumenha 3 Novembro
de 1856

Alipio Eneas Mendes Serafim Gomes de Albuquerque

42 Declaro eu Alexandre Benissimo Fer-
reira que sou Senhor e possuidor de uma
posse de terra em commum e sem denomi-
nação na fazenda de São Matheus de
Ribeiro do Gurguia desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha da Pro-
vincia do Piauhy; cuja fazenda extrema
ao Nascente com a fazenda dos Ermos
ao Poente com a fazenda dos Reis ao Nor-
te com a fazenda Riacho do Negro, ao Sul
com a fazenda dos Ermos, e ignoro as hegui-
das extremas e para serem dadas ao regis-
tro no primeiro prazo faço duas de igual te-
or = Jeromenha quatro de Novembro de mil oito cen-
tos e cincoenta e seis = Arogo de Alexandre
Benissimo Ferreira = Manoel Gomes
Ferreira. Está conforme com o original
por delle ser copia do testualmente

em que me assigno. Jerumenha 4 de No- 240
venbro de 1856 Albuquerque

Alipio Eneas Mendes Serafim Gomes de Albuquerque

Declaro eu abaixo assignado como procurador 43
de minha mãi Dona Maria Francisca da
Conceição, que ella é possuidora em commum
da Fazenda Santa Rosa ribeira do Rio Pa-
nahiba desta Freguezia de Santo Anto-
nio de Jerumenha do Piauhy seos limites
bem conhecidos pois que é a referida fa-
zenda demarcada = E para ser dada
ao registro no segundo prazo faço esta
em duplicata em que me assigno = Jeru-
menha primeiro de Novembro de mil oito
centos e cincoenta e seis = Justo Rufino
Guimarães. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copia do testualmente
em que me assigno = Jerumenha 10 de No-
venbro de 1856

Alipio Eneas Mendes Serafim Gomes de Albuquerque

Declaro eu abaixo assignado como procura- 44
dor de minha mãi Dona Maria Fran-
cisca da Conceição, que ella é possuidora
em commum da fazenda Varzea do Canto
hoje Onça, ribeira do Rio Parnahiba desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha
do Piauhy, seos limites bem conhecidos pois
que é demarcada e para ser dada
ao registro no segundo prazo faço esta

em duplicata que a/ssigno Jurumenha
de Novembro de mil oito centos e cincoenta
e seis = Justo Rufino Guimarães. Está
conforme com o original por elle dado
fielmente em que me a/ssigno
Jurumenha 10 de Novembro de 1856

Vigr.e Cresorio Serafim Gomes d'Albuq.e

45 Declaro eu abaixo a/ssignado como Procurador
de minha mãi Dona Maria Francisca da
Conceição que ella é possuidora encom-
mum da fazenda Cata pora ribeira do Ria-
cho do mesmo nome, sendo a parte perten-
cente a ella duas legoas e meia, nesta
Freguezia de Santo Antonio de Jurume-
nha do Piauhy, cujos limites são os seguin-
tes, pelo lado do Nascente extremão com
os Gerais pelo do Poente com os mes-
mos Gerais, pelo do Norte com a barra
do Rio Poty, pelo do Sul com os bei-
ros dos Tabuleiros = E para ser dada ao regis-
tro no Segundo livro marcado pa/ssei
em duplicata que me a/ssigno Jurumenha 10
de Novembro de mil oito centos e cincoen-
e seis Justo Rufino Guimarães. Está
conforme com o original por elle dado
fielmente em que me a/ssigno
Jurumenha 10 de Novembro de 1856

Declaro eu abaixo a/ssignado como procu- 251
rador de minha mãi Dona Maria Fran.ca Albuq.e 46
isco da Conceição, que ella é senhora e
possuidora, encommum da Fazenda Si-
tio do meio hoje Laranjeira, situada na
Ribeira do Rio Parnahiba desta Freguezia
de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy
seos limites são bem conhecidos pois
que a referida Fazenda é demarcada
e para ser dada ao registro no Segundo livro
2o Paço esta de Maracaú em duplicata
que me a/ssigno Jurumenha dez de Nove-
bro de mil oito centos e cincoenta e seis
Justo Rufino Guimarães. Está conforme
com o original por elle dado fielmente
do testualmente em que me a/ssigno
Jurumenha 10 de Novembro de 1856

Vigr.e Cresorio Serafim Gomes d'Albuq.e

Eu Vicente Ferreira de Araujo abaixo a/ssi- 47
gnado sou Senhor e possuidor de hum
pouco de terra na Fazenda da Chapa
da no lugar denominado Cascavel re-
beira de Prata deste Termo encommum
e pesse não tem limites pois as da fa-
zenda são os seguintes, ao Nascente extre-
ma com a fazenda dos Olhos da ribeira
chamado Brejo um cima no alto ao Poen-
te extrema com a Chapada mesma
ao Sul extrema com a fazenda Bonito
ao Norte dos Tombados e ao Norte

48

extrema com a mesma Chapada ma-
ma, esta declaração afaço em duplicata
para ser dada ao registro dentro do
primeiro prazo marcado, e por não
saber ler e nem escrever pedi a outrem
esta por mim passasse e a meo rogo
assignasse = Jerumenha vinte e dous de
Agosto de mil oito centos e cincoenta
e cinco = A rogo de Vicente Ferreira
de Araujo = Marcino Sabino de A
Paixão

Assig.ª Cruzm.ª Serafim Gomes de Abreu

Eu Vicente Ferreira de Araujo abaixo
assignado dou Senhor e possuidor de huma
posse de terras nas terras da fazenda da
Chapada ao lugar denominado Cas-
del digo de uma parte de terras na fazenda do Bom
Successo Ribeira da Prata, em commum, a posse
não tem limites porem os da fazenda são os
seguintes = ao nascente extrema com a fazenda Ti-
tiro na Cadeia no de atalho ao Ponte extrema
com a fazenda das Almas na vereda do ara-
çar, ao Sul extrema com a fazenda Cafuzo
em lugar ignorado, e ao Norte extrema com
a fazenda Conceição. Esta declaração afaço
em duplicata para ser dada ao registro dentro do
primeiro prazo marcado, e por não saber
ler e nem escrever pedi a outrem este por
mim passasse e a meo rogo assignasse e
Jerumenha vinte oito de Agosto de mil
oito centos e

Vicente Ferreira d'Araujo = Marcino Sabino da
Paixão. Está conforme com o original por delle
ser copia de tal e qual mente a que me reporto, e
este registro que assigno. Jerumenha 10 de Novembro
de 1856.

O Vigr.º Cruzm.ª Serafim Gomes de Abreu

Eu abaixo assignado dou Senhor e possuidor de hu- 49
ma posse de terra na fazenda do Bumbo e em com-
mum cuja posse não tem limites e os da fazen-
da são os seguintes ao Nascente extrema com
a fazenda Conceição, ao Poente com a fazenda Pé da Ladei-
ra ao Norte com a fazenda Boavista ao Sul
com a fazenda Riacho do Matto; cuja posse
testão por mim declaradas para serem dadas ao registro
de terras, e para serem dadas ao registro
são duas de igual theor em que me assi-
gno. Jerumenha onze de Novembro de mil
oito centos e cincoenta e seis = Paulo Bi-
beira de Brito Saraiva. Está conforme com
o original por delle ser copia do teste
almente em que me assigno. Jerume
nha 18 de Novembro de 1856

Vigr.º Cruzm.ª Serafim Gomes de Abreu

Eu abaixo assignado dou Senhor e possuidor de 50
uma posse de terra na fazenda do Bom Suc-
cesso em commum cuja posse não tem limi-
tes, as da fazenda são as seguintes ao Nas-
cente extrema com a fazenda Riacho
do Matto ao Poente com a fazenda Bilbao ao
Norte com a fazenda Salinas ao Sul com

a fazenda Brocú, cujos limites da
da ie ignoro por mim declarante,
para serem dadas ao registro precedente
de igual theor em que me assigno Jeru-
tos e cincoenta e seis - Paulo Bezerra de
Brito Saraiva. Está conforme com o ori-
ginal por delle ser copiado testualmen-
te em que me assigno. Jacarehy 18
de Novembro de 1856

Vigro Eleuterio Serafim Gomes d'Albuq.

51 Eu abaixo assignado sou senhor e possuidor
de uma posse de terra na fazenda dos Vargens
grande encommum, cuja posse não tem
limite e os da fazenda são os seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Cam-
nalhibas, ao Sul com a fazenda da
Faxeca, ao Norte com a fazenda Cam-
po Verde, ao Sul com a fazenda Nan-
cho do Padre, cujos limites dão discrimi-
nados por mim declarante - Espera ser
dadas ao registro Paço de igual theor
em que me assigno - Jacarehy 18 de
Novembro de mil oito centos e cincoenta e seis
Paulo Bezerra de Brito Saraiva. Está
conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que assigno.
Jacarehy 18 de Novembro de 1856

Vigro Eleuterio Serafim Gomes d'Albuq.

Eu abaixo assignado declaro que sou le- 153
nhor e possuidor de uma posse de terra 1 Alb.
na em commum na fazenda Almas 82
sigas da Aldeia de Jurguia dentro
Freguezia de Santo Antonio de Jaca-
nhá da Provincia de Piauhy, cuja po-
sse confronta ao Nascente com a fa-
zenda Grande, ao Sul com a fa-
zenda São Dimas, ao Norte com a
fazenda Gameleira, e ao Sul com
a fazenda Geral = E para ser dada ao
registro no Segundo proximo di
plomado ao de igual theor em
que me assigno = Jacarehy vinte
e quatro de Dezembro de mil oito
centos e cincoenta e seis = Manoel
Elias de Moraes. Está conforme
com o original por delle ao Copiado
testualmente em que me assigno
Jacarehy 24 de Dezembro de 1856

Vigro Eleuterio Serafim Gomes d'Albuq.

53 Eu Vicencia Alves de Moraes a hei
por bem declarar que sou pos-
suidora de uma posse de terras em
commum nas abas denominada Ca-
sal Estreito, cuja posse confronta
Freguezia de Santo Antonio de Jaca-
nhá Provincia de Piauhy, cujos
seus limites são os seguintes ao Nas-
cente, ao Sul

53 ma com os Geraes, e o Poente ao Nas-
cente extrema com a fazenda das al-
mas da outra banda da vereda
de Brejo em cima no alto: o Sul
e Norte extrema com os Geraes
o Norte o Sul extrema com a fazen-
da Bonita na vereda Tomba dor
Esta declaração a mandei fazer em
duplicata para ser dada ao registro
dentro do segundo prazo marcado
e por não saber ler e nem escrever
Villa de Jerumenha vinte e nove
de Dezembro de mil oito centos e cinco-
enta e seis = Por Clemencia Alves de
Moraes = Placido José de Moraes.
Está conforme com o original por del-
le ser copiado testualmente em que
me assigno. Jerumenha 28 de De-
zembro de 1856.

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

54 Eu José Francisco Messias abaixo assi-
gnado declaro que sou possuidor de
uma posse de terra em commum na
fazenda Saloko desta Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha da Pro-
vincia do Piauhy, a posse não tem
limites e os da fazenda são os se-
guintes para o Nascente extrema
com o Rio Gurguia, para o Poente
extrema ... Outeiro

para o Norte com o Rio Parnahiba
e para o Sul com a fazenda Cobal-
nho = E para ser dada ao registro
no segundo prazo faço duas de
igual theor que assigno. Jerume-
nha vinte e oito de Janeiro de mil
oito centos e cincoenta e sette = Por
José Francisco Messias = João Rai-
mundo de Souza Guimarães. Está
conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assi-
gno. Jerumenha 29 de Janeiro de
1857.

Migr.º Ernesm.do Serafim Gomes d'Albuq.

55 Eu abaixo assignado declaro que sou senhora 55
e possuidoura de duas posses de terras
em commum na fazenda Almessigas da
Ribeira do Gurguia desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha da
Provincia do Piauhy, cujas posses ex-
tremão para o Nascente com a fazen-
da grande; para o Poente com a fa-
zenda São Dimas, para o Norte com
a fazenda Gameleira, e para o Sul com
a fazenda Pedras. E para serem dadas
ao registro no segundo prazo, man-
dei passar duas de igual theor em
que me assigno = Jerumenha Quator-
ze de março de mil oito centos e

cincoenta e sette = Por Candida Elias
de Macedo = Ivo da Costa Carvalho.
Está conforme com o original por ter
sido copiado testualmente em
que me assigno. Jeremenha 14 de
Março de 1857.

Migl. Evesmo. Serafim Gomes d'Albuq.

56 Declaro que sou senhor e possuidor de duas posses
de terra em commum e sem denominação no sitio
do Pé da Ladeira Ribeira da Parnahiba des-
ta Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha do Piauhy; cujo sitio extrema ao Nascen-
te com a fazenda do Bonito, ao Poente com
a fazenda do Urucut ao Norte com a fazen-
da da Barra ao Sul com os Geraes; e para
serem dadas ao registro no segundo prazo fa-
ço duas de igual theor em que me assigno
Urucut treze de Março de mil oito centos
e cincoenta e sette = Arogo de Raimundo No-
nato Ferreira = Theodoro José do Bomfim.
Está conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que me assigno
Jeremenha 16 de Março de 1857

Migl. Evesmo. Serafim Gomes d'Albuq.

57 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de uma posse de

terra na fazenda Jacaré, da Ribeira
do Gurguia desta Freguezia de
Santo Antonio de Jeremenha do Piauhy.
cuja posse extrema ao Nascente com
os Geraes, ao Poente com o Buritty (ter-
ras da mesma fazenda) ao norte com
a fazenda Castello, e ao Sul com a fa-
zenda Tranqueira. = E para ser da-
da ao registro no segundo prazo man-
dei passar duas de igual theor que
uma só terá vigor. Jeremenha
dezeseis de Abril de mil oito centos e cin-
coenta e sette. = Por Francisco de Sou-
za Correa = Francisco da Costa Car-
valho. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado. Jeren-
menha 16 de Abril de 1857

Migl. Evesmo. Serafim Gomes d'Albuq.

58 Eu abaixo assignado declaro que sou senhora
e possuidora, de duas posses de terras
em commum na fazenda Buritty desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha do Piauhy; cujas posses extrema
ao Nascente com a fazenda Jacaré (ter-
ras da mesma fazenda) ao Poente com
a fazenda Grande, ao Norte com

São Francisco, ao Norte com a da Nig-
ção Sul com Maravilha. E para ser
dado registro no primeiro prazo, faço
as desta de um só theor em que as-
signo. Jerumenha vinte de Maio de
mil oito centos e cincoenta e seis
Arogo de Bibiana Maria Pereira Ja-
zuino Duarte d'Aguino. Estás con-
forme com o original por delle ser co-
piado testualmente, em que assi-
gno. Jerumenha 8 de Setembro de
1856

Migl. Ercomdo. Serafim Gomes d'Albuq.

61 O Major Elias de Souza Martins possue
uma posse de terra na fazenda Comu-
cação Termo de Jerumenha, havida por
compra, cuja extenção são desconhecida
por ser em commum com outrens com
possuidoures. Oeira vinte e tres de Abril
de mil oito centos e cincoenta e sette
digo e cincoenta e seis Elias de Souza
Martins. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado testualmen-
te em que me assigno. Jerume-
nha 30 de Abril de 1857

Migl. Ercomdo. Serafim Gomes d'Albuq.

O Major João Alves da Silva Barros
tem na Freguesia de Sant'Antonio de
Jerumenha do Piauhy, uma posse de ter-
ras denominada Tucuns, com meia le-
goa de frente e os fundos corresponden-
tes, na data do Pilar, e ignorando-se
porem os seos limites. Esta declara-
ção já foi dada no lugar de seo do-
micilio, mais por cautela remete-se
para o lugar das terras. São Paulo
vinte e seis de Maio de mil oito
centos e cincoenta e seis João Alves
da Silva Barros. Está conforme com
o original por delle ser copiado tes-
tualmente em que assigno. Jeru-
menha 29 de Maio de 1857.

Migl. Ercomdo. Serafim Gomes d'Albuq.

62

63 O Major João Alves da Silva Bar-
ros tem na Freguezia de Santo Anto-
nio de Jerumenha do Piauhy uma
posse de terras, denominada Tocuns
com meia legoa de frente, e os fundos
correspondente na data do Pilar, e igno-
rando-se porem os seos limites; Esta
declaração já foi dada na Freguezia
de seo domicilio, mas por cautela reme-
te-se para o lugar das terras

São Paulo vente e seis de Maio
de mil oito centos e cincoenta e sete
João Alves da Silva Barras. Está con-
forme com o original por delle ser
copiado testualmente em que as-
signo. Jeremenha 29 de Maio de
1857

Vigario Eres.mo Serafim Gomes d'Alb.

64 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de uma posse de
terra na fazenda São Matheos desta
Freguesia de Santo Antonio de Jeru-
menha do Piauhy, cuja posse extre-
ma ao Nascente com o Riacho do Ne-
gro, ao Poente com a fazenda Can-
naveira ao Norte com os Geraes, e ao Sul
com os Reis. E para ser dada ao regis-
tro no segundo prazo mandei passar
duas de igoal theor que uma terá
vigor. Jeremenha trinta de Maio
de mil oito centos e cincoenta e sete
Felis Ferreira da Costa. Está confor-
me com o original por delle ser copiado
testualmente em que assigno. Jeru-
menha 1º de Junho de 1857

Vigº Eres.mo Serafim Gomes d'Alb.

Eu Manoel Francisco de Andrade 358
abaixo assignado declaro ser senhor e Alb.
possuidor de uma posse de terra em 65
commum na fazenda Santa Cruz
Ribeira do Parnahiba desta Fregue-
zia de Sant'Antonio de Jeremenha
da Provincia do Piauhy, a posse não
tem limites; porem os da fazenda são
os seguintes: ao Nascente extrema com
a fazenda Jardineira, ao Poente com o Rio
Parnahiba, ao Norte com Santo Antonio, e ao
Sul com a fazenda Flores, e Santa Rosa
cujas extremas são por mim ignoradas
digo cujas extremas ignoro os seos lugares.
E para ser dada ao registro no segundo
prazo marcado mandei passar esta de-
claração em duplicata em que me assi-
gno. = Jeremenha dez de Junho de mil
oito centos e cincoenta e sette = Por Ma-
noel Francisco de Andrade = João Alves
da Rocha. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado testualmente
em que assigno. Jeremenha 10 de
Junho de 1857.

Vigº Eres.mo Serafim Gomes d'Alb.

66 Eu João Alves da Rocha abaixo assigna-
do declaro que sou senhor e possuidor de
uma posse de terra digo de duas pos-
de terra em commum na fazenda Flores
Ribeira do Rio Parnahiba desta Frege-
zia de Sant.º Antonio de Jerumenha
da Provincia do Piauhy, as posses
uma é no lugar do mesmo nome e
a outra no lugar denominado Burity
grande, as posses não tem=em limites
mas os da fazenda são os seguintes: ao
Nascente extrema com a fazenda do Si-
tyo, no lugar denominado vereda do
Santo, ao Poente com a fazenda de
Santa Cruz da parte de lá da cla-
goa do bisco grande, em sima no tabo-
leiro, na cabeceira da vereda do Corren-
te, ao Norte extrema com a fazenda Jar-
dineira no derradeiro Burity, ao Sul com
a fazenda Santa Rosa em sima na
vereda da Onça. E para serem dadas
ao registro no segundo prazo marcado
mandei fazer esta declaração em du-
plicata em que me assigno Jerumenha
dez de Junho de mil oito centos e cinco-
enta e sette= João Alves da Rocha
Está conforme com o original por delle

ser copiado testualmente em que me assi-
gno. Jerumenha 11 de Junho de 1857 [illegible]

[illegible] Serafim Gomes de [illegible]

67 Eu João Alves da Rocha abaixo assignado
declaro que sou senhor e possuidor de uma
posse de terra em commum na fazenda
do Sitio, ribeira do Riacho da prata
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha da Provincia do Piauhy
a posse não tem limites; porem os da
fazenda são os seguintes, ao Nascen-
te extrema com a fazenda Caldeirões, ao
Poente com a fazenda das Flores na
Vereda do Santo, ao Norte extrema com
a fazenda da prata do meio na vereda
das extremas, e ao Sul com a fazenda Cor-
rente= E para ser dada ao registro no
segundo prazo marcado mandei fa-
zer esta declaração em duplicata em
que assigno. Jerumenha dez de Junho de
mil oito centos e cincoenta e sette. Está
conforme com o original por delle ser copi-
ado testualmente em que assigno. Jerume-
nha 11 de Junho de 1857

[illegible]

68 Eu abaixo assignado declaro que sou sen-
e possuidor de uma posse de terra
commum na fazenda Caldeiraõ Ribeira
do Rio Gurgueia desta Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha da Pro-
vincia do Piauhy, a posse não tem
limites; porem os da fazenda são
os seguintes: ao Nascente extrema
com a fazenda banco d'areia, ao Poen-
te com a fazenda do Sitjo, ao Norte
com a fazenda do Brejo, e ao Sul com
a fazenda do Corrente; e os lugares
de suas extremas são por mim igno-
rados. E para ser dada ao registro
no segundo prazo marcado mandei
fazer esta declaração de um só theor
em que assigno. Jerumenha dez de
Junho de mil oito centos e cincoenta
e sette. João Alves da Rocha. Está
conforme com o original, por delle ser
copiado testualmente em que assigno.
Jerumenha 11 de Junho de 1857

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Alvarez

69 Eu João Alves da Rocha abaixo as-
signado declaro ser senhor e possuidor

260

de uma posse de terra em commum na fazenda
da Varzea grande Ribeira do Rio Parna-
hiba digo Rio Gurgueia desta Freguezia
de Sant'Antonio de Jerumenha
da Provincia do Piauhy; a posse não
tem limites mais os da fazenda são
os seguintes, ao Nascente extrema
com o Rio Gurgueia, ao Poente com
a fazenda Limoeiro na Cabeceira do
Tamboril, onde descambão as aguas
ao Norte com a fazenda Pripiri, da
parte de lá do Riacho do gado velha-
co, e ao Sul extrema com a fazenda
Burity grande no Riacho das extre-
mas = E para ser dada ao registro
no segundo prazo marcado mandei
fazer duas desta declarações de
um só theor em que assigno = Jeru-
menha dez de Junho de mil oito cen-
tos e cincoenta e sette = João Alves
da Rocha. Está conforme com o ori-
ginal por delle ser copiado testu-
almente em que assigno. Jerume-
nha 11 de Junho de 1857

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Alvarez

70 Eu João Alves da Rocha abaixo assi-
gnado declaro que sou senhor e posse-
dor de uma posse de terra em commum
na fazenda Almas desta Freguezia
de Sant.º Antonio de Jerumenha
da Provincia do Piauhy, a posse
não tem limites, porem os da fazen-
da são os seguintes, ao Nascente ex-
trema com a fazenda Braço, ao Poen-
te extrema com a fazenda Bonita, ao
Norte extrema com a fazenda Ca-
pivára, e ao Sul extrema com o Cas-
cavel velho, e os lugares de suas extre-
mas são p.r mim ignorados = E para
ser dada ao registro no segundo pra-
zo marcado mandei fazer esta de-
claração em duplicata em que me
assigno. Jerumenha dez de Junho de
mil oito centos e cincoenta e sette = João
Alves da Rocha. Está conforme com
o original por delle ser copiado tes-
tualmente em que assigno. Jerumenha
11 de Junho de 1857.

Alip.º Ernesto Serafim Gomes [illegible]

71 Eu João Alves da Rocha abaixo

assignado declaro que sou senhor e pos-
sedor de uma posse de terra em com-
mum na fazenda Cascavel desta Fre-
guezia de Sant.º Antonio de Jerume-
nha da Provincia do Piauhy, a posse
não tem limite, mais as da fazen-
da são os seguintes: ao Nascente ex-
trema com a fazenda Chapada na
vereda da tóca, ao Poente extrema com
a fazenda São Francisco, e Geboia em sima
na Chapada, ao Norte extrema com o
Cascavel velho, cuja extrema ignoro, —
para o Sul extrema com os Geraes
E para ser dada ao registro no segun-
do prazo marcado mandei fazer esta
declaração em duplicata em que assi-
gno = Jerumenha dez de Junho de mil
oito centos e cincoenta e sette = João Al-
ves da Rocha. Está conforme com
o original por delle ser copiado tes-
tualmente em que assigno. Jeru-
menha 11 de Junho de 1857

Alip.º Ernesto Serafim Gomes [illegible]

72 Eu Francisco Maria do Espirito San-
to abaixo assignado declaro que sou

seu senhora e possuidôra abaixo assi-
gnada digo e possuedora de uma
posse de terra em commum na
fazenda Santa Cruz no lugar de-
nominado Criminozo, hoje Olhos
agoa Ribeira do Rio Parnahiba des-
ta Freguezia de Sant'Antonio
de Jerumenha da Provincia
do Piauhy; a posse não tem limi-
tes; mais os da fazenda são os se-
guintes: ao Nascente extrema com
a fazenda Flores, digo Jardineira
ao Poente com o Rio Parnahiba
ao Norte com a fazenda Sant'An-
tonio, e ao Sul com a fazenda Santa
Rosa e Flores = E para ser dada
ao registro no segundo prazo
marcado mandei fazer esta
declaração em duplicata em que as-
signo = Jerumenha dez de Junho
de mil oito centos e cincoenta
e sette = Por Francisca Maria
do Espirito Santo = João Alves da
Rocha. Está conforme com o origi-
nal por delle ser copiado testual-
mente em que assigno. Jeru-
menha 11 de Junho de 1857

Eu João Alves da Rocha abaixo assignado 262
declaro como Pai, e legitimo administrador Alvez
das pessoas e bens de meos filhos menores 73
de nomes Vertuno, Luiz, Guilhermina, Fran-
cisca, e Joaquim, que elles são senhores e pos-
suidores, cada um de uma posse de terra
em commum na fazenda das Flores desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jerumenha da
Provincia do Piauhy, as posses não tem li-
mites, mais os da fazenda são os seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Sitio no
lugar denominado vereda do Santo, ao Poente
extrema com a fazenda de Santa Cruz da
parte de lá da alagoa do bixo grande em
cima no taboleiro da vereda do Corrente
ao Norte com a fazenda Jardineira no der-
radeiro Buritij, e ao Sul com a fazenda San-
ta Rosa em cima na vereda da Onça = E
para ser dadas ao registro no segundo pra-
zo marcado mandei fazer esta declaração
em duplicata em que me assigno = Jeru-
menha dez de Junho de mil oito centos e cinco-
enta e sette = João Alves da Rocha. Está
conforme com o original por delle ser co-
piado testualmente em que me assigno
Jerumenha 11 de Junho de 1857.

[illegible] [illegible] [illegible]

Eu João Alves da Rocha abaixo assig- 74
nado declaro que sou senhor e possuidor

de uma posse de terra em commum na fazenda Boa Esperança, desta Freguezia de Sant'Antonio de Jeremenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, porem os da fazenda são os seguintes, ao Nascente extrema com a fazenda Buntz grande, ao Poente extrema com a fazenda do Braço e Buinta, ao Norte com a fazenda Sucuruiju, e ao Sul com o Lugar de Nossa Senhora Apparecida e o Rixá = E para ser dada ao registro no segundo prazo marcado mandei fazer esta declaração em duplicata em que me assigno = Jeremenha dez de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette = João Alves da Rocha. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente em que me assigno. Jeremenha 11 de Junho de 1857

Vigº Eveximdo Serafim Gomes de Alvez

75 Eu João Alves da Rocha abaixo assignado declaro como Pai e legitimo administrador da pessoa e bens da pessoa de meu digo e bens de meu filho Vertino, que elle é senhor e possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Caldeirão desta Freguezia de Santo Antonio de Jeremenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, mais os da

fazenda são são os seguintes: ao Nascente extrema com a fazenda Banco de areia, ao Poente extrema com a fazenda do Sitio, ao Norte extrema com a fazenda do Brejo, e ao Sul extrema com a fazenda do Corrente, os lugares de suas extremas são por mim ignorados = E para ser dada ao registro no segundo prazo marcado mandei fazer esta declaração em duplicata, em que me assigno = Jeremenha dez de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette = João Alves da Rocha. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente em que me assigno Jeremenha 11 de Junho de 1857

Vigº Eveximdo Serafim Gomes de Alvez

76 Eu Zefirina Maria da Conceição abaixo assignada declaro que sou senhora e possuidora de uma posse de terra em commum na fazenda Cascavel desta Freguezia de Santo Antonio de Jeremenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, e os da fazenda são os seguintes, ao Poente digo ao Nascente extrema com a fazenda Chapada na vereda da tóca, ao Poente com a fazenda São Francisco e Geboia em sima na Chapada, ao Norte com a fazenda Cascavel velho, cuja extrema é por mim ignorada, e ao Sul extrema

com os Geraes. E para ser dada ao registro
no segundo prazo marcado mandei fazer
esta declaração em duplicata que assigno
Jerumenha dez de Junho de mil oito centos
e cincoenta e sette = Por Zeferina Maria
da Conceição = João Alves da Rocha. Es-
tá conforme com o original por delle
ser copiado testualmente em que
assigno. Jerumenha 11 de Junho de
1857

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Albuq.

77 Eu abaixo assignado sou senhor e possu-
idor de uma posse de terra em commum
na fazenda São João desta Freguezi-
a de Sant.º Antonio de Jerumenha do
Piauhy, a posse não tem limites; mais
as da fazenda são os seguintes: ao Nas-
cente extrema com a fazenda Carnahi-
bas, ao Poente extrema com as terras
foreiras desta Villa, ao Norte extre-
ma com a fazenda Canna-vieira
e ao Sul extrema com a fazenda Uhi-
ca = E para ser dada ao registro no
segundo prazo marcado mandei
fazer esta declaração em dupli-
cata em que assigno. Jerumenha
treze de Junho de mil oito centos
e cincoenta e sette = Por
Edidio [illegible]

João Raimundo Souza Guimarães 264
Está conforme com o original por
delle ser copiado testualmente em
que assigno. Jerumenha 13 de
Junho de 1857.

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Albuq.

78 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de humer posse de ter-
ra em commum, na fazenda Reis, Ri-
beira do Gurgueia, desta Freguezi-
a de Sant.º Antonio de Jerumenha
do Piauhy, cuja posse extrema ao
Nascente com os Geraes, ao Poen-
te com Gameleira, ao Norte com Can-
na-vieira, e ao Sul com o Castello
E para ser dada ao registro no segun-
do prazo marcado, mandei passar
dois de igoal theor, e pedi a José
Pedro de Miranda que a meu ro-
go assignasse = Jerumenha vinte e
cinco de Junho de mil oito centos e
cincoenta e sette = A rogo de Anto-
nio Ferreira da Motta = José Pe-
dro de Miranda. Está conforme
com o original por delle ser copiado testual-
mente em que assigno. Jerumenha
26 de Junho de 1857.

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Albuq.

79 Eu abaixo assignado declaro que sou
senhor e possuidor de uma posse de terra
em commum na fazenda Bonito nes-
ta Freguezia de Sant'Antonio de Jeru-
menha do Piauhy, a posse não tem lim-
tes; porem os da fazenda são os seguin-
tes: ao Nascente extrema com a fazenda
Conceição, ao Norte extrema com a
fazenda Bôa-vista, ao Poente extrema
com o Mucú e ao Sul com a fazen-
da Almas = E para ser dada ao regis-
tro no segundo, mandei fazer esta
declaração em duplicata em que me
assigno = Jerumenha dezeseis de Julho de
mil oito centos e cincoenta e sette
Por Alexandre José do Bomfim = Jo-
ão Raimundo Souza Guimarães. Está
conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que assi-
gno. Jerumenha 16 de Julho de 1857.

Migl. Eus.mo Serafim Gomes d'Albuq.

80 Sou Senhora e possuidora de uma
posse de terra em commum e sem de-
nominação na fazenda do Pilar beira
da Parnahiba desta Freguezia de
Santo Antonio de Jerumenha do
Piauhy; cuja fazenda extrema

ao Nascente com Canna brava e a fa-
zenda da unha de gatto, ao Poente com
a fazenda do Ritiro, ao Norte com a fazenda
da Espóra, e ao Sul com a Giboia, E pa-
ra ser dada ao registro no segundo pra-
zo, faço duas de igoal theor em que
me assigno = Jerumenha dezeseis de
Julho de mil oito centos e cincoenta
e sette = Por Justino Francisco Mes-
sias = Theodoro José do Bomfim. Está
conforme com o original por delle ser
copiado testualmente em que assigno
Jerumenha 16 de Julho de 1857.

Migl. Eus.mo Serafim Gomes d'Albuq.

81 Eu sou senhora e possuidora de uma
posse de terra em commum e sem denomi-
nação na fazenda do Pilar beira da Par-
nahiba desta Freguezia de Santo An-
tonio de Jerumenha do Piauhy; cu-
ja posse digo cuja fazenda extrema
ao Nascente com Canna brava, e a
fazenda da unha de gatto, ao Poente
com a fazenda do Ritiro, ao Norte com
a fazenda da Espora e ao Sul com a
Giboia = E para ser dada ao registro
no segundo prazo faço duas de igo-
al theor em que me assigno = Jeru-
menha dezeseis de Julho de mil oito

centos e cincoenta e sette = Por mim
cia Joaquina do Espirito Santo = Ma
e José do Bomfim = Está conforme
com o original por delle ser copiado
textualmente em que me assigno
Jerumenha 16 de Julho de 1854.
Vigr Cmon Luzia Jonas Tabeliã

82 Eu Luzia Maria de Brito abaixo as
signado declaro que sou possuidora de
uma posse de terra encommum na fa
zenda Baixas Ribeira do Rio Jurumen
ha desta Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha: a posse não tem limites, e os
da fazenda são os seguintes, ao Nor
te extrema com a fazenda Prata do meio, ao Po
ente com Santa Cruz e ao Sul com o
Rio Parnahiba, e ao Nascente extre
ma com Baixão confrontações. E para
ser dada ao registro no segundo pra
zo marcado mandei fazer esta declara
ção em duplicata em que me assi
gno. Jerumenha quinze de Agosto de
mil oito centos e cincoenta e sete =
Por Luzia Maria de Brito = João An
tonio Ribeiro. Está conforme com o ori
ginal por delle ser copiado textual
mente em que assigno. Jerumenha
16 de Agosto de 1854

Eu Antonio Alves de Castro abaixo as
signado declaro ser senhor e legitimo possuidor 365
de uma posse de Terra encommum na 83
fazenda Corrente no lugar denomina
do Tinteiro desta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha, a posse não tem li
mites; porem os da fazenda são os se
guintes: ao Nascente extrema com a fa
zenda Banco de Cima, ao Poente com a
fazenda Invenção, ao Norte com o Si
tio, e ao Sul com a Cascáes. E para ser
dada ao registro no segundo prazo mar
cado mandei fazer esta declaração em duplicata
que assigno. Jerumenha vinte e seis de
Agosto de mil oito centos e cincoenta
e sette = Antonio Alves de Castro. Es
tá conforme com o original por delle
ser copiado textualmente em que
assigno. Jerumenha 26 de Agosto
de 1854 = Luzia Jonas Tabeliã

Eu Joana Maria do Espirito Santo abaixo 84
designada declaro que sou senhora e pos
suidora de duas posses de terra encom
mum na fazenda Varzea, desta Freguezia
de Santo Antonio de Jerumenha da Provin
cia do Piauhy, a posse não tem limites
porem as da fazenda são as seguintes ao
Nascente extrema com a fazenda Saboeiro
ao Poente com a fazenda Jurdeira, ao
Norte com Santo Antonio ao Sul com
a fazenda Prata de baixo. E para ser da

dados ao registro no segundo prazo ma
dou mandei passar esta declaração mandada
pliada em que me assigno. Jurumenha
nha vinte sete de Agosto de 1854 mil oi
centos e cincoenta e sette. Está con
Dita antes
in. Joana
Maria
do Espto
Santo.
forme com o original por delle ser dado
Vale
tado fielmente em que me assi
gno. Jurumenha 28 de Agosto de
1854.

85 Eu Paulino da Silva Saraiva abaixo as
signado declaro que sou senhor e possuidor de
uma posse de terras em commum na fazenda
Burity grande desta Freguezia de Santo Antonio
e Jurumenha da Provincia do Piauhy, a qual
se não tem limites porem os da fazenda
são os seguintes: ao Nascente extrema
com a fazenda dos Irmãos do meio ao Po
ente com Santa Rosa, ao Norte com a
fazenda Serra, e ao Sul com Santa Cruz
E para ser dada ao registro no segundo
prazo marcado mandei passar esta decla
ração em duplicata em que me
assigno. Jurumenha vinte e sette de Agos
to de mil oito centos e cincoenta e sette
Paulino da Silva Saraiva. Está con
forme com o original por delle ser
copiado fielmente em que me
assigno. Jurumenha 28
de Agosto de 1854

Eu Pelegrina Maria da Conceição abaixo
assignada declaro que possuo duas posses de
terra no lugar chamado Bonfiminho em com
mum na fazenda Sallinas na Villa nova de Ca
rnahiba desta Freguezia de Santo Anto
nio de Jurumenha do Piauhy, as posses
não tem limites; porem as da fazenda
são as seguintes: ao Nascente extrema com
a fazenda Pedras no lugar que ignoro, ao
Ponente extrema com a fazen. da Pedra no
lugar que ignoro, ao Sul extrema com a
fazenda Brucú no riacho do Piripiri, e ao
Norte extrema com a fazenda Criados no
Serrado Barroquinha do Barro Branco
ao pé da Varzea da Sallinas. Esta de
claração mandei passar em duplicata
dentro do segundo prazo para o regis
tro das terras por não saber ler nem
escrever pedi ao Senhor José Luis de
Barros amigo rogo assignasse. Juru
menha vinte oito de Agosto de mil oito centos
e cincoenta e sette. Por Pelegrina Ma
ria da Conceição=José Luis de Barros.
Está conforme com o original por delle
ser copiado fielmente em que me
assigno. Jurumenha 29 de Agosto
de 1854.

Eu Felippe Caetano abaixo assignado declaro
que sou possuidor de uma posse de
terras em commum com outros possuidores no

lugar denominado Verda grande destr
Freguezia de Santo Antonio a Jurumi
nha da Provincia do Piauhy, cuja
posse não tem limites, porem as da fa
zenda são as seguintes, ao Nascente ex
trema com a fazenda Braço, ao Norte com
a fazenda Bom Sucesso, ao Poente com
a Lº Bonito, e ao Sul com a chapada
e são por mim e vizinhos os lugares
de suas extremas. E para ser dada
ao registro no segundo prazo mar
cado mandei fazer esta declaração em
digo duas destas declarações de um só
theor em que assigno. Jurumenha aos
te sete de Agosto de mil oito centos e
cincoenta e sette = Por Felippe Cantum
João Raimundo Souza Guimarães. Está
conforme com o original por delle ser co
piado testualmente em que me assi
gno. Jurumenha 30 de Agosto de 1857
Vigr Cmo Dr Serafim Gomes Telles

88 Eu Manoel Ferreira Mathides abaixo assignado
declaro que sou senhor e possuidor de uma
posse de terra em commum na fazenda Flo
res Ribeira do Rio Parnahiba desta Fregue
zia de Santo Antonio de Jurumenha da
Provincia do Piauhy, a posse não tem limites
porem as da fazenda são as seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda
Cutio no lugar denominado Vereda
do Santo, ao Poente extrema com a fa

a fazenda Jardineira, e ao Sul com a fazen
da Santa Rosa. E para digo e os lugares
ou suas extremas são por mim ignora
dos. E para ser dada ao registro no se
gundo prazo marcado mandei fazer esta
e declaração em duplicata que assigno
Jurumenha vinte sette de Agosto de mil oito
centos e cincoenta e sette. Por Manoel Fer
reira Mathides = João Raimundo Sousa
Guimarães. Está conforme com o origi
nal, por delle ser copiado testualmente
em que me assigno.
Vigr Cmo Dr Serafim Gomes Telles
Eu Manoel Ferreira Mathides abaixo assigna
do declaro como tutor de meo menor Anto
nio Ferreira Mathides, que elle é senhor
e possuidor de duas postas de terra em com
mum na fazenda Flores Ribeira do Rio
Parnahiba desta Freguezia de Santo
Antonio de Jurumenha da Provincia
do Piauhy, as posses não tem limites
porem as da fazenda são as seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Cutio,ao
Poente extrema com a fazenda Santa Cruz
ao Norte com a fazenda Jardineira, e ao
Sul com a fazenda Santa Rosa, e os lu
gares e suas extremas são por mim igno
rados. E para serem dadas ao registro
no segundo prazo marcado mandei fazer
esta declaração em duplicata que assigno
Jurumenha vinte sette de Agosto de mil

267 Abreu
89

oito centos e cincoenta e sete. Manoel Ferreira Estabides. João Raimundo de Souza Guimarães. Está conforme com o original por elle ser copiado fielmente em que assigno. Jerumenha 30 de Agosto de 1857.

Vigr. Cura Encom. Serafim Gomes de Albuquerque

90 Eu abaixo assignado declaro ser senhor possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Buritizinho Ribeira do Riacho Prato desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, e não declaro as confrontações da fazenda por serem por mim ignorados. E para ser dada ao registro no segundo prazo marcado mandei fazer esta declaração em duplicata em que me assigno. Jerumenha sette de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sette. Por Manoel Ferreira Estabides = João Raimundo de Souza Guimarães. Está conforme com o original por elle ser copiado fielmente em que me assigno. Jerumenha 30 de Agosto de 1857.

Vigr. Cura Encom. Serafim Gomes de Albuquerque

91 Eu Manoel Ferreira Estabides abaixo assignado declaro como Tutor de meu menor Antonio Ferreira Estabides que elle é senhor possuidor de

duas posses de terra em commum na fazenda Buritizinho Ribeira do Riacho Prato desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, e num lugar reservado e não declaro as confrontações da fazenda por serem por mim ignorados. E para serem dadas ao registro no segundo prazo mandei fazer esta declaração em duplicata em que me assigno. Jerumenha sette de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sette. Por Manoel Ferreira Estabides João Raimundo de Souza Guimarães. Está conforme com o original por elle ser copiado fielmente em que assigno. Jerumenha 30 de Agosto de 1857.

Vigr. Cura Encom. Serafim Gomes de Albuquerque

369

92 Eu Manoel Ferreira Estabides abaixo assignado declaro que sou senhor possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda Citeo Ribeira do Riacho Prato desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha da Provincia do Piauhy, a posse não tem limites porem as da fazenda são as seguintes: ao Nascente com a fazenda Caldeirões, ao Poente com a fazenda das Flores, ao Norte com a fazenda Pinta do meio, e ao Sul com a fazenda Corrente, e os lugares das suas extremas são por mim ignora

das. E para ser dada ao registro no se-
gundo prazo marcado mandei fazer
esta declaração em duplicata que as-
signo = Jerumenha vinte e sette de A-
gosto de mil oito centos e cincoenta e sette
Por Manoel Ferreira Atahides = João Rai-
mundo Souza Guimarães. Está confor-
me com o original por delle ser copiado
testualmente que assigno. Jerume-
nha 30 de Agosto de 1857.

Migº Ernesto Serafim Gomes Albuqª

93 Eu Manoel Ferreira Atahides declaro que
sou Senhor e possuidor de uma posse
de terra em commum na fazenda Cal-
dieirões desta Freguezia de Santo Anto-
nio de Jerumenha da Provincia do
Piauhy, a posse não tem limites; porem
os da fazenda são os seguintes: ao Nas-
cente extrema com a fazenda Banco de
areia, ao Poente extrema com a fazen-
da do Cityo, ao Norte extrema com
a fazenda do Brejo, e ao Sul com a
fazenda Corrente; os lugares de suas
extremas são por mim ignorados.
E para ser dada ao registro no segundo
prazo marcado mandei fazer esta decla-
ração em duplicata que assigno. Jeru-
menha vinte sette de Agosto de mil oito centos
e cincoenta e sette = Por Manoel Ferreira Ata-
hides João Raimundo Souza Guimarães.
Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente

que assigno. Jerumenha 30 de Agosto
de 1857.

Migº Ernesto Serafim Gomes Albuqª

270

94 Eu abaixo declaro como Tutor de meo mano
Antonio Ferreira Atahides que elle é se-
nhor e possuidor de uma posse de terra em
commum na fazenda Cityo desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jerume-
nha da Provincia do Piauhy, a posse
não tem limites; porem os da fazenda
são os seguintes: ao Nascente extrema
com a fazenda Caldieirões, ao Poente com com
a fazenda das Flores, ao Norte extrema com
a fazenda Prata do meio, e ao Sul com a
fazenda Corrente. E para ser dada ao
registro no segundo prazo marcado
mandei fazer esta declaração em dupli-
cata em que assigno. Jerumenha vinte
sette de Agosto de mil oito centos e cinco-
enta e sette = Por Manoel Ferreira Ata-
hides = João Raimundo Souza Guimarães.
Está conforme com o original por del-
le ser copiado testualmente, que as-
signo. Jerumenha 30 de Agosto de 1857

Migº Ernesto Serafim Gomes Albuqª

95 Eu João Gonçalves dos Santos abaixo assi-
gnado declaro que sou Senhor e possui-
dor de duas posses de terras em com-
mum na fazenda Prata do meio, desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha do Piauhy, a posse não tem limites

porem os da fazenda são os seguintes
ao Nascente extrema com as terras fo-
reiras da Camara Municipal desta
Villa, ao Poente extrema com os Geraes
ao Norte extrema com a fazenda Jata-
bá, e ao Sul com a baixa da Cruz. E para
ser dadas ao registro no segundo pra-
zo p.r marcado mandei fazer esta decla-
ração em duplicata que assigno. Jeru-
menha vinte e sette de Agosto de mil
oito centos e cincoenta e sette. Por
João Gonçalves dos Santos. João Rai-
mundo Souza Guimarães. Está
conforme com o original por delle
ser copiado testualmente, em que
assigno. Jerumenha 30 de Agosto
de 1857

Mig.l Cruz m.do Serafim Gomes de Albuq.r

96 Eu Manoel Gonçalves dos Santos abaixo
assignado declaro que sou senhor e
possuidor de duas posses de terras em
commum na fazenda Prata do meio
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha do Piauhy, as posses não
tem limites, porem os da fazenda são os
seguintes: ao Nascente extrema com
as terras foreiras da Camara Munici-
pal desta Villa, ao Poente extrema com
os Geraes, ao Norte extrema com a fazen-
da Jatobá, e ao Sul com a baixa da Cruz.
E para serem dadas ao registro no segun-
do

declaração em duplicata que assigno.
Jerumenha vinte e sette. Por Ma-
noel Gonçalves dos Santos. João Rai-
mundo Souza Guimarães. Está con-
forme com o original por delle ser co-
piado testualmente em que assigno.
Jerumenha 30 de Agosto de 1857.

Mig.l Cruz m.do Serafim Gomes de Albuq.r

Eu Umbelina Maria da Conceição abaixo 97
assignada declaro que sou senhora e pos-
suidora de duas posses de terras em
commum na fazenda Prata do meio desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha do Piauhy, as posses não tem em
limites, porem os da fazenda são os segui-
tes: ao Nascente extrema com as terras fo-
reiras da Camara Municipal desta Vil-
la, ao Poente extrema com os Geraes, ao Nor-
te com a fazenda Jatobá, e ao Sul com a
baixa da Cruz. E para serem dadas
ao registro no segundo prazo marcado
mandei fazer esta declaração em du-
plicata que assigno. Jerumenha
vinte e sette de Agosto de mil oito cen-
tos e cincoenta e sette. Por Umbelina
Maria da Conceição. João Raimundo
Souza Guimarães. Esta conforme com
o original por delle ser copiado testual-
mente, que assigno. Jerumenha 30 de
Agosto de 1857

Mig.l Cruz m.do Serafim Gomes de Albuq.r

96 Eu Rosa Maria da Conceição abaixo assi-
nado declaro ter sinco e meio possuidor
duas posses de terras em commum na
fazenda Prata de meio
de Santo Antonio de Jurumenha de
Piauhy, as posses não tem limites
porem as da fazenda são as seguin-
tes ao Nascente extrema com as terras
ruinas da Camara Municipal des-
ta Villa, ao Ponte extrema com as
Piras, ao Norte com a fazenda Jatobá
ao Sul com abaixo da Conceição E
ra serem dadas ao registro no se-
gundo prazo marcado mandei fazer
esta declaração em duplicata que assi-
no Jurumenha vinte e sette de Agosto
de mil oito centos e cincoenta e sette.
Por Rosa Maria da Conceição de Jesus
ão Raimundo Souza Guimarães. Está
conforme com o original por delle ser
copia e testualmente, que assigno.
Jurumenha 30 de Agosto de 1857.

97 Eu Thereza Maria da Conceição abaixo
assignada declaro que sou senhora
e possuidora de duas posses de terras
em commum na fazenda Prata de meio
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jurumenha de Piauhy, as posses não
tem limites, porem as da fazenda
são as seguintes, ao Nascente extrema

cipal desta Villa, ao Ponte extrema 272
com os Piras, ao Norte extrema com a
fazenda Jatobá, ao Sul com a baixa da
Cruz E para ser dadas ao registro no
segundo prazo marcado mandei fazer
esta declaração em duplicata que as-
signo Jurumenha vinte sette de Agos
to de mil oito centos e cincoenta e sette
Por Rosa Maria da Conceição Jesus
Raimundo Souza Guimarães. Está confor-
me com o original por delle ser copiado
testualmente, que assigno. Jurumenha
30 de Agosto de 1857.
Thereza Maria da Conceição Guimarães
Eu Julio de Barros Rego abaixo assignado 100
declaro que sou senhor e possuidor
de uma posse de terras em commum na
fazenda Piras Ribeira da Itanhaem
desta Freguezia de Santo Antonio de
Jurumenha da Provincia de Piauhy a
posse não tem limites porem as da
fazenda são as seguintes; ao Nascente ex-
trema com a fazenda Tapagem, ao Ponte
trema com a fazenda Carnaubeira, ao Norte con
fazenda Malhada, ao Sul com a fazenda Jacaré
E para ser dada ao registro no segundo pra-
zo marcado mandei fazer esta declaração
em duplicata que assigno Jurumenha vinte se
te de mil oito centos cincoenta e sette Por Julio
de Barros Rego João Raimundo Souza
Guimarães. Está conforme com o original
por delle ser copia e testualmente

que assigno. Jerumenha 30 de Agosto
de 1857.
Mig.el Chaves do Amorim Gomes de Oliveira

101 Eu Luiz Soares da Cruz abaixo assigno
e declaro que sou senhor, e possuidor de
duas postas de terra em commum na
fazenda Tilara, no lugar denominado
Formiga, Ribeira do Rio Parnahiba
Freguezia de Santo Antonio de
Jerumenha da Provincia do Piauhy,
as posses não tem limites, e disse
de declarar as confrontações da fazenda
por serem por mim ignoradas. E para
serem dadas ao Registro no segundo
prazo marcado mandei fazer esta de-
claração em duplicata, e em que me as-
signo. Jerumenha vinte oito de Agosto
de mil oito centos e cincoenta e sette. Por
Luiz Soares da Cruz. José Barreira de
Macedo. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente em
que assigno. Jerumenha 30 de Agosto
de 1857.

Miguel Chaves do Amorim Gomes de Oliveira

102 Eu José Primeo da Silva abaixo assigno
declaro que sou senhor e possuidor
de uma posse de terra em commum na
fazenda Picas desta Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha da Provincia do
Piauhy, as posses não tem limites, porem
os da fazenda são os seguintes: ao Nas-
cente extrema com a fazenda Papagaio

ao Poente com a fazenda Cannavieira, ao
Norte com a fazenda do Matto, e ao Sul
com a fazenda Jacaré. E para ser dada
ao registro no segundo prazo marca-
do mandei fazer esta declaração em du-
plicata que assigno. Jerumenha vin-
te e seis de Agosto de mil oito centos
e cincoenta e sette. Por José Primeo
da Silva. João Raimundo Sousa Gui-
marães. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente
em que assigno. Jerumenha 30 de
de Agosto de 1857.

Miguel Chaves do Amorim Gomes de Oliveira

Eu Mathias Pereira de Souza abaixo 103
assignado declaro que sou senhor e pos-
suidor de uma posse de terra em commum
na fazenda Picas, desta Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha do Piauhy
a posse não tem limites porem as da
fazenda são os seguintes, ao Nascente
extrema com a fazenda Papagaio, ao Po-
ente extrema com a fazenda Cannavi-
eira, ao Norte com a fazenda do Matto, ao
Sul com a fazenda Jacaré. E para ser
dada ao registro no segundo prazo mar-
cado mandei fazer esta declaração em
duplicata que assigno. Jerumenha
vinte sette de Agosto de mil oito cen-tos
e cincoenta e sette. Por Mathias Perei-
ra de Souza. Raimundo de Oliveira
Costa. Está conforme com o original

por elle ser copiado testualmente, que assigno. Jurumenha 30 de Agosto de 1854.

Vigr. Cnco. Christino James Abreu

104 Eu Antonio Pedro Virgolino abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de uma posse de terras em commum na fazenda Cityo Ribeira da Prata da freguezia de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy, a posse não tem limites, porem os da fazenda são os seguintes: ao Nascente extrema com a fazenda Caldeirões, ao Poente com a fazenda das Flores, ao Norte com a fazenda Prata do meio, e ao Sul com a fazenda Corrente. E para ser dada ao registro no segundo livro marcado mandei fazer esta declaração em duplicata que me assigno. Jurumenha vinte oito de Agosto de mil oito centos e cincoenta e sette = Antonio Pedro Virgolino = João Raimundo Souza Guimarães. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente que assigno. Jurumenha 30 de Agosto de 1854.

105 O Major João Alves da Silva Barros tem na freguezia de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy, tres legoas de terras de cumprimento e uma de lar-

seus limites, o que vulgarmente se sabe, para o Norte com o Silas, para o Poente com o Rio Parnahiba, para o Sul com o Bom fim, e para o Nascente com a Grossa Freguezia de São Bento de Pastos bons vinte dous de Março de mil oito centos e cinco = João Alves da Silva Barros. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente que assigno. Jurumenha 30 de Agosto de 1854.

Vigr. Cnco. Christino James Abreu

O Major João Alves da Silva Barros tem na 106
freguezia de Santo Antonio de Jurumenha do Piauhy duas legoas de terras de cumprimento, e uma de largura, e mais tres posses denominadas Corrente, sendo os seus limites de um modo que vulgarmente se sabe, para o Norte com o Cityo, para o Poente com a Conceição, para o Sul com a Cachoeira, e para o Nascente com o Barreiro de areia. Freguezia de São Bento de Pastos bons vinte dous de Março de mil oito centos e cincoenta e sette = João Alves da Silva Barros. Está conforme com o original por delle ser copiado testualmente que assigno. Jurumenha 30 de Agosto de 1854.

Vigr. Cnco. Christino James Abreu

Eu Antonio Pedro Virgolino abaixo assi- 107
gnado declaro que sou senhor e possuidor de duas posses de terras em commum na fazenda do meio no lugar denominado

Buritizinho Ribeira da Prata desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jerume-
nha da Provincia do Piauhy, as posses
não tem em limites, porem os da fazen-
da são os seguintes; ao Nascente ex-
trema com a fazenda Verdade de baixo, ao
Poente com a fazenda City, ao Norte com
o Cardozo, e ao Sul com a fazenda Boyo.
E para ser dadas ao registro no segun-
do prazo marcado mandei fazer esta
declaração em duplicata que assigno.
Jerumenha trinta de Agosto de mil oito
centos e cincoenta e sette — Por Antonio Pe-
dro Virgolino — João Raimundo Souza Gui-
maraes. Está conforme com o original
por delle ser copiado testualmente que
assigno. Jerumenha 31 de Agosto de 1857

Migl. Eneas Sinfin Gomes Alvez

108 Eu Antonio Pedro Virgolino abaixo assi-
gnado declaro que sou senhor e possui-
dor de uma posse de terras em commum
na fazenda Varzea do Canto desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jerumenha
do Piauhy, a posse não tem limites po-
rem os da fazenda são os seguintes
ao Nascente extrema com a fazenda Car-
dozo, ao Poente extrema com a fazenda Val-
verde ao Norte com a fazenda Santa
Cruz, e ao Sul extrema com a fazenda
City; E para ser dada ao registro no
segundo prazo marcado mandei fazer
esta [illegible]

assigno. Jerumenha trinta de Agosto
de mil oito centos e cincoenta e sette
Por Antonio Pedro Virgolino — João Rai-
mundo Souza Guimarães. Está conforme
com o original por delle ser copiado tes-
tualmente que assigno. Jerumenha
31 de Agosto de 1857

Migl. Eneas Sinfin Gomes Alvez

Eu Theodoro Rodrigues dos Santos abaixo assi-
gnado declaro que possuo huma posse de terra 109
na fazenda São João desta Freguezia de Santo
Antonio de Jerumenha Provincia do Piauhy
a posse não tem limites porem os da fazen-
da são os seguintes ao Nascente extrema com
a fazenda Carnahibas das Egoas no lugar
que ignoro, para a parte do Poente extrema
com a fazenda Carnahibas do Bezerra no
lugar denominado Barra do Sangrador da Ala-
gôa grande parte digo para a parte do Sul ex-
trema com a fazenda Morros da Ujca no
lugar que ignoro, para a parte do Norte
extrema com a fazenda Varzea no lugar que
ignoro. Esta declaração mandei fazer em
duplicata dentro do segundo prazo mar-
cado. Jerumenha vinte e seis de Agosto de
mil oito centos e cincoenta e sette — Theo-
doro Rodrigues dos Santos. Está conforme
com o original por ser delle copiado tes-
tualmente, em que assigno. Jerumenha
31 de Agosto de 1857

Migl. Eneas Sinfin Gomes Alvez

110 Eu Antonio José do Espirito Santo abaixo assignado declaro que sou senhor digo sou possuidor de uma posse de terras em commum na fazenda Flores situada no Municipio desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha, que eu a houve por herança de meu sogro Manoel Ferreira Atahides, ignorando os limites da Fazenda. Olho d'agoa vinte de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette = Antonio José do Espirito Santo. Está conforme com o original por elle ser copiado testualmente que assigno. Jerumenha 30 de Agosto de 1857.

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Albuquerque

111 Eu Antonio José do Espirito Santo abaixo assignado declaro que possuo digo sou possuidor de tres posses de terras em commum, huma é na fazenda Sitio, e as outras duas na fazenda Caldeirões que eu as houve por herança de minha sogra, Joana Maria da Conceição, ignorando os limites das fazendas, situadas em [illegible] da prata, e a Rio Gurguia, no Municipio desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha. Olho dagoa vinte de Junho de mil oito centos e cincoenta e sette = Antonio José do Espirito Santo. Esta conforme com o original por elle ser copiado testualmente em que me assigno. Jerumenha 30 de

Agosto de 1857.

Bel. Serafim Gomes de Albuquerque

Migl. Ernesto Serafim Gomes de Albuquerque

Daqui principia o registro do terceiro prazo de seis mezes.

N.º 1.º Eu Manoel Pereira de Oliveira abaixo assignado, declaro que tenho huma posse de terras no lugar denominado São Francisco no Riacho da Catapóra desta Freguezia de Santo Antonio de Jerumenha Provincia do Piauhy, cujas terras limitão pela maneira seguinte, ao Poente extrema com a fazenda Sangue no alto da Chapada, ao nascente extrema com a fazenda Genipapo digo Geboia no alto da Chapada, ao Sul extrema com os Geraes no alto da Chapada, e ao norte com a fazenda [illegible] Esta declaração [illegible] de [illegible] terceiro prazo [illegible] no São Francisco [illegible] mil oito centos cincoenta e oito. Manoel Pereira d'Oliveira. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno. Jerumenha 2 de Maio de 1858.

Nº 1º

Eu Francisco Gomes Brandão abaixo assigna-
do declaro que tenho meia legoa de terra de-
nominada Caxoeira no Riacho do Catapóra
desta Freguezia de Santo Antonio da Villa
de Jaumenha Provincia do Piauhy cujas
tornar limitão pela maneira seguinte=
Ao poente extrema com a fazenda Tamburil
ao nascente extrema com a fazenda Gibaia
ao sul extrema com a fazenda São Fran-
cisco, ao norte com a fazenda Catapóra.
Esta declaração faço em duas de um só theor
para ser dada ao registro no terceiro praso
marcado, e nella me assigno. = Gibaia-
Jaumenha Abril de 1858 mil oito cen-
to cincoenta e oito = Francisco Gomes Bran-
dão. Está conforme com o original por
delle ser copiado textualmente, em que
assigno. Jaumenha 2 de Maio de 1858

B.ª Serafim Gomes Castro Nogueira
Vigario Encommendado

Nº 2º

Eu Patricio Duarte Franco abaixo assi-
gnado declaro que tenho uma parte de terra no
lugar denominado Caxoeira Tabuleira do Ca-
tapóra desta Freguezia de Santo An-
tonio da Villa de Jaumenha Provincia
do Piauhy, cujas terras limitão pela ma-
neira seguinte, ao Poente extrema com a
fazenda Buritiy digo passagem do Buritiy
ao Nascente extrema com a fazenda
Gibaia, ao Norte extrema com a fazenda
Gibaia, ao sul extrema com a fazenda
São Francisco. Esta declaração faço em

duas de um só theor para ser dada ao registro no terceiro praso mar-
cado, e nella me assigno = Caxoeira dez-
sete de Abril de mil oito cen-
to cincoenta e oito = Patricio Duarte Franco
Está conforme com o original por delle
ser copiado textualmente, em que assigno
Jaumenha 24 de Maio de 1858

B.ª Serafim Gomes Castro Nogueira
Vigario Encommendado

Nº 2º

Eu Serafim José Rodrigues abaixo assignado de-
claro que tenho uma parte de terra no lugar deno-
minado Caxoeira Tabuleira do Catapóra desta Fre-
guezia de Santo Antonio da Villa de Jaume-
nha Provincia do Piauhy, cujas terras limitão
pela maneira seguinte, ao Poente extrema
com a fazenda Passagem do Buritiy, ao nascente ex-
trema com a fazenda Gibaia, ao Sul digo ao
norte com a mesma fazenda Gibaia, ao Sul
com a fazenda São Francisco. Esta declaração
faço em duas de um só theor para ser dada ao
registro no terceiro praso marcado e nella me
assigno. Caxoeira dezesete de Maio de mil
oito cento cincoenta e oito = Serafim José
Rodrigues. Está conforme com o original
por delle ser copiado textualmente, em
que me assigno. Jaumenha 25 de Maio
de 1858.

B.ª Serafim Gomes Castro Nogueira
Vigario Encommendado

Eu Claro Pereira Borges abaixo assignado decla-
que tenho huma posse de terra no lugar deno-
nado Graciosa Ribeira do Catapora desta Fre-
guezia de Santo Antonio de Jerumenha Provinci-
a do Piauhy; cujas terras limitão pela manei-
ra seguinte, ao Poente extrema com a fazen-
da Sangue no alto da Chapada, ao nas-
cente extrema com a fazenda Catapóra, ao
norte com a fazenda Pillar, e ao sul com a fa-
zenda Tamburil. Esta declaração faço
em duas de um só theor, para ser dada
ao registro no terceiro praso marcado, e
nella me assigno — Graciosa dezesete de
Maio de mil oito centos cincoenta e oito
Claro Pereira Borges. Está conforme
com o original, por delle ser copiado
textualmente que assigno. Jerume-
nha 25 de Maio de 1858.

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encomm.do

N.º 6.º Eu José Gregorio Caldeira abaixo assignado
declaro que sou possuidor de uma posse de
terra na fazenda Tamboril na Ribeira
do Riacho Graciosa desta Freguezia de San-
to Antonio de Jerumenha, cujas fazendas
extrema, ao nascente com a fazenda passa-
gem do Burity, ao poente com a fazenda San-
gue, ao sul com a fazenda São Francisco, ao
norte com a fazenda Graciosa. E para ser
dada ao registro no terceiro praso mar-
cado, faço duas de igual theor = Tam-
boril dezeseis de Maio de mil oito cen-

centos cincoenta e oito. = José Gre-
gorio Caldeira = Está conforme
com o original por delle ser copia-
do textualmente em que me assi-
gno. Jerumenha 25 de Maio de
1858

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encomm.do

N.º 7.º Eu abaixo assignado declaro ser senhor e
possuidor de uma posse de terras em com-
mum na fazenda Chichá, ribeira do Es-
follado desta Freguezia de Santo Antonio
de Jerumenha do Piauhy, a posse não
tem limites; mais os da fazenda são os se-
guintes: ao Nascente extrema com a fa-
zenda boa esperança, ao Poente, e as mais con-
frontações são por mim ignoradas. E para
ser dada ao registro no terceiro praso man-
dei fazer esta nota em duplicata que as-
signo. Jerumenha vinte e cinco de Maio
de mil oito centos cincoenta e oito. Pe-
dro Pereira Lima. Está conforme com o
original por delle ser copiado textualmente
em que me assigno. Jerumenha 25 de Maio
de 1858.

P.e Serafim Gomes d'Albuquerque
Vigario Encomm.do

N.º 8.º Eu Tiburcio Gomes Brandão abaixo assi-
gnado declaro que tenho uma posse de
terra em commum na fazenda da for-
miga Ribeira do Rio Parnahiba desta
Freguezia de Santo Antonio de Jerume-
nha Provincia do Piauhy: esta decla-

assignarasse. Boriteinho dezesete de Julho de mil oito centos cincoenta e oito. Por Bernardina Maria da Conceição = José Luis de Barros. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno. Jurumenha 18 de Julho de mil oito centos cincoenta e oito

O Vigr. Encommendado

Nº 12º

Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de uma posse de terra na fazenda Villar no lugar denominado Grotas ribeira de Parnahiba desta Freguesia de Santo Antonio de Jurumenha Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, em extremas da fazenda ignoro, esta declaração a mandei fazer em duplicata dentro do terceiro prazo marcado para o registro, mandei fazer duas de igual theor, e por não saber ler e nem escrever pedi ao Senhor Theodoro José do Bomfim que esta por mim fizesse e a meu rogo assignasse. = Boucá dezesete de Julho de mil oito centos cincoenta e oito. = A rogo de José Vicente d'Almeida Theodoro José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno. Jurumenha 18 de Julho de 1858.

O Vigr. Encommendado

180

Nº 13º

Eu abaixo assignado declaro que sou senhor e possuidor de uma posse de terra na fazenda denominada Baguinho na Ribeira de Parnahiba, cuja posse não tem limites, as extremas da fazenda ignoro: esta declaração a mandei fazer em duplicata dentro do terceiro prazo marcado para o registro, mandei fazer duas de um só theor e por não saber escrever pedi ao Senhor Theodoro José do Bomfim esta por mim fizesse e a meu rogo assignasse Boucá dezesete de Julho de mil oito centos cincoenta e oito. A rogo = Bernardina Francisca da Assumpção = Theodoro José do Bomfim. Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno. Jurumenha 18 de Julho de 1858.

O Vigr. Encommendado

Nº 14º

Eu Baldoino Vieira dos Santos abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terra na fazenda Villar no lugar denominado Grotas na Ribeira da Parnahiba desta Freguesia de Santo Antonio de Jurumenha Provincia do Piauhy, a posse não tem limites, as extremas da fazenda ignoro. Esta declaração a mandei fazer em duplicata dentro do terceiro prazo marcado para o registro das terras em que me assigno. Grotas quinze de Julho de mil oito centos cincoenta e oito. Baldoino Vieira dos Santos. = Está conforme com o original por delle ser copiado textualmente em que me assigno = Jurumenha

18 de Junho de 1858.

O Coronel Joaquim Gomes de Oliveira Braga

Nigs Encommendo

Eu abaixo assignado declaro que sou dono e possuidor de uma posse de terra na passagem do Bilar no lugar denominado Grota de Baixo da Ribeira do Rio Jurumanhiba dentro da Freguezia de Santo Antonio de Jurumanhiba Comarca do Crato, a posse não tem limites nem testemunhas de confrontação e ignoro. Esta declaração amendei fazer em duplicata dentro de trez prazo marcado para o registro mandei fazer duas de igual theor em que me assignou. Hoje aos 16 de Julho de 1858 mil oitocentos cincoenta e oito — Diogo de Bernardino Francisco de Assumpção — Raimundo Borges de Castro. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jurumanhiba 18 de Julho de 1858

O Coronel Joaquim Gomes de Oliveira Braga

Nigs Encommendo

Eu Custodio de Oliveira e Silva abaixo assignado declaro que sou possuidor de uma posse de terras na passagem da Gracioza sem limites, e confronta ao nascente no Riacho Cachoeira, ao poente Sangue, ao sul Jamboril, ao norte barra do Jamboril. Esta declaração em duplicata dentro de trez prazos a dar, por não saber escrever pedi ao senhor Geraldo José da Fonseca, por mim assignar. Jurumanhiba aos 16 de Julho de mil oitocentos cincoenta e oito

Custodio d'Oliveira e Silva Geraldo José da Fonseca. Está conforme com o original por delle ser copiado fielmente em que me assigno. Jurumanhiba Diogo Julião 21 de Julho de 1858.

O Coronel Joaquim Gomes de Oliveira Braga

Nigs Encommendo

Eu Ignacia Maria da Conceição declaro que possuo uma posse de terra no lugar chamado Carnaubinha em commum na Ribeira do Jurumanhiba dentro da Freguezia de Santo Antonio da Jurumanhiba da Comarca do Crato a posse não tem limites nem testemunhas e ignoro, esta declaração amendei fazer em duplicata dentro de trez prazo marcado para o registro das terras e por não saber ler mandei escrever pedi ao Senhor José Luiz de Barros este por mim fizesse o meu rogo e assignasse Melancieira aos 2 de Agosto de mil oitocentos cincoenta e oito — Eu Ignacia Maria da Conceição José Luiz de Barros Está Conforme com o original por delle ser copiado fielmente que assigno. Lugar de Nossa Senhora Apparecida 14 de Agosto de 1858.

Eu Theodoro Rodrigues dos Santos abaixo assignado declaro que possuo uma posse de terra a qual houve por herança de meu Pai, em commum na Ribeira denominada Almas na Ribeira do Riacho de nome mesmo neste termo desta Freguezia de Santo Antonio da Jurumanhiba, ignoro as

limites da fazenda. Jurumenha desaito de Setembro de mil oito centos cincoenta e oito Theodorio Rodrigues dos Santos. Está conforme com o original por elle ser copiado testualmente em que me assigno. Jurumenha 18 de Setembro de 1858.

O Vigario Joaquim de Albuquerque

Vigario Encommendado

Fl. 19

Eu Isidoria Maria abaixo assignada declaro que possuo huma posse de terra entre matto na fazenda Batalha no lugar denominado Agoa branca na Ribeira do Riacho da Itaueira termo desta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha, ignoro os limites da fazenda, e por não saber ler assigna por mim o meo procurador Theodoro Rodrigues dos Santos = Jurumenha desaito de Setembro de mil oito centos cincoenta e oito = Como procurador Theodoro Rodrigues dos Santos. Está conforme com o original por elle ser copiado testualmente em que me assigno. Jurumenha 18 de Setembro de 1858.

O Vigario Joaquim de Albuquerque

Vigario Encommendado

Fl. 20

Eu Raimundo Pinto de Aguiar abaixo assignado sou possuidor de uma posse de terra em commum na fazenda do Piauhi nesta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha denominada Canindé, extremando a dita fazenda, ao Nascente com a fazenda Campo grande, ao Norte com a de Maranhão, ao Poente com a fazenda

Otho d'agora 24 ainte e quatro de Setembro de mil oito centos cincoenta e oito = Raimundo Pinto de Aguiar. Está conforme com o original por elle ser copiado testualmente em que assigno. Otho d'agora 24 de Setembro de 1858.

O Vigario Joaquim de Albuquerque

Vigario Encommendado

Fl. 21

José Pereira da Silva Maranhão possue nesta Freguezia de Santo Antonio de Jurumenha as terras da fazenda de Algue a margem do Rio Parnahiba e a extensão de tres legoas extremando de baixo na forquilha do rio Parnahiba digo Uruçuy, e de cima com a fazenda São Pedro; o abaixo assignado é administrador das terras mencionadas e como tal assigno esta declaração indubitavelmente = Barreiras vinte e tres de Julho de mil oito centos cincoenta e seis = Manoel de Figueiredo Maranhão. Está conforme com o original por elle ser copiado testualmente em que assigno. Jurumenha 30 de Outubro de 1858.

O Vigario Joaquim de Albuquerque

José Pereira da Silva Maranhão é possuidor das terras da fazenda Morrinhos, nesta Freguezia de Jurumenha a margem do Rio Uruçuy digo do Rio Uruçuy, extremando pela parte de baixo na barra da Estiva, e decima na boca da matta, haverá a extensão que tres legoas, o abaixo assignado é o administrador de dittas terras, e como tal assigna

Fl. 21

Despacho da matta: Dep.ção da Presidencia de 26 de Maio de 1859 Nº 262 Abelg.

Fl. 22

Despacho da matta: Dep.ção da Presidencia de 26 de Maio de 1859, Nº 262 Abelg.

ração em duplicata = Buritizal
tos e dez de Julho de mil oito centos cin
coenta e sete = Manoel de Figueredo Mascarenhas
Está conforme com o original por elle ser
pido Actualmente em que assigno. Jua
manha 30 de Outubro de 1858
O Vigr. Encommendado

N.º 23 Juiz Ceuna da Silva Mascarenhas passou nes
ta Freguesia de Jurumenha um sitio de terras
denominado Buritizal a margem do Rio Par
guay com duas legoas de comprimento, ex
tremando pela parte debaixo na barra do
Riacho de Succo, e indo rumo direito a cahir
recahindo todo banhado do dito Succo on
findão as terras da fazenda de São Gonçalo, e
da parte de cima extrema com a fazenda
de Santa Anna no lugar marcado por
teiras, e abaixo assignado é o Administrador
este sitio e como tal assigno esta Declara
ção in duplicata = Buritizal aos tres de
Julho de mil oito centos cincoenta e sete
Manoel de Figueredo Mascarenhas. Está con
forme com o original por elle ser assi
nado actualmente em que me assigno. Jua
manha 30 de Outubro de 1858.
O Vigr. Encommendado

Despesas da multa: Reis da Provincia de 26 de Março de 1859, nº 202.

Vide as notas ao nº 27 de Maio de 1859

N.º 24 Manoel de Figueredo Mascarenhas passou
nesta Ribeira do Rio Uruguay com frente ao
sitio Buritizal do lado de cá e dito sitio
extensão

mando pela parte debaixo com as terras da
Fazenda de Negro no lugar do Porto do Buri
tizal que passa-se para São Pedro pela parte
de cima extrema com as terras do sitio baca
ba acima da barra de matto verde no compe
tente marco, e abaixo assignado é o competente
Cons que assigna esta Declaração em dupli
ta, em nove de Agosto de mil oito centos
cincoenta e sete = Manoel de Figueredo Masca
renhas. Está conforme com o original por el
le ser assignado actualmente em que assigna
Jurumenha 30 de Outubro de 1858.
O Vigr. Encommendado

N.º 25 Manoel de Figueredo Mascarenhas passou nesta Fre
guesia de Jurumenha na Ribeira da Estiva o si
tio denominado Piratinha tem de extensão tres
legoas, saõ as suas extremas pela parte debai
xo, da ladeira que vai do sangue rumo direito
a Estiva atravessando a dita até as costanei
ras, do lado de cá parte e de cima saõ suas extre
mas na mesma Estiva no lugar denominado
Cachoeirinha rumo direito ao mesmo costa
neira da dita Estiva do lado de Cá parte com
prindendo esta porção de terras, e vai dão que
vai o Uruguay, e abaixo assignado sou competente
deste Sitio e como tal assigno esta De
claração em duplicata = Buritizal aos tres
de de Agosto de mil oito centos cincoenta e sete
Manoel de Figueredo Mascarenhas = Está con

forme com o original por delle ser copiado testualmente em que me assigno. Jeremenha 30 de Outubro de 1858

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vigario Encommendado

N.º 26 Eu Luciana Gonçalves de Almeida abaixo assignada declaro que sou senhora e possuidora de duas posses de terras, ambas em commum, sendo uma na fazenda Bonito, e outra na fazenda Pé da Ladeira, desta Freguezia de Santo Antonio de Jeremenha da Provincia do Piauhy, não teem limittes, e os da fazenda são por mim ignorados, e para serem dadas ao registro no terceiro praso marcado mandei fazer esta em duplicata que ameo rogo assigna — João Raimundo Sousa Guimarães. Jeremenha trinta de Outubro de mil oito centos cincoenta e oito — Por Luciana Gonçalves de Almeida — João Raimundo Sousa Guimarães. Esta conforme com o original por delle ser copiado testualmente a que me reporto e se fez este registro que assigno. Jeremenha Jeremenha 30 de Outubro de 1858

P.e Serafim Gomes de Albuquerque
Vig.º

Recebido em 30 de Dezembro de 1858 com o off.º de 4 do m.mo mez, nesta Rep.am Especial das Terras Publicas

O Delegado
Marr.º

Segue o registro nesta Repartição Especial das Terras Publicas, em cumprimento ao Aviso Circular do Ministerio do Imperio de 22 de Outubro de 1858.

Theresina 4 de Junho de 1859.

O Delegado
Marr.º

N.º 1.

Lourenço Antonio Marreiros de Castellobranco, abaixo assignado, declara que sua Avó D. Joanna Angelica de Menezes, era senhora, e possuidora da metade das terras na Fazenda Estreito antigamente chamada Lagôa Cercada, no Termo de Jeromenha, que a houve em meação de seu segundo casal por morte de seu marido Manoel Duarte de Faria, como se vê do inventario, e escriptura amigavel de partilhas com seu

Alliviado da multa p.r despacho da Presid.a de 3 de Junho de 1859. Protocolo p.r 110
O Delegado
Marr.º

junto do destricto dos Porcos ao sul
com Angico branco - Apresente nota
e dada na duplicata dentro do primeiro
correio marcado para contemplação
do registro na Repartição Especial
das Obras Publicas pelo Alferes de
Numero vinte e hum de vinte e dous
de Outubro de mil oito centos cincoenta
e oito - Thesouraria quatro de Junho
de mil oito centos cincoenta e nove -
Lourenço Antonio Marcondes de Castello
branco - Apresentada nesta Repar-
tição Especial das Obras Publicas
em Thesouraria aos 11 de Junho de 1859.
O Delegado Marcondes.

N 2.

Pelas
Leis annos
de Despe
da Provi
de 29 de
Outubro de 1858

João de Abranches Castello branco, propriet
rio de lavoura residente dentro nesta Fazenda Tam
boril termo e freguezia desta Provincia do Piauhy
por bem de seu Procurador Feliciano José d'Almeida, e
nte a dona ou antigo proprietario, em virtude
do Despacho da Presidencia de 29 de Outubro de 1858
que fazer registrar tal escriptura que apre
senta com a competente Petição - Villa de
Campo maior 8 de Setembro de 1859. João
de Abranches Castello branco - Apresentada
nesta Repartição Especial das Obras Publicas
em 16 de Setembro de 1859, e collada da
multa e despacho da Presidencia de 29
de Outubro do mesmo anno. O Amanuense
Sustente o Delegado João Nepomuceno
Gonçalves Pereira -

N 3

Eu Samuel Ricardo Junior, Procu
rador Geral nesta Provincia do Piauhy por
Sua Magestade o Senhor Dom Pedro Segundo
etc. etc. etc. Faço saber aos que o presente
Instrumento de Procuração virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoenta
e nove aos vinte e dous dias do mez de
Outubro nesta Villa do Campo maior
Termo da Freguezia de Nossa Senhora
da Victoria, Provincia do Piauhy, em
meu Cartorio compareceu como Outorgante
Constituinte o Senhor Major Manoel
Ferreira de Araujo Costa, Fazendeiro
morador na Fazenda denominada
Salobro no Termo desta Villa de Je
romenha, extremando ao Norte
com a Fazenda Gameleira, ao
Sul com a do Outeiro, ao Nascente
com a Fazenda Riacho do meio,
e ao poente com o Rio Parnahiba,
na Freguezia de Saint Antonio
de Jeromenha desta Provincia, em
ja posse disse ter as terras de que
mesmo não tem duvida e nem
limites, sendo o lugarejo da mesma
no lugar denominado Alto d'agoa
pelos limites da Fazenda acima
ou acima declarados - Esta declara
ção a fez em duplicata para ser
dada ao Registro das Terras devolu
to terceiro prazo marcado para
o mesmo - Thesouraria, dous de Setembro
de mil oito centos cincoenta e nove -
O Procurador Honorario José de Reposo -
Apresentada nesta Repartição
Especial das Terras Publicas em
Thesouraria, aos 16 de Setembro
de 1859. O Amanuense Vicente
o Delegado João Nepomuceno
Gonçalves Pereira

286

N.º 4

Francisco de Paula Vieira de Sá, e sua mulher Emigdia Vieira da Conceição, possuidores de uma posse de terras do valor de de vinte mil reis na Fazenda Capoame da Ribeira da Itaueira nos geraes, digo, nos agrestes do Termo de Jeromenha, que houve por doação q.e lhes fizera Gonçalo Francisco da C.ta, e sua mulher D. Luiza Antonia de Souza, cujos limittes ignorão por ser em commum, fazem a presente declaração em duplicata para ser registrada de conformidade com o que permitte o despacho do Ex.mo Snr Presidente da Provincia de 10 de Março de 1860. — Therezina 6 de Julho de 1860. — O Procurador Miguel [illegible] de Paiva. — A presentada nesta Repartição nesta data Secretaria da Presidencia do Piauhy 13 de Julho de 1860, e relevado da multa por despacho do Presidencia de 10 de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

N.º 5

Eu José d'Abreu Valladares, declaro q.e sou Senhor e possuidor de uma posse de terras na Fazenda Canavieira da Freguezia de Jeromenha ao lado da Povoação da Manga do referido Termo, no valor de trinta e quatro mil reis, havida por herança na parte da meação de sua mulher, Rita Rosa de Jezus, como cabeça do casal de seu segundo marido Manoel Rodrigues José da Silva, cuja extenção e limites ignora; do que faço esta declaração em duplicata para ser dada ao registro. — Therezina 15 de Fevereiro de 1861. — O procurador Honorato Ferreira Cabral. — Apresentada nesta Repartição aos 15 do corrente mez, e relevado da multa por despacho da Presidencia com data de hontem. — Secretaria da Presidencia da Provincia do Piauhy em 15 de Fevereiro de 1861. — O Secretario Carlos de Souza Martins.

N.º 6

Eu [illegible] da Silva, declaro que [illegible] possuidora de terras [illegible]

commum, na fazenda Campo gran-
de Ribeira do Rio Gorgueia, da
parte do poente deste Termo, a
qual e seus limites são os seguin-
tes: ao nascente extrema com
o rio Gorgueia, ao poente com
a fazenda Corrente, ao norte
com a fazenda Piripiry, di-
go fazenda Brejo, e ao Sul com
a fazenda Piripiry, do que faço
esta declaração em duplicata
para ser dada ao registro. —
Jeromenha 3 de Janeiro de
1861. — O procurador Bazilio
Francisco da Rocha. — Apresen-
tada nesta Repartição aos 14
de Fevereiro de 1861, e relevada
da multa por despacho da Pre-
sidencia de 12 de Fevereiro do
mesmo mez e anno. — Secre-
taria da Presidencia da Provincia
do Piauhy, em 15 de Fevereiro de
1861. — O Secretario Carlos de
Souza Martins.

N.º 7.

Eu Rosalia de Araujo Rego e Se-
nhora e possuidora de um quarto
de legoa de terras na Fazenda
Almecegas — desta Freguezia de
S. Antonio de Jero[illegible]

fazenda é demarcada, e extrema
para o norte com a Fazenda
Grande, para o poente com a Fa-
zenda S. Gemas, para o Sul com
a Fazenda Pedras, e p.ª o Norte
com a Fazenda Gameleira. — E
para ser dada a registro faço
duas de igual teor. — Jeromenha
3 de Junho de 1862. — A rogo
de Rosalia de Araujo Rego — Ivo
da Costa Carvalho. — Apresen-
tada n'esta Repartição a 27 de Ju-
nho, e relevada da multa por des-
pacho de 18 do mesmo mez e anno. —
Secr.ª da Presidencia da Prov.ª do Pi-
auhy, em 27 de Junho de 1862. —
O Off.al maior, Fran.co Galdino Ra-
mos, servindo de Secretario.

N.º 8

O abaixo assignado possue uma
posse de terras no valor de nove
mil reis, na fazenda Pedras do
Termo de Jeromenha desta Provin-
cia, cuja fazenda limita no nas-
cente com agoa branca no poen-
te com Mundo-novo, no Norte com
Almecegas, e no Sul com as serras
do Urussuhy. — Como esta passo
duas do mesmo teor. — Thereza
30 de Outubro de 1862. — A rogo

de Ant.º Fran.co de Oliveira — Honorato Ferreira Cabral — Apresentada nesta Repartição a 30 de 8br.º, e relevado da multa por despacho da Presidencia de 29 do mesmo mez. — Secretaria da Presidencia da Prov.a do Piauhy, em 4 de Novembro de 1862. — O Off.al maior Fran.co Galdino Ramos, servindo de Secretario.

N.º 9

Declaro que sou possuidor de uma posse de terra na fazenda de S. Lourenço na Ribeira da Itaueira da Tequegia de Jeromenha, seus limites são: para o E. com a fazenda Rio Grande na Catinga; para o P. com o Riacho do negro, tambem na Catinga: para o S. com o Puçá, no meio da Catinga: e para o N. com os algodoes, no lugar Florentino. Therezina 9 de Abril de 1863. — A rogo de Benedicto José de Freitas, Honorato Ferreira Cabral. — Apresentada nesta data, e relevado da multa por despacho da Presidencia da mesma data. — Secretaria da Presidencia da Provincia do Piauhy em 9 de Abril de 1863. — O Official maior Francisco Galdino Ramos, Servindo de Secretario.

Albuq.r

Tem este livro duzentas e oitenta e nove folhas de papel, a contar se desde a primeira a esta ultima deste termo de encerramento que forão numeradas, e rubricadas por mim Parocho com a rubrica — Albuquerque — do que eu sei, conforme dispõe o artigo 103 do Regulamento N.º 1318 de 30 de Janeiro de 1854, de que para constar mandei fazer este termo que só o assigno. Villa de Jeromenha 2 de Junho d'1854

D.e Serafim Gomes d'Albuq.r
Vigario Encommendado

